



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37° DA REPUBLICA — N. 38

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.711, que approva o regulamento da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Decreto n. 16.764, que suprime o posto de 2° tenente medico do Exercito.

Decreto n. 16.792, que fixa o effectivo orçamentario das diversas classes e especialidades do pessoal subalterno do Serviço Geral de Machinas da Marinha de Guerra, de accordo com a lei de Despesa Geral da Republica para o anno de 1925, e dá outras providencias.

Ministerio da Guerra — Decretos de 31 de dezembro e 27 de janeiro ultimos e 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, do Interior e de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e da Propriedade Industrial, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Superintendencia do Abastecimento.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.711 — DE 23 DE DEZEMBRO DE 1924 (*)

Approva o regulamento da Inspectoria de Aguas e Esgotos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização conferida pelo art. 201, n. XXX, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e n. XX, do art. 3°, da mesma lei, decreta:

Artigo unico. Fica approvedo o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, para a Inspectoria de Aguas e Esgotos, em substituição do regulamento da Repartição de Aguas e Obras Publicas, approvedo pelo decreto n. 11.515, de 4 de março de 1915.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

Regulamento da Inspectoria de Aguas e Esgotos

Approvedo pelo decreto n. 16.711, de 23 de dezembro de 1924

CAPITULO I

ENCARGOS DA INSPECTORIA

Art. 1.º A Inspectoria de Aguas e Esgotos compete?

I. Administrar technica e industrialmente os serviços do abastecimento de agua potavel no Districto Federal;

II. Dirigir tecnicamente no Districto Federal o esgotamento de aguas residuarias e fiscalizar os contractos para tal fim existentes com a "The Rio de Janeiro City Improvements C.º Ltd."

III. Conservar a rede de esgotamento de aguas pluvias, ainda sob a administração do Governo Federal;

IV. Administrar a Estrada de Ferro Rio d'Ouro;

V. Conservar os bens immoveis da União adstrictos, directa ou indirectamente, aos supra citados serviços.

Art. 2.º Os serviços indicados no artigo precedente são distribuidos por tres secções administrativas, constituindo a administração central e quatro divisões technicas. Aquellas serão dirigidas por dous chefes de secção e um intendente e as ultimas por engenheiros chefes de divisão, todos elles directamente subordinados ao inspector.

CAPITULO II

DO INSPECTOR E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3.º Ao inspector, engenheiro de provada competência na technica e na administração de trabalhos analogos aos da inspectoria, cabe, como pessoa de confiança do Governo Federal e auxiliar directo do ministro da Viação e Obras Publicas, zelar e superintender todos os serviços mencionados no capitulo I, competindo-lhe especialmente:

I. Entender-se, em pessoa ou por expediente escripto, com o ministro da Viação e Obras Publicas, sobre o objecto dos serviços a cargo da inspectoria e com a "The Rio de Janeiro City Improvements C.º Ltd", sobre os que lhe são confiados pelos contractos existentes, transmittindo-lhe as decisões do Governo.

II. Organizar ou approvar instrucções internas, para boa execução dos serviços, observada a legislação em vigor.

III. Dar audiencia, em dias e horas previamente marcadas, ás pessoas que o procurarem, para tratar de assumptos relativos á administração que lhe incumbe.

IV. Requisitar das autoridades competentes quaesquer esclarecimentos ou providencias, que digam respeito aos serviços da inspectoria, á segurança e saúde do respectivo pessoal e ao cumprimento de ordens recebidas do ministro da Viação e Obras Publicas; bem assim requisitar das estradas de ferro da União e empresas particulares os transportes que forem necessarios aos serviços da inspectoria.

V. Autorizar as despesas da inspectoria, de accordo com a verba orçamentaria de cada anno e os creditos extraordinarios, abertos pelo Governo, e requisitar o seu pagamento, em tudo observada a legislação em vigor.

VI. Encomendar e adquirir no paiz e no estrangeiro, nos termos das leis existentes, materiaes, machinismos, ferramentas e utensilios para os serviços da inspectoria.

VII. Dar o destino conveniente, mediante prévia autorização do ministro da Viação e Obras Publicas, aos bens fornados imprestaveis ou desnecessarios aos serviços da inspectoria.

VIII. Propor ao ministro da Viação e Obras Publicas as nomeações, promoções e demissões da competencia deste.

IX. Informar os papeis dirigidos ao ministro da Viação e Obras Publicas, relativos ao pessoal da Inspectoria ou a assumptos a cargo desta.

X. Propôr ao ministro da Viação e Obras Publicas a applicação das penas disciplinares da competencia deste.

XI. Impôr a «Rio de Janeiro City Improvement Company, Limited», as multas que lhe couberem pela inobservancia de seus contractos, communicando ao ministro da Viação e Obras Publicas as importancias e a razão das mesmas.

XII. Providenciar, com a maior solícitude, sempre que occorram accidentes ou desastres nos serviços da inspectoría.

XIII. Determinar a abertura dos inqueritos administrativos e investigações para o esclarecimento da administração e a apuração das responsabilidades.

XIV. Conceder o gozo e uso da agua potavel distribuida pelas canalizações publicas e autorizar a execução das canalizações de esgotos de aguas residuarias, nos predios urbanos situados em zonas dotadas desses serviços, tudo nos termos das leis, decretos, regulamentos e contractos em vigor.

XV. Representar ao ministro da Viação e Obras Publicas sobre a conveniencia ou a necessidade de modificações nas taxas devidas pelo consumo de agua potavel e pelo esgotamento de aguas fœças, assim como das tarifas da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

XVI. Assignar todos os contractos, accôrds e ajustes lavrados na Inspectoría, mediante minutas previamente approvadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

XVII. Approvar ou rejeitar os projectos, memorias justificativas, especificações, calculos, organogramas e desenhos necessários á execução das obras da Inspectoría.

XVIII. Dar posse aos funcionarios da Inspectoría.

XIX. Dar despachos interlocutorios e finais aos papeis que lhe sejam dirigidos e assignar ou visar os que devam ser expedidos pela Inspectoría.

XX. Zelar pela fiel observancia deste regulamento e das instrucções expedidas para execução dos serviços a cargo da Inspectoría.

XXI. Enviar ao ministro da Viação e Obras Publicas, até o dia 31 de março de cada anno, o relatório detalhado dos serviços executados no anno anterior.

XXII. Tomar, nos casos urgentes e não previstos neste regulamento decisões que submeterá á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas, consultando-o previamente, sempre que da espera da resposta não advenham danos aos serviços da Inspectoría.

Art. 4.º O inspector poderá escolher, entre os empregados da Inspectoría, até dous auxiliares do gabinete e fixar-lhes uma gratificação nunca maior de 300\$, mensaes, si para tanto houver dotação orçamentaria propria.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENGENHEIROS CHEFES DE DIVISÃO

Art. 5.º Em cada divisão cabe ao respectivo engenheiro-chefe:

I. Dirigir todos os serviços, zelando-lhes a pontualidade, a economia e a boa execução, assim como admittir e dispensar o pessoal diarista.

II. Informar ao inspector sobre o pessoal e serviços a seu cargo.

III. Zelar a ordem e o respeito em seu departamento.

IV. Exigir de seus subordinados as informações verbaes ou escriptas necessarias á direcção dos serviços ou á instrucção de questões que lhes digam respeito.

V. Remetter ao inspector, convenientemente informados, os processos em transitio pelo seu departamento ou delle oriundos.

VI. Organizar e submeter á approvação do Inspector as instrucções necessarias á boa marcha dos serviços a seu cargo, bem como delle solicitar as providencias fóra de sua alçada.

VII. Subscrever os termos de abertura e de encerramento de todos os livros destinados á escripturação do movimento dos serviços sob suas ordens; organizar os modelos de taes livros e os de todos os talões, folhas e rappers adequados aos trabalhos sob sua direcção.

VIII. Distribuir convenientemente pelos seus subordinados os serviços e encargos do departamento, tendo em vista que á importancia e responsabilidade do trabalho deve corresponder a hierarchia de quem o presta.

IX. Remetter á Secção de Contabilidade, até o terceiro dia útil de cada mez, o attestado de frequencia do pessoal titulado e as ferias de pagamento dos empregados jornalceiros e diaristas sob suas ordens.

X. Ordenar os balanços e inventarios dos materiaes sob a guarda do seu departamento, mantendo-lhes uma escripturação completa e minuciosa em moldes prescriptos pela Secção de Contabilidade.

XI. Fiscalizar a execução dos contractos que interessarem seu departamento e propôr ao inspector as medidas convenientes á correccção de irregularidades ou infracções.

XII. Requisitar do inspector o fornecimento de recursos para pagamento de pessoal extraordinario e de materiaes para os serviços sob sua direcção.

XIII. Apresentar ao inspector, até 15 de fevereiro de cada anno, o relatório minucioso dos trabalhos realizados durante o anno anterior.

XIV. Cumprir e zelar pelo cumprimento das ordens do inspector e de todas as instrucções por este expedidas.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Art. 6.º A administração central, directamente superintendida pelo inspector, comprehende as secções:

- a) secção de expediente;
- b) secção de contabilidade;
- c) intendencia.

Secção de expediente

Art. 7.º A secção de expediente compete todos os serviços de movimento, registro, escripturação e archivamento dos processos e documentos de interesse geral, bem como a guarda e conservação da sede da inspectoría.

Art. 8.º Para attender aos serviços mencionados no artigo anterior servirão na secção os seguintes funcionarios:

- Um chefe de secção;
- Dous primeiros officiaes;
- Um segundo official;
- Um archivista;
- Um porteiro;
- Seis terceiros officiaes;
- Dous continuos;
- Dez correios.

Art. 9.º A secção de expediente compete, sob a responsabilidade do seu chefe:

I. Receber e registrar toda a correspondencia official, assim como todo o expediente interno e externo dirigido ao inspector, conferindo-lhes o numero de expediente.

Abrir os envoltorios e distribuir o que elles contenhão pelos gabinetes do inspector, das secções e dos engenheiros chefes de divisão, salvo quando se trata de expediente reservado, caso em que serão os mesmos envoltorios entrançados e fechados nos respectivos destinatarios.

II. Escripturnar a marcha de todos os papeis em transitio assim como os despachos interlocutorios e finais.

III. Minutar e preparar todos os officios, portarias, circulares, memorias e outros documentos com os despachos e respectivos interlucos.

IV. Expedir toda a correspondencia interna e externa proveniente do gabinete do inspector.

V. Dar certidões autorizadas pelo inspector e authenticar as cópias de documentos.

VI. Preparar o expediente que deve ser publicado.

VII. Proceder, em livros especiaes, ao registro fiel e ordenado das nomeações, licenças, penatitudes, comissões e demais elementos da fé de officio de cada um dos funcionarios da inspectoría, organizando, por esses assentamentos, o almanak do pessoal titulado.

VIII. Organizar cada processo, sob capa, em que figurarão o seu numero, data do seu inicio, a materia sobre que versa, a indicacão summaria dos documentos que o constituem, e sendo estes documentos, rubricando-os e datando-os, e as folhas na ordem chronologica de sua entrada no processo quando, por ordem do inspector, tenha de ser archivado.

IX. Receber, catalogar e guardar ordenadamente todos os documentos, livros e publicações que forem remetidos ao inspector, sejam remetidos ao archivo.

Fornecer promptamente, para consulta, os documentos, livros e publicações existentes no archivo, mediante requisições escriptas do inspector, ou dos engenheiros chefes de divisão, mantendo, em livros proprios, uma escripturação do movimento de entrada e sahida desses papeis.

X. Lavrar em livro proprio, authenticado pelo inspector, os contractos e termos de ajuste, mediante minutas viçadas por aquelle.

XI. Preparar e fazer publicar os editaes de concorrência, de accordo com as especificações approvadas pelo inspector e organizadas pelo departamento competente.

XII. Preparar annualmente o relatório dos serviços da inspectoría.

Art. 10. Incumbe ao porteiro, sob a fiscalização do chefe da secção:

I. Abrir, fechar e guardar, durante as horas do expediente e fora dellas, o edificio da inspectoría, mantendo-lhe na melhor ordem, limpeza e segurança todas as dependências.

II. Zelar o consumo de energia electrica na sede da inspectoría, verificando a exactidão das contas apresentadas.

III. Examinar cuidadosamente o funcionamento do elevador e dosapparelhos de iluminação, abastecimento de agua e esgotos da sede da inspectoría, providenciando para a reparação dos que de tal precisem.

IV. Içar a bandeira nacional, em dias feriados e nos em que assim for determinado pelo Governo, na sede da inspectoría.

V. Escripturnar e ter em dia o livro da porta e o registro de toda a correspondencia official recebida, dando numeração seguida aos envolveros em que ella chegue e remetendo-a promptamente ao chefe da secção de expediente.

Secção de Contabilidade

Art. 11. A' secção de contabilidade pertencem todos os serviços de receita e despesa da inspectoría e dos bens da União a ella confiados. Rege-se-ha pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica, fiscalizando sua applicação em todos os actos nelle previstos. Suas relações com os chefes do serviço da inspectoría serão as decorrentes das disposições deste regulamento.

Art. 12. Os encargos da secção são distribuidos por cinco sub-secções:

- a) Escriptorio Central;
- b) Contadoria de Aguas e Esgotos;
- c) Thesouraria;
- d) Contadoria da E. F. Rio d'Ouro;
- e) Sub-contadoria seccional.

Art. 13. Ao chefe da secção de contabilidade cabem, em sua secção, os encargos dados pelos numeros I a VIII (inclusive), do art. 5º, aos engenheiros chefes de divisão; além de todas as incumbências que porventura lhe attribuem os regulamentos de Contabilidade Publica e da Contadoria Central da Republica.

Art. 14. Para execução dos serviços a seu cargo terá o chefe da secção os seguintes funcionarios:

No Escriptorio Central:

Um segundo official;

Oito terceiros officiaes;

Um continuo.

Na Contadoria de Aguas e Esgotos:

Um contador;

Dous primeiros officiaes;

Dous segundos officiaes;

Dose terceiros officiaes;

Dous continuos.

Na Contadoria da Estrada de Ferro Rio d'Ouro:

Um contador;

Um segundo official;

Quatro terceiros officiaes.

Na Thesouraria:

Um thesourero;

Um fiel;

Dous terceiros officiaes.

Na Sub-Contadoria Seccional, servirá o pessoal determinado no regulamento em vigor da Contadoria Central da Republica.

Art. 15. Ao Escriptorio Central, sob a direcção do chefe da secção, compete:

I. A conferencia e o processo de todos os documentos de despesa da inspectoría.

II. A organização, até 31 de janeiro, da proposta do orçamento de receita e despesa da inspectoría para o anno seguinte, nos moldes estabelecidos pelo Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

III. A escripturação, segundo normas estabelecidas pela Contadoria Central da Republica, dos creditos distribuidos á inspectoría.

IV. A classificação e o empenho dos documentos de despesa da inspectoría.

V. A remessa ao Tribunal de Contas das segundas vias e á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas das terceiras vias dos documentos do empenho.

VI. A remessa, até o dia 5 de cada mez, da demonstração, por totaes de verbas e sub-consignações, da despesa empenhada no mez anterior, quer á Contadoria Central da Republica, quer á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 16. A' Contadoria de Aguas e Esgotos, sob a direcção do respectivo contador, compete o processo de todos os documentos de receita da inspectoría.

Esses encargos são divididos por duas sub-contadorias, uma para os serviços de abastecimento de agua, e outra para os de esgotos, chefiadas por primeiros officiaes.

Art. 17. A' Sub-Contadoria de Aguas compete:

I. A organização das contas de consumo de agua por hydrometros, de accordo com a relação dos consumos medidos, enviada pela terceira divisão.

II. O lançamento das taxas de consumo de agua por penna, mediante os arrolamentos mensaes organizados pela terceira divisão.

III. A extracção dos documentos de receita dos serviços de abastecimento de agua.

Art. 18. A' Sub-Contadoria de Esgotos compete:

I. Organizar os registros necessarios á verificação das taxas de esgotos devidas á Companhia City Improvements pelo Thesouro Nacional, pela Prefeitura do Districto Federal e pelas associações no gozo da isenção do imposto predial.

II. Conferir e processar as contas do taxa de esgoto apresentadas pela companhia em cada semestre.

III. Organizar, dentro dos prazos regulamentares, os rôes de lançamento da taxa de saneamento, de conformidade com os respectivos registros, com o imposto predial, revistos e corrigidos em face dos documentos authenticos.

IV. Preparar o orçamento annual das importancias que devem ser pagas á Companhia City Improvements, pela conta de taxas de esgoto e como garantia de rendimento de capitais empregado em rédes sujeitas a esse regimen.

V. Organizar semestralmente a lista das deducções a serem feitas nas contas do taxas do esgoto.

Art. 19. A' Contadoria da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, dirigida pelo respectivo contador, compete:

I. Verificar os documentos de receita propria da estrada, ou de outras eor. que haja contractos, fazendo os calculos e applicações de tarifas.

II. Escripturnar, discriminadamente em livros proprios, a receita arrecadada e a arrecadar, com as indicações das procedências, dos responsaveis e dos titulos proprios.

III. Organizar mappas mensaes dos passageiros, demonstrações das passagens, fretes por todos os seus titulos e impostos por conta de serviços federacs, estaduais ou municipaes, emprezas, companhias ou particulares que tenham contractos ou accórdos com a estrada; as contas correntes das receitas de todos os serviços e de todas as demonstrações necessarias ao perfeito conhecimento do movimento economico e financeiro da estrada.

IV. Organizar os processos dos responsaveis pela renda da estrada, providenciando sobre a sua immediata liquidação.

V. Extrahir guias de reposição e de restituções por indemnizações, fretes deficientes ou excedentes, multas, armazenagens e as referentes a estadias, escripturando-as todas convenientemente e promovendo sua liquidação.

VI. Extrahir certificados de quacsquer documentos de receita ou despesa da estrada, mediante prévia determinação do chefe da secção ou requisição do chefe da quarta divisão.

VII. Fornecer os bilhetes de passagens, livros de talões e de assentamentos, devidamente authenticados, a todas as estações da estrada.

VIII. Fornecer, devidamente organizada, a estatística da estrada, nos termos exigidos pela Inspectoria Federal das Estradas.

IX. Processar todos os documentos de receita da estrada, enviando-os ao chefe da secção, para os fins convenientes.

Art. 20. A' thesouraria, sob a responsabilidade do thesourero, cabe:

I. Recber e recolher ao Thesouro Nacional, nos prazos legais, as importancias cuja arrecadação caiba á inspectoría.

II. Recber do Thesouro Nacional os suprimentos necessarios aos pagamentos que devem ser feitos pela inspectoría.

III. Pagar todas as despesas legalmente autorizadas, que devam correr por conta de importancias em seu poder.

IV. Recber, guardar e restituir os depositos e cauções, nos termos das leis em vigor.

V. Escripturnar, em moldes prescriptos pelo chefe da secção, todo o movimento da thesouraria.

VI. Dar balanço na caixa, exhibindo, sempre que lio fôr ordenado pelo chefe da secção, os saldos apurados, nas espécies existentes.

Art. 21. A sub-contabilidade seccional, sob a direcção do guarda-livros, competem os encargos estabelecidos pelo Regulamento da Contabilidade Central da Republica, approved pelo decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924.

Da Intendencia

Art. 22. A Intendencia cabem todos serviços de recebimento, fornecimento e escripturação de materiaes destinados aos diversos departamentos da Inspectoria.

Art. 23. Os encargos da Intendencia são distribuidos por um deposito central, dirigido pelo intendente e um almoxarifado na Estrada de Ferro Rio d'Ouro, sob a responsabilidade do almoxarife, tendo o intendente um ajudante e o almoxarife um fiel de sua confiança.

Art. 24. Ao intendente, responsavel nos termos do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, cabem, além das atribuições e obrigações desse regulamento, os encargos, na Intendencia, dados pelo art. 5º aos engenheiros chefes de divisão.

Art. 25. Cabe privativamente ao intendente:

I. Organizar as especificações para a aquisição dos materiaes de uso corrente no serviço da Inspectoria.

II. Adir e classificar as propostas de licitantes ao fornecimento de materiaes em concorrências publicas chamadas por edital da secção de expediente.

III. Dirigir todo o processo de concorrências administrativas para a compra de materiaes de consumo usual da Inspectoria.

IV. Extrahir os documentos de compra de materiaes, depois de autorizados seus pedidos originaes pelo inspector.

V. Aceitar, ou não, os materiaes destinados aos serviços da Inspectoria.

VI. Examinar e avaliar os materiaes inserviveis á Inspectoria e propor o destino que, nos termos das leis em vigor, lhes deva ser dada.

VII. Indicar ao inspector o pessoal que tem de servir sob suas ordens.

Art. 26. Compete mais ao intendente, por si ou seus auxiliares:

I. O recebimento, a guarda e o fornecimento dos materiaes, ferramentas, machinas e utensilios necessarios aos serviços da Inspectoria.

II. A escripturação, em moldes approved pela Contadoria Central da Republica, do movimento dos materiaes sob sua guarda.

III. O cumprimento exacto das instruções approveds pelo inspector, mediante previa audiencia do contador geral da Republica, para os serviços a seu cargo.

IV. A superintendencia do serviço de movimento de automoveis e autocaminhões para os transportes da Inspectoria, de accordo com as instruções approveds pelo inspector.

V. A direcção das officinas de typographia e encadernação da Inspectoria.

Art. 27. Para attender aos seus encargos terá o intendente o seguinte pessoal titulado:

No «Deposito Central»:

Um ajudante de intendente.

Cinco terceiros officiaes.

No «Almoxarifado da E. F. Rio d'Ouro»:

Um almoxarife.

Um fiel.

Dous terceiros officiaes.

Art. 28. O intendente supprirá com o material necessario o almoxarifado da E. F. Rio d'Ouro, mediante pedidos do almoxarife, autorizados pelo inspector.

Art. 29. Os fornecimentos de materiaes aos depositos parciais dos diversos departamentos da Inspectoria serão feitos mediante pedidos visados pelos respectivos engenheiros chefes de divisão, autorizados pelo inspector.

Art. 30. Ao almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, sob a responsabilidade do almoxarife, cumpre:

I. Requisitar do intendente os materiaes necessarios aos serviços da Estrada.

II. Receber, conferir, guardar e fornecer os materiaes que lhe forem entregues pela Intendencia.

III. Recolher, depois de acquiescencia do chefe da quarta divisão, ao deposito da Intendencia, os materiaes inserviveis aos trabalhos da estrada.

IV. Obedecer rigorosamente a todas as disposições legais sobre recebimento, guarda, entrega e escripturação dos materiaes a seu cargo.

V. Enviar todos os annos, até 15 de outubro, ao intendente uma relação, visada pelo engenheiro chefe da 4ª Divisão, dos materiaes de uso corrente necessarios aos serviços da estrada no anno seguinte.

VI. Supprir com os materiaes necessarios, mediante pedidos autorizados pelo engenheiro chefe da 4ª Divisão, os depositos parciais das secções da estrada.

CAPITULO V

DA PRIMEIRA DIVISÃO

Art. 31. A primeira Divisão cabe o projecto de todas as obras da Inspectoria, a execução das extraordinarias custeadas por créditos especiaes e a fiscalização dos contractos da The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd. com o Governo Federal.

Art. 32. Os encargos da divisão são distribuidos por duas secções permanentes: uma de estudos e outra de fiscalização; e uma secção de caracter transitorio, composta de pessoal em comissão, admittido para e durante a execução das obras extraordinarias, quando o ministro da Viação e Obras Publicas julgar necessario.

Art. 33. Ao engenheiro chefe da divisão cabe, além das atribuições do art. 5º:

I. O preparo das especificações technicas necessarias as editaes de concorrência, contractos, ajustes e demais documentos que regulem as relações entre a Inspectoria e terceiros.

II. Entender-se directamente com a «The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd.» sobre tudo que diz respeito aos serviços com ella contractados e transmittir-lhe as decisões do inspector.

III. Approvar os projectos das installações domesticas de esgotos e informar os projectos de modificação da rede geral.

IV. Providenciar para que sejam cumpridas pela companhia as estipulações de seus contractos, intervindo em todos os serviços e exigindo a introdução dos melhoramentos que se fizerem necessarios.

V. Receber e providenciar para que sejam, com urgencia, attendidas pela companhia as reclamações sobre irregularidades em seus serviços.

VI. Visar todos os orçamentos e contas de serviços e obras executadas pela companhia, remetendo-as ao destino conveniente.

VII. Intervir nas questões entre a companhia e os particulares ou repartições publicas, resolvendo-as pela applicação exacta da lei.

VIII. Fornecer os elementos necessarios á Secção de Contabilidade, para a organização dos trabalhos que, em relação á «The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd.» tem essa secção.

IX. Examinar e submeter ao inspector os projectos, memorias, calculos, orçamentos, especificações technicas organizadas na divisão e que dependam de sua approvação.

Art. 34. Para os serviços permanentes será o engenheiro chefe da divisão auxiliado pelo seguinte pessoal titulado:

Em seu gabinete:

Um primeiro official;

Um segundo official;

Um terceiro official;

Um continuo.

Na secção de estudos:

Um engenheiro chefe de secção;

Um engenheiro ajudante;

Dous desenhistas de 1ª classe;

Tres desenhistas de 2ª classe;

Um terceiro official.

Na secção de fiscalização:

Um engenheiro chefe de secção;

Cinco engenheiros ajudantes;

Um desenhista de 2ª classe;

Dous terceiros officiaes;

Um continuo.

Art. 35. A secção de estudos caberão, sob a responsabilidade do respectivo engenheiro chefe:

I. Os estudos preparatorios necessarios aos projectos e canalizações de agua e esgotos.

II. A organização dos projectos, memorias justificativas, calculos, desenhos e especificações technicas para a execução das obras da inspectoría.

III. A redacção das especificações technicas para a aquisição de materiais empregados pela inspectoría;

IV. Os ensaios necessarios para verificação da resistencia e qualidade dos materiais que hajam de ser empregados em obras da inspectoría.

V. O parecer sobre todas as questões technicas referentes á canalizações de agua e de esgotos.

Art. 36. A secção de fiscalização, sob a responsabilidade do seu engenheiro chefe-de secção, compete:

I. Fiscalizar a applicação dos materiais importados com isenção de direitos aduaneiros pela «The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd.», fornecendo os dados para a organização da necessaria estatística.

II. Prestar informações ao engenheiro chefe da divisão sobre as applicações da clausula 13 do termo de revisão de 30 do dezembro de 1899 e conferir as respectivas contas.

III. Solicitar da companhia os esclarecimentos de que precisar e propor ao engenheiro chefe da divisão as vistorias que julgar necessarias.

IV. Fiscalizar a abertura e fechamento dos «penstocks», sellando-os opportunamente.

V. Fiscalizar a execução de obras de esgotos nas vias publicas, habitações e nas casas de machinas e conferir as respectivas contas.

VI. Fiscalizar o serviço de conservação e limpeza da rede de esgotos.

VII. Conferir as contas que se referirem a obras extraordinarias feitas pela companhia, por conta do Estado ou de particulares e fornecer á secção de contabilidade os elementos de que ella precise para conferencia das contas semestrais das taxas do esgoto.

VIII. Fiscalizar a remoção das lamas dos tanques de precipitação, bem como o tratamento das aguas e esgoto.

IX. Estudar os projectos de esgoto domiciliario, do ponto de vista da classificação que deve ser dada ao serviço, conforme se trate de casa nova ou reconstruida e, neste ultimo caso, si se trata ou não de revalidação de taxa, remetendo a nota das classificações ao destino conveniente.

X. Dar parecer sobre os projectos de installações domiciliarias de esgotos.

Art. 37. Aos engenheiros ajudantes cabe:

I. Examinar as reclamações relativas a obras em execução, pedindo as necessarias providencias ao engenheiro chefe da secção ou mesmo directamente á companhia, em casos urgentes.

II. Assistir ás vistorias e proferir o seu laudo.

III. Velar pelo fiel cumprimento dos contractos existentes e levar ao conhecimento do engenheiro chefe da secção as infracções que chegarem ao seu conhecimento.

IV. Executar todos os trabalhos, classificados na secção, que lhe determinar o engenheiro chefe.

Art. 38. A secção de obras, de caracter transitorio, reger-se-ha por instrucções especiaes, expedidas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

CAPITULO VI

DA SEGUNDA DIVISÃO

Art. 39. A segunda divisão tem a seu cargo:

I. A conservação e guarda das florestas, caminhos, predios rusticos e urbanos, pertencentes á União e administrados pela inspectoría, situados fóra do Districto Federal e a de todas as obras destinadas ao aproveitamento dos mananciaes a elle extranhos, desde as represas até a entrada nos reservatorios de distribuição, comprehendidos entre aquellas obras todos os encanamentos submarinos.

II. A execução dos trabalhos que tenham de ser feitos para o melhoramento ou o acrescimo de taes obras.

III. A medição e o registro dos volumes adduzidos e das sobras dos mananciaes fóra do Districto Federal.

IV. A conservação das installações para a medição da agua adduzida pelos encanamentos a seu cargo.

Art. 40. Para attender aos serviços a seu cargo será o engenheiro chefe de divisão auxiliado pelos seguintes funcionarios:

Um engenheiro chefe de secção;

Dous conductores technicos;

Um primeiro official;

Um segundo official;

Dous terceiros officiaes;

Cinco administradores de floresta;

Um armazenista;

Um guarda geral;

Um continuo.

Art. 41. Ao engenheiro chefe da divisão compete, além das attribuições do capitulo III:

I. Enviar ao inspector a relação dos volumes de agua adduzidos pelas canalizações, das sobras perdidas pelos mananciaes, os diagrammas traçados pelos medidores Venturi e o registro completo das observações meteorologicas colhidas pelas estações da divisão.

II. Accordar directamente com o engenheiro chefe da 4ª divisão a prestação de serviços da Estrada de Ferro Rio d'Ouro aos trabalhos de abastecimento, mediante o preparo de instrucções que serão approvadas pelo inspector.

III. Determinar as providencias necessarias á perfeita e rapida reparação de avarias consequentes de accidentes nas linhas adductoras.

Art. 42. Ao engenheiro chefe da secção compete:

I. Assistir as reparações que se tenham de fazer nos encanamentos adductores e dirigir as obras affectas á divisão, zelando pela sua segurança, economia e rapidez.

II. Inspeccionar os predios, represas, caixas, reservatorios, florestas e caminhos, tomando as providencias necessarias á sua limpeza e conservação e á vigilancia das captações.

III. Organizar e apparellhar as turmas de plantão, de modo que seja rapida a sua acção em caso de urgencia.

IV. Verificar e remetter ao engenheiro chefe da divisão:

a) as medições diarias dos volumes adduzidos pelos encanamentos;

b) o registro diario das sobras perdidas pelos mananciaes;

c) os diagrammas semanais dos medidores Venturi;

d) os mappas mensaes das observações meteorologicas nas estações da divisão.

V. Velar pela perfeita conservação dos encanamentos adductores, providenciando para a reparação urgente de suas obras da segurança e propor ao engenheiro chefe da divisão a construção das que sejam necessarias.

VI. Enviar ao engenheiro chefe da divisão os attestados de frequencia e as férias de pagamento do pessoal diarista e jornaleiro sob suas ordens.

VII. Assistir aos balanços determinados nos depositos da divisão, verificar a existencia dos materiais de urgencia e reclamar do engenheiro chefe da divisão as providencias para os necessarios supprimentos.

VIII. Autorizar os pedidos para sahida dos materiais dos depositos da divisão e propor ao engenheiro chefe a entrega á intendencia dos imprestaveis aos serviços.

IX. Apresentar até 31 de janeiro, ao engenheiro chefe da divisão, o relatório dos trabalhos executados no anno anterior.

X. Apresentar ao engenheiro chefe da divisão todos os dados necessarios á organização das instrucções que deverão reger os serviços a seu cargo.

Art. 43. Aos conductores technicos competem os trabalhos topographicos, a vigilancia permanente do estado de conservação dos encanamentos e peças accessorias, a direcção das turmas de reparação e modificações necessarias e a fiscalização das que forem executadas por contracto ou tarefa.

Art. 44. Ao guarda geral compete auxiliar os serviços da reparação, dirigir as manobras ordinarias e accidentaes necessarias ao regular funcionamento das canalizações.

Art. 45. Aos administradores de florestas pertence: zelar pela conservação das florestas protectoras dos mananciaes, sua vigilancia, reparar as cercas, benfeitorias e caminhos; avventar divisas e prestar todos os demais serviços necessarios que lhe forem determinados pelo engenheiro chefe de secção.

CAPITULO VII

DA TERCEIRA DIVISÃO

Art. 46. A terceira divisão tem a seu cargo:

I. A guarda e a conservação das florestas, caminhos, predios rusticos e urbanos pertencentes á União e administrados pela inspectoría, sitos no Districto Federal e a de todas as obras destinadas ao aproveitamento dos mananciaes nelle existentes, desde as represas até os reservatorios de distribuição.

II. A conservação das obras destinadas á distribuição da agua até os menores encanamentos publicos.

III. A execução dos trabalhos que tenham de ser feitos para o melhoramento ou accrescimento de taes obras.

IV. O concerto e a aferição dosapparelhos medidores (hydrometros), bem como a sua installação, substituição, retirada e limpeza.

V. O serviço da parte publica das derivações domiciliares, bem como a fiscalização do seu funcionamento, a leitura e o registro do consumo dos hydrometros.

VI. A fiscalização do serviço da parte privada das derivações domiciliares, de accordo com o regulamento e as instruções em vigor.

VII. As providencias immediatas que, espontaneamente ou a pedido dos interessados, devam ser tomadas para corrigir vicios, falhas, ou irregularidades existentes no suprimento de agua.

VIII. A direcção da officina de reparação de vehiculos da inspectoría.

IX. A conservação das galerias de aguas pluvias, a cargo da inspectoría.

Art. 47. Para a realização dos serviços a seu cargo terá a divisão nove secções, dirigidas cada uma por um engenheiro chefe de secção.

Destas, oito, denominadas districtos, com delimitações convenientes ao serviço, a juizo do inspector, destinam-se ao trabalho de distribuição de agua; e a nona, denominada secção de «hydrometros e officinas» destina-se aos encargos dos itens do artigo precedente, relativos a estes dous serviços.

Art. 48. Ao engenheiro chefe da divisão compete, além das attribuições do art. 5º:

I. Enviar ao inspector os resultados das medições dos volumes adduzidos pelas canalizações, das sobras perdidas pelos mananciaes, os diagrammas traçados pelos apparelhos «Venturi» e o registro completo das observações meteorológicas, feitas nas estações a cargo da divisão;

II. Enviar á secção de contabilidade os arrolamentos mensaes das concessões de agua, por penna e por hydrometro, assim como os das baixas desses apparelhos.

Art. 49. Para a execução dos serviços enumerados no art. 48 terá o engenheiro-chefe da divisão o seguinte pessoal:

a) Em seu gabinete:

Dous conductores technicos;

Um primeiro official;

Um segundo official;

Um terceiro official;

Um continuo.

b) Na secção de hydrometros e officinas:

Um engenheiro-chefe de secção;

Um primeiro official;

Um segundo official;

Cinco terceiros officiaes;

Um armazenista.

c) Em cada districto:

Um engenheiro-chefe de secção;

Um guarda geral;

Um armazenista

d) Quatro administradores de floresta.

Art. 50. Aos engenheiros-chefes de secção compete:

I. Dirigir e fiscalizar assiduamente os trabalhos a seu cargo, distribuindo-os pelos empregados e, bem assim, admitir e dispensar o pessoal jornalheiro e operario que lhe estiver subordinado.

II. Enviar ao engenheiro-chefe da divisão os attestados de frequencia dos funcionarios e as fôrças do pagamento do pessoal diarista sob suas ordens.

III. Propor ao engenheiro-chefe da divisão os melhoramentos que julgar convenientes aos serviços a seu cargo.

IV. Cumprir e fazer cumprir as ordens e instruções dos seus superiores.

V. Informar, com presteza, todas as petições e papeis em transitó pela secção.

VI. Requisitar do engenheiro-chefe da divisão providencias para suprimento de materiaes aos depositos da secção.

VII. Autorizar a sahida de materiaes do deposito da secção, para a utilização nos serviços a seu cargo.

VIII. Providenciar para que todas as despesas da secção sejam registradas, de accordo com as instruções expedidas pela secção de contabilidade.

IX. Enviar ao engenheiro-chefe da divisão as notas de despesas feitas por conta de terceiros, que devem ser pagas na thesauraria.

X. Apresentar ao engenheiro-chefe da divisão ate 31 de janeiro o relatório minucioso dos trabalhos e occurrencias de sua secção no anno anterior.

Art. 51. Aos districtos, sob a responsabilidade do engenheiro-chefe de secção, compete:

I. Providenciar para que sejam executados, em tempo proprio e de accordo com as instruções em vigor, os trabalhos de assentamento, substituição, retirada, desobstrução dos ramacs domiciliares e dos respectivos apparelhos accessorios, inclusive os registros de penna e os hydrometros.

II. Attender, providenciando com a maior urgencia, ás queixas e reclamações contra a falta ou irregularidade na distribuição de agua.

III. Organizar e manter em dia o registro, em livros proprios, das concessões de uso e gozo de agua derivada dos encanamentos do districto.

IV. Fiscalizar o cumprimento das instruções expedidas pelo inspector para a inspecção das partes internas das canalizações domiciliares.

V. Executar os trabalhos que tenham de ser feitos para o melhoramento e o accrescimento das obras a seu cargo.

VI. Conservar e preparar os proprios nacionaes a cargo da Inspectoría, situados na area do districto.

Art. 52. A secção de hydrometros e officinas, sob a responsabilidade do engenheiro chefe, compete:

I. Providenciar com a maior urgencia, junto ao engenheiro chefe da divisão, para que sejam retirados, substituidos e remettidos á officina os medidores que não estejam em bom estado de funcionamento, afim de que sejam devidamente reparados e aferidos.

II. Remetter aos districtos os hydrometros concertados e aferidos na officina.

III. Enviar ao chefe da secção de contabilidade, por intermedio do engenheiro chefe da divisão, o registro dos consumos medidos, para a organização das respectivas contas.

IV. Dirigir os trabalhos da officina de reparação de vehiculos, providenciando para o concerto dos que lhe forem enviados para tal fim pelo intendente.

V. Velar pelo cumprimento das instruções sobre os serviços das officinas que forem expedidas pela secção de contabilidade, com a approvação do inspector.

VI. Organizar, annualmente, uma relação de sobressalentes usados nas officinas e necessarios aos serviços que, sendo objecto de patente, só possam ser fornecidos pelos fabricantes ou seus representantes legais.

CAPITULO VIII

DA QUARTA DIVISÃO

Art. 53. A quarta divisão compete administrar a Estrada do Ferro Rio d'Ouro.

Art. 54. Os serviços da Estrada distribuir-se-hão por tres secções:

1ª secção — Administração Central.

2ª secção — Via permanente e officinas.

3ª secção — Trafego e locomoção.

Art. 55. A primeira secção fica sob a immediata direcção do engenheiro chefe da divisão. Cada uma das outras será dirigida por um engenheiro chefe de secção.

Art. 56. Ao engenheiro chefe da divisão compete, além das attribuições do capitulo III:

I. A organização dos horarios dos trens, a serem submettidos á approvação do inspector.

II. A interpretação das tarifas e o estudo de novas ou modificações nas existentes.

III. As decisões, com recurso para o inspector, das reclamações concernentes aos serviços da Estrada.

IV. A applicação ás pessoas estranhas ao serviço da Estrada das penas estabelecidas no regulamento da Policia das Estradas do Ferro.

V. A assignatura dos passes permanentes expedidos pela Inspectoría para aquelles que tenham direito a tal concessão, pelos regulamentos e contractos ou disposições de leis em vigor.

Art. 57. Para a execução dos serviços a seu cargo terá a divisão o seguinte pessoal titulado:

Um engenheiro chefe de divisão;
 Dous engenheiros chefes de secção;
 Um ajudante da via permanente;
 Um ajudante do movimento;
 Um ajudante do tráfego;
 Um ajudante da tracção;
 Um chefe de officina;
 Um segundo official;
 Tres terceiros officiaes;
 Dous armazenistas;

Um continuo, os agentes, machinistas, mestres de linha, mestre do officina, guarda-fio, chefes de trem, constantes do quadro que acompanha este regulamento.

Art. 58. A primeira secção compete:

- I. O expediente e a correspondencia official da divisão.
- II. O lançamento dos contractos e ajustes que interessam á Estrada.
- III. O assentamento do pessoal diarista e jornaleiro da Estrada.
- IV. A guarda e conservação do archivo da divisão.
- V. A organização do attestado de frequencia do pessoal titulado e das férias do pessoal diarista e jornaleiro da Estrada.

Art. 59. A segunda secção tem a seu cargo a conservação ordinaria e extraordinaria da linha, edificios e a direcção das officinas de reparação do material rodante da estrada.

Esses serviços serão distribuidos pelas tres sub-secções seguintes:

- I. Escriptorio Central.
- II. Via permanente e edificios.
- III. Officinas.

Art. 60. Ao engenheiro chefe da 2ª secção compete, além das attribuições do art. 59 deste regulamento:

- I. Assistir e dirigir as reparações que hajam de ser feitas na via permanente da Estrada, de modo a evitar quando ocorrerem accidentes, grandes interrupções do tráfego.
- II. Dirigir a execução de obras novas ou fiscalizal-as, quando contractadas.
- III. Organizar as turmas de conservação da via permanente e localizal-as nos pontos mais convenientes aos serviços e á saúde do pessoal.
- IV. Comunicar, diariamente, ao engenheiro chefe da divisão, em boletim especial, as occorrencias principais do dia anterior.
- V. Superintender, pessoalmente, os serviços a cargo do escriptorio central da secção.
- VI. Organizar os planos geraes de execução, orçamentos e especificações para as encomendas do material rodante e seus accessorios.
- VII. Superintender os trabalhos a cargo das officinas.

Art. 61. Ao ajudante da via permanente compete:

- I. Distribuir os serviços pelos mestres de linha.
- II. Fiscalizar o trabalho das turmas de conservação da linha e das obras de reparação dos edificios da Estrada.
- III. Fazer os pedidos dos materiais que devam ser empregados nos serviços da via permanente e reparação de edificios.
- IV. Organizar o ponto do pessoal jornaleiro sob suas ordens.
- V. Propor ao engenheiro chefe da secção os elogios ou as penalidades cabíveis ao pessoal jornaleiro sob suas ordens.
- VI. Cumprir o fazer cumprir as ordens do engenheiro chefe da secção.

Art. 62. Ao chefe de officina compete:

- I. Distribuir os serviços pelos operarios especialistas sob suas ordens, de modo a aproveitar pela melhor forma a aptidão de cada um.
- II. Providenciar para que os serviços de reparação, montagem, construção e reconstrução de locomotivas e carros sejam feitos com perfeição, presteza e economia.
- III. Pedir ao engenheiro chefe da secção os materiais necessários aos serviços a seu cargo.
- IV. Fornecer todos os elementos necessários á perfeita escripturação do movimento das officinas, nos moldes exigidos pela secção de contabilidade.

V. Propor ao engenheiro chefe da secção as penalidades a applicar ao pessoal sob suas ordens e levar ao seu conhecimento os actos merecedores de elogio.

VI. Prestar ao engenheiro chefe da secção todas as informações que lhe forem exigidas.

Art. 63. A terceira secção tem a seu cargo os serviços de tráfego e estações, o movimento, telegrapho e tracção, bem como a conservação de installações electricas, de qualquer natureza, pertencentes á inspectoría e marginaes ás linhas da estrada.

Esses serviços são distribuidos pelas quatro sub-secções seguintes:

- I. Escriptorio Central.
- II. Tráfego.
- III. Tracção.
- IV. Movimento e telegrapho.

Art. 64. Ao engenheiro-chefe da terceira secção compete, além das attribuições do art. 59 deste regulamento:

- I. Promover o processo para apurar irregularidades no serviço e organizar os necessarios inqueritos para descobrir as mercadorias extraviadas e os respectivos responsaveis.
- II. Collaborar com o engenheiro chefe na organização dos horarios e instrucções para o movimento dos trens.
- III. Dirigir todos os trabalhos de conservação das installações electricas da inspectoría marginaes á estrada.
- IV. Dirigir a execução de obras novas ou fiscalizal-as quando contractadas.
- V. Comunicar diariamente ao engenheiro-chefe da divisão, em boletim, as occorrencias do dia anterior.
- VI. Superintender, pessoalmente, os serviços a cargo do escriptorio central da secção.

Art. 65. Ao ajudante do tráfego compete:

- I. Fiscalizar os serviços das estações, não só quanto á organização dos despachos e recebimentos de mercadorias, serviço de passageiros, como manobras e despacho de trens.
- II. Processar as irregularidades que se derem nos serviços das estações, tomando as providências precisas para sanal-as ou propondo ao engenheiro chefe da secção as que estiverem fóra da sua alçada.
- III. Providenciar, nos casos de accidentes, em relação á commodidade dos passageiros, baldeação, ou arrecadação das mercadorias.
- IV. Propôr ao engenheiro chefe da secção as penalidades a applicar ao pessoal sob sua jurisdicção ou levar ao seu conhecimento actos dignos de elogio.
- V. Examinar a escripturação das estações e informar os processos sobre a renda da Estrada, iniciados pela Contadoria.
- VI. Inspeccionar o modo por que são carregados os carros, evitando que sejam danificados pelo excesso ou má-distribuição da carga.
- VII. Colher os dados e fazer pesquisas para o descobrimento de mercadorias extraviadas e dos respectivos responsaveis.
- VIII. Prestar todas as informações que lhe exigir o engenheiro chefe da secção.

Art. 66. Ao ajudante da tracção compete:

- I. Fiscalizar a distribuição do pessoal e das machinas em serviço do tráfego.
- II. Fiscalizar os trabalhos de conservação e limpeza das machinas á disposição do tráfego.
- III. Zelar pelo material de consumo dos serviços a seu cargo, tendo constantemente em vista a existencia de combustivel e materiais de lubrificação, em quantidades necessarias aos serviços.
- IV. Prestar ao engenheiro chefe da secção todas as informações que lhe sejam exigidas.
- V. Propôr ao engenheiro chefe da secção os elogios a fazer ou as penalidades a applicar ao pessoal sob suas ordens.

Art. 67. Ao ajudante do movimento compete:

- I. Cumprir os itens I a III do artigo anterior, em relação aos carros em serviço do tráfego.
- II. Fiscalizar a execução dos horarios e das instrucções para o movimento dos trens.
- III. Fiscalizar os serviços de reparações ligeiras nos carros em serviço do tráfego.
- IV. Fiscalizar a composição e a carga dos trens, tendo em vista o estado do material.
- V. Instalar, reparar e inspeccionar as linhas e aparelhos telephonicos e telegraphicos da Estrada.

VI. Instalar e reparar osapparelhos destinados ao consumo de energia electrica em todos os departamentos da Estrada.

VII. Conservar e reparar as linhas telephonicas e telegraphicas da Inspectoria, marginaes á Estrada.

VIII. Conferir as contas de consumo de energia electrica em todos os departamentos da Estrada.

IX. Propor ao engenheiro chefe da secção os elogios a fazer ou penalidades a applicar ao pessoal sob suas ordens.

Art. 68. As despesas resultantes dos serviços a cargo da Contadoria e do Almojarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, dependencias da secção de contabilidade e da intendencia, respectivamente, serão levadas á conta de custeio da despesa geral da Estrada.

CAPITULO IX

PROVIMENTO DOS CARGOS, SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONARIOS, SEUS ENCARGOS E VANTAGENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 69. Será nomeado:

a) mediante decreto do Presidente da Republica e em commissão, o inspector, nos termos do art. 3.º do presente regulamento;

b) serão nomeados ou promovidos:

Por portaria do ministro da Viação e Obras Publicas os funcionarios das seguintes escalas:

De accôrdo com o merecimento relativo aos candidatos:

Escala A — Engenheiro ajudante, engenheiro chefe de secção e engenheiro chefe de divisão.

Escala B — Desenhista de 2ª classe e desenhista de 1ª classe;

c) dous terços por merecimento e um terço por antiguidade, sendo o acesso ao cargo mais elevado unicamente por merecimento:

Escala C — Terceiro official, segundo official, primeiro official e chefe da secção de Expediente;

Escala D — Agente de 2ª classe, agente de 1ª classe, agente especial, ajudante de trafego.

Escala E — Chefe de trem de 2ª classe, chefe de trem de 1ª classe e ajudante do movimento.

Escala F — Machinista de 2ª classe, machinista de 1ª classe e ajudante de tracção.

Escala G — Mestre de linha de 1ª classe e ajudante da via permanente.

Escala H — O chefe de officina;

d) mediante livre escolha do ministro da Viação e Obras Publicas:

O chefe de Contabilidade, o intendente, o ajudante do intendente, o thesoureiro, os contadores, o archivista, os armazénistas, o almoxarife da Estrada de Ferro Rio d'Ouro; os administradores de florestas e os guardas geraes, preferidos os empregados da inspectoria que tenham revelado aptidão e maior merecimento para o cargo a prover;

e) de accôrdo com a classificação obtida em concurso publico de admissão, e observada a condição do art. 71, os engenheiros ajudantes e os desenhistas de 2ª classe; e, de accôrdo com a classificação obtida em concurso entre os diaristas da inspectoria, os terceiros officiaes;

f) mediante portaria do inspector:

De accôrdo com a classificação obtida em concurso entre os diaristas dos respectivos departamentos, os agentes de 3ª classe, chefes de trem de 3ª classe, machinistas de 3ª classe, mestre de linha de 2ª classe e mestres de officina, que, respectivamente, concorrem ás vagas de agente de 2ª classe, chefe de trem de 2ª classe, machinista de 2ª classe, mestre de linha de 1ª classe e chefe de officina;

g) exclusivamente por merecimento, o porteiro, escolhido entre os continuos e correios da inspectoria.

Paragrapho unico. Os logares de correios e continuos serão preenchidos exclusivamente por serventes da inspectoria, que tenham mais de dous annos de effectivo serviço no cargo; o logar de guarda-fio é de livre escolha do inspector, entre os diaristas da inspectoria de melhor aptidão e merecimento comprovado.

Art. 70. A inscripção para cada concurso será aberta, por ordem do ministro da Viação e Obras Publicas, logo que se dê a vaga do cargo respectivo, realizando-se as provas, pelo menos, 60 dias depois da inscripção.

§ 1.º Para cada concurso o inspector nomeará uma banca examinadora, composta de tres membros, que organizará o

programma das questões sobre que versarão as provas; assim como as instrucções a que deverá obedecer a sua realização, sendo publicado no *Diario Official* o mesmo programma, com antecedencia de 30 dias, para conhecimento de todos os candidatos.

§ 2.º Cada questão deve ser formulada de modo que os candidatos possam resolver-a no mesmo dia em que for proposta.

§ 3.º Os concursos para o cargo de engenheiro-ajudante de 2ª classe versarão sobre projectos e orçamentos de obras hydraulicas e architectonicas de uso corrente; para o cargo de desenhista de 2ª classe, sobre os desenhos destas obras, noções de geometria elementar, desenho topographico, projectivo e figurado.

§ 4.º Os concursos para o cargo de 3.º official versarão sobre questões de lingua portugueza, redacção official, contabilidade, arithmetica e dactylographia.

§ 5.º Os concursos para o cargo de agente de 3ª classe versarão sobre as mesmas materias indicadas no paragrapho anterior, excluida dactylographia.

§ 6.º Os concursos para o cargo de chefe de trem de 3ª classe versarão sobre elementos de lingua portugueza, redacção official e arithmetica.

§ 7.º Os concursos para os cargos de mestre de officina e de machinista de 3ª classe versarão sobre questões praticas dos respectivos officios, além de provas rudimentares sobre as quatro operações, leitura e escripta.

Art. 71. Só serão admittidos ao concurso para engenheiros-ajudantes, brasileiros com titulo de engenheiro civil registrado na Secretaria da Viação e Obras Publicas ou com carta, igualmente registrada, relativa á especialidade de que se occupa a inspectoria, passados ou revalidados por uma das escolas superiores do paiz, reconhecidas pelo Governo Federal.

Art. 72. Os candidatos ao concurso de admissão, para que se possam inscrever, deverão apresentar:

I. Attestado medico que prove não soffrer o candidato de qualquer molestia transmissivel.

II. Attestado de vacinação contra variola.

III. Certidão de capacidade civil e de idade menor de 35 annos, quando estranhos á inspectoria.

IV. Folha corrida e caderneta de reservista, ou certificado de alistamento, quando seja o caso.

V. Documento que prove a nacionalidade brasileira.

Art. 73. O merecimento será apreciado pela somma e importancia dos serviços prestados pelos funcionarios, assim como pela assiduidade, diligencia e capacidade reveladas na execução de taes serviços.

Art. 74. Os funcionarios encarregados de pagamentos, arrecadação ou guarda de dinheiro ou materiaes da inspectoria deverão prestar, em dinheiro ou titulos da divida publica federal, as cauções especificadas na tabella seguinte:

Thesoureiro.	10:000\$000
Intendente.	6:000\$000
Ajudante de intendente.	4:000\$000
Almojarife.	4:000\$000
Agente especial.	3:000\$000
Agentes, armazenistas e chefes de trem.	2:000\$000

Paragrapho unico. A tabella constante do presente artigo será revista triennalmente, podendo as cauções ser modificadas a juizo do ministro da Viação e Obras Publicas. Neste caso, a nova tabella deverá ser submettida ao registro do Tribunal de Contas, de conformidade com o art. 850 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Art. 75. O thesoureiro e almoxarife proporão ao inspector as pessoas de sua confiança que devem ser nomeadas, em commissão, para os cargos dos respectivos fieis, ficando aquelles funcionarios, desde a data de nomeação de taes pessoas, responsaveis pelos actos dessas, quanto aos valores confiados á thesouraria e ao almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, considerando-se tambem como garantidoras desta responsabilidade as cauções correspondentes de que trata o artigo 74.

Art. 76. Nos impedimentos temporarios, não excedentes de 30 dias, serão substituidos:

a) o inspector por um dos engenheiros-chefes de divisão, á escolha do ministro;

b) cada engenheiro-chefe de divisão pelo engenheiro-chefe de secção, que o ministro designar;

c) cada engenheiro-chefe de secção por um engenheiro-ajudante, e este por um conductor tecnico que satisfaça as condições do art. 101, ambos designados pelo inspector;

d) o chefe da secção de expediente e os contadores por primeiros officiaes dos respectivos departamentos; o chefe da secção de contabilidade, pelo contador mais antigo;

e) o intendente pelo ajudante, o thesoureiro e almoxarife da E. F. Rio d'Ouro pelos seus fieis.

No caso de impedimento temporario superior a 30 dias ou para o provimento interino dos cargos o preenchimento das vagas será feito por acto da autoridade a quem competir a nomeação effectiva.

Art. 77. Só o inspector, os engenheiros chefes de divisão e os chefes de secção, e o intendente estão isentos da assignatura do livro de ponto, que deve haver em cada departamento, encerrado em cada dia pelo funcionario presente, de ordem hierarchica mais elevada.

Art. 78. A concessão e o gozo das licenças e das férias annuaes, os descontos por faltas, a estabilidade nos cargos, a aposentadoria, o montepio, os direitos e obrigações dos funcionarios da inspectoría obedecerão aos preceitos geraes da legislação em vigor, para os funcionarios publicos civis e ás disposições especiaes contidas no regulamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, devidamente adaptadas a cada caso, sendo a inspectoría, para tanto, equiparada ás directorias geraes daquela secretaria.

Art. 79. Competem aos funcionarios da inspectoría os vencimentos estabelecidos na tabella annexa ao presente regulamento.

§ 1.º A concessão de diarias aos funcionarios titulados da inspectoría, que, por necessidade provada, dos serviços a seu cargo, tiverem de permanecer afastados do local de suas funções normaes e forem, em consequencia, obrigados a despesas extraordinarias de alojamento e alimentação, rege-se ha pelo disposto nos artigos ns. 396 e 398 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1923.

§ 2.º Os empregados titulados, os jornaleiros da inspectoría residentes em lugar servido pela E. F. Rio d'Ouro, quando por motivo de molestia devam retirar-se para outros pontos da mesma estrada, terão passes livres concedidos pelo inspector. As pessoas da familia do empregado o inspector poderá fazer igual concessão, em caso de viagens motivadas por molestia comprovada.

§ 3.º As pessoas da familia do empregado, que residirem sob o mesmo tecto e sob a mesma economia, terão direito ao transporte com 75 % de abatimento, sendo que os menores terão transportes gratuitos para frequencia de escolas e fabricas, mediante attestado dos respectivos professores e patões. Os passes concedidos a empregados, para viagens motivadas por molestia, darão direito a transporte gratuito da bagagem.

§ 4.º A inspectoría dará assistencia medica ao pessoal residente em zona insalubre, podendo o inspector, para tanto, pagar os serviços profissionais de um facultativo, pela dotação propria de seu orçamento de despeza.

§ 5.º Nos logares palustres, onde fôr abonada a gratificação de 20 % dos vencimentos a empregados da Estrada de Ferro Rio do Ouro, far-se-ha a mesma concessão, tambem, ao pessoal da inspectoría que nelles trabalhe permanentemente.

CAPITULO X

DAS PENAS DISCIPLINARES

Art. 80. Os empregados da inspectoría, nos casos de negligencia, falta de cumprimento de deveres, desobediencia, desrespeito ás ordens de seus superiores hierarchicos, ausencia sem causa justificada, indiscrição em materia de serviço, ficarão sujeitos ás seguintes penas disciplinares:

- a), advertencia;
- b), reprehensão;
- c), suspensão;
- d), demissão.

Art. 81. O inspector poderá impôr qualquer destas penas aos empregados de sua nomeação e até a de suspensão por 30 dias aos de nomeação do Ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 82. Cabe aos engenheiros chefes de divisão applicar qualquer destas penas aos diaristas de sua admissão e as de advertencia, reprehensão e suspensão, até 15 dias, aos seus subordinados.

Art. 83. Cabe aos engenheiros chefes de secção applicar qualquer destas penas ao pessoal jornaleiro e operario de sua admissão; e cabe-lhes, assim como aos chefes de secção e ao intendente, impôr aos seus subordinados as de advertencia, reprehensão e suspensão, até oito dias.

Art. 84. Só o ministro da Viação e Obras Publicas poderá determinar a suspensão por tempo que exceda de 30 dias.

Art. 85. O empregado que faltar oito dias consecutivos, sem participação escripta ao seu chefe, incorrerá na pena disciplinar de suspensão do exercicio.

Art. 86. A suspensão, excepto nos casos de medida preventiva ou de pronuncia, privará o empregado da antiguidade e de todos os vencimentos. Na hypothese de suspensão preventiva o funcionario deixará de receber a gratificação e na de pronuncia ficará privado, além disso, da metade do ordenado, até ser afinal condemnado ou absolvido, restituindo-se a outra metade, no caso de absolvição.

CAPITULO XI

DO PESSOAL JORNALEIRO

Art. 87. No começo de cada anno o inspector, tendo em vista as sub-consignações destinadas ao pessoal jornaleiro da inspectoría, em sua verba de despeza orçamentaria, organizará o quadro desse pessoal para cada uma das diversas secções. Nesse quadro serão fixados: a nomenclatura dos cargos, a diaria correspondente a cada um e o numero de empregados de cada classe.

Art. 88. Todo empregado jornaleiro terá sua carteira de identidade, expedida pelo departamento onde trabalha e registrada na secção de contabilidade. Nessas carteiras, além do retrato do empregado, deverá figurar seu nome, nacionalidade, a diaria, a categoria e a secção em que trabalha. O inspector, expedirá instrucções detalhadas sobre o serviço de identificação do pessoal jornaleiro, de modo que, dentro de um anno, a partir da data da approvação deste regulamento, esteja perfeitamente normalizado este serviço.

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 89. O expediente, nos gabinetes e escriptorios da sede da inspectoría, começará ás 11 e terminará ás 17 horas, sendo o horario para as demais dependencias fixado pelo inspector, consoante as necessidades do serviço. Casos de urgencia ou accumulo de serviço, poderão prorogar casos de urgencia ou accumulo de serviços, poderão prorogar o expediente por uma hora, sem que o pessoal faça jus á gratificação.

§ 2.º Quando a urgencia ou o accumulo de serviço forem taes que exijam mais tempo de prorrogação, o inspector poderá determinal-a, cabendo aos funcionarios e empregados atingidos pela medida uma gratificação, na proporção dos seus vencimentos, igual á que estatuir o regulamento da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em identicas condições.

Art. 90. As obras e trabalhos nas officinas e no campo começarão ás 7 horas e terminarão ás 16, com uma hora de intervalo para o almoço do pessoal.

Art. 91. O inspector, os engenheiros chefes de divisão, os engenheiros chefes de secção com exercicio na secção de hydrometros e nos districtos e o intendente terão direito á condução para inspecção e execução de serviços externos a seu cargo.

Art. 92. O inspector poderá distribuir o pessoal da inspectoría e remover-o de umas para outras divisões ou secções, segundo conveniencias do serviço, excepção feita dos engenheiros chefes de divisão e dos funcionarios unicos da respectiva classe.

Art. 93. Terão direito a morar gratuitamente e serão obrigados a residir em proprios nacionaes, ou em predios alugados pela inspectoría, sitos no local do exercicio de suas funções, (leis ns. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, art. 23, e 3.979, de 31 de dezembro de 1919, art. 22):

- a) o porteiro da inspectoría e os administradores de florestas;
- b) os guardas de reservatorios e represas;
- c) os agentes da Estrada de Ferro Rio d'Ouro;
- d) os mestres de linha e as turmas de conservação da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, o guarda geral e as turmas de conservação de encanamentos adductores;

e) as turmas de conservação de florestas e encanamentos, desde que existam proprios nacionaes no local dos respectivos serviços;

f) quando os serviços o exigirem, a juizo do inspector, os mestres de officina, o encarregado e os motoristas de plantão do serviço de transportes, os armazenistas, o almoxarife da Estrada de Ferro lino d'Ouro e os guardas geraes todos, em proprios nacionaes, sítos na zona de seus serviços, ou no recinto das officinas e depósitos;

g) os funcionarios, diaristas, jornaleiros etc., que residirem gratuitamente em proprios nacionaes ou predios alugados pela Inspectoria, não terão direito a percepção de pagamento por serviço fora das horas regimentaes, exceção unicamente dos trabalhadores, aos quaes esse abono será feito mediante instruções baixadas, previamente, para tanto.

Art. 91. O director, dentro de suas attribuições, e em relação a casos não previstos neste regulamento e no que vigorar para a Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, providenciará immediatamente a a título provisorio, quando a urgencia do serviço o exigir, representando promptamente sobre cada caso ao ministro, a quem caberá sempre resolver definitivamente. Nos casos igualmente imprevistos, mas que não sejam de urgencia, o inspector consultará ao ministro e aguardará a deliberação deste.

Art. 95. A Inspectoria organizará anualmente o quadro de todos os seus diaristas, de mais de dez annos de serviço, afim de serem incluídos na tabella de despesa fixa da proposta de orçamento.

Art. 96. O pessoal distribuido neste regulamento pelas differentes secções e divisões, não será nellas inamovível, podendo ser transferido de umas para outras, modificando-se, em qualquer secção ou divisão, o numero de funcionarios de quaesquer classes, conforme as necessidades do serviço.

CAPITULO XIII

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 97. Os actuaes funcionarios transferidos para cargos do mesmo vencimento, apenas com mudança de denominação, continuarão a guardar a mesma antiguidade de classe anterior a este regulamento.

Art. 98. Ao ajudante da Via Permanente será mantido seu vencimento actual; em caso de vaga caberá ao substituto o vencimento fixado no quadro anexo a este regulamento.

Art. 99. Os sete serventes da Repartição de Aguas e Obras Publicas e os tres que pertenciam á Inspectoria de Engenharia Sanitaria e não foram nomeados continuos ou correios da Inspectoria, sel-o-hão nas primeiras vagas que occorrerem nessas categorias e, só depois do aproveitamento de todos elles, poderão ser nomeados continuos ou correios outros serventes, nos termos do art. 69, parágrafo unico deste regulamento.

Art. 100. Os fieis, com excepção dos da confiança do thesoureiro e do almoxarife, que serão nomeados em comissão serão aproveitados por ordem de antiguidade e independente de concurso, nas primeiras vagas de terceiros officiaes que se verificarem, sendo, então, supprimidos os lugares que ora occupam no quadro do pessoal titulado da Inspectoria.

Art. 101. Os actuaes conductores technicos que satisfizerem as exigencias do art. 71 poderão ser nomeados engenheiros ajudantes, sem o concurso estabelecido pelo art. 69, letra f.

Art. 102. As attribuições do pessoal da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, não especificadas no presente regulamento, serão reguladas pelo da Estrada de Ferro Central do Brasil, na parte que lhe for applicavel.

Art. 103. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1924. — Francisco Sá.

QUADRO DO PESSOAL DA INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Cargos	Vencimentos totaes
1 inspector	27:000\$000
4 engenheiros chefes de divisão a 18:000\$000	72:000\$000
11 engenheiros chefes de secção a 15:000\$000	165:000\$000
1 chefe da Secção de Expediente	13:200\$000
1 chefe da Secção de Contabilidade	13:200\$000
1 intendente	13:200\$000
6 engenheiros ajudantes a 12:000\$000	72:000\$000
2 contadores a 9:600\$000	19:200\$000
4 guarda-livros	9:600\$000

1 thesoureiro	9:600\$000
2 desenhistas de 1ª classe a 8:400\$000	16:800\$000
4 conductores technicos a 7:200\$000	28:800\$000
8 primeiros officiaes a 7:200\$000	57:600\$000
10 segundos officiaes a 6:000\$000	60:000\$000
1 ajudante de intendente	6:000\$000
1 almoxarife	6:000\$000
4 desenhistas de 2ª classe a 5:400\$000	21:600\$000
1 archivista	4:800\$000
1 ajudante de guarda-livros	4:800\$000
1 porteiro	4:800\$000
9 administradores de floresta a 4:800\$000	43:200\$000
1 ajudante da via permanente	4:800\$000
1 ajudante do trafego	4:800\$000
1 ajudante do movimento	4:800\$000
1 ajudante da tracção	4:800\$000
1 chefe de officina	4:800\$000
53 terceiros officiaes a 4:200\$000	222:600\$000
12 armazenistas a 4:200\$000	50:400\$000
5 fieis a 3:600\$000	18:000\$000
9 guardas geraes a 3:600\$000	32:400\$000
1 agente especial	3:600\$000
4 agentes de 1ª classe a 3:300\$000	13:200\$000
4 agentes de 2ª classe a 2:700\$000	10:800\$000
16 agentes de 3ª classe a 2:400\$000	38:400\$000
4 chefes de trem de 1ª classe a 3:300\$000	13:200\$000
2 chefes de trem de 2ª classe a 2:700\$000	5:400\$000
2 chefes de trem de 3ª classe a 2:100\$000	4:800\$000
4 machinistas de 1ª classe a 3:300\$000	13:200\$000
4 machinistas de 2ª classe a 2:700\$000	10:800\$000
6 machinistas de 3ª classe a 2:400\$000	14:400\$000
2 mestres de officina a 3:300\$000	6:600\$000
1 mestre de linha de 1ª classe	3:300\$000
2 mestres de linha de 2ª classe a 2:700\$000	5:400\$000
1 guarda-fio	2:400\$000
10 continuos a 2:400\$000	24:000\$000
10 correios a 2:400\$000	24:000\$000

1.254:300\$000

Quadro suplementar

Differença de vencimentos de um encarregado da via permanente, aproveitado como ajudante da via permanente	600\$000
Total	1.254:900\$000

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1924. — Francisco Sá.

DECRETO N. 16.702 — DE 13 DE FEVEREIRO DE 1925 (*)

Fixa o effectivo orçamentario das diversas classes e especialidades do pessoal subalterno do Serviço Geral de Machinas da Marinha de Guerra, de accordo com a lei de Despesa Geral da Republica para o anno de 1925, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Tendo em vista as verbas votadas pelo Congresso Nacional para o pessoal subalterno do Serviço Geral de Machinas da Marinha de Guerra, durante o anno de 1925, e em face do que dispõe o art. 5º do decreto n. 16.339, de 30 de janeiro de 1924, resolve:

Art. 1º Os quadros de sub-officiaes terão os seguintes effectivos:

Conductores-machinistas de 1ª classe, sargentos ajudantes	50
Conductores-machinistas de 2ª classe, sargentos ajudantes	100
Conductores de caldeiras de 1ª classe, sargentos ajudantes	20
Conductores de caldeiras de 2ª classe, sargentos ajudantes	30
Conductores motoristas de 1ª classe, sargentos ajudantes	18
Conductores motoristas de 2ª classe, sargentos ajudantes	36
Conductores electricistas de 1ª classe, sargentos ajudantes	20
Conductores electricistas de 2ª classe, sargentos ajudantes	40
Artifices de machinas de 1ª classe, sargentos ajudantes	24
Artifices de machinas de 2ª classe, sargentos ajudantes	48

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

§ 1.º Os artifices de machinas actualmente existentes e que excedem ao effectivo marcado neste artigo, ficam aggregados provisoriamente, até definitiva transferencia para os quadros de condução, conforme as disposições regulamentares.

§ 2.º Os sub-officiaes que, por motivo de transferencia de uma especialidade para outra, de accordo com as disposições regulamentares, excederem os limites de qualquer quadro, ficarão aggregados ao novo quadro até nelle haver vaga.

Art. 2.º Os quadros dos inferiores terão os seguintes effectivos:

Auxiliares-machinistas de 1.ª classe, primeiros sargentos	10
Auxiliares-machinistas de 2.ª classe, segundos sargentos	20
Auxiliares-machinistas de 3.ª classe, terceiros sargentos	30
Auxiliares de caldeiras de 1.ª classe, primeiros sargentos	15
Auxiliares de caldeiras de 2.ª classe, segundos sargentos	30
Auxiliares de caldeiras de 3.ª classe, terceiros sargentos	40
Auxiliares-motoristas de 1.ª classe, primeiros sargentos	5
Auxiliares-motoristas de 2.ª classe, segundos sargentos	10
Auxiliares-motoristas de 2.ª classe, segundos sargentos	16
Auxiliares-electricistas de 1.ª classe, primeiros sargentos	8
Auxiliares-electricistas de 2.ª classe, segundos sargentos	16
Auxiliares-electricistas de 3.ª classe, terceiros sargentos	24
Auxiliares-artifices de 1.ª classe, primeiros sargentos	2
Auxiliares-artifices de 2.ª classe, segundos sargentos	6
Auxiliares-artifices de 3.ª classe, terceiros sargentos	12

Art. 3.º As companhias de especialidade do Corpo de Marinheiros Nacionais terão os seguintes effectivos:

Praticantes-machinistas, cabos	60
Praticantes-machinistas, primeiras classes	100
Praticantes-machinistas, segundas classes	100
Praticantes-foguistas, cabos	60
Praticantes-foguistas, primeiras classes	200
Praticantes-foguistas, segundas classes	200
Carvoeiros, terceiras classes	640
Praticantes-motoristas, cabos	20
Praticantes-motoristas, primeiras classes	35
Praticantes-motoristas, segundas classes	55
Praticantes-electricistas, cabos	45

Praticantes-electricistas, primeiras classes	50
Praticantes-electricistas, segundas classes	50
Praticantes-artifices, cabos	15
Praticantes-artifices, primeiras classes	15
Praticantes-artifices, segundas classes	15
Aprendizes-artifices, terceiras classes	40

§ 1.º As praças que, por força dessa distribuição, ficarem em excesso, em qualquer classe, serão consideradas aggregadas, nas respectivas companhias, até serem promovidas ou transferidas para outra especialidade.

§ 2.º Os praticantes addidos continuarão a ser gradativamente transferidos para as companhias respectivas, mediante o preenchimento das condições regulamentares.

§ 3.º O ministro da Marinha, para attender á deficiência actual do pessoal, poderá alistar voluntarios, por tres annos, como carvoeiros, marinheiros nacionaes de 3.ª classe, até completar o effectivo de 640 marcado neste artigo, caso não haja contingente sufficiente das fileiras.

§ 4.º Em caso de necessidade, o ministro da Marinha poderá augmentar o effectivo referido no § 3.º, dentro do total da despesa orçada na verba 17.ª, para o corrente exercicio para as companhias de marinheiros do Serviço de Machinas, e de accordo com a 1.ª observação da tabella correspondente, preenchendo-a na forma estabelecida no citado paragrapho.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925, 104.ª da Independencia e 37.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Alexandrino Faria de Alencar.

DECRETO N. 16.764 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Supprime o posto de 2º tenente medico do Exercito

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 158, n. III, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro ultimo, resolve supprimir o posto de 2º tenente medico do Exercito.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924, 103.ª da Independencia e 36.ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 31 de dezembro do anno findo, foram promovidos a 1.º tenente medico os segundos tenentes medicos, doutores José Monteiro Sampaio, José Cactano de Mello Filho, José Ferreira de Barros, Aurelio de Almeida Seabra Velloso, José Thiago do Patrocínio, Joaquim Ribeiro Louzada Netto, Chrysogono Leite Velloso, Alberto da Silva Gradim, José Athayde da Silva, Francisco Carvalho Nobre Filho, Luiz Felippo de Alencastro, Agenor Menescal Campos, Erwin Wolffenbuttel, Luiz Belment de Montojos, Oscar Augusto Vouzella, Jorge Braga Pinheiro, Ary Duarte Nunes, Luiz Paulino de Mello, Murillo Coutinho Cesar da Costa, Francisco Luiz Leitão, Antonio Leal de Andrade, Generoso de Oliveira Ponce, Luiz de Azevedo Evara, Gastão Barbedo de Noronha, Raymundo Costa da Silva Santos, Lamounier Godofredo de Andrade Souza, Anastacio da Silva Monteiro, Francisco Amedeo Peret Filho, Sady Carvalho Ribeiro, Carlos Celestino Teixeira, Mario de Faria Bandeira e Romeu Gomes de Borba.

— Por outro de 27 de janeiro findo, foi promovido, por actos de bravura, ao posto de 2º tenente o 3º sargento Aloysio Gonçalves Lopes, do 1º batalhão de caçadores.

— Por outros de 13 de fevereiro corrente:

Concederam-se:

Licença por seis mezes, para tratamento de saúde o em prorrogação, ao operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Clarindo Antonio Alves, de accordo com os arts. 2º e 19, § 1º, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, e 175, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Reforma:

Ao coronel da arma de infantaria José Franco da Fonseca, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e quanto a vencimentos, de accordo com os arts. 150, § 7º, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, e 1º, do de n. 4.853, de 12 de setembro de 1924, visto contar mais de 25 annos de serviço;

Ao cabo do esquadra José Ferreira Touguinta, no posto em que se acha, com uma pensão igual aos vencimentos proprios e mais 20 % sobre esses vencimentos, de accordo com o art. 1º, do decreto legislativo n. 4.653, de 17 de janeiro de 1923, visto se ter inutilizado para o serviço activo na defesa da ordem legal;

De accordo com o disposto no art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10

de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e incorporado á legislação permanente pelo art. 164 da de n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, no posto de 2º tenente, com o respectivo soldo, aos sargentos ajudantes José Feliciano Machado, do 1º grupo de artilharia de costa; Angelo Romeiro, do 9º regimento de infantaria; Manoel dos Santos Ribeiro Mayo, aggregado á Escola de Estado Maior; Emilio de Aquino Leão, do 9º regimento de infantaria; José Bonifacio do Nascimento, do 11º regimento da mesma arma; Pedro José Fernandes, do 8º batalhão de caçadores; Pompilio Ubaldo Vieira, auxiliar de escripta da 2ª Circumscrição de Recrutamento, e sargento ajudante enfermeiro João Gomes de Lima, do Hospital Central do Exercito, e aos primeiros sargentos Antonio Francisco de Almeida Junior, do Collegio Militar do Rio de Janeiro, e Manoel Bezerra Filho, archivista do 17º batalhão de caçadores.

Foi graduado no posto de general de brigada intendente da guerra o coronel intendente da guerra Manoel Pedro de Alcantara.

Foram classificados na arma de engenhearia:

No quadro suplementar, o coronel Oscar Saturnino de Paiva, tenentes-coroneis Wolmer Augusto da Silveira e Othou de Oliveira Santos, maiores Salazar Men-

Dia 14

des de Moraes e Custodio dos Reis Príncipe Junior e capitães Alcêdo Baptista Cavalcanti e Attila Magno da Silva;

Na 2ª companhia do 3º batalhão (Cachoeira) o capitão Antonio Guedes Muniz;

Na 1ª companhia do 4º (Itajubá), o capitão Alceu da Silva Amaral.

Foram transferidos:

O tenente-coronel João Moreira Cesar Barroso do 2º grupo de artilharia a cavallo (Alegrete) para o 1º grupo de artilharia de costa (fortaleza de Santa Cruz);

O tenente-coronel de infantaria João Augusto Cesar da Silva, do quadro ordinario para o suplementar;

De accordo com o disposto no art. 59 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.475, de 12 de maio de 1924, para o quadro de intendentes de guerra, os capitães Alcibiades Simões Pires, Kyval da Cunha Medeiros, Francisco Procopio de Souza, Jayme Raulino de Faria, Carlos Guimarães Cova, Sebastião Teixeira da Rocha, o terceiro da arma de engenharia e os demais do quadro de administração, e o 1º tenente José Scarcella Portella, do extinto quadro de intendentes, sendo a transferencia deste ultimo no posto de capitão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 16 do corrente mez, foi concedido um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saude, ao enfermeiro da Casa de Correção Bernardo Paes.

— Por outra de igual data, foi nomeado o guarda de 2ª classe da Casa de Correção Sebastião Balbino dos Santos para exercer, interinamente, o lugar de enfermeiro, enquanto durar o impedimento do effectivo.

Directoria do Interior

Por portaria de 14 do corrente mez, foi designado o bacharel Attila de Souto Galvão, director da Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, para exercer, em comissão, as funções de director geral da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado.

— Por portarias de 16 do corrente mez:

Foram declarados cidadãos brasileiros:

Antonio Ferreira da Silva, natural de Portugal, filho de José Ferreira e Rosa Maria de Jesus, casado, residente nesta Capital;

José Antunes da Silva, natural de Portugal, filho de José Antunes da Silva e Maria Ignacia de Amorim, casado, residente no Estado do Pará.

Foram naturalizados brasileiros.

Alexandre N. Algranti, natural da Turquia, nascido a 26 de novembro de 1895, filho de Nissim Algranti e Mathilde Algranti, solteiro, residente nesta Capital;

Astolfo Pisanesqui, natural da Italia, nascido a 2 de julho de 1897, filho de Jacob Pisaneschi e Maria Pisaneschi, casado, residente no Estado de S. Paulo;

Jacinto da Silva Marques, natural de Portugal, nascido a 21 de fevereiro de 1887, filho de Francisco da Silva Marques e Josepha Rosa, casado, residente nesta Capital;

José Augusto Baptista dos Santos, natural de Portugal, nascido a 4 de março de 1886, filho de José Baptista e Maria Henrique Baptista, viuvo, residente nesta Capital;

Oliveiros Roque Temido, natural de Portugal, nascido a 8 de fevereiro de 1894, filho de João Roque Temido e Josepha Borges de Almeida, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias dos que alli residem.

Requerimentos despachados

Dia 13 de fevereiro de 1925

Delmiro Guin Vilá. — Indeferido.
Gil Magalhães de Coimbra e Silva. — Indeferido.

Dia 14

Milton Pires Barbosa. — Deferido. Expediu-se aviso ao reitor da Universidade.

João Renato Rocco. — Deferido. Expediu-se aviso ao reitor da Universidade.

Moueyr Dunhan. — Deferido. Expediu-se aviso ao presidente do Conselho Superior do Ensino.

Dia 16

Dionysio de Louvor Soares. — Deferido. Expediu-se aviso ao reitor da Universidade.

João Antonio do Rosario, residente nesta Capital, solicitando restituição de documentos. — Apresente documento que possa substituir aquelle cuja restituição solicita, e que serviu de prova de nacionalidade e de idade.

Directoria da Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 13 de fevereiro de 1925

Avisos:

N. 613 C — Ao Tribunal de Contas transmittiram-se cópias do decreto numero 16.797 da presente data.

N. 614 C — Ao mesmo tribunal transmittiram-se cópias do decreto n. 16.798, de 13 do corrente, relativa aos créditos supplementares, na importancia de réis 2.149.550\$, para occorrer ao pagamento de subsidio a Senadores e Deputados, e despesas de impressões e publicações de debates do Senado Federal e da Camara dos Deputados, durante a prorrogação, até 31 de dezembro ultimo, da sessão legislativa do Congresso Nacional.

N. 615 C — Ao mesmo tribunal transmittiram-se as cópias do decreto numero 16.796, de 13 do corrente, relativas ao credito especial de 767\$741, para pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o substituto do juiz federal na secção do Districto Federal.

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de serem distribuidos, ás respectivas Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional, os seguintes creditos:

N. 633 C — Do 401:694, em Pernambuco, para occorrer, durante o corrente anno, ao pagamento do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Direito do Recife.

N. 634 — De 25:421\$, em Pernambuco, relativo á primeira quota bimestral da subvenção do corrente anno.

N. 636 C — De 8:503\$333, em São Paulo, relativo á primeira quota bimestral da subvenção do corrente anno.

N. 637 C — De 456:440, em S. Paulo, para occorrer, durante o corrente anno, ao pagamento do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Direito de S. Paulo.

N. 635 — Ao director da Faculdade de Direito do Recife communicou-se que foram tomadas as necessarias providencias no sentido de ser distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco, o credito de 401:694\$000.

N. 638 — Ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo communicou-se que foram solicitadas as necessarias providencias no sentido de ser distribuido, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, o credito de 456:440\$000.

N. 639 C — Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias no sentido de ser emitido o parecer sobre a abertura do credito especial de 492:554\$172 para indemnização á Imprensa Nacional do despesas realizadas em 1923, com a impressão e publicação dos trabalhos do Congresso Nacional.

Segundo secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Dia 13 de fevereiro de 1925

Avisos:

N. 616-C — Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja restituída a Fontes Garcia & Comp., a importancia de réis 3:002\$000, representada por 3 apolices da Divida Publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, e 2\$000, em moeda corrente, que depositaram na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, para garantia da execução dos contractos para fornecimento do ferragens e artigos de ferragistas, durante o anno de 1924.

N. 617-C — Ao mesmo ministerio solicitaram-se providencias no sentido de ser restituída a quantia de réis 280\$, em moeda corrente, a Fontes Garcia & Comp., que depositaram na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, para garantia da execução do contracto para fornecimento de louças e porcellanas, em 1924.

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias afim de serem adelantadas, no Thesouro Nacional, as seguintes importancias:

Avisos:

N. 618-C — De 872\$667, ao capitão pagador da Policia Militar do Districto Federal, Leopoldo Campos, que compete ao soldado daquela corporação, Alberto Ferreira Pinto Guimarães, reformado por decreto de 31 de dezembro de 1924.

N. 619-C — De 1:691\$045 ao capitão pagador do Corpo de Bombeiros, José Augusto de Carvalho, que compete ao 2º sargento, reformado da alludida corporação, Lot José da Silva, em 1925.

N. 620-C — De 872\$967, ao capitão pagador da Polícia Militar do Distrito Federal, Leopoldo Campos, que compete ao soldado Manoel Soares, da citada corporação, reformado por decreto de 31 de dezembro de 1924.

N. 621-C — De 177\$333, ao capitão pagador da Polícia Militar do Distrito Federal, Leopoldo Campos, de differença que compete ao cabo de esquadra, reformado, Galdino Martins de Oliveira.

Dia 14

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se providencias no sentido de serem entregues, no Thesouro Nacional, as seguintes quantias:

Ao capitão pagador do Corpo de Bombeiros, José Augusto de Carvalho:

Avisos:

N. 622-C — De 1:395\$, que compete ao soldado reformado da referida corporação, Hermenegildo José de Menezes, durante o exercício de 1925.

N. 626-C — De 1:095\$, que compete ao soldado reformado da citada corporação, Michel Ricardo, durante o exercício de 1925.

N. 627-C — De 952\$140, que compete ao 3º sargento, graduado, reformado, da citada corporação, Germano Ambia, durante o anno de 1925;

N. 628-C — De 1:095\$, que compete ao soldado, reformado da citada corporação, José Firmiano de Faria, durante o exercício de 1925;

N. 629-C — De 1:691\$045, que compete ao 2º sargento reformado da referida corporação, João Baptista de Barros, durante o exercício de 1925.

— Ao capitão pagador da Polícia Militar do Distrito Federal, Leopoldo Campos:

Avisos:

N. 623-C — De 1:081\$334, que compete ao cabo de esquadra Francisco de Araújo Machado, da citada corporação, reformado por decreto de 31 de dezembro de 1924;

N. 624-C — De 1:063\$558, que compete ao soldado reformado da citada corporação, Manoel de Lima Franco;

N. 625-C — De 1:081\$334, que compete ao cabo de esquadra Moysés Casado Arnaud, da citada corporação, reformado por decreto de 31 de dezembro de 1924;

N. 630-C — Ao Tribunal de Contas transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 1, 2, e 8 a 26;

N. 631-C — Ao mesmo tribunal solicitaram-se providencias afim de ser paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 53\$600, á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de passagens fornecidas, em dezembro de 1924, á Polícia Militar do Distrito Federal;

N. 632 — Ao mesmo tribunal restituiram-se as relações e respectivas contas de fornecimentos feitos á Escola 15 de Novembro, na importancia de réis 19:509\$140;

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 14 de fevereiro de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

N. 320 — Ao Dr. director geral, devidamente informado pelo Sr. director do Laboratorio Bromatologico, o requerimento em que Clarita de Hannequin Gomes solicita a S. Ex. o Sr. ministro da Justiça reconsideração do despacho exarado em a sua petição de 7 de outubro do anno proximo passado.

N. 319 — Ao Dr. secretario geral, para os devidos fins, os boletins mensaes dos serviços reilizados pelas repartições dependentes desta directoria, durante o mez de janeiro ultimo.

N. 326 — Ao mesmo, devidamente rectificados, os documentos que comprovam o emprego da quantia de 200\$ recebida, como adiantamento, pelo Dr. Eugenio Lindenberg Porto Rocha, para attender ás despesas de prompto pagamento do Laboratorio Bacteriologico, durante o 4º trimestre do exercicio de 1924.

N. 324 — Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, a informação n. 778, referente a melhoramentos de que carece a sede da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, afim de ser-lhe accrescentada a despesa necessaria para a sua execução.

N. 321 — Ao Dr. inspector de Demographia Sanitaria, para os devidos fins, os boletins mensaes dos trabalhos realizados pelas repartições dependentes desta directoria, durante o mez de janeiro proximo passado.

— Comunicou-se:

N. 317 — Ao Dr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional, que a Inspectoria da Hygiene Industrial e Profissional multou em 100\$ Marcelino Pinto da Cunha, por infracção do art. 1.027 do regulamento vigente.

N. 318 — Ao mesmo, que a segunda delegacia de saude multou em 200\$ D. Ismenia Ribeiro Pimenta, por infracção do art. 1.092, § 1º, do regulamento em vigor.

N. 322 — Ao Dr. delegado do 4º districto sanitario, em resposta ao seu officio n. 33 que, por falta de verba, esta directoria não pôde attender á requisição de passes de bonde para o guarda que acompanha em serviço, o Dr. Julio Maya.

Solicitaram-se providencias:

N. 323 — Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de serem indicadas as obras de que carece o predio n. 58 da rua da Misericordia.

Foram multados:

Pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, em 100\$000, Marcelino Pinto da Cunha, encontrado á rua Santo Christo n. 95.

Pela Segunda Delegacia de Saude, em 200\$000, D. Ismenia Ribeiro Pimenta, encontrada á ladeira do Castro n. 84.

Requerimentos despachados

Directoria:

N. 484 — Antonio Gomes de Azevedo. — Só poderá ser attendido o presente recurso si o petionario demonstrar haver effectuado o deposito da importancia da multa até o proximo dia 17 do corrente mez.

N. 431 — Empresa de Aguas Mineraes Santa Cruz. — Certinque-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 2.938, de 1923 — Fulton de Araujo. — Deferido, á vista do parecer do Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica, constanté do officio n. 19, de 13 do corrente mez.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 475-49 — Adelino Nunes & Comp. — Deferido.

N. 473-52 — Luiz Licht e Karl Falkenber. — Deferido, devendo, entre-aouto, cumprir as outras exigencias que constarem da intimação.

N. 483-52 — H. C. Carpinetti. — Deferido.
N. 482-50 — Queiroz & Garcia. — Sim, por 60 dias.

Primeira Delegacia de Saude:

N. 478-47 — José Martins. — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 479 — Fernando Marques Esmerado. — Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

N. 5.020-614 — Raul Pereira. — Prove a qualidade de depositario.

N. 476-76 — Dr. Raul Guimarães Sobral. — Deferido.

N. 474-70 — Antonio Luiz de Moura. — Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 13 de fevereiro de 1925

Offícios:

N. 277 — Officiou-se ao director geral do Departamento, relativamente á extincção das tres inspectorias de saude do porto, Marinha Me cante e Prophylaxia Maritima, e pedindo approvação para a nova orientação dada aos diversos serviços entregues a essas inspectorias.

N. 278 — Solicitaram-se providencias ao director dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, no sentido de serem submettidas á vigilancia medica, dous passageiros do vapor japonês *Manilla Maru*, desembarcados neste porto, em vista de ter occorrido a bordo um caso suspeito de meningite cerebro-espihal epidemica.

N. 270 — Comunicou-se ao director de Saneamento Rural, que foram tomadas as providencias no sentido de ser entregue a essa directoria, a titulo precario para o Serviço de Prophylaxia Rural em Santa Catharina, a lancha que pertenceu á extincta sub-directoria de saude do porto de Itajáhy.

N. 281 — Solicitou-se ao inspector de Engenharia Sanitaria, a opinião technica para diversos concertos nas lanchas desta directoria, *Urbino dos Santos e Rocha Faria*.

N. 280 — Ao inspector da Fiscalização da Medicina, providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude nessa repartição o mestre de lanchas desta directoria, João José Athanasio, que requer ao Sr. ministro da Justiça, para tratamento de sua saude.

N. 283 — Remetteu-se ao almoxarifado geral do Departamento, os pedidos desta directoria ns. 15 a 17 relativos ao mez corrente.

— Comunicou-se:

N. 282 — Ao representante da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, que na secção de Contabilidade deste Departamento, sob pedido n. 1, foi empenhada por estimativa na

sub-consignação 213 «Iluminação e material para iluminação», a quantia de 480\$, para custear os dispendios com o consumo de luz electrica nesta directoria, neste anno.

Ns. 283 284 e 285 — Ao representante da Companhia Telephonica Brasileira, que na Secção de Contabilidade deste Departamento foram feitos os empenhos das importancias de 480\$ e 50\$ sob pedidos ns. 9 e 2, para custear as despesas com assignatura do telephone Villa 2.178, installado na residência do director desta directoria e com as ligações interurbanas feitas pelo telephone Norte n. 5.785 desta directoria, durante este anno. Idem, idem, idem, que sob pedidos ns. 6, 4 e 7, foram feitos os empenhos das quantias de 487\$291 e 512\$292, para custear as despesas com as assignaturas dos telephones Norte ns. 1.544 e 6.229, collocados no 1º andar da sede desta directoria. Idem, idem, idem, sob pedidos números 3, 4, 5 e 8 de 2 deste mez e n. 14 de 10; foram empenhadas as quantias de réis 592\$500, 505\$, 505\$, 505\$ e 2.0\$ para respectivamente, no corrente anno, custear as despesas das assignaturas dos telephones Norte n. 7.088 com uma extensão de dous aparelhos de mesa, 5.785, 2.484 e 8.016 com um aparelho de mesa cada um e da transferencia do telephone Norte n. 7.088 da responsabilidade do Dr. João Pedro de Albuquerque para a da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima, todos installados na sede da mesma directoria.

Requerimentos despachados

N. 33 — 1925 — Dr. Augusto Gonçalves de Castro Cerqueira. — Como requer.

N. 32 — 1925 — Antenor Alves Pereira, mestre de lanchas, desta directoria, solicitando as férias regulamentares. — Deferido.

Dia 14

— Officiou-se:

N. 291 — Ao secretario geral do departamento, communicando que, em 21 de janeiro proximo passado o Dr. Eugenio Augusto Müller tomou posse e entrou em exercicio do cargo de sub-inspector interino de Saude dos Portos deste departamento, designado para a Sub-inspectoria de Saude dos Portos de Santa Catharina, no lugar vago com o fallecimento do Dr. Felipe Machado Pereira.

N. 290 — Ao director do Hospital Paula Candido, communicando que pôde preencher interinamente o lugar vago nesse hospital de servente de 2ª classe, pela dispensa de Josephina Martins.

N. 287 — Ao inspector de Engenharia Sanitaria, solicitando providencias no sentido de ser feita a necessaria verificação das obras de que carece o Desinfectorio Fluctuante desta directoria, «Carneiro da Mendonça».

N. 292 — Ao inspector de Saude dos Portos do Pará, communicando que o director geral do departamento deferiu o requerimento firmado pelos agentes da Companhia Transatlantica Italiana de Belém, em que pediam concessão para os navios de que são representantes conduzirem 30 passageiros sem medico a bordo.

N. 294 — Ao representante da Companhia Telephonica Brasileira, communicando que, na secção de contabilidade do departamento sob pedidos ns. 10 a 12, de 2 do corrente mez, foram feitos tres empenhos, na importancia de 480\$ cada um, para as despesas no corrente exercicio, com as assignaturas dos telephones Beira Mar n. 509, Sul n. 331 e Central n. 5.915, installados, respectivamente, nas residencias dos Drs.

Newlon de Campos, inspector sanitario da Marinha Mercante; Figueiredo Rodrigues, inspector geral de Saude do Porto, e Jaime Silvado, inspector de Prophylaxia Maritima.

— Remetteu-se:

N. 293 — Ao sub-inspector de Saude do Porto de Florianopolis, a portaria de sua nomeação para o cargo, interino, de sub-inspector de saude dos portos deste departamento, com exercicio nessa repartição, por motivo de se achar vago o mesmo com o fallecimento do effectivo.

N. 295 — Ao inspector de Saude do Porto de Santos, o titulo de admissão de Raphael de França Mello, para o lugar vago de marinho das lanchas desta inspectoria.

N. 289 — Solicitaram-se providencias ao director tecnico da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de que seja autorizado o agente dessa companhia em Aracaju a fornecer passagens aos funcionarios da extincta Sub-Inspectoria de Saude do Porto dessa cidade, e que foram transferidos para outras inspectorias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1925

Posto de Pilares:

N. 115 — Maria da Gloria Peroba de Miranda. — Deferido

N. 3.028 — Albino Moreira. — Certificque-se.

Posto de Madureira:

N. 162 — Avelino Joaquim de Souza. — Cumpra as intimações recebidas.

N. 231 — Antonio Joaquim Ribeiro. — Faculte ao posto de Madureira a inspecção do imovel em causa.

N. 2.516 — Costa & Nunes. — Registre-se.

Posto de Jacarepágua:

N. 271 — Armando Gomes, dos Santos. — Certificque-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 16 do corrente mez, foram exonerados: a pedido, Ampriso de Almeida, do lugar de collector das Rendas Federaes do Villa Christina, Estado de Sergipe; por abandono do emprego, o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes de Itapicuru Mirim, Estado do Maranhão, Sebastião Augusto da Costa Pinto.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 14 de fevereiro de 1925

Sr. director da Receita Publica:

N. 38 — Peço as vossas providencias afim de que, na forma do que já tem sido recommendado em ordens e circulares deste ministerio, sejam os papeis em andamento reunidos em volume, á semelhança de autos forenses, de modo que os documentos, informacões e pape-

ceres sejam presos por ordem chronologica, ou pela connexão das materias, permitindo assim sua facil leitura e evitando-se a sua disposição e collocação tumultuarias que impossibilitam o exame, não sendo admissiveis processos com informacões e pareceres escriptos á margem dos papeis, por ser isto contrario ao fim que se tem em vista, e devendo em todos elles ser exigida a numeração seguida das folhas.

Identicos sob ns. 39, 40, 41 e 42, respectivamente, aos Srs. directores do Patrimonio Nacional, Despesa Publica, Contabilidade do Ministerio da Fazenda e Consultor Geral da Fazenda.

— Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos no Rio de Janeiro:

N. 30 — Remettendo o decreto exonerando, a pedido, Julio Costa Pereira, do lugar de collector de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 5 — Enviando o titulo exonerando, a pedido, Alfredo Machado de Araujo, do lugar de collector dos Rendas Federaes no municipio de Santa Luzia.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 8 — Transmittindo os titulos nomeando José Monteiro da Silva, collector das Rendas Federaes no municipio de Livramento, e declarando sem effeito a nomeação de Juvenal Zeferino da Costa, para o lugar do exactor da referida Collectoria.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 4 — Remettendo o decreto exonerando, por abandono de emprego, o 2º escripturario da mesma Delegacia Fiscal, Manoel Clementino Gomes.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 6 — Enviando os decretos dispensando, a pedido, o chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Hugo Linhares da Veiga e o 2º escripturario do Thesouro Nacional, bacharel Geminiano Galvão, respectivamente, dos cargos, em commissão, de delegado fiscal e de inspector da Alfandega de Paranaguá.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 18 — Transmittindo os decretos promovendo na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, a primeiro escripturarios, os segundos João de Castro Xavier do Valle, e Lincoln do Amaral Camargo; a segundos escripturarios, os terceiros Arnaldo José Pedrosa e Agenor Kurtz dos Santos; a terceiros escripturarios, os quartos, Dilermando Pinheiro e João Cortez Campomar; e nomeando quartos escripturarios os segundos os officiaes aduaneiros, extinctos, das Alfandegas de Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas, Antonio Ribeiro da Silva, Plutarcho Pires Heredia e Salvador Mariano Cerbino.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 7 — Remettendo o decreto exonerando Oswaldo Reis, do lugar de 2º escripturario da Alfandega de Florianopolis, visto haver accitado o de collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Blumenau.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 25 — Enviando os titulos nomeando Francisco Alves Pimentel e José Gomes do Oliveira, respectivamente, col-

lector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no Município de Ipaussu, Avelino de Mesquita, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São João da Bocaina.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 12 de fevereiro de 1925

Augusto Saladino Rodrigues Pereira, estudante da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, de 30 de janeiro ultimo, allegando ter vendido á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes um invento de seu pae, engenheiro Antonio Rodrigues Pereira, denominado "Plemmyrographo typo Pereira", pede dispensa da emissão de duplicata para o effeito do pagamento de vendas mercantis que lhe é exigida, e de que está dependendo o andamento do processo de empenho de despeza, pois, não se julga sujeito a tal formalidade. — Desde que o requerente não pratique acto de mercancia, na fórma do art. 19, § 1º, do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850, escapa ao pagamento do imposto de que trata o regulamento approved pelo decreto n. 16.875 A, de 22 de dezembro de 1923. (P. 5.626, de 1925.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de fevereiro de 1925

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao Sr. collector da 3ª Collectoria das Rendas Federaes, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu officio numero 24, de 22 de janeiro ultimo, que nesta data resolveu approvar a nomeação de Benjamin Ferreira Martins, para o cargo de preposto do mesmo collector.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 89 — Com o vosso officio numero 1.475, de 18 de dezembro de 1924, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por José Coelho de Carvalho, da vossa decisão que deixou de tomar conhecimento do recurso interposto pelo mesmo, do acto da Collectoria das Rendas Federaes de Santa Cruz do Rio Pardo, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 200\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu, em 19 de janeiro ultimo, o seguinte despacho:

"Em face do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso."

Foi este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, em 12 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

"O recurso está perempto, conforme se verifica da informação constante do officio de fls. 25, confrontada com a data do requerimento de fls. 22.

Sou, por isso, de parecer que do dito recurso, não se tome conhecimento."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. collector da 2ª Collectoria das Rendas Fe-

deraes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, que resolveu passo a ter exercicio na circumscripção, que tem por sede a Collectoria Federal de Itaguahy, no mesmo Estado, o agente fiscal do imposto de consumo interino, Carlos Marques Lisboa.

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector das rendas federaes de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, que resolveu passo a ter exercicio na circumscripção de que é sede a mesma collectoria o agente do imposto de consumo, interino, Carlos Marques Lisboa, que tinha exercicio na zona de jurisdicção da 2ª Collectoria de Campos, no mesmo Estado.

N. 9 — O director interino da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 1ª collectoria das rendas federaes em Campos, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso *ex-officio* daquela exactoria, do acto que julgou insubsistente o auto lavrado contra a firma Americo Ney & Comp., por infracção do regulamento do imposto de consumo, proferiu, em data de 6 de novembro ultimo, o seguinte despacho: «Nego provimento ao recurso *ex-officio*, para manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

Não tendo o regulamento do imposto de consumo estabelecido penalidade alguma para a infracção do seu art. 93, que motivou a instauração do processo, bem procedeu a exactoria recorrente deixando de applicar qualquer sanção ás firmas responsaveis por aquella violação.»

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 18 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo registrado sob n. 5.006, deste anno, relativo ao accordo celebrado com a Fazenda Nacional pela firma F. F. Magalhães, proprietaria da Empresa Luz e Força, da cidade de Pilar, no Estado de Alagoas, para a arrecadação do imposto de consumo de energia electrica, nos termos do decreto n. 15.996, de 31 de março de 1923.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 73 — Incluso vos remetto 428 certidões de divida de pena d'agua do exercicio de 1921, sob ns. 5.344 a 5.871, série E. Q, na importancia total de 29.793\$332, comprehendendo do 1º ao 8º districto, afim de ser procedida a cobrança executiva.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 81 — Com o vosso officio n. 50, de 10 de janeiro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto pela firma Calachio Dabdab & Comp., do vosso acto que manteve o valor locativo de 12:000\$, arbitrado para o seu estabelecimento, á rua José Mauricio n. 101.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o alludido processo, proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, em face do parecer.»

O parecer que emittiu, em 23 de janeiro, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Tendo em vista as informações de fls. 41v, e 8 v, e 9, sou de parecer que se negue provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 111 — Com o officio n. 153, de 23 de janeiro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo á petição em que a firma Willy Borghoff & Comp., recorre do vosso acto mandando classificar como corrente não especificada, da ultima parte do art. 731 da Tarifa, a mercadoria constante da nota de importação n. 99.599, do agosto de 1924, pelos mesmos despachada como pertencente para automoveis, sujeita ao pagamento de 5 % *ad-valorem*.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso."

Em este o parecer que emittiu, com o qual concordou o Sr. ministro:

"Concordo com a decisão recorrida pelos fundamentos e razões alludidos no officio de fls. 21/22.

As correntes, amostras juntas ao processo, não podem ser consideradas peças ou accessorios exclusivos de automoveis. Tem applicações diversas e classificação nominal na Tarifa (art. 731). Assim, não seguem, por isso, o regimen fiscal dos automoveis.

Opino se negue provimento ao recurso."

Os fundamentos alludidos no officio de fls. 21/22 são os seguintes:

"Willy Borghoff & Comp., recorrem para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda contra o acto desta inspectorie que mandou classificar como corrente não especificada, da ultima parte do art. 751, da Tarifa, mercadoria que os interessados despacharam como pertencentes para automoveis, sujeitos ao pagamento de 5 % *ad-valorem*.

Ao encaminhar o recurso cumpre-me informar que as correntes em litigio não tem exclusivo emprego em caminhões, o sim também em tractores usados na lavoura, e em machinismos diversos, sempre com a função de transmitir movimento, por meio de engrenagem.

Os accessorios para automoveis, taxados em 5 % *ad-valorem*, são aquelles que, inequivocamente, não podem ter applicação em mistér differente, e isso, segundo ficou dito, não se verifica no caso actual.

Assim, por se tratar de correntes que não se enquadram nominalmente em nenhuma das partes reservadas na Tarifa a taes artefactos, forçoso é considerá-las não especificadas, da ultima parte do art. 731 da mesma Tarifa.

Quanto á multa, decorrente da classificação adoptada, é a mesma devida, pois não foi verificada a mercadoria despachada e sim outra que, por decisão anterior, havia sido mandada classificar da forma por que ora também entendeu esta alfandega.

Segue o recurso acompanhado do amostra e demais elementos para o seu necessario estudo e julgamento."

O que vos communico para os fins convenientes.

N. 110 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que em petição de 2 do corrente solicitou a firma Rodrigues & Comp., proprietaria do *Jornal da Commercio*, resolveu, em 14 deste mez, autorizar o despacho, para cumprimento da ordem n. 261, de 28 de outubro de 1924, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, de 49 kilos de papel assentinado e 33.416 kilos de papel *couché*, que serão

applicados á edição especial do Anno Sapto, que a mesma firma vae editar.

N. 109 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Limitada (Companhia Commercio e Navegação), em petição de 11 deste mez, resolveu, por despacho de 13 do corrente, de accordo com o decreto n. 14.734, de 21 de marco de 1921, conceder isenção de direitos e da taxa de expediente para o material constante da relação annexa, a ser importado para seus serviços durante um anno, feitas, porém, as reduções e exclusões assignaladas a tinta carmin e excluidos os cabos de manilha.

Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Swift do Brasil, em petição de 29 de janeiro ultimo, resolveu, por despacho de 11 do corrente, permittir que a requerente recolha aos cofres dessa alfandega a importância dos direitos relativos a 3.000 kilos de sulphato de aluminio, despachados com isenção de direitos, e do qual a requerente quer agora prescindir.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de janeiro de 1923

N. 11 — Portaria ao Collector federal em Rezende, autorizando o pagamento da gratificação provisoria do zelador do Nucleo Colonial Visconde de Mauá Manoel Soares de Andrade e ao trabalhador Avelino Costa.

N. 12 — Portaria ao collector da 1ª Collectoria Federal em Campos, autorizando o pagamento das pensões que cabem a DD. Anna Antão Nunes e outras.

N. 13 — Portaria do collector da 2ª Collectoria Federal em Petropolis, autorizando o pagamento de pensões e vencimentos de inactividade a DD. Anna Saldanha Monteiro de Barros e outras e Dr. Arlindo de Aguiar e Souza e A. de Castilho.

N. 14 — Portaria do collector federal em Barra Mansa, autorizando o pagamento das pensões que cabem a D. Cecília Martins de Carvalho e suas filhas.

N. 15 — Portaria do collector federal em S. Gonçalo, autorizando o pagamento das pensões que cabem a D. Maria Eugénia Mayrink de Souza Motta Neves.

N. 16 — Portaria do collector federal em Nova Iguaçu, autorizando o pagamento das pensões que cabem a DD. Aida Cardoso Ramalho e outras.

N. 17 — Portaria autorizando o collector federal em Therezopolis a pagar as pensões que cabem a Margarida Lecouzers Meirelles.

N. 18 — Portaria ao collector federal em Santa Thereza, autorizando o pagamento da pensão que cabe a D. Carmen Mosqueira Castilho de Avellar.

N. 19 — Portaria ao collector federal em Itaguahy, autorizando o pagamento da pensão que cabe a D. Marianna Soares Vieira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 5 — Remetendo a guia n. 7, passada a favor do escripturario da Esta-

ção Experimental de Goytacaz, Antonio Alexandre da Cruz.

Dia 29

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 9 — Concede o credito de réis 2:359\$862, para pagamento de vencimentos de inactividade do finado foguista do Arsenal de Marinha desta Capital, Manoel Francisco Maximo, á D. Maria Luiza Maximo.

Portarias

Ao Sr. collector da 1ª collectoria do Nitheroy:

N. 20 — Autorizando o pagamento das pensões de D. Anna Petronilha Marques de Souza.

— Ao Sr. administrador da Mesa do Rendas de Macahé

N. 21 — Autorizando o pagamento das pensões que cabem ás DD. Maria José de Sant'Anna e outras.

— Ao Sr. collector da collectoria do Nova Iguaçu:

N. 22 — autorizando o pagamento das pensões que cabem ás DD. Francisca Gama da Silveira e outras.

— Ao Sr. collector federal em Nova Iguaçu:

N. 23 — Autorizando o pagamento das pensões que cabem á D. Justina Pereira Barboza de Freitas.

— Ao Sr. collector federal em Barra Mansa:

N. 24 — Autorizando o pagamento das pensões que cabem á D. Eliza Moraes e seus filhos.

— Ao Sr. Collector da 1ª collectoria federal em Campos.

N. 25 — Autorizando o pagamento das pensões que cabem á D. Antonia Dias da Motta.

N. 26 — Autorizando o pagamento das pensões que cabem á D. Julia Laecurt Norylaert e seus filhos.

N. 27 — Autorizando o pagamento das pensões que cabem ás DD. Leonor Antão Nunes e Leonor Antão Nunes Vinhas.

— Ao Sr. collector federal em Barra do Pirahy:

N. 28 — Autorizando o pagamento das pensões que cabem ás DD. Maria Candida de Lima e Silva e Castorina Rodrigues Lages.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1925

Anna Martinha Soares, pedindo para ser cumprido o precatório de 9 de dezembro ultimo, o Juizo de Direito da comarca de Angra dos Reis, requisitando o pagamento á requerente da importância de 408\$888, á conta do Cofre de Orphãos (63.672-1924). — Satisfaca a exigencia.

Monaco & Comp., pedindo para ser effectuado no Thesouro o pagamento de 845\$, cujo credito foi distribuido á Delegacia Fiscal em Matto Grosso (5.988-1925). — Satisfacam a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de fevereiro de 1925

Requerimentos despachados

N. 738 — Antonio Mauricio — Altere-se para Pautação e Encadernação, no corrente exercicio, a classificação de industria do requerente, de accordo com a proposta do parecer.

N. 291 — A. Marques da Silva — Faça-se a alteração, nos termos propostos e de accordo com o parecer.

N. 15.907 — Florenço Ruas — Proceda-se pelo modo indicado no parecer, annullando-se a divida do exercicio de 1922 e officiando-se a respeito á Directoria da Receita.

Sem numero — Khattar Irmãos & Comp. — A vista do parecer archive-se.

Sem numero — José Simões da Fonseca. — O consulente está sujeito ao pagamento do imposto de vendas mercantis, á vista do final da ordem numero 382, da Directoria da Receita Publica á esta recebedoria, publicada no *Diario Official* de 4 de novembro de 1923.

Sem numero — A. Gomes — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 292 — Antonio da Silva Moreira Junior — Annote-se o valor locativo, para o corrente exercicio, de 3:000\$000, conforme o parecer.

Officio n. 2 do Tribunal do Jury. — A 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

2º officio da 6ª Vara Criminal. Tribunal do Jury. — A 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 128 do Juizo da 1ª Pretoria Criminal. — Alvaro Cunha. — A 1ª Primeira Sub-directoria para os devidos fins.

N. 1.161 — Coelho & Rio Pinto — Dê-se a meia taxa requerida. Substitua-se a certidão de divida, juntando-se ao processo a que for cancellada.

Sem numero — Deodoro da Silva Pessoa — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 200\$000, classificando a despesa pelo modo indicado.

N. 36 — Sequeira do Lago & Comp. — Altere-se para 9:600\$000, o valor locativo dos requerentes, nos termos propostos e conforme o parecer.

Sem numero — Horacio da Costa Ferreira — Concedo.

Officio n. 178 da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores. — A 3ª Sub-directoria para cobrar a revalidação de sellos.

Sem numero — Joaquim Florentino Vaz Junior — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 625\$000, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Dr. F. Ferreira do Moraes. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

Officio n. 403 da Procuradoria da Republica — João Baptista Dias. — Resstitua-se o processo em frente, informando que a divida é imprecidente, tendo esta recebedoria solicitado o cancelamento da mesma á Directoria da Receita em officio sob n. 1.747, de 15 de dezembro de 1922. Reitere-se o citado officio.

N. 15.687 — Charles Agostinho Cofier. — Annullem-se, annullando-se de-

vidamente nesta repartição o officiando-se á Directoria da Receita.

Precedentes despatchados

Juizo da Terceira Vara Criminal, entrega de 1:000\$, a favor do Dr. José Basilio da Gama. — Cumpra-se.

O sello das dissoluções de Sociedade

Processo referente ao pagamento do sello no contracto de alteração da sociedade da firma Werner, Beck & Comp.: "De accôrdo com o parecer, não houve dissolução do contracto anterior, alterado pelo de 28 de dezembro de 1922.

Na fórmula do att. 335 do Código Commercial, reputam-se dissolvidas as sociedades:

Pela expiração do prazo; por quebra de sociedade ou de qualquer dos socios; por mutuo consenso; pela morte de um dos socios, salvo convenção em contrario dos que sobreviverem; por vontade de um dos socios, sendo a sociedade celebrada por tempo indeterminado.

Essas hypothèses, evidentemente, não se verificaram, com a escriptura particular de alteração e transformação de sociedade mercantil, de 24 do mez findo.

Demais, no caso, não houve repartição dos haveres da firma anterior, faltando o característico da dissolução, que a torna um acto perfeito e acabado, isto é, a partilha dos beneficios e perdas, dentro das proporções legaes ou convencionadas. (Bedarride. Des sociétés, pagina 80).

A escriptura acima tem, além disso, a feição exacta do instrumento de modificação de sociedade, o que se apprehende pela simples leitura do mesmo. (Parisot, Des sociétés commerciales, modelo ás fls. 474).

Accresco que, segundo a jurisprudencia fiscal, o sello dos contractos de dissolução de sociedade, só é devido, quando cessar a existencia da sociedade e extinguir-se esta completamente, e com a liquidação, e divisão dos bens entre os socios (Ordem de 24 de julho de 1875, subscripta pelo barão de Cotegipe).

Assim sendo, cobre-se apenas o sello sobre o augmento do capital, constante da clausula 5ª, da escriptura de alteração apresentada."

Auto n. 434, contra os tabelliães Pedro E. de Castro e Mario de Queiroz — Não existe a insufficiencia de sello arguida no auto de fls. 5, visto ser de 30:500\$ o valor do contracto, que, com a fiança, sóbe a 61:000\$, de modo que o sello pago, bem ao contrario, apresenta um excesso de 1\$000.

Verificando-se, entretanto, estarem emendadas as estampilhas de 100\$000 e 20\$, cobre-se dos signatarios a revalidação devida.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 16 de fevereiro de 1925

Processos despatchados

N. 23.384 — Arthur & Vayssiere. — Dê-se a baixa. Proceda-se ao expediente indicado no parecer.

N. 21.989 — Antonio da Silva e Sá. — Dê-se a baixa, fazendo-se o expediente indicado no parecer.

Notificações

N. 24 — Armando Alegria & Comp. — De accôrdo com o parecer acima, e em vista da patente exhibida, reconsidero o despacho de fls. 3, para torná-lo de nullo effeito, por ser insubsistente a notificação que o motivou. Note-se.

Processos

N. 3.143 — Raul Pereira & Comp. — Entregue-se mediante recibo. Em seguida volte á 2ª Sub-directoria.

N. 2.978 — Companhia Equitativa dos Estados Unidos do Brasil. — Complete-se o lançamento. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 1.324 — Antonio Braz Greco. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 709 — J. M. Camanho. — Dê-se baixa, a partir deste anno, averbando-se em 1924.

N. 9.056 — Matheus Gonçalves da Silva Netto. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto. Imponho a multa de 20\$, minimo, da lei.

N. 2.072 — Julio Marques Barbosa. — Inscruva-se.

N. 19.714 — Jesus Pinheiro & Comp. — O requerente pede baixa do imposto de industrias e profissões, por terminação do negocio, conforme declara. Informe a respeito a 2ª Sub-directoria, pelo lançador respectivo.

N. 375 — Daniel Pinheiro. — Declare em que qualidade requer.

N. 2.848 — Edgard Fernandes & Comp. — Certifique-se em termos quanto ao exercicio de 1924; sobre o anterior, dirija-se o requerente á Directoria da Receita Publica.

N. 2.805 — Alberto de Almeida Pedrosa. — Tratando-se do Cofre dos Depósitos Publicos, indeferido.

Notificações

N. 657 — Ferreira & Souza. — Em vista do que consta do processo e considerando ter sido paga a patente de fls. 4, que o foi um dia após a notificação de fls. 2, reconsidero o despacho de 8 de agosto de 1924 (fls. 3), na parte referente aos emolumentos de registro exigidos, para reduzir-os á importancia de 10\$, correspondente ao commercio de conserva e queijos; e montenho a multa imposta, por seus fundamentos.

N. 642 — L. Ferreira & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes Jambeiro Souza e Mello Alves, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a L. Teixeira & Comp., estabelecido á rua São Luiz Gonzaga n. 38, nesta capital, a multa de 100\$, por infracção dos artigos 7º e 9º, do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60\$, de emolumentos de registro devidos em 1924 e no prazo de trinta dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de quinze dias, na fórmula da lei.

N. 639 — Evusto Sonntog. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal Othon Julio de Barros Mello, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Erast Sonntog, estabelecido á rua Benedictinos n. 30, estabelecido, nesta capital, a multa de 100\$, por infracção dos arts. 7º e 9º, do decreto n. 14.713, de 8 de março de

1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 300\$, de emolumentos de registro de consumo, devido em 1924, no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de quinze dias, na fórmula da lei.

N. 618 — J. Alves do Pinho. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal Francisco Jambeiro de Souza e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a J. Alves do Pinho, estabelecido á rua São Luiz Gonzaga n. 579, nesta cidade, a multa de 100\$, por infracção dos artigos 7º e 9º, do decreto n. 14.713, de 8 de março de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60\$, de emolumentos de registro devidos em 1924, no prazo de trinta dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser intentado dentro de quinze dias, na fórmula da lei.

N. 20 — M. A. Biondi. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Luiz F. R. Mendes e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a M. A. Biondi, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 30, da cidade do Rio de Janeiro, com charutaria, com phosphoros e fumos, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 21 — Rodrigues da Fonseca Santos Lago. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Eurico Vaz e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Rodrigues da Fonseca Santos Lago, estabelecida no largo da Penha n. 17, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de restaurant com bebidas, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14 B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1924.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 22 — Esmael Francisco Silva. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Eurico Vaz e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Esmael Francisco Silva, estabelecida á rua Caminho do Saco n. 142, Estação de Ramos, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de armazem com velas, vinagre, café, conservas, etc., a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º e 14 B, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 150\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no exercicio de 1924.

Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação, que exceda o prazo de 15 dias, sem o previo deposito das mencionadas importancias. Intimo-se.

Processos

N. 11.988 — Manoel Transmoeuro. — Averbem-se as mudancas nos termos do parecer, officiando-se a Directoria da Receita para a devida annotação nos exercicios de 1921 e 1922.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 12 de fevereiro de 1925

N. 23.225 — Vicente Latezza. — Satisfaca a exigencia.

N. 618 — Tassora & Batista. — Satisfacam a exigencia.

N. 1.810 — José Elias Ibrahim. — Satisfaca a exigencia.

N. 2.367 — Custodio Pereira Lima. — Satisfaca a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO PRIMEIRO DELEGADO

Dia 11 de fevereiro de 1925

Officio n. 118 — Sr. director da Imprensa Nacional, pedindo o fornecimento de varias publicações a esta delegacia geral.

Telegramma n. 73 — Delegados fiscaes de todos os Estados, communicando haver sido prorogado, até 14 de março futuro, o prazo para entrega de declarações.

Papeis despachados:

Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho e E. Villagal — Indeferido, de accordo com a informação.

Antonio Julio Nobrega. — Sello com invalidação.

L. Bezerra & Comp. — Estando ainda em andamento os servicos do imposto relativo a 1924 e apenas em inicio o do imposto relativo a 1925, cujo prazo para apresentação de declarações só termina em 1 de abril, os requerentes devem aguardar tempo opportuno, ou seja a época em que a Recbedoria do Districto Federal fará as devidas notificações aos que forem devedores.

Consulta:

Pedro Guerra consulta como fazer sua declaração de accordo com o que determina o regulamento, si as vendas que faz por meio de corretores de café em Santos não constam do livro de vendas a vista e contas assignadas. — O consultante deve fazer a declaração do total de vendas constantes dos livros de vendas a vista e contas assignadas e a ellas juntar o total das contas de vendas prestadas pelo commistario.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 16 de fevereiro de 1925

Officio

N. 96 — Ao Sr. delegado regional dos Bancos em Manaus, accrescendo recebimento do officio n. 105, de 29 de novembro ultimo.

N. 97 — Ao director geral do Thesouro Nacional, devolvendo o processo

com o requerimento do fiscal de bancos, no Estado da Bahia, bacharel José de Castro Monte.

Requerimento despachado

Antonio Pinheiro de Almeida Filho, 2º escriptuario, requerimento de 16 de fevereiro de 1925 — Como requer.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de fevereiro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 270 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando o pagamento de uma factura de Ch. Lorilleux & Comp.

N. 271 — Ao Sr. Dr. secretario da Presidencia da Republica, solicitando empenho de despesa.

N. 272 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 273 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, encaminhando uma segunda via do balanço geral de 1923.

N. 274 — Ao mesmo, solicitando empenho de despesa.

N. 275 — Ao Sr. Dr. consultor da Fazenda Publica, idem, idem.

N. 276 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 277 — Ao Sr. inspector geral de Seguros, idem, idem.

N. 278 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 279 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.

N. 280 — Ao Sr. director da Estatistica Commercial, idem, idem.

N. 281 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, idem, idem.

N. 282 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 283 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 284 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 285 — Ao mesmo, idem, idem.

N. 286 — Ao mesmo idem, idem.

N. 287 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização idem, idem.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 16 de fevereiro de 1925

N. 101 J — Josefina Courty Franca. — Satisfaca a exigencia.

N. 43 C — Carlos Augusto Salgado. — Cumpra-se o alvará.

N. 48 F — Francisco Fernandes Martins Ferreira. — Cumpra-se o alvará.

N. 57 Dja — Ministerio da Guerra, Ferreira Souto & Comp. — Cancele-se a nota e communique-se.

N. 41 H — Henrique Fernandes Lima. — Deferido.

N. 58 Dja — Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Lobo Pereira Guimarães. — Faça-se a annotação e communique-se.

N. 102 A — Antonio Esfego. — Deferido.

N. 41 C — Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão. — Deferido.

N. 60 Dja — Caixa Economica do Rio de Janeiro, José Retowitch. — Cancele-se a nota e communique-se.

N. 55 M[F] — Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional — Officie-se nos termos do parecer.

N. 44 M[F] — Recbedoria do Districto Federal, Antonio da Costa Lage. — Officie-se nos termos do parecer.

N. 54 M[F] — Directoria do Thesouro Nacional, Eugenio Martins de Mello. — Faça-se a annotação e communique-se.

N. 98 J — José Alves Cancellas. — Satisfaca as exigencias da informação sup.

N. 97 J — João José de Campos Sampaio. — Indeferido, á vista da informação.

N. 95 J — Joaquim dos Santos Rangel. — A secção de Contabilidade para informar.

N. 103 A — Antonio Luiz dos Santos Werneck. — Nada ha a deferir, á vista do despacho de folhas 8.

N. 14 B — Banco Popular do Brasil. — Deferido.

N. 30 E — Eliza Analia Lobo. — Deferido.

N. 55 M — Maria Abigail Fortes Soares. — Cumpra-se o alvará.

N. 56 M — Marianna Vieira. — Cumpra-se o alvará.

N. 105 J — José Willemsons. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 18 S — Severiano Gomes Fraga. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 14 de fevereiro de 1925:

Foram concedidos, de accordo com o artigo 9º do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao 2º tenente commissario Augusto Pinto de Mesquita Filho, conforme requereu, por motivo de molestia em pessoa de sua familia, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

— Por outras de 16 do corrente:

Foram exonerados.

O capitão de fragata Dario Paes Leme de Castro, do serviço da Directoria de Navegação;

O capitão de fragata Octacilio Octaviano Rosas, do Serviço da Directoria do Pessoal;

O capitão de faga Carlos Pereira Guimarães, do serviço da Directoria de Navegação, como chefe da divisão de pharóes;

Conforme pediu, o capitão de fragata Alfredo Reginaldo Teixeira, do cargo de capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Sul, que interinamente exerce.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Gastão Henrique Madel, para exercer o cargo de ajudante da Imprensa Naval;

O servente do Gabinete de Identificação da Armada, José Marcellino de Araujo, para exercer o cargo de continuo-porteiro do mesmo gabinete.

Foi transferido:

O sub-official de 2º classe Mario Ferreira Braga, do quadro de artefices de machinas, para o quadro de conductores-machinistas, exercendo suas novas funções com responsabilidade propria, de conformidade com as disposições em vigor.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de fevereiro de 1923.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 03 — Vencimento de uma victima da catastrophe do *Guarany*:

1.—Capeados pelo officio n. 187—D. P. 4, de 5 do corrente, da Directoria de Fazenda, tenho a honra de enviar a V. Ex. os inclusos papeis relativos ao requerimento em que Macedon o Balthazar de França, pae do marinheiro nacional de 1ª classe Francisco Cyriaco de França, fallecido no desastre do *Guarany*, solicita os favores da lei n. 3.505, de 17 de fevereiro de 1918, e sobre o qual versou o officio n. 191, de 10 de novembro ultimo, da Directoria da Despesa Publica.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 627—Caderneta de um desertor:

1.—Tenho a honra de accusar o recebimento da caderneta de embarque do moço Vicente Vieira de Oliveira, desertor do paquete nacional *Barbaceni*, que sahiu de Norfolk em 1 de novembro ultimo, a qual V. Ex. se dignou enviar-me em 30 de janeiro do corrente anno.

—Sr. ministro da Justiça:

N. 626—Transmitte uma cópia de termo de obito:

1.—Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os fins de registro civil, a inclusa cópia do termo de obito do passageiro de 3ª classe João Alves de Oliveira, occorrido a bordo do paquete nacional *Airy*, quando de regresso ao porto do Pará.

—Sr. director geral do Pessoal:

N. 623 — Dispensa um official do serviço da Escola de Aviação.

1. Declaro-vos que resolvi dispensar o primeiro tenente Henrique de Souza Cunha do cargo de instructor de praças (pilotos-aviadores), da Escola de Aviação Naval, para o qual foi designado por aviso n. 2.373, de 9 de maio de 1923.

—Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 624 — Vencimentos dos ministros do Supremo Tribunal Militar pertencentes á Marinha:

1. Em resposta ao officio de V. Ex. n. 4, de 8 de janeiro ultimo, tenho a honra de informar que este ministerio está providenciando no sentido de serem acatados os direitos dos almirantes reformados que tem assento nesse tribunal, a receberem vencimentos equiparados aos de seus collegas togados.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 632 — Pagamento á Imprensa Naval.

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thezouro Nacional a importancia de 1:551\$700, da qual é credora a Imprensa Naval, pelo fornecimento de expediente, compra de livros, impressões e encadernações para a Auditoria de Marinha e Deposito Naval, á conta da verba 1.—Repartições de Marinha—XII—Justiça Militar—6ª circumscripção—Jurisdição da Armada—Material de consumo—n. 145 — Expediente — 879\$300, XII Justiça Militar—6ª circumscripção—Jurisdição militar—Material—Permanente n. 144 — Para compra de livros, etc., 149\$, XIV — Depositos Navaes—Material de consumo—n. 245 — Expediente — 255\$400, XIV — Depositos Navaes — Material — Perma-

nente—Para o Deposito Naval—n. 234 Impressões e encadernações—2680, do orçamento de 1924, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 633 — Pagamento á Imprensa Naval.

1. Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga pelo Thezouro Nacional a importancia total de 1:653\$, da qual é credora a Imprensa Naval, pelo fornecimento de expediente ao Hospital Central e Serviço Technico e Analytico, á conta da verba 1.—Repartições de Marinha—XIII—Hospital Central—Material de consumo—Para o Hospital Central—n. 201 — Expediente—1:487\$, XIII—Hospital Central—Material de consumo—Para o Serviço Technico e Analytico—n. 207—Expediente—164, do orçamento de 1924, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 634 — Assumpto: Pagamento de material.

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thezouro Nacional, a importancia total de réis 4:670\$, da qual são credoras as firmas abaixo mencionadas, pelos fornecimentos feitos á Directoria de Saude, á conta da verba 1ª «Repartições de Marinha — XIII — Hospital Central — Material Permanente — Para o Hospital etc.», n. 196, «Para aquisição de instrumentos cirurgicos. etc.», 283\$600; numero 197 «Para aquisição de vasilhame, etc.», 4:386\$490, do orçamento de 1924, conforme se verifica do processo que a este acompanha:

Fernandes Malmo & Comp.....	89\$100
Moreira Barbosa & Comp.....	194 500
Souza Baptista & Comp.....	900\$000
V. Silva & Comp.....	3:486\$490
Total.....	4:670\$090

—Sr. consultor geral da Republica:

N. 628 — Assumpto: Situação dos serventes sorteados para o serviço militar.

1. Transmittindo-vos os inclusos papeis relativos á situação dos serventes de estabelecimentos de marinha, sorteados para o serviço militar, solicito o vosso parecer sobre si, em vista do dispositivo do art 73, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, gosam os mesmos das regalias outorgadas pelos arts. 35 e 39 do regulamento approved pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

—Sr. juiz federal da secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 629—Assumpto: Comparecimento de testemunhas.

1. Em resposta ao vosso officio n. 1, de 31 de janeiro ultimo, cabe-me informar-vos que foram tomadas as devidas providencias para o comparecimento a esse juizo dos marinheiros nacionaes grumetes ns. 8.445-SE Antonio José Porphirio e 13.183-SE Caetano José Tavares, afim de deporem, como testemunhas, no processo crime relativo á mercancia de peças subtraídas do contratorpedeiro *Pianhy*.

2. Quanto á testemunha Emygdio Martins Ferreira não existe, no Corpo de Marinheiros Nacionaes, praça alguma com esse nome.

—Sr. Juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal:

N. 630—Assumpto: Devolução de precatoria.

1. E' com pezar que tenho a honra de informar-vos que, do conformidade com o parecer do consultor juridico deste ministerio, não me é possivel dar cumprimento á precatoria de venia passada por este juizo

em favor do Banco Popular do Brasil e outros, para penhora de consignações estabelecidas em favor da União Beneficente dos Militares, visto se me afigurar que são imp. nhoraveis os vencimentos dos funcionarios publicos civis e militares.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 16 do corrente, foram mandados servir no descartamento sob o commando do general Octavio de Azeredo Coutinho, no Paraná, os capitães medicos Drs. Agostinho Cajaty, Humberto Martins de Mello, Arthur Tavares e o capitã pharmaceutico Odorico Octavio Odilon Filho.

Requerimentos despachados

Allyrio Barbosa de Saraiva, 1º sargento, pedindo promoção e transferencia para a reserva.—Pode ser transferido para a reserva no quadro de combatentes, querendo.

Antenor Pinheiro de Rezende, 2º sargento, pedindo passagens para desconto de Niteroy a Victoria.—Concedo.

Antonio Alv. dos Santos, soldado, pedindo exclusão do Exercito.—Deferido, em vista da sua qualidade de reservista n. val.

Antonio de Souza Maráu, 2º tenente, edindo passagens para desconto da Capital Federal a Cabedello.—Concedo para desconto no actual exercicio.

Asolpho Tavares Pass, pharmaceutico, pedindo est. gio.—Indeferido.

Carlos Augusto Pinto Pacca, marechal reformado, pedindo passa e n para desconto de Campo Grande a Capital Federal.

Celmo Alencar Lima, cabo, pedindo matricula no curso de enfermeiros do Hospital Central do Exercito.—Aguar 1ª oportunidade, visto o curso de enfermeiros não se achar funcçãoando presentemente.

Domingos de Menezes, 2º tenente, medico, pedindo promoção.—Aguar e oportunidade.

Ephigenio Cordeiro Mergulhão, 1º sargento, pedindo fazer fardamento na Intendencia da Guerra.—Indeferido, de accõ do com as informações.

Francisco Pereira de Andrade Netto, 1º tenente, pedindo passagem para desconto da Capital Federal a Cabedello.—Como pede.

Gabriel Ramos de Souza, furriel, pedindo residir fóra do asylo.—Como pede.

Herm Stoltz & Comp., propondo a venda de quatro stereof. lemetros «Ze ss». — Não interessa presentemente a este ministerio.

João Jeronymo da Silva, 2º sargento reformado e asylado, pedindo residir fóra do asylo.—Como pede.

Manoel Felix de Macedo, 3º sargento reservista, pedindo caderneta.—Dê-se por certidão; a titulo provisorio.

Antonio José Bellagamba, 1º tenente, pedindo tres mezes de licença de accõdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.—Como pede.

Ormuz Vieira, 1º tenente, pedindo passagens para desconto, de S. Salvador ao Rio de Janeiro.—Concedo.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 12 de fevereiro de 1923

Mario Balão, pedindo a expedição de sua patente de capitão da antiga Guarda Na.

cional.—Para ser attendido é preciso que substitua a certidão da baptismo, por um dos documentos de que trata o aviso n. 9, de 5 de janeiro de 1922, que não offerece duvida acerca de sua nacionalidade.

Luiz Pedro Ernesto Morengni, pedindo a restituição da patente do posto de 1º tenente da Guarda Nacional.— Indeferido, de conformidade com o aviso n. 249 de 25 de abril de 1923.

José Luiz Guerra, 2º tenente de Infantaria da 2ª classe da Reserva da 1ª linha; pedindo sua inclusão em um dos corpos do Exército, como 2º tenente em comissão.— Indeferido, visto não haver dispositivo de lei que ampare a sua pretensão.

Dia 13

Joaquim de Cerqueira-Lima, capitão da Guarda Nacional, pedindo por certidão as suas alterações ocorridas de maio de 1891 á presente data.—Indeferido, em face do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Paulo Vieira Pinheiro, pharmaceutico civil, pedindo sua admissão no quadro de officiaes de saude da 2ª classe da Reserva da 1ª linha.—Selle o diploma que annexou á sua petição, de accôrdo com o estabelecido no regulamento do Sello em vigor.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de fevereiro de 1925

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 375 — Afim de ser effectuado pelo Thesouro Nacional o respectivo pagamento á Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, empreiteira da construcção das estradas de ferro federaes nos Estados da Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes, tenho a honra de solicitar a esse tribunal o registro da despesa na importancia de 276:371\$613, equivalente á taxa cambial de \$482 por franco, á quantia de Frs. 573.385,09, relativa á importação de material, conforme os incluzidos documentos da medição provisoria effectuada em fevereiro do anno proximo passado.

O pagamento, de accôrdo com as clausulas 50, § 1º, do contracto annexo ao decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, e 67, das que baixaram com o decreto n. 14.159, de 8 de maio do mesmo anno, deverá ser feito em moeda corrente, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.288, de 26 de dezembro de 1923, empenho n. 87, transferido para 1924, de accôrdo com o art. 12, da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922.

N. 378 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de, uma vez concedido o registro da despesa por esse tribunal, ser encaminhado ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a Olavo Egydio de Souza Aranha Junior, o incluso processo de medição provisoria, na importancia de 12:858\$530, dos serviços executados, até 30 de abril de 1923, na suppressão de passagens de

nível nos subúrbios da Estrada de Ferro Central do Brasil, em virtude de tarefa concedida anteriormente a janeiro daquelle anno.

A despesa deverá correr á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.124, de 14 de agosto de 1923, cujo saldo foi transferido para o exercicio de 1924, de conformidade com o disposto no artigo 12, do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 379 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta do Henrique Braga & Comp., na importancia de 18:059\$380, de fornecimento feito em 1924 á Inspectoria Federal das Estradas, de accôrdo com o respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», sub-consignação n. 2, verba 17ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 380 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 10:145\$, de fornecimento feito, em 1924, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 11 — Artigos necessarios aos escriptorios, etc. — da verba 18ª, artigo 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 381 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 2:593\$, de fornecimento feito, em 1924, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 5 — Acquisição e reparos de moveis, etc. — da verba 18ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 382 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas incluzas contas de J. G. Pereira & Comp., na importancia total de 21:766\$800, de fornecimentos feitos, em 1924, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 12 — Artigos necessarios aos escriptorios, etc. — da verba 18ª, artigo 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 383 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 3:638\$500, de fornecimento feito em 1924, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (Districto de Appareilha-

gem Sul), nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 10 — Artigos necessarios aos escriptorios, etc. — da verba 18ª, artigo 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 384 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia de 3:960\$, de fornecimento feito, em 1924, á Directoria Geral dos Correios, de accôrdo com a autorização dada por este ministerio em aviso n. 193 G, de 10 de julho de 1923.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 6 — Combustivel para automoveis, etc., da verba 2ª, art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 385 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de Luiz Macedo & Comp., na importancia de 2:080\$, de fornecimento feito, em 1924, á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 4 — Artigos de expediente, etc., da verba 2ª, art. 196 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 386 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as duas incluzas contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia total de 115\$900, de transportes effectuados, em 1924, para a Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 18 — Transportes nas estradas de ferro da União, da verba 2ª, artigo 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 387 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluzas contas da Estrada de Ferro Central do Brasil, na importancia total de 716\$500, de transportes effectuados, em 1924, para a Directoria Geral dos Correios.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 18 — Transportes nas estradas de ferro da União, da verba 2ª, artigo 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 388 — Respondendo ao officio n. 2.037, de 16 de outubro ultimo, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse Tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma Casa Pratt, na importancia de 866\$, de fornecimentos feitos em 1924 á Inspectoria Federal das Estradas, de accôrdo com o respectivo contracto.

A despesa deverá correr por conta do empenho n. 38, no valor de 3:386\$, extrahido á conta da consignação «Material», sub-consignação n. 2, da verba 17ª, do art. 196 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, ficando annullada a differença proveniente do valor da referida conta e a importancia do empenho.

N. 389 — Tenho a honra de solicitar as necessarias providencias desse Tribunal, no sentido de ser annullado, da distribuição feita á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, por conta da sub-consignação n. 1 — Pessoal, da verba 16ª — Inspectoria Federal das Estradas, do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio, o credito de 10:538\$709, correspondente aos vencimentos de um engenheiro de 2ª classe, no periodo de 10 de janeiro a 31 de dezembro, que será distribuido ao Thesouro Nacional, sob o titulo «Distritos e fiscalizações».

N. 390 — Tenho a honra de solicitar desse Tribunal o necessario registro, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha de substituição dos funcionarios da Inspectoria Federal de Navegação, na importancia de 1:120\$000, relativa ao mez de janeiro do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal» n. 5 — Differença de vencimentos por substituições regulamentares, verba 18ª, art. 11 da lei n. 4.911, de 12 de janeiro do corrente anno.

N. 391 — Tenho a honra de solicitar as necessarias providencias desse Tribunal, no sentido de ser annullado, da distribuição feita á thesouraria da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, por conta da sub-consignação n. 2 — Pessoal, da verba 13ª, do orçamento deste ministerio para o corrente exercicio, o credito de 4:800\$, que será distribuido ao Thesouro Nacional, afim de occorrer ao pagamento de um primeiro escripturario da referida estrada, com exercicio na administração central da Inspectoria Federal das Estradas, nesta capital.

N. 392 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de M. Almeida & Comp., na importancia de 180\$860, de fornecimento feito, em 1924, á Estrada de Ferro Therezopolis de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 1.858, de 21 de agosto do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — sub-consignação II — Material de consumo, n. 6 Lubrificante e material para lubrificação, verba 14ª, art. 196 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 393 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta de M. Almeida & Comp., na importancia de 501\$600, de fornecimentos feitos, em 1924, á Estrada de Ferro Therezopolis, de accordo com a concorrência administrativa cujos documentos acompanharam o meu aviso n. 1.858, de 21 de agosto do mesmo anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material» — sub-consignação I — Material permanente n. 1 (Material rodante e de tracção), verba 14ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 394 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, sejam encaminhadas ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, as incluidas contas (1) de Dias Garcia & Comp., na importancia de 117\$600, (1) de Ribeiro, Costa & Comp., na de 3:836\$; (1) de M. G. Araujo & Comp., na de 980\$400; (1) de Moniz de Aragão & Comp., na de 172\$ e (3) da Sociedade Anonyma Marvin, na de 5:935\$860, de fornecimentos feitos, em 1924, á Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com as concorrências administrativas cujos documentos acompanharam os meus avisos ns. 1.621 e 261, respectivamente, de 22 de julho de 1924 e 29 de janeiro do corrente anno.

A despesa, na importancia total de réis 11:071\$860, deverá correr por conta da consignação «Material de consumo» — sub-consignação 16 — Aquisição de materia prima, etc., verba 3ª, art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 395 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma Marvin, na importancia de 175\$780, de fornecimento feito em 1924, á Directoria Geral dos Correios, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 4 — Artigos de expediente, etc., da verba 2ª, art. 196 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 396 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento, a inclusa conta da Sociedade Anonyma Marvin, na importancia de 621\$800, de fornecimento feito, em 1924, á Directoria Geral dos Correios, nos termos do respectivo contracto.

A despesa deverá correr á conta da consignação — Material — Sub-consignação n. 2 — Aquisição de machinas, etc., da verba 2ª, art. 196 da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

Requerimentos despachado.

Companhia Ferro Viaria E'este Brasileiro, pedindo que seja applicada nas ordens de pagamento a serem expedidas, por conta do credito aberto pelo decreto numero 16.288, de 26 de dezembro de 1923, a taxa de cambio de 75º dia contado nos termos da clausula 47 do contracto. — Não é lícito estabelecer compensação entre as clausulas do contracto. E sendo claramente estipulada na clausula 46 a taxa de conversão dos preços ouro em moeda nacional, não pôde divergir desta a forma dos pagamentos a realizar. A demora destes tornou-se inevitavel pelo grande vulto das contas apresentadas e pelas questões por estas suscitadas.

Segunda Secção

Expediente de 16 de fevereiro de 1925

Foram mandadas averbar as declarações de familias dos seguintes funcionarios:

Eduardo Delduque, secretario, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos;

Luiz José Martins, cabineiro da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Carlos Emmanuel de Santiago, 1º official da Directoria Geral dos Correios;

Mario Fialho de Valladares, engenheiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos;

Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1925

Iracema Fagundes, pedindo os favores do montepio. — Apresento certidão de obito da segunda mulher do contribuinte e faça a prova de que não percebe cousa alguma dos cofres federaes, sob qualquer titulo, bem assim o seu irmão Antenor.

Catharina Francisca da Boa Esperança, idem, idem. — Habilite-se na forma do decreto 3.607, de 10 de fevereiro de 1886.

Christina Roland Cardoso, idem, idem. — Apresente a certidão de nascimento do Clarisse.

Dulce Maria dos Santos, idem, idem. — Deferido.

Maria Nunes de Souza Porto. — Deferido.

Lasthenia Xavier Bittencourt, idem, idem. — Prove nada perceber dos cofres publicos, bem como pertencer ao finado o nome Antonio Manoel Xavier de Bittencourt, constante da certidão de obito. Prove ainda que o mesmo não deixou filhos naturaes reconhecidos.

Alice Aderne, idem, idem. — Deferido.

Antonia de Oliveira Pacheco. — Deferido.

Anna Lobo Fernandes, idem, idem. — Deferido.

Directoria Geral do Expediente

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de fevereiro de 1925

Avisos:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2 — Em solução ao requerimento de 17 de dezembro do anno findo, em que o ajudante de encarregado de deposito dessa estrada Antonio Joaquim Ramos pede que, de accordo com o art. 2º do decreto legislativo n. 4.514, de 16 de fevereiro de 1922, seja averbado em sua fé de officio, para todos os effeitos, o tempo de serviço que conta nas antigas Estradas de Ferro Melhoramentos do Brasil e Commercio e Rio das Flores, declaro-vos que, á vista da informação constante de vosso officio n. 80, de 14 do mez findo, resolvi autorizar-vos a mandar fazer a averbação pedida, de accordo com as provas adduzidas na inclusa justificação.

N. 12 — Para os devidos fins passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro e em resposta ao vosso officio numero

no 1.827, de 21 de outubro ultimo, o officio do Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, n. 35, de 26 de janeiro do corrente anno, relativo ás autoridades e funcionarios daquelle Estado que durante o exercicio vigente poderão fazer aquisições a essa estrada, em objecto de serviço publico e, bem assim, as relações que acompanharam o mesmo officio.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 16 — Não me parecem sufficientes as razões apresentadas, em seu officio datado da Bahia, pelo engenheiro fiscal da linha de S. Francisco e ainda menos a leve referencia com que as apoiou o chefe do districto, para impugnar a reclamação feita pela Intendencia Municipal de Alagoinhas contra a conservação de uma cerca defronte do predio daquelle estrada a que se referem.

Não parece que a cerca tosca seja necessaria e sufficiente para a segurança do archivo guardado no predio.

E quanto ao prejuizo que ella traga á belleza de uma rua da cidade e á sua desnecessidade e inefficacia para proteger a circulação dos transeuntes, deve considerar-se melhor autorizado o conceito da autoridade municipal, ao qual simples allegações são oppostas.

Recomendo, portanto, que se attenda á reclamação da Intendencia e que o districto providencie para que de outro modo se facilite a entrada do predio e se evitem riscos á passagem dos transeuntes.

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 26 — Em resposta ao officio n. 35, de 26 de janeiro ultimo, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, nesta data, foram remetidas á Estrada de Ferro Central do Brasil e á Repartição Geral dos Telegraphos as relações que acompanharam o citado officio, das autoridades e funcionarios estaduais que, em objecto de serviço publico, poderão durante o corrente anno requisitar daquellas repartições passagens, transportes e transmissões de telegrammas, correndo as respectivas despesas por conta desse Estado.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

N. 27 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. a devolução dos processos sob ns. 2.774 e 3.108-24, da Secretaria do Estado deste ministerio, relativos á pretensão da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de possuir, por aforamento, dous accrescidos de marinha, no littoral de Nitheroy, processos aquelles remetidos a V. Ex. com o aviso n. 154, de 10 de outubro do anno proximo passado, e que deixaram de acompanhar o officio dessa presidencia, n. 36, de 27 de janeiro ultimo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 32 — Tenho a honra de responder ao aviso de V. Ex., n. 91, de 6 de novembro do anno proximo passado, referente ao extravio de um registrado remetido para a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Sul, e contendo os vencimentos do 1º sargento Carlos Bertholdo Karoly, na importância de \$28\$000.

A Directoria Geral dos Correios, em officio n. 106, de 8 de janeiro ultimo,

informou a este ministerio que, tendo sido apurada a responsabilidade de dous funcionarios da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, o destinatario do registrado foi indemnizado, em 17 de novembro proximo findo, da importância a que tinha direito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 33 — No aviso n. 265, de 19 de dezembro do anno proximo passado, desse ministerio, são pedidos esclarecimentos, sobre a pretensão da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de possuir, por aforamento, dous terrenos de accrescidos de marinha, no littoral de Nitheroy.

Sobre o assumpto tenho a honra de declarar a V. Ex. que, ouvido o presidente do Estado do Rio de Janeiro, este informa o seguinte, pelo officio n. 36, de 27 de janeiro ultimo:

Que pretendendo o governo do Estado executar obras de melhoramento na parte do littoral, comprehendida entre a ponta de Gragoatá e a da Armação, não pôde o mesmo governo deixar de manifestar-se contrario á concessão, pois os referidos accrescidos, estando contidos na zona alludidas, si aforados, viriam, mais tarde, diffcultar a acção do Estado.

E assim termina o presidente o seu officio: "Portanto, Sr. ministro, sou contrario ao mencionado aforamento e, com empenho, solicito de V. Ex. interceder junto ao Sr. ministro da Fazenda, no sentido de ser indeferida a pretensão da Companhia Cantareira, por lesiva aos interesses deste Estado".

Declaro mais a V. Ex. que, ouvida a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, essa repartição, pelo officio n. 4.132, de 30 de setembro ultimo, manifestou-se, tambem, contraria á concessão pretendida, allegando mais ou menos os motivos posteriormente expostos pelo presidente do Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Amanuenses dos Correios do Alagoas, pedindo prorrogação do prazo da validade do concurso de segunda entrada, realizado em agosto. — Indeferido.

Centro dos Proprietarios de Vehiculos de Santos, Centro dos Constructores e Industrias de Santos e Companhia União dos Transportes, pedindo a revogação do aviso n. 104, de 29 de julho de 1924, que autorizou, em caracter provisorio, a redução do prazo de estadia livre das mercaderias que são descarregadas nos pateos das estações da S. Paulo Railway Co., Ltd. — Tendo sido a medida contra a qual reclamam os requerentes, determinada pela necessidade de desembaraçar o mais rapidamente o material rodante e assim diminuir a crise de transportes que se tem verificado no porto de Santos o tendo-se observado que, depois da execução daquella providencia, a armazenagem cobrada sobre materias de pateo tem sido quasi nulla, o que prova a possibilidade da retirada delles no prazo fixado, não ha motivo para ser attendida a reclamação.

Recursos despachados

Dr. José Alves Nogueira e José Jucá de Araujo, recorrendo da resolução con-

stante do aviso deste ministerio, n. 6, de 4 de fevereiro do anno findo, que prohibiu aos recorrentes commerciar com a Estrada de Ferro Central do Brasil, vedando-lhes, ainda, a entrada em qualquer dependencia daquelle repartição. — Estando o valor dos factos apontados no inquerito administrativo procedido na Estrada de Ferro Central do Brasil e das allegações e documentos contra aquelle e suas consequências apresentados pelos recorrentes dependente ainda do processo instaurado no Juizo Federal de Minas, processo que apesar do longo tempo decorrido não chegou ainda a phase da pronuncia ou impronuncia; não sendo justo que pese indefinidamente sobre elles a inhabilitação resultante do aviso n. 6, de 4 de fevereiro de 1924; e tendo em vista que o confronto entre as peças do inquerito e as dos recursos não permite considerar, provada a culpa que lhes foi attribuida: dou provimento aos recursos de José Alves Nogueira e José Jucá de Araujo, para fazer cessar a prohibição de terem relações commerciaes com a Estrada de Ferro Central do Brasil."

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de fevereiro de 1925

Officios:

Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 14 — Para que essa repartição se digne de providenciar na parte que lhe diz respeito passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, cópia do officio que a este ministerio enviou o Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro, relativamente a requisição de transmissões de telegrammas e, bem assim, a relação que acompanhou aquelle officio.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 16 do corrente do Sr. director geral foram concedidos 15 dias de licença para tratamento de saúde á D. Maria Iracema Bittencourt Cardoso, ajudante do Correio do largo de Catumby, nesta Capital.

— Por portarias de 14 do corrente foram removidos, a pedido, o amanuense da Administração dos Correios de Santos, no Estado de S. Paulo, Etelvino Augusto de Carvalho, para igual cargo na Administração dos Correios do Estado do Paraná, e deste para aquelle logar Heitor Alves dos Santos, com os vencimentos que lhes competirem.

Rectificação

O auxiliar da Administração dos Correios do Estado da Bahia demittido, por abandono de emprego, por portaria de 21 de janeiro findo, chama-se Antonino de Mello Carvalho e não Antonio de Mello Carvalho, como sahiu publicado no *Diario Official* de 15 do corrente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1925

Arthur de Tontphovens Castello Branco, pedindo licença. — Concedo um mez, com ordenado.

Flavio Meyer de Freitas, idem idem. — Idem idem

Henrique da Conceição, idem idem. — Idem idem.
 Iolinda Araujo, idem idem. — Idem idem.
 José Carlos de Sá, idem idem. — Idem idem, com dous terços da diária.
 Benedicto de Campos, idem idem. — Idem idem.
 Antonio Guilherme, idem idem. — Idem idem.
 Antonio Borba, idem idem. — Idem idem.
 Adolpho de Moraes, idem idem. — Idem idem.
 Aristoteles José de Mello, idem idem. — Idem idem.
 Antonio Jeronymo, idem idem. — Idem idem, de accôrdo com o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.
 Antonio Pereira Junior, idem idem. — Indefido.
 Otília Dutra Meneghezzi, pedindo alteração de nome. — Deferido.
 Juvelina Alves Barro o, pedindo solução de requerimento anterior. — Compareça á Secretaria.
 Compõem á Secretaria os Srs. Satyro Pereira Ribeiro e Mayrink Veiga & Comp.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, interino, usando da attribuição que lhe é conferida pelo n. 2 do art. 9º das instruções regulamentares approvadas por portaria de 3 de junho de 1920 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, resolve nomear Gastão Marinho Falão, para exercer o cargo de 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — Francisco B. da Cunha Lopes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve approvar as seguintes Instruções para os Cursos de Chimica Industrial subvencionados pelo Governo Federal:

Art. 1º. Cada curso de Chimica Industrial, subvencionado pelo Governo Federal, será constituído das seguintes materias:

Physica experimental — Noções de mecanica.

Chimica geral e inorganica — Noções de mineralogia.

Chimica organica — Noções de chimica biologica.

Chimica industrial inorganica e organica.

Chimica analytica geral e applicada.

Chimica physica, com desenvolvimento da electrochimica.

Paragrapho unico. Mediante prévia autorização do ministro, poderão ser incluídas outras materias, si assim julgarem conveniente os estabelecimentos que os mantiverem.

Art. 2º. As materias, de que trata o artigo anterior, serão estudadas em tres

annos e deverão obedecer á seguinte seriação:

1º anno:

Physica experimental — Noções de mecanica.

Chimica geral e inorganica — Noções de mineralogia.

Chimica analytica (parte qualitativa).

2º anno:

Chimica organica — Noções de chimica biologica.

Chimica analytica (parte quantitativa).

Chimica industrial (parte inorganica).

3º anno:

Chimica industrial (parte organica).

Chimica analytica (parte applicada ás industrias).

Chimica physica, com desenvolvimento da electrochimica.

Paragrapho unico. Por proposta do conselho de professores do curso, poderá o ministro autorizar modificações na seriação de que trata este artigo.

Art. 3º. Haverá um anno suplementar de especialização em industria de reconhecida utilidade para o Estado, em que se achar localizado o estabelecimento subvencionado, a juizo do ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 4º. O ensino de cada cadeira não será somente theorico, mas tambem o especialmento pratico, acompanhado de demonstrações tão desenvolvidas quanto possivel.

§ 1º. O ensino da chimica industrial será ministrado de modo que os alumnos adquiram conhecimento das industrias chimicas possiveis no Brasil, e especialmente das principais industrias da respectiva região.

§ 2º. Serão realizadas excursões e visitas a fabricas e estabelecimentos industriais, nas quaes os professores ministrarão os necessarios ensinamentos aos alumnos.

Art. 5º. As lições e aulas praticas terão programma e seriação especiaes, devendo os trabalhos de laboratorio ter a seguinte duração minima por semana:

1º anno:

Physica experimental — 4 horas.

Chimica geral e inorganica — 8 horas.

Chimica analytica — 6 horas.

2º anno:

Chimica organica — 8 horas.

Chimica analytica — 8 horas.

Chimica industrial — 8 horas.

3º anno:

Chimica industrial — 10 horas.

Chimica analytica — 8 horas.

Chimica physica — 6 horas.

Paragrapho unico. No anno suplementar de especialização, os alumnos deverão executar trabalhos experimentaes proprios, mórmente sobre a especialidade que escolherem.

Art. 6º. O anno lectivo será de oito mezes, no minimo, dividido em dous periodos, fixados pelos respectivos estabelecimentos.

Paragrapho unico. No fim de cada periodo os alumnos serão obrigados a apresentar relatorios circumstanciados sobre os trabalhos que houverem executado.

Art. 7º. O alumno não poderá submeter-se a exame final de cada anno sem

que haja executado todos os trabalhos praticos approvados pelo Conselho de Professores e satisfeitas as demais exigencias quanto á frequencia e media de notas de arguição e trabalhos praticos.

Art. 8º. O exame do anno de especialização constará da apresentação de uma these sobre trabalhos experimentaes realizados, devendo os alumnos ser arguidos e julgados pelo Conselho de Professores.

Art. 9º. Os premios de viagem para aperfeiçoamento de estudos no estrangeiro serão concedidos somente aos alumnos que se distinguiram durante todo o curso e houverem apresentado trabalhos experimentaes, sobre a especialidade em que pretendam aperfeiçoar-se, julgados de valor pelo Conselho de Professores.

Art. 10. O candidato que pretenda fazer o Curso de Chimica Industrial, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de idade de 16 annos, no minimo;

b) atestado de vacinação e de não soffrer de molestia infecto-contagiosa;

c) certidão de approvação em estabelecimentos officiaes ou officializados, de Portuguez, Francez, Inglez ou Allemão, Geographia e Historia do Brasil, Arithmetica, Algebra, Geometria e Historia Natural.

Art. 11. Nenhum candidato será matriculado sem que tenha obtido approvação em exame vestibular de Physica e Chimica, Arithmetica, Algebra, Geometria, Trigonometria, Desenho geometrico e á mão livre.

Art. 12. O numero de alumnos será limitado de accôrdo com a capacidade dos respectivos laboratorios.

Art. 13. O professor é obrigado a dar o programma completo da materia, salvo motivo de força maior, a juizo do Conselho de Professores.

Art. 14. O Conselho de Professores de cada curso deverá organizar, desde já, um regimento interno, de accôrdo com o estabelecido nestas instruções, que será submettido á approvação do ministro.

Art. 15. Afim de custear as despesas e de material de cada curso, o ministro da Agricultura concederá a subvenção que for necessaria, de accôrdo com os recursos orçamentarios.

Paragrapho unico. Da subvenção concedida, 70 % são destinadas ao pessoal, sendo o restante applicado na aquisição e reconstituição do material.

Art. 16. Os alumnos que se matricularem em 1925 ficarão subordinados ao regimen destas instruções, salvo quanto ás condições de admissão.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de fevereiro de 1925

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Aviso n. 73 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. pela inclusa cópia, acom-

panhado dos novos documentos a que o mesmo se refere, o officio n. 247, de 4 do corrente, do director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, relativo á situação difficil em que se encontram os commerciantes e agricultores do municipio de Iguatú, no Estado do Ceará, e que é attribuida, em grande parte, á crise por que passa a Estrada de Ferro de Baturité.

Valho-me do ensejo para reiterar á V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de fevereiro de 1925

Offícios :

Sr. director do Serviço de Informações :

N. 835—De ordem do Sr. ministro, transmittito-vos, por cópia, o officio n. 216 datado de 31 de janeiro ultimo da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em que informaes sobre os principaes trabalhos executados durante o anno findo no Campo de Sementes de Lorena, no Estado de São Paulo, afim de que publiqueis no Boletim do ministerio.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas :

N. 837—Em solução ao vosso officio n. 216 datado de 31 de janeiro do corrente anno, em que informais dos principaes trabalhos executados no Campo de Sementes de Lorena, no Estado de S. Paulo, durante o anno passado, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho : « Publique-se ».

— Sr. director do Serviço de Informações :

N. 838 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos que deveis publicar no boletim a vosso cargo os quadros organizados pela Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas publicados no *Diario Official* do dia 30 de janeiro ultimo a fls. 3.004 e 3.005.

Dia 14

Sr. superintendente do Abastecimento:

N. 839—Communico-vos, para os devidos fins, que a Estrada de Ferro Rezende a Bocaina, em carta de 4 do corrente, informou a esta directoria geral que foram dadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas nas estações daquella estrada de ferro, as vossas requisições de passagens e transportes, bem como as que forem apresentadas pelos Srs. Affonso Celso Parreiras Horta e Abel de Almeida, funcionarios dessa Superintendencia.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 840—Communico-vos para os devidos fins que a Estrada de Ferro Rezende a Bocaina, em carta de 4 do corrente mez informou a esta directoria geral que foram dadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company:

N. 841 — Accusando o recebimento da vossa carta D. G. 603-41, de 5 do corrente mez, communico-vos que a autorização M 8, n. 6.113 que facultará ao Sr. Samuel Henrique da Silveira Lobo, inspector do Serviço de Protecção aos Indios, requisitar passagens e transportes, não veio junto á mesma, conforme declaraes na referida carta, pelo que rogo vossas providencias no sentido de ser remettida a alludida autorização.

— Sr. director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa:

N. 842 — Incluso vos remetto a autorização n. 85, da Estrada de Ferro Sorocabana, que vos faculta requisitar passagens e transportes, durante o corrente anno, naquella estrada de ferro.

— Sr. director da Estação Experimental de Fumo do Estado do Pará:

N. 843 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia Commercio e Navegação, em carta de 5 do corrente mez, informou a esta Directoria Geral que a agencia do Pará está autorizada a attender as vossas requisições de passagens e transportes durante o corrente anno.

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 844 — Incluso vos remetto a autorização n. 80 da Estrada de Ferro Sorocabana, que faculta ao Sr. Dr. João Gonçalves Carneiro, funcionario desse instituto, e requisitar passagens e transportes naquella estrada de ferro, durante o corrente anno.

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 845 — Communico-vos, para os devidos fins, que a Estrada de Ferro Rezende a Bocaina, em carta de 4 do corrente mez, informou a esta directoria geral que foram dadas as providencias necessarias no sentido de serem acceitas durante o corrente anno, as vossas requisições de passagens e transportes.

— Sr. director da Companhia Soares Hungria — Itapetininga:

N. 845 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, haver o Sr. ministro transmittido, por cópia, ao Ministerio da Fazenda, afim de ser tomado na consideração merecida, o pedido dessa companhia, datado de 31 de janeiro ultimo, relativamente ao desembaraço de machinas agricolas de sua importação na Alfandega de Santos.

Junto vos devolvo, de ordem de S. Ex., as facturas originaes referentes ao material em questão.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 847 — Communico-vos, para os fins devidos, que, pelo decreto n. 16.791, de 10 do corrente, foi dada a denominação de Nucleo Colonial Cleveland, ao Centro Agricola do mesmo Estado do Pará.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 848 — Communico-vos, para os fins devidos, que, pelo decreto n. 16.791, de 10 do corrente, foi dada a denominação de Nucleo Colonial ao Centro Agricola Cleveland, nesse Estado.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 849 — Incluso vos restituo as autorizações de ns. 81, 82, 83 e 84, da Estrada de Ferro Sorocabana que facultam aos agentes das estações daquella estrada de ferro accitarem as vossas requisições de passagens e transportes, bem como as que forem apresentadas pelos Srs. Alcides de Oliveira Franco, Alvaro de Figueiredo e Christovam Bezerra Dantas, todos funcionarios desse serviço.

N. 850—Communico-vos, para os devidos fins, que a Estrada de Ferro Rezende a Bocaina em carta de 4 do corrente mez, informou a esta directoria geral que foram os agentes das estações daquella estrada de ferro autorizado a accitarem as vossas requisições de passagens e transportes, bem como as que forem apresentadas pelos Srs. Alcides Franco, Alvaro de Figueiredo e Christovam Bezerra Dantas, funcionarios desse serviço.

N. 851—Incluso vos remetto as autorizações de ns. 42, 43 e 44, da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, que facultam as estações daquella estrada de ferro accitarem as vossas requisições de passagens e transportes, bem como as que forem apresentadas pelos Srs. Alcides Franco e Alvaro de Figueiredo, funcionarios desse serviço.

Recado n. 47 — Ao Sr. director geral da Contabilidade attentosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e communica, para os devidos fins, que, pelo decreto n. 16.791, de 10 do corrente, foi dada a denominação de nucleo colonial ao Centro Agricola Cleveland, no Estado do Pará.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de fevereiro de 1925

Avisos:

Sr. Alberto Jacobina, auxiliar do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 13—Tendo resolvido designar-vos para organizar e dirigir os trabalhos do Posto dos Indios Carijós, no Estado de Pernambuco, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. Paulino da Almeida, escrevente addido do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 44—Tendo resolvido designar-vos para, sem prejuizo dos trabalhos a vosso cargo, colligir os dados economicos, numericos e moraes, sobre a situação actual dos toldos ou aldeis, no Estado do Rio Grande do Sul, para servir de base aos futuros trabalhos a serem emprehendidos, assim vos declaro para os devidos fins.

— Sr. Humberto de Oliveira, 1º official, addido, do Serviço de Protecção aos Indios :

N. 45—Tendo resolvido designar-vos para, em commissão, dirigir os trabalhos de pacificação dos Indios Caingangues do Rio Larranginhas, no Estado do Paraná, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR., DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 14 de fevereiro de 1925

Frederico Nicolas Del Ponte, José Antonio Sanchez Cernadas e Julio Aybar Augier, William Ernest Cooke, Medina & Comp., Compagnie Générale des Tabacs (7 requerimentos) e Meira, Müller & Ruppelt (3 requerimentos). — Lavre-se o termo.

Carlos Silva Sá Oliveira, Orlando de Oliveira, Lourenço da Silva Oliveira e Florance Manufacturing Company. — Junte-se ao processo.

Luiz Tubarão e Montenegro & Castello Branco. — Expeçam-se guias.

G. de Andrada Coelho e Manoel Valadares de Carvalho. — Dê-se certidão.

Patent-Treibhand-Gesellschaft für Elektrische Glühlampen m. b. H. — Annote-se a transferencia, dando-se certidão.

Antonio Pereira Prista. — Annote-se a transferencia, observada a clausula transcripta na petição. Dê-se certidão.

Jacques Beaudequin. — Prestem-se esclarecimentos.

General reformado José de Assis Brasil. — Satisfaga o inventor a exigencia do examinador.

Simeon W. Harris. — Dê-se certidão, authenticando-se os desenhos, si em tudo conferirem com os existentes nesta repartição.

M. Hilpert & Comp. — Compareçam nesta directoria para resolverem sobre uma experiência da invenção perante técnicos da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios.

The Caribonum Company, Limited. — Proven que The Caribonum Company, Limited e Caribonum Limited são a mesma entidade.

Henry Dagge. — Prove que a marca foi transferida para o nome do suppliante.

— Pedidos de registro de marcas:

Resinol (Chemical Co., da marca «Resinol», para distinguir artigos da classe 3 (renovação da marca n. 2.547). — Deferido.

Aktiebolaget P. Hakansson, da marca «Salubrin», para distinguir artigos da classe 3 (renovação da marca n. 2.571). — Deferido.

Eagle Pencil Company, da marca que consiste na representação de uma agulha de azas abertas, segurando com as garras duas setas e ao lado a palavra «Eagle», para distinguir artigos da classe 8 (renovação da marca n. 2.572). — Deferido.

F. Reddaway & Co., Limited, da marca «Camel Hair» entre aspas, para distinguir artigos da classe 33 (renovação da marca n. 2.577). — Deferido.

Aktiebolaget Rotator, da marca «Globe», para distinguir artigos da classe 7 (renovação da marca n. 2.583). — Deferido.

The Weber Piano Company, da marca «Weber», para distinguir artigos da classe 9 (renovação da marca n. 2.642). — Deferido.

M. Andrade & Comp., da marca «Minerva», para distinguir artigos da classe 36 (renovação da marca n. 6.520). — Deferido.

João de Carvalho Macedo Junior, da marca «Macedo Junior», Porto, para distinguir artigos da classe 42 (renovação da marca n. 2.490). — Deferido.

Fried. Krupp Aktiengesellschaft Grusonwerke, da marca que consiste em um cylindro horizontal provido de dous munhões, diante do qual está posta verticalmente uma granada, com a ponta para cima. Na granada vê-se um monogramma composto pelas letras H. G., para distinguir artigos das classes 5, 6, 17, 18, 19, 20 e 21 (renovação da marca numero 2.439). — Deferido.

T. B. Hall & Company, Limited, da marca «Boar's Head», para distinguir artigos da classe 42 (renovação da marca n. 2.518). — Deferido.

João de Carvalho Macedo Junior, da marca «Pomar», para distinguir artigos da classe 42 (renovação da marca numero 2.487). — Deferido.

João de Carvalho Macedo Junior, da marca «Mourisco da Quinta do Castello», para distinguir artigos da classe n. 42 (renovação da marca n. 2.488). — Deferido.

João de Carvalho Macedo Junior, da marca «Diplomata», para distinguir artigos da classe 42 (renovação da marca n. 2.489). — Deferido.

John Jermyn Hutton (Hutton & Co.), da marca «By», para distinguir artigos da classe 11 (renovação da marca numero 2.516). — Deferido.

Trimont Manufacturing Company, da marca «Trimont», para distinguir artigos

da classe 6 (renovação da marca numero 2.517). — Deferido.

Pedidos de privilegio

Bernard Loewe, para «um processo aperfeiçoado e respectivo aparelho para fiar seda artificial». — Deferido.

Irmãos Menten & Comp., para «um novo typo de caixa para acondicionar ampólas de um bico». — Deferido, á vista dos pareceres que apreciaram a opposição feita pelo concessionario da patente n. 10.998, com o que me conformo.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção para «um novo typo de gazogeneo para motores a explosão», para o qual pediram privilegio Federico Nicolas Del Ponte, José Antonio Sanchez Cernadas e Julio Aybar Augier (deposito n. 1.013, de 14 de fevereiro de 1925):

1º, um novo typo de gazogeneo, para motores á explosão compreendendo, em sua essencia em combinar uma peça de fôrma especial, approximadamente semicylindrica, concava na parte interna, tendo em um de seus extremos dous orificios circulares com uma rosca, um delles para a entrada e fixação de uma valvula automatica de admissão de ar frio, e o outro para a entrada e fixação de um pulverizador de combustível que é expellido, convertido em gaz pelo giglet do pulverizador, passando por quatro orificios abertos na cabeça ou parte superior do pulverizador; no outro extremo dessa peça, um orificio com rosca para a entrada e fixação de um tubo que contem um filtro metallico adequado, pelo qual passa o gaz ao sahir da dita peça, levando a mesma em sua parte superior uma valvula de segurança e no extremo superior uma pequena aza ou pestana para sua fixação por meio de parafusos e porcas a um dos canos do motor do vehiculo, tudo substancialmente como foi descripto;

2º, um novo typo de gazogeneo, de accôrdo com a reivindicação anterior, compreendendo, em sua essencia, em combinar um tanque para conter um combustível adicional, tendo este tanque um orificio de sahida em conexão com uma canalização provida de uma chave de passo, regulavel á vontade; esta canalização em conexão pelo outro extremo com um cotovello solidario com um tampão metallico que é por sua vez solidario com a rosca do pulverizador mencionado na reivindicação anterior; um cotovello solidario com outro tampão metallico solidario por sua vez com a rosca do tubo filtrador mencionado na reivindicação anterior; um encanamento que se une por um extremo ao mencionado cotovello e pelo outro a um outro cotovello unido a um pequeno cano que tem uma valvula de admissão de ar frio; achando-se este ultimo cano, pelo outro extremo, em conexão com o cano de admissão de ar do motor do vehiculo, o qual é provido de uma outra valvula para admissão de ar frio, tudo substancialmente como foi descripto;

3º, um novo typo de gazogeneo como reivindicado anteriormente, de accôrdo com o que foi descripto e representado nos desenhos junthos e para os fins especificados no presente memorial.

Pontos característicos da invenção de «um novo relógio para indicar o tempo, apparente approximado ou exacto por meio da imagem do sol sobre uma cartacalendario», para o qual pediu privilegio William Ernest Cooke (deposito numero 1.014, de 14 de fevereiro de 1925):

1º, um relógio caracterizado por um relógio solar; ponteiros para o mesino; uma engrenagem que dirige os ponteiros, e um mostrador do sol montado em um dos membros da engrenagem;

2º, um relógio como indica a reivindicação 1, caracterizado por uma chapa equatorial, sobre a qual se collocam o relógio solar e a engrenagem;

3º, um relógio como indica a reivindicação 1, caracterizado por uma chapa basica; parafusos niveladores para esta chapa; uma chapa adicional, pivotada sobre a mesma; e um encaixe que serve para fixar a chapa adicional sobre a basica;

4º, um relógio como indica a reivindicação 1, caracterizado por um membro perfurado opposto parallelamente ao mostrador do sol e por uma carta com marcação dos dias e dos mezes montada neste mostrador;

5º, um relógio como indica a reivindicação 1, caracterizado por uma cartacalendario fixa ao mostrador do sol; pela representação graphica nesta carta por um traço fechado da equação do tempo; por uma linha representando a projecção do meridiano celeste sobre a carta; por um registro na mesma carta dos mezes do anno; e por gradações no traço fechado que representam os dias de cada mez;

6º, um relógio como indica a reivindicação 1, caracterizado por uma chapa basica; uma chapa equatorial adaptada de modo a estabelecer com a chapa basica uma relação angular horizontal ou vertical; meios para fixar a chapa equatorial em ajustada relação angular á chapa basica, e um pivot montado na chapa equatorial tendo adaptado o seu eixo de modo a ser dirigido aos polos celestes;

7º, um relógio como indica a reivindicação 1, caracterizado por uma chapa basica; uma chapa adicional pivotada sobre a primeira; um quadrante graduado pela latitude, e uma carta compasso montada sobre a chapa adicional;

8º, um relógio como indica a reivindicação 1, caracterizado por uma chapa equatorial disposta parallelamente ao equador celeste; um pivot montado na chapa equatorial com o seu eixo dirigido aos polos celestes; e uma carta calendario montada no mostrador do sol e adaptada de modo a poder gyrar em torno do eixo;

9º, um relógio como indica a reivindicação 1, caracterizado por meios de determinar o meridiano geographico através da posição do relógio;

10, um relógio como indica a reivindicação 1, caracterizado por uma cartacalendario montada em um mostrador do sol; e meios para indicar automaticamente sobre o relógio o momento do nascer ou pôr do sol em qualquer dia do anno;

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Medina & Comp., destinada a artigos da classe 50, i (deposito

n. 1.915, de 11 de fevereiro de 1925):

Consiste ella essencialmente na denominação "Worlds Fair" e geralmente se apresenta, como no facsimile supra, sob a forma de uma etiqueta-envoltorio, tendo uma face superior e outra inferior, duas lateraes e duas cabeceiras. Na face superior, principal, vê-se uma vinheta dentro da qual, ao centro, apparece a denominação característica do producto: "Worlds Fair" sobre um fundo adequado, tendo por cima em duas linhas as palavras "The Improved" e por baixo, igualmente em duas linhas "Polished Wood" e "Tooth Picks"; a face opposta, ou inferior, é encimada pela expressão "The Leader of All", vindo-se no extremo inferior, encimado pela indicação: Made In U. S. A., a marca geral dos supplicantes, consistindo na representação de uma pequeno zorro ou rapozinho entre as palavras "marca" e "registrada" e por baixo da denominação respectiva "El Zorrino". As duas faces lateraes, que são iguaes entre si, apresentam uma vinheta, tendo, sobre fundo adequado e em sentido obliquo, subindo da esquerda para a direita, a denominação característica "Worlds Fair" cortando o expressão The Improved, no canto superior esquerdo, e "Polished Wood Tooth Picks", no canto inferior á direita. Nas cabeceiras, duas vinhetas tendo uma dellas, ao centro, sobre fundo adequado, as palavras "Popular Pick", tendo-se por cima destas "The Most" e por baixo "In Use"; na outra vê-se ao centro a figura de dous palitos cruzados sobre o comprido e fechada nos extremos lateraes pelas designações: Rointed e Rounded; dentro dos angulos agudos formados pela dita figura, as palavras "Trade" de um lado e "Mark" do outro; na parte superior, dentro da vinheta, as palavras "The Improved Worlds Fair Compressed" e na inferior "Polished Wood Tooth Picks".

A marca é empregada por qualquer meio conveniente sobre os artigos, seus recipientes e envoltorios de qualquer especie, podendo variar em tipo, de letras, cores e dimensões. Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 1.916, de 11 de fevereiro de 1925):

Consiste em uma recta formada pela palavra "Anunziata", medindo a letra A 75mm de altura e 50mm de largura e as demais 60mm de altura e 37mm de largura; abaixo uma curva formada pelas palavras "Cruz das Almas", cujas letras medem 25mm de largura e 33mm de altura.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumos do commercio e exploração da mesma companhia e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 1.917, de 11 de fevereiro de 1925):

Consiste em uma recta formada pela palavra "Elena", cujas letras medem 75 mm. de altura e 50 mm. de largura, abaixo um travessão dividido por um ponto e mais abaixo formada pela palavra "Cruz Das Almas", medindo cada letra

33 mm. de altura e 25 mm. de largura.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumos do commercio e exploração da mesma companhia e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 1.918, de 11 de fevereiro de 1925):

Consiste em uma recta formada pela palavra "Lenis", da qual o L mede 79 mm. de altura e 58 mm. de largura e as demais 57 mm. de altura e 43 mm. de largura, abaixo uma curva formada pelas palavras "Cruz Das Almas", cujas letras medem 45 mm. de altura e 23 mm. de largura.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumos do commercio e exploração da mesma companhia e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 1.919, de 11 de fevereiro de 1925):

Consiste em uma recta formada pela palavra "Ericus", medindo cada letra 71 mm. de altura e 50 mm. de largura, abaixo uma curva formada pelas palavras "Cruz Das Almas", medindo cada letra 35 mm. de altura e 20 mm. de largura.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumos do commercio e exploração da mesma companhia e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 1.920, de 11 de fevereiro de 1925):

Consiste em uma curva formada pela palavra "Celestina", medindo cada letra 57 mm. de altura e 35 mm. de largura, abaixo uma recta com as letras O & C, medindo cada uma 63 mm. de altura e 59 mm. de largura, ainda abaixo, uma curva com as palavras "Cruz das Almas", cujas letras medem 35 mm. de altura e 25 mm. de largura, mais abaixo um festão representando dous pés de fumo.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumos do commercio e exploração da mesma companhia e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 1.921, de 11 de fevereiro de 1925):

Consiste em uma recta formada pelas letras M A G, as quaes medem 75 mm. de altura e 60 mm. de largura, tendo nas extremidades desta recta e acima, no meio, tres estrelas de cinco raios cada uma, medindo do ponta a ponta 30 mm., abaixo uma curva formada po-

las palavras "Capella d'Almeida", cujas letras medem 37 mm. de altura e 20 mm. de largura.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumos do commercio e exploração da mesma Compagnie e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro a Compagnie Générale des Tabacs, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 1.922, de 11 de fevereiro de 1925):

Consiste em uma recta formada pela palavra "J. Elcy", medindo cada letra 74 mm. de altura e 56 mm. de largura, abaixo outra recta formada pela palavra "Otters", medindo cada letra 42 mm. de altura e 33 mm. de largura, tendo nas extremidades duas estrelas de cinco raios cada uma, medindo do ponta a ponta 30 mm., ainda abaixo uma curva formada pelas palavras "Cruz das Almas", medindo cada letra 33 mm. de altura e 25 mm. de largura, mais abaixo um festão representando dous pés de fumo.

A marca, que será feita em tinta preta, servirá para distinguir e differenciar os fardos de fumos do commercio e exploração da mesma companhia e será applicada por meio de chapa na cabeceira dos mesmos fardos. Classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro Meira Müller & Ruppelt, destinada a artigos da classe numero 50 letra j (deposito n. 1.923, de 11 de fevereiro de 1925):

Consiste na expressão *Fabrica vulcão* e um triangulo, tendo na parte superior do campo, proximo ao vertice, uma estrella de cinco pontas e na parte inferior (sobre a base) a palavra *Vulcão*.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, constitue o distinctivo da fabrica (marca geral) e será usada em papéis, annuncios, caixas, rotulos, envoltorios, reclamaes, etc., referentes a artigos de fabricação e commercio dos requerentes, classe n. 50 letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Meira Müller & Ruppelt, destinada a artigos da classe numero 1 e 50 letra j (deposito n. 1.924, de 11 de fevereiro de 1925):

Caracteriza-se pela expressão *Limpar-tira-tintas* e os dizeres: "unico preparado que em 20 minutos tira radicalmente qualquer pintura, verniz, oleo, graxa, etc., por mais antigo que seja". Marca e rotulo privilegiados — dispostos sobre tres faixas horizontaes e parallelas.

Sobre estas faixas serão escriptos: na superior a palavra "Limpar", na mediana a expressão "Tira-tintas", sublinhada por uma linha de dezeseite pontos, e na inferior os dizeres restantes acima annunciados e referentes á applicação do artigo.

A marca, que será usada com qualquer tipo, cor ou dimensão e acompanhada de outros dizeres e da marca geral da fabrica, será usada em artigos de fabricação e commercio da firma requerente, comprehendidos na classe 1 e 50 letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Meira Müller & Ruppelt,

destinada a artigos da classe numero 2 e 50 letra j (deposito n. 1.925, de 14 de fevereiro de 1925):

Consiste em uma faixa vermelha, applicavel em rotulos, envoltorios, impressos e reclames e das palavras *Seccante Otto*, sendo o seu principal caracteristico a faixa vermelha applicada em qualquer sentido e dimensão.

A marca, que poderá ser usada em qualquer typo, cor e dimensão, impressa a fogo, tinta ou estampada, serve e continuará a servir para distinguir *seccante*, com applicação e uso em pintura, de fabricação e commercio dos requerentes, comprehendidos nas classes 1 e 50 letra j.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

EXPEDEIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fev'reiro de 1925

Sr. Hedefonso Escobar, Trajano de Moraes, E. P. Leopoldina, Estado do Rio de Janeiro:

Officios:

N. 453—Aceitando a proposta constante do vosso officio n. 10, de 29 de janeiro recente, em que vos offerestes para fazer propaganda em proveito do Registro de Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Conexas deste ministerio, entre os pequenos agricultores desse Estado, junto vos envio, para esse fim, modelos de requerimentos acompanhados de instruções sobre o modo dos interessados realizarem suas inscrições no alluc do registro.

Remetto-vos tambem, com este, uma colleção das diversas publicações organizadas por este serviço, sobre assumptos de interesse agricola.

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

N. 453—Estando a distribuição de sementes a cargo das Inspetorias Agricolas Federaes nos Estados, o pedido constante do vosso officio n. 72.403, de 29 de janeiro ultimo, foi, por tal motivo, transmittido á Inspectoria Agricola Federal do 18º Districto, com sede em Bello Horizonte. Quanto ás mudas de manga, fica aquelle pedido annotado, nesta directoria, para ser attendido com as plantas, de cuja remessa vos será dado aviso opportunamente. Quanto a eucalyptus, nessa parte, o mesmo pedido foi transmittido á Directoria do Jardim Botânico.

Sr. director do Jardim Botânico:

N. 463—Tendo os Srs. Nascimento & Irmãos, residentes na estação de Pirapora, na Estrada de Ferro Central do Brasil, no Estado de Minas Geraes, incluido no pedido que fez de sementes a esta directoria pequena quantidade de sementes de eucalyptus, peço vos digneis de tomar em consideração o que solicitaram os interessados, por intermedio da Sociedade Nacional de Agricultura.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 463—Transmitto-vos, para os fins convenientes, as inclusas primeira e segunda vias do termo de morte de um bovino de nome «Gafanhoto», pertencente ao extincto Campo de Demonstração de Rezende, do valor de 150\$, fallecimento esse occorrido em 30 de janeiro do corrente anno, no Campo de Sementes daquela localidade, em consequencia de insolação.

— Sr. inspector agricola federal do 14º districto—S. Paulo:

N. 461—Tendo o Sr. Pedro Gonçalves da Silva, residente em Queluz, na Estrada de Ferro Central do Brasil, nesse Estado, incluido no pedido que fez de plantas, a esta directoria, 16 kilos de sementes de alfafa, 30 de trigo e 60 de capim Jaraguá, peço providencias no sentido de attender, na medida do possivel, o pedido em questão.

— Sr. inspector agricola do 3º districto—S. Luiz, Estado do Maranhão:

N. 466—Em solução á consulta do vosso telegramma n. 1, de janeiro do corrente anno, communico-vos que, segundo acaba de informar a Superintendencia do Serviço de Algodão, todo o material que pertence á extincta Delegacia Regional do mesmo Serviço ahi e que se encontra sob a guarda dessa Inspectoria Agricola deve ser entregue ao governo desse Estado, exclusive o mobiliario e o muar que, mediante as formalidades legais, devem passar para a responsabilidade do administrador da fazenda de sementes de Coroa, Sr. José Orestes Montêra.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 467—Tendo sido distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Salvador o credito para pagamento dos vencimentos relativos ao corrente anno, do escrevente da Inspectoria Agricola do 11º districto Primo Dutra da Rosa, o qual no anno passado recebeu os seus vencimentos no Thesouro Nacional pela folha da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, solicito vossas providencias no sentido de ser expedida a respectiva guia afim de poder o referido funcionario receber os seus vencimentos deste anno na citada delegacia fiscal em S. Salvador, Estado da Bahia.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 474—Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de França de Almeida & Comp., na importancia de 619\$500, relativa ao fornecimento de oleos de linhaça e de animas (graxa) a esta directoria, no anno transacto.

Cumpr-me informar-vos que a aquisição desse material foi feita mediante concorrência administrativa, realizada em 18 de julho do anno proximo passado, em virtude de autorização do Sr. ministro, conforme propostas, cópia do termo de inscrição e um quadro comparativo de preços remettidos a esse tribunal pelo meu officio n. 4.338, de 26 de novembro de 1924.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento da conta será levado á conta da sub-consignação 13ª «Lubrificantes e material para limpeza, etc.», da verba 5ª, consignação — Material — II — Material de consumo — art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 476—Solicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de França de Almeida & Comp., na importancia de 89\$463, resultante do fornecimento de sabonetes e saccos de algodão para limpeza a esta directoria, no anno proximo findo.

Cabe-me informar-vos que a aquisição desses artigos foi feita mediante concorrência administrativa, realizada em 18 de julho do anno ultimo, em virtude de autorização do Sr. ministro, consoante propostas, cópia do termo de inscrição e um quadro comparativo de preços encaminhados a esse tribunal pelo meu officio n. 4.338, de 26 de novembro de 1924.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento da conta é occorrido pela sub-consignação 14ª

—Lampadas electricas e material para asseio, etc.—da verba 5ª, consignação—Material—II—Material de consumo—art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 478—Rogo vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta de França de Almeida & Comp., na importancia de 66\$600, proveniente de fornecimento de alcool de 36º a esta repartição, no anno proximo passado.

Cumpr-me informar-vos que a aquisição supra foi feita pela concorrência administrativa realizada em 18 de julho de 1924, em virtude de autorização do Sr. ministro, de conformidade com a cópia do termo de inscrição, propostas e um quadro comparativo de preços, transmittidos a esse tribunal pelo meu officio n. 4.388, de 26 de novembro do anno ultimo.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento da conta corre por conta da sub-consignação 2ª—Material, etc.—da consignação — Material — II—Material de consumo—da dotação dos saldos da verba 16ª—Ensinio agronomico, do art. 174 da lei numero 3.793, de 7 de janeiro de 1924, estabelecida pelo decreto n. 16.697, de 4 de dezembro de 1924.

—Sr. director geral de Contabilidade:

N. 480—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro determinou a dispensa do Sr. João Carneiro Pitão, diarista da Estação de Pomicultura de Deodoro, com exercicio nesta directoria geral.

Superintendencia do Abastecimento

Resolução n. 41, de 16 de fevereiro de 1925

Requisita diversos totes de arroz, procedentes do exterior

O superintendente do Abastecimento, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio,

Tendo em vista o n. IV, do art. 2º do decreto n. 16.633, de 14 de outubro de 1924, e afim de serem attendidas as necessidades do abastecimento desta Capital e de varias localidades do interior:

Resolve, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo citado decreto, pelo art. 3º, letra c, do decreto legislativo n. 4.031, de 12 de janeiro de 1920, e pelo art. 3º, letra c, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.027, de 21 do mesmo mez o anno, requisitar 32.500 saccos de arroz, vindos do exterior, sendo 29.000 no vapor *Teneriffe*, com as seguintes marcas: embarcados por A. C. L. Fraeb: 3.000-F C, 3.000-F C e 3.000-F C; embarcados pela American Trading: 2.000-H B C, 2.000-H B C, 1.000-M V C, 1.000-P A C, 500-P J S, 500-S R C e 1.000-S V C; embarcados por Carl G. Heise: 500-H B C, 500-H B C e 1.000-H B C; embarcados por L. V. Brandt: 200-C F M, 500-C A X, 300-C B M, 1.000-C B S, 1.000-S N e 1.000-B H; embarcados por Emile Nolting: 1.000-J L C e 1.000 Casemiro; embarcados por Sieg Robinow: 1.000-G A C-S R S, e embarcados por Ver Aklings: 2.000-S B C e 1.000-H B C; vindos no vapor *Ruy Barbosa*, 3.000 saccos marca H B 2, embarcados por J. Schulfze; e vindos no vapor *Signal*, 500 saccos, com a marca C D C, embarcados por Neuw Algem.

De accordo com os dispositivos acima citados, está Superintendencia ficará immittida, desde logo, na posse da dita mercadoria, para expol-a á venda ao publico, deitando os respectivos donos

consignatarios comparecer, para os devidos fins, e dentro de 24 horas, á sede deste departamento.

Rio, 16 de fevereiro de 1925. — *Dulphê Pinheiro Machado*, superintendente.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 4ª REUNIÃO COLLECTIVA, REALIZADA EM 6 DE JANEIRO DE 1925

Presidência do Sr. A. Sommer, chefe na delegação; presentes os Srs. delegados A. Wanderley, A. Madruga e Santos Filho, servindo este de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado A. Wanderley:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 4º Districto—Officio:

N. 11, de 2 de janeiro proximo findo — Pagamento de 520\$ ao Sr. José de Carvalho Barboza, inspector agricola do 14º Districto, de diarias vencidas do mez de dezembro ultimo.

A delegação resolve aguardar a resposta á consulta feita ao Tribunal de Contas, em telegramma de 23 do mez proximo passado.

Serviço de Protecção aos Indios — Inspectoria de S. Paulo—Officios:

Ns. 335, 336, 338 e 339, de 31 de dezembro proximo findo — Pagamentos de 313\$500 a Magel, Salles & Comp., 1:112\$ a Couceiro & Comp., 812\$20 a A. Barbosa & Comp. e 197\$500 a Nagel, Salles & Comp., de fornecimentos diversos.

Sana a a irregularidade que motivara as recusas anteriores, a delegação resolve mandar registrar os alludidos pagamentos.

Patronato Agricola «Diogo Feijó» — Officios:

Ns. 410, de 2 de janeiro proximo findo — Pagamento de 904\$200 á Augusto Guimarães, do fornecimento de artigos de expediente.

Sana a a irregularidade que motivara a recusa anterior, a delegação resolve mandar registrar a despesa.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Estado de Goyaz—Officios:

Ns. 15, 17 e 18, de 19 e 23 do mez proximo findo — Pagamentos de 55\$300, 12\$100 e 8\$800, á E. F. de Goyaz, de passagens e telegrammas.

A delegação recusa registro á despesa por não mencionarem as alludidas ordens de pagamento os numeros dos respectivos empenhos globaes, não declarando a primeira destas ordens a importancia total da despesa a pagar (arts. 235, § 4º, e 268, letra a, do Regulamento Gera. de Contabilidade.).

Estação Experimental de Algodão de Piracicaba — Officio:

N. 16, de 23 de janeiro ultimo — Pagamento de 52\$400 á «Gazeta de Piracicaba», de publicação de editaes.

A delegação recusa registro á despesa por não se achar a mesma comprovada com os exemplares do jornal em que foram feitas as publicações.

—Relatados pelo Sr. delegado A. Madruga:

Patronato Agricola Diogo Feijó:

Officios ns. 404, 405, 406, 407, 408, 413 e 415, de 2 de janeiro ultimo, e 418, de 4 do mesmo mez, pagamentos de 795\$000 a Antenor Lima, do fornecimento de carne de vacca; 2:249\$000 á Casa Viesti, do fornecimento de calçados; 813\$600 a Carlos & Costa, do fornecimento de generos alimenticios; 747\$000 a Antonio Diederichsen, do fornecimento de combustivel; 763\$400 a Augusto Guimarães, do fornecimento de artigos para aulas; 665\$200 a Luiz Rosielo, do fornecimento de generos alimenticios; 33\$300 a João Baptista de Andrade, do fornecimento de drogas e medicamentos; 900\$000 ao coronel João Ignacio Nogueira, do fornecimento de dois burros para trabalho. — A delegação resolve ordenar o registro dos mencionados pagamentos, visto haver cessado o motivo que determinara as recusas anteriores.

—Relatados pelo Sr. delegado Santos Filho:

Ministerio da Guerra:

Direcção da Intendencia — 2ª Divisão de Infantaria:

Officio n. 33, de 4 do corrente, pagamento de 1:930\$000 ao Dr. Victor Marques Ayrosa Filho, de aluguel do predio occupado pelo Q. G. da 5ª brigada de infantaria, nos mezes de outubro a dezembro do anno findo. — Havendo cessado o motivo que determinara a recusa anterior, a delegação reforma sua decisão para o fim de registrar a despesa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Protecção aos Indios — Inspectoria de S. Paulo:

Officio n. 337, de 31 de dezembro do anno findo, pagamento de 937\$900 a A. Barbosa & Comp., de fornecimentos diversos. — Corrigida a irregularidade que motivara a recusa anterior, a delegação resolve reformar a sua decisão para o fim de registrar a despesa.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officios ns. 45, 46, 47 e 48, de 13 de janeiro proximo findo, pagamento de 8:453\$600, 3:930\$300, 32:683\$550 e 4:51\$000 a Rios, Ferreira & Comp., de fornecimento de material diverso. — Sana a a irregularidade que motivara a recusa anterior, a delegação resolve registrar a despesa.

Processo encaminhado pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Comprovação do adiantamento da quantia de 11:045\$400, entregue ao Sr. 1º tenente Cornelio de Moraes Queiroz, para despesas do 4º B. C., n. 3 trimestre do anno proximo findo (officio n. 72, de 8 de novembro de 1924, do 4º B. C.). — A delegação resolve julgar boa e lega a applicação do adiantamento de que se trata e ordena a baixa da respectiva responsabilidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Ordens de pagamento mandadas registrar por despacho do chefe da delegação:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo:

Officio n. 45, de 27 de janeiro de 1925 — 705\$, a S. A. Mercansul, do fornecimento de lubrificantes.

Ministerio de Marinha:

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo:

Officio n. 79, de 28 de janeiro de 1925 — 509\$, ao Dr. Demetrio de Campos Tourinho, de aгуел de casa no mez de dezembro ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola do 14º Districto:

Officio n. 126, de 17 de janeiro de 1925 — 398\$500, a Camargo, A. uir & Comp., do fornecimento de material para ensaios de germinação.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral — Urutahy — Estado de Goyaz:

Officio n. 20, de 17 de janeiro de 1925 — á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens.

Officio n. 21, de 17 de janeiro de 1925 — 400\$, a Pedro Gomes, proveniente de transportes em proveito dessa repartição.

Officio n. 22 de 17 de janeiro de 1925 — 165\$700, ao Dr. Sylvio de Mello, idem.

Officio n. 23, de 17 de janeiro de 1925 — 5\$, ao mesmo, idem.

Officio n. 25, de 17 de janeiro de 1925 — 200\$, ao Sr. José de Freitas, de aluguel de casa occupada pelo Posto de Assistencia Veterinaria de Catalão, nos mezes de novembro e dezembro ultimos.

Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

Officio n. 465, de 5 de janeiro de 1925 — 1:05\$350 a Fausto Bressane (Casa Garraça), do fornecimento de expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Administração dos Correios de S. Paulo: Officio n. 18 C, de 19 de janeiro de 1925 — 61\$300, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de passagens.

Officio n. 21 C, de 21 de janeiro de 1925 — 2:224\$, á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, de material de expediente.

Officio n. 22 C, de 23 de janeiro de 1925 — 7:25\$, a mesmo, idem, idem.

Officio n. 23 C, de 23 de janeiro de 1925 — 7:232\$, a Speers & Comp., idem.

Officio n. 24 C, de 23 de janeiro de 1925 — 9:01\$500, a J. G. Pereira & Comp., idem.

Officio n. 26 C, de 24 de janeiro de 1925 — 7:758\$, a Speers & Comp., idem.

Officio n. 27 C, de 27 de janeiro de 1925 — 7:253\$, á Pirie, Villares & Comp., da conservação dos elevadores dessa administração.

Ministerio da Fazenda:

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamentos de:

1:465\$700, a J. G. Pereira & Comp., do fornecimento de material de expediente a esta delegação.

De 265\$, á Sociedade Typographica Alba, de fornecimentos a esta delegação.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

ACTA N. 137

Sessão realizada em 3 de fevereiro de 1925

Presidencia do chefe da delegação, Sr. José Braulio de Mesquita.

Presentes os delegados Srs. Laert Wanderley Navarro Lins e Adolpho Martinez dos Reis, servindo de secretario.

Relatados pelo delegado Sr. Laert Wanderley Navarro Lins:

Ministério da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Offício n. 48, de 16 de janeiro de 1925, remetendo os documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento da quantia de 4:400\$, concedido ao Sr. Candido Borges, delegado fiscal, em 16 de outubro do anno proximo findo.

Julgou-se boa e legal a aplicação do adiantamento, ordenou-se a anulação do saldo recolhido, bem como a baixa na responsabilidade.

Alfandega de S. Francisco:

Offícios ns. 19 e 23, de janeiro de 1925, pedindo reconsideração do despacho proferido por esta delegação em 17 de janeiro ultimo, recusando registro ao pagamento da quantia de 1:509\$600 a João Moura Junior, sob o fundamento de impropriedade de classificação da despesa.

Resolveu-se reconsiderar a decisão anterior, ordenando-se o registro da despesa. Foi voto vencido o Sr. delegado Laert Wanderley Navarro Lins.

Offícios ns. 20 e 27, de janeiro de 1925, pedindo reconsideração do despacho proferido por esta delegação em 17 de janeiro ultimo, recusando registro ao pagamento da quantia de 1:00\$ a Hepecke & Comp., sob o fundamento de irregularidades verificadas na respectiva requisição.

Resolveu-se reconsiderar a decisão anterior, ordenando-se o registro da despesa.

Alfandega de S. Francisco:

Offícios ns. 390 e 392, de dezembro de 1924, e n. 17, de janeiro de 1925, pedindo reconsideração do despacho proferido por esta delegação em 24 de dezembro do anno proximo findo, que recusou registro ao pagamento da quantia de 809\$900 a Hoepcke & Irmão e Leo e Costa, sob o fundamento de impropriedade de classificação da despesa.

Resolveu-se manter a decisão anterior por subsistirem os motivos que a determinaram. Foi voto vencido o Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis.

Offícios ns. 2 e 23, de janeiro de 1925, pedindo reconsideração do despacho proferido por esta delegação em 10 de dezembro ultimo, recusando registro ao pagamento da quantia de 430\$ a D. Carolina Corresenda Silva, sob o fundamento de inobservancia do § 2º do art. 233 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Resolveu-se reconsiderar a decisão anterior, ordenando-se o registro da despesa.

Ministério da Guerra:

13ª Bateria da Caça Flores.

Offício sem numero, de 5 de novembro do anno proximo findo, pedindo pagamento da quantia de 7:633\$600, relativa ao custo de «massas», du ante o 4º trimestre de 1924.

Recusou-se registro á despesa pelos seguintes fundamentos:

a) inobservancia da letra a do art. 263 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

b) falta de remessa dos documentos comprobatórios da despesa realizada.

8ª Bateria isolada.

Offício n. 21 de 5 de janeiro de 1925 — Solicitando indemnização da quantia de 3:533\$40, relativa ao custo de «massas» durante o 3º trimestre do anno proximo findo.

Recusou-se registro á despesa por ter havido inobservancia da letra a do art. 263 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Hospital Militar.

Offício n. 6 A, de 11 de janeiro de 1925 — Remetendo os documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento da quantia de 1:300\$, concedido ao capitão pharmaceutico Joaquim Marcelino Coelho, em 15 de outubro do anno proximo findo.

Julgou-se boa e legal a aplicação do adiantamento e ordenou-se a baixa na responsabilidade.

10ª Circumscrição de Recrutamento.

Offício n. 13, de 21 de janeiro de 1925 — Pedindo indemnização da quantia de réis 1:773\$59, relativa ao custeio de «massas» durante o 4º trimestre do anno proximo findo.

Recusou-se registro á despesa por insufficiencia do saldo.

— Ministério da Marinha:

Escola de Aprendizizes Marinheiros:

Offício n. 4, de 6 de janeiro de 1925 — Remetendo os documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento da quantia de 2:000\$, concedido ao 2º tenente commissario Maximo Martinelli, em 3 de outubro do anno proximo findo.

Julgou-se boa e legal a aplicação do adiantamento, ordenou-se a anulação do saldo recolhido, bem como a baixa na responsabilidade.

Offício n. 33, de 24 de janeiro de 1925 — Pedindo pagamento da quantia de 12:455\$720 a Cos a & Irmão.

Ordenou-se o registro da despesa.

Fortaleza de Santa Cruz:

Offício n. 515, de 31 de dezembro de 1924, remetendo os documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento de 600\$, concedido, o 2º tenente commissario Carlos de Azevedo Lima, em 29 de novembro do anno proximo findo.

Julgou-se boa e legal a aplicação do adiantamento, ordenou-se a anulação do saldo recolhido, bem como a baixa na responsabilidade.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis:

Ministério da Agricultura:

Serviço de Industria Pastoral:

Offício n. 47, de 24 de novembro de 1924, remetendo os documentos comprobatórios da aplicação do adiantamento da quantia de 1:450\$, concedido ao Dr. Antonio P. de Araujo, delegado do serviço, em 26 de agosto do anno proximo findo.

De accordo com decisões anteriores do Tribunal de Contas em casos identicos, julgou-se boa e legal a aplicação do adiantamento e ordenou-se a baixa na responsabilidade.

Foi voto vencido o do Sr. Laert Wanderley Navarro Lins, que fez a seguinte declaração:

«Vencido. O Sr. Dr. Alfredo Porfirio de Araujo, delegado do Serviço de Industria Pastoral, neste Estado, effectuou, por conta do adiantamento que lhe foi concedido em data de 26 de agosto do anno proximo passado, despesas que, em acc da lei, estavam sujeitas ao registro previo desta delegação.

Allega o Sr. Dr. Araujo que assim procedeu porque considerou as aludidas despesas de caracter extraordinario e urgente, nos termos da alinea a do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Além disso porque tambem a compra a dinheiro offerece sempre melhores vantagens para o fisco.

Sem pretender contestar esta ultima asserção achei, entretanto, que as razões expostas pelo resposavel não procediam.

A alinea a do citado art. 267 não é amparada, porque ella falla, apenas, em *serviços extraordinarios que não permitam delongas na satisfação das despesas*.

E os documentos por mim impugnados no presente processo de comprovação tratam de despesas regulares, antecipadamente conhecidas e fixadas. Tais documentos, portanto, em face da lei não poderiam surtir os effectos pretendidos pelo resposavel.

Inspectoria Agricola do 16º Districto.

Offícios ns. 4, 5, 8 e 9, de 2 de janeiro de 1925. Solicitando pagamento das quantias de 350\$, 530\$, 523\$ e 50\$ a Moreira & Wierding.

Recusou-se registro á despesa por ter havido inobservancia da letra b do art. 258, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Offícios ns. 6 e 7, de 2 de janeiro de 1925. Solicitando pagamento das quantias de 213\$ e 234\$, a Moreira & Wierding.

Recusou-se registro á despesa pelos seguintes fundamentos: a) inobservancia da letra b do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; b) discordancia entre os preços constantes da concurrencia administrativa e os da factura.

Offício n. 78, de 21 de janeiro de 1925. Solicitando indemnização da quantia de 277\$ ao ajudante de inspector Sr. Aristoteles Rodrigues Peixoto, por despesas effectuadas pelo mesmo em favor da Inspectoria.

Recusou-se registro á despesa por não ser admissivel o pagamento de despesas publicas por meio de recursos particulares, conforme resolução do Tribunal de Contas, de outubro de 1913.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Fiscalização do Porto de S. Francisco:

Offícios ns. 14 e 16, de 6 de janeiro de 1925, solicitando pagamento das quantias de 40\$ e 16\$, respectivamente, a Carvalho & Filho e á Empresa Telephonica. — Recusou-se registro á despesa por ter havido inobservancia do disposto no § 2º do art. 233 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Adolpho Martinez dos Reis, servindo de secretario, lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vae por todos assignada. — José Bráulio de Mesquita. — Laert Wanderley Navarro Lins. — Adolpho Martinez dos Reis.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

2ª sessão extraordinaria, em 16 de fevereiro de 1925

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer: o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, que se acha em gozo de licença, e os Srs. ministros Godofredo Cunha, Viveiros de Castro, Edmundo Lins e João Luiz Alves, com causa participada.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O tribunal, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Muniz Barreto, decidiu reiterar informações ao Sr. governador do Estado de Pernambuco para melhor esclarecimento sobre a reclamação do bacharel Julio Cesar Tavares, informando o Sr. ministro relator não ter sido cumprido o *habeas-corpus*, visto ter sido este burlado com a sua demissão de professor da Escola Normal desse Estado.

O Sr. presidente declarou ficar sobre a mesa por espaço de uma sessão a appellação criminal de S. Paulo em que é appellante o procurador da Republica e é appellado Orlando Damiano.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 14.641 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; paciente, Paulo Augusto Campos; impetrante, Dr. Avelino de Assis Andrade. — Foi negada a ordem impetrada, unanimemente.

N. 14.732 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrentes, Dr. Aloysio Neiva e Octavio Bianchi; recorrida, a 3ª Camara da Corte de Appellação. — Foi adiado o julgamento por ter o Sr. ministro Hermenegildo de Barros pedido vista dos autos.

N. 14.791 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Joaquim Felix do Prado. — Convertiu-se o julgamento em diligencia para se redirem informações ao Sr. ministro da Justiça, unanimemente.

N. 14.779 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Carlos Gonçalves Dias. — Não se conheceu do pedido, visto que o paciente deve-se dirigir ao juiz da condenação, unanimemente.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal. N. 14.789 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, Antonio Rodrigues Pinheiro. — Não se conheceu do pedido, por não estar devidamente instruido, unanimemente.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal. N. 14.790 — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibelli; paciente Carlos Bandeira Dóro. — Convertiu-se o julgamento em diligencia para se pedirem informações, unanimemente.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal. N. 14.349 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o juiz federal; recorrido, Alfredo da Conceição. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Geminiano da Franca e Muniz Barreto.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal. N. 14.413 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o juiz federal da 3ª Vara; recorrido, Gumerindo Dias Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal. N. 14.493 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o juiz federal; recorrido, Ildefonso Dias de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal. N. 14.322 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o juiz federal da 2ª Vara; recorrido, Turibio Leandro da Motta Junior. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal. Tiveram identica decisão ao *habeas-corpus* n. 14.322:

N. 14.502 Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, o juiz federal; recorrido, Alcindo Fousseca.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal. N. 14.475 — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, Firmino Esperidião de Barros.

Ausente o Sr. ministro Guimarães Natal. N. 14.421 — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, Aryston Salustino de Souza.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal. N. 14.412 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, Avelino Firmino Leopoldino.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal. N. 14.394 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, Antonio Monteiro Soares.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal; N. 14.367 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, José Pinto Daniel.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal.

Appellação criminal

N. 955 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; desistente, José Marinho de Barros. — Foi homologada a desistência requerida, unanimemente.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal. Encerrou-se a sessão ás 3 e meia horas. O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 7ª SESSÃO JUDICIARIA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1925

Presidencia do Sr. ministro marechal Cuctano de Faria.

Às 12 horas, presentes os Srs. juiz convocado almirante Verissimo de Mattos, ministros marechal Mendes de Moraes, Dr. Aeyndino Magalhães, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate aprovada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, o Sr. marechal presidente communicou ao Tribunal que tendo entrado em gozo de licença o Sr. ministro almirante K. Rubim, tinha convocado para substituí-lo o Sr. almirante Verissimo de Mattos, que se acha presente e prompto para os serviços do Tribunal, convidando-o a prestar o compromisso legal.

Em seguida foram relatados os seguintes processos:

Recurso criminal n. 140 — Estado do S. Paulo — Recorrente, a promotoria da 8ª Circumscripção Judiciaria Militar; recorrido, Abilio Pereira de Rezende, capitão do 4º batalhão de caçadores, denunciado como incurso nas penas do artigo 112 do Código Penal Militar. — Preliminarmente o Tribunal resolveu, por unanimidade de votos, julgar nullo todo o processo por incompetencia do foro militar, nos termos do parecer do Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar. Em seguida, o Sr. ministro João Pessoa pediu a palavra e propoz a suspensão do escrivão, por 15 dias, por ter demorado na remessa do processo, sem causa que justificasse tal demora. Posta a votos foi a mesma approvada, contra o voto do Sr. ministro Aeyndino Magalhães, por lhe parecer antecipada a decisão, sem maior exame do caso que, sujeito a uma instrução regular podia encerrar-se até com materia de responsabilidade penal. Na duvida, sem saber

qual a lei a applicar, si o Código Penal, si o disciplinar, e não havendo recurso do acto, lhe pareceu preferivel deixar de acompanhar a decisão para não incorrer em erro ou injustiça.

Appellação n. 515 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante *ex-officio*, o conselho de guerra; appellado, Felipe Leopoldo Alves, soldado da Polícia Militar do Districto Federal, absolvido do crime de deserção. — O Tribunal, unanimemente, resolveu confirmar por seus fundamentos, a sentença appellada, por haver reconhecido em seu favor a derimento do art. 19 do Código Penal Militar.

Appellação n. 509 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante, a promotoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, José Francisco da Silva, soldado do 2º batalhão de caçadores, absolvido do crime de deserção. — Julgamento em sessão secreta.

Appellação n. 475 (embargos) — Bahia — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; embargante, João Minas da Silva, 2º sargento contador do 28º batalhão de caçadores, condemnado no grão minimo do art. 178 n. 4 do Código Penal Militar; embargado, o accordo deste Tribunal de 6 de outubro de 1924.

Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Appellação n. 489 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva; appellante, Manoel Domingos Fagundes, soldado do 1º regimento de cavallaria divisionario, condemnado no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar; appellado, o conselho de justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal negou provimento á appellação para confirmar a sentença appellada, contra o voto do Sr. ministro João Pessoa, que o absolvía.

Appellação n. 510 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Mendes de Moraes; appellante, João Baptista do Amaral, soldado do 1º regimento de artilharia montada, condemnado no grão maximo das penas do art. 117 do Código Penal Militar; appellado, o conselho de justiça da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar. — O Tribunal, unanimemente, negou provimento á appellação para confirmar a sentença appellada que o condemnou no grão maximo das penas do art. 117 do Código Penal Militar. Resolveu, ainda, o Tribunal chamar a attenção do presidente do Conselho de Justiça para as disposições do art. 54, letra d do Cod. de Org. Judiciaria e Process. Militar.

Acham-se em mesa as appellações numeros 500, 510, 522 e 524.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

EXERCITO

Os que tem direito á medalha militar:

O Supremo Tribunal Militar julgou merecerem a medalha militar os militares abaixo:

Ouro — Majores, Alencarliens Fernandes da Costa, Heraclides Vieira Teixeira; major reformado, Manoel Carlos Vital Sobrinho; capitão Raul Pedreira; capitão contador Cecilio da Cunha Bastos; sargento-ajudante João Ignacio da Silveira, da Comissão da Carta Geral do Brasil e amanuense de 1ª classe Raymundo Rodrigues Pombo Moreira da Cruz, do Departamento da Guerra.

Prata — Capitão Ormuz Jardim dos Santos; capitão-ajudante, Raphael Pinto de Azambuja Netto; sargentos-ajudantes,

Belizario Paulino dos Santos, do 14º batalhão de caçadores e Euclides Gusmão de Oliveira, do 6º regimento de cavallaria independente; sargento-ajudante, amanuense de 1ª classe, Manoel Augusto de Azevedo Falcão; 1º sargento, Argemiro Corrêa de Jesus; 1º sargento, amanuense de 2ª classe, João da Silva Santiago; 2º sargento, auxiliar de escripta, Americo Vieira, todos do Departamento da Guerra; 1º sargento contador, Oscarlindo Francisco da Silva, do 3º grupo de artilharia a cavallo; 2º sargento, Demetrio Alves Bizarro, do 5º regimento de artilharia montada; cabos, Manoel Virgolino Cordeiro dos Santos, do contingente da guarda dos presos; Palmindo Ribeiro da Silva, da Comissão da Carta Geral do Brasil e soldado Candido Urbano Gonçalves, do 6º regimento de cavallaria independente.

Bronze — Sargentos-ajudantes, João Maria Evangelista, do 8º regimento de artilharia montada; Antonio Argão, do Departamento da Guerra; primeiros sargentos, Bernardo Pontes, do 1º regimento de cavallaria divisionario; Arlindo Othilio de Assis e Oscar Rodrigues, ambos auxiliares de escripta do Departamento da Guerra; 1º sargento, auxiliar de escripta, Joaquim José Ferreira Souto, do Hospital Militar de Campo Grande; 2º sargento, Raul de Souza Nogueira, do 1º regimento de infantaria; 2º sargento, contador, José Moreira Campos, do 12º regimento de infantaria; 2º sargento, enfermeiro veterinario, Alberto Bonilha, do 3º grupo de artilharia a cavallo; 3º sargento, Alfredo Pereira de Souza, da Comissão da Carta Geral do Brasil; 3º sargento, clarim, Joaquim Dias, do 2º grupo independente de artilharia pesada; cabos de esquadra, Xarão Mimitor de Oliveira, da Comissão da Carta Geral do Brasil; Pedro Martins da Rocha, do 6º regimento de cavallaria independente; cabo enfermeiro, Virgilio Amaro, do 10º regimento de infantaria; musicos de 2ª classe, Frederico Martins Pedroso e João Cicero de Oliveira, ambos do 10º regimento de infantaria; soldados, Faustino Antonio Nunes, Jovino dos Santos e Simphoroso Moraes, todos da Comissão da Carta Geral do Brasil.

RECTIFICAÇÃO

A medalha concedida no parecer deste Tribunal de 19 de mez de janeiro findo, ao sargento-ajudante João Baptista da Costa Valle, do 21º batalhão de caçadores, é de prata e não de bronze, como por engano foi publicado.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. OCTAVIO KELLY — ESCRIVÃO, DR. PEDRO DE SA

Expediente de 1 a 10 de fevereiro de 1925

Ação de limites

Autores, Francisco de Castro e outros; réo, Salvador Tedesco. — Pelo juiz foi proferido este despacho:

Converto o julgamento em diligencia para que se proceda a uma vistoria, respondendo os peritos aos seguintes quesitos:

1º, existe entre o immovel vendido pelos autores, *ut* escriptura de fls. 31, e o do réo, uma faixa do terreno, medindo tres metros de frente por 220 metros de fundos? A que fim se destina?

2º, qual a configuração dessa faixa e por onde se orienta o «valão», que o réo aponta como limite de antigas propriedades?

3º, esse «valão», pelo exame dos títulos e pelo seu aspecto physico, é o mesmo a que se refere a escriptura de fls. 35?

Marco o prazo de 30 dias e louv.-m-se as partes em prazos.

Districto Federal, 31 de janeiro de 1925. — Octavio Kelly.

Ações ordinárias

Autores, Emilio Lisboa & Comp.; réos, Zenha Ramos & Comp. — Em prova.

Autor, A istoteles Sampaio de Bulhões; réos, Banque Fra çaise pour le Brésil e outros. — Pelo juiz foi mantida a decisão recorrida pelos seus fundamentos e mandado que subissem os autos à veneranda instancia superior.

Autor, desembargador Domingos Americo de Carvalho; ré, a União Federal. — O juiz proferiu a seguinte decisão:

Vistos, etc., estes autos de acção ordinária, intentada pelo desembargador Domingos Americo de Carvalho contra a União Federal.

E attendendo a que o autor, magistrado vitalicio, renovado em virtude de permuta, para ter exercicio no Tribunal de Appellação de Cruzeiro do Sul (Territorio do Acre), adquiriu com o acto da posse, o direito a inamovibilidade no cargo para o qual se transfirira om acquiescencia do Governo; Attendendo a que a posterior extincção daquella Corte de Justiça e a criação de um só tribuna de segunda instancia, com sede em R. O Branco, se constituem providencias enquadadas na indiscutível competencia da legislatura ordinaria, não podem, entretanto, affetar a plenitude dos direitos já adquiridos pelos membros da corporação desapparecida, no tocante ás garantias de todo incorporadas ao seu patrimonio;

Attendendo a que admitir tenha o Estado a faculdade de, desconhecendo-as, compellir o juiz a deslocar-se do districto, onde fôra provido como inamovivel, para exercer, fora d'elle, função, ainda que da mesma natureza e importancia, será implicitamente privar-o do gozo de um direito que a Constituição Federal assegura de modo expresso, formal e positivo (Const. art. 74; Acc. de upp. civ. n. 3.362, de 2 de junho de 1921, do S. Trib. Fed.);

Attendendo a que, no caso de supressão de um cargo dessa especie, incumbe ao poder publico, que no interesse social ou administrativo, o reputou desnecessario em dada localidade, continuar a desobrigar-se de seus deveres para com o respectivo titular, até que tenha por util restabelecer ahi o exercicio da função extincta, — *hyp these unica em que poderá exigir desse titular a prestação dos serviços ou averes do cargo*, — a menos que o mesmo interessado convenia na acceitação de nova investidura, transindo assim com o direito que lhe assistisse (Accs. de 10 de agosto e 10 de novembro de 1910, de 8 de abril de 1914 e 13 de novembro de 1915, citados na sentença deste juiz de 9 de janeiro de 1918);

Attendo a que, no caso em apreço, o autor, longe de aceitar a situação, que lhe era imposta, manifestou, por meio de protestos idoneos, o proposito de sómente prestar os reclamados serviços com a resalva dos direitos, que em tempo, faria valer;

Attendendo a que a situação do assistente desembargador Lynimiro Ceilo da Trindade — é perfeitamente identica á do autor, justificando a sua intervenção no feito para o fim de participar dos effeitos do Julgado a se proferir;

Por estes fundamentos, julgo procedente a acção para assegurar, como asseguro, ao autor e assistente, o direito á disponibilidade, que pretendem, e aos vencimentos do cargo de desembargador do Tribunal de

Appellação do Cruzeiro do Sul, na forma pedida a fls. 2 e 21.

Custas pela ré.

Desta decisão appello, *ex-officio*, para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 31 de janeiro de 1925. — Octavio Kelly.

Habeas-corpus

Paciente, Moacyr Corrêa Netto. — Pelo juiz foi proferida esta decisão:

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus* impetrado em favor de Moacyr Corrêa Netto; e,

Attendendo a que está provado ter o paciente tido em dezembro de 1902;

Attendendo a que o seu alistamento e sorteo em 1922 transgrediram disposições legais, pois a jurisprudencia tem entendido que nulos são estes actos quando alcançam a individuos menores de vinte e um annos de idade;

Attendendo a que o caso é de *habeas-corpus*;

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do alistamento e sorteo do mesmo paciente, em tempo opportuno.

Custas *ex-cause*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 2 de fevereiro de 1925. — Octavio Kelly.

— Paciente, Olavo Frederico de Figueiredo.

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Olavo Frederico de Figueiredo; e,

Attendendo a que está provado que o paciente é o unico arrimo de sua mãe, viuva e pobre, tendo sido por elle esolvido, sem direito a nova opção, nos termos do artigo 124, n. 1, *in-fine* do decreto n. 15.931, de 1923;

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do disposto no art. 119 do mesmo Regulamento.

Custas *ex-cause*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 2 de fevereiro de 1925. — Octavio Kelly.

Manutenção de posse

Supplicante, a Companhia Nacional de Indústrias e Commercio; supplica a a União Federal. — Sellados, devidamente preparados e paga a taxa judiciaria, á conclusão.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Max Naegeli e outros. — Designe o escriptão dia e hora para a audiência do julgamento, feitas as diligencias legais.

Habeas-corpus

Paciente, Almiro Calcantini Rocha. — Pelo juiz foi proferida a seguinte decisão:

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Almiro Cavalcante Rocha;

E attendendo a que o impetrante provou, com o attestado medico de fls. 3, soffrer a esposa do paciente de molestia que a incapacita para o trabalho, circumstancia que justifica a invocação da isenção prevista no art. 124, n. 4, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923;

Defiro a inicial e concedo a ordem, sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragrapho do citado regulamento. Custas *ex-cause*.

Recorro da decisão para o Egregio Supremo Tribunal.

Districto Federal, 5 de fevereiro de 1925. — Octavio Kelly.

Paciente, Jayme Estrella Serpa.

Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Jayme Estrella Serpa:

E attendendo a que o impetrante fez certa a filiação do paciente e a circumstancia de ser arrimo de sua mãe; mas,

Attendendo a que dos autos não consta certidão da Prefeitura Municipal provando não ser a arrimada contribuinte por impostos prediaes, como exige a jurisprudencia (Rev. S. T. F., vol. 41, pag. 26):

Julgo improcedente o pedido e denego a ordem. Custas pelo requerente. P. R. e intime-se.

Districto Federal, 3 de fevereiro de 1922. — Octavio Kelly.

Executiv's fiscaes

Executada, D. Maria da Conceição Gomes. — Expeçam-se editaes com o prazo de 30 dias.

Executada, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico. — Vista á embargada.

Executados, Vieira Motta & Comp. — Voltam os autos ao Dr. procurador para dizer sobre os embargos de fls. 14.

Executado, Allincourt Fonseca. — Prosiga-se, como requer o Dr. procurador.

Executado, José Gomes Saraiva. — Intime-se ao requerente de fls. 5 para, no prazo de cinco dias, fazer a conferencia exigida no officio retro.

Ação ordinaria

Autor, Dr. Helvecio Medeiros de Almeida; ré, a União Federal. — Pelo Dr. João Baptista Ferreira Pedreira, juiz 1º supplente do substituto, foi julgada improcedente a acção e condemnado o autor nas custas.

Interdicto pro'ibitorio

Supplicantes, Rocha Faria & Comp.; supplicada, a União Federal. — Pelo juiz foi proferido o seguinte despacho:

Defiro a inicial e concedo o mandado prohibitorio com as clausulas legais, salvo á supplicada o direito de promover a desapropriação dos generos de que carece, para attender ás necessidades do consumo interno, fazendo o deposito prévio do maximo preço da cotação das mercadorias na praça desta Capital, para os effeitos da posterior liquidação da indemnização que competir aos respectivos proprietarios. (Const. artigo 72, § 17).

E' certo que oCodigo Civil permite, em caso de perigo imminente, o uso da propriedade particular até onde o bem publico o exija (art. 591), mas esse texto só se refere aos *imoveis*, como se deduz da epigraphie da secção VI (Parte esp. L. II, tit. II) — Da perda da propriedade *imovel*, dos quaes se indemnizam apenas os danos resultantes, não da expropriação definitiva, mas do gozo temporario, auferido pelo Estado.

Quanto aos generos alimenticios e de primeira necessidade (moveis por sua natureza), o decr. leg. n. 4.034, de 12 de janeiro de 1920, que no art. 2º «C», faculta expressamente ao Executivo d'sapropriações, sempre que isso seja indispensavel, como medida de ordem e segurança publica ou de soccorro' immediato á população, caso em que poderá immittir-se desde logo na posse delles, mediante o deposito prévio do seu valor.

Qual o processo a seguir-se nesta hypothese? A vigente lei de desapropriação (decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903) noll-o diz no art. 41, § 1º, ao prescrever o modo de effecual-a quando a posse do imovel se reputar *urgente* pelo poder desapropriante; commette ao judiciario defe-

ril-a, si não houver accôrdo sobre a indemnização e prévio pagamento do preço. E' a razão não ha para que, em relação á especie, diverso seja o rito da liquidação do valor dos bens, tomados pelo Estado para attender aos reclamos da collectividade.

Nem se diga que a adopção dessa medida importe em surpresa para o commercio e desperpe o retrâhimento das operações de compra e venda, uma vez que tal providencia, de caracter ordinariamente passageiro, é prevista pela lei e constitue um acontecimento a ser incluído entre os contratempos e inconvenientes, a que está sujeita toda e qualquer exploração da actividade industrial, assim nas cidades como nos campos. D. ao Dr. primeiro procurador da Republica.

Districto Federal, 3 de fevereiro de 1925. — Octavio Kelly.

Habeas-corpus

Paciente, Hilario Cominato Martins. — Vistos, etc.

E attendendo a que a decisão de *habeas-corpus* não faz cousa julgada e pôde ser o pedido repetido, tantas vezes quantas queira o paciente ou alguém por elle;

Attendendo a que desde que o juiz recorrido, ante novas provas offerecidas, se convence da existencia de uma coacção illegal, deve fazel-a cessar até *ex-officio*;

Attendendo a que o documento offerecido a fls. 20 completa a prova exigida a fls. 14 e com os já constantes dos autos, mostra o direito de tem o paciente á isenção do art. 14, n. 6, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923:

Concedo a ordem pedida sem prejuizo do disposto no art. 119 e paragraphos do mesmo regulamento.

Custas *ex-causa*.

Recurso da decisão para o egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 6 de fevereiro de 1925. — Octavio Kelly.

— Paciente, Oswaldo Ventura Dias.

«Vistos, etc.»

E attendendo a que a decisão de *habeas-corpus* não faz cousa julgada e pôde ser o pedido repetido tantas vezes quantas queira o impetrante;

Attendendo a que, desde que o juiz recorrido, ante novas provas exhibidas pelo recorrente, tem como verificada a existencia de uma coacção illegal, deve fazel-a cessar até *ex-officio*.

Attendendo a que os documentos de fls. 18 e 19 completam a prova exigida a fls. 12 e, com os esclarecimentos que fornecem, mostram que o paciente reside ha mais de 20 annos em Paracambi, municipio de Vasouras, pelo que irregular foi o seu recenseamento pelo districto de Sacramento desta capital.

Attendendo a que, de accôrdo com a jurisprudencia, o caso é de ser deferido;

Concedo a ordem pedida, sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo paciente pelo districto de sua residencia. Custas *ex-causa*.

Recurso da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal. Districto Federal, 6 de fevereiro de 1925. — Octavio Kelly.

Accidentes no trabalho

Autora, a Justiça Federal; victimas, Antonio Manoel de Oliveira, Luiz Simões, Antonio Coelho, Sebastião Francisco, Ludgero Pereira, Antonio Lino da Silva, Antonio de Brito, Humberto Miceli, José do Nascimento, Cypriano Teixeira, Raul de Araujo Silva, Scraphim Gomes Pedro, João Ferreira, Alcino da Oliveira Senna, Diniz Ferreira e Angelo Alvarenga. — Vista ao Dr. curador especial.

Autora, a Justiça Federal; victimas, Gregorio Alves da Costa, Ignacio Rascado-Fragoas e Francisco Satyro de Oliveira. — Julgada extinta a acção, como o foi reconhecido pelo assistente legal das victimas.

Autora, a Justiça Federal; réo, Paulo Pires Camargo. — Deferido o requerido a fls. 75.

Carta precatoria

Deprecante, o juiz federal da secção do Estado do Espirito Santo; deprecado, o juiz da 2ª Vara do Districto Federal. — Procede a duvida do inicial. Devolva-se ao juiz deprecante para solucional-a.

Deposito judicial

Supplicante, a Sociedade Anonyma Martinelli. — Deferidas as petições de folhas 22 e 24.

Executivos fiscaes

Executados, Antonio Machado Costa, Domingos Teixeira Trino, Ignez de Sá Teixeira e Antonio Fernandes de Sá. — Archive-se.

Executado, Domingos José Dias. — Vista ao Dr. adjunto de procurador.

Habeas-corpus

Paciente, José Antunes Gil. — Pelo Juizo foi proferida esta decisão:

«Vistos etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de José Antunes Gil: E attendendo a que o paciente, segundo provou o impetrante e affirma a propria informação de fls. 13, ao tempo de ser alistado, residia á rua Pedro Americo n. 71, districto municipal da Gloria;

Attendendo a que o seu alistamento e sorteio, pelo districto de S. José, constituem actos transgressivos de disposições regulamentares que não permitem o recenseamento do conscripto senão pelo districto ou municipio de sua residencia;

Attendendo a que, nos termos da jurisprudencia o caso é de *habeas-corpus*:

Deiro a inicial e concedo a ordem sem prejuizo do alistamento e sorteio do mesmo paciente pelo local em que ficou provado residir. Custas *ex-causa*.

Recurso da decisão para o Egregio Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 9 de fevereiro de 1925. — Octavio Kelly.

Paciente, Leandro Carnaval. — «Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Leandro Carnaval»:

E attendendo a que o pedido tem por fundamento: a) ter sido o paciente alistado por districto outro que não o da sua residencia; b) servir de arrimo a seu pae, physicamente incapaz de prover á propria subsistencia;

Attendendo a que, quanto ao 1º motivo do documento, de fls. 6 não se conclue que o paciente ao tempo em que foi recenseado residisse no local apontado e não na freguezia de S. José; quanto ao 2º motivo deixou o impetrante de fazer certo que o arrimado não possuísse bens de fortuna, como exige o art. 124, § 2º c, *in fine*, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923.

Julgo improcedente o pedido e denego o ordem. Custas pelo requerente.

Districto Federal, 9 de fevereiro de 1925. — Octavio Kelly.

Paciente, Luiz de Souza Mendes Junior. «Vistos, etc., estes autos de *habeas-corpus*, impetrado em favor de Luiz de Souza Mendes Junior:

E attendendo a que, não obstante estar provado que o paciente se casou antes de 1921 e sustenta filhos menores, não está provado que o casal não possuia bens de for-

vado para o fim de ordenar que, previamente desgnados pelo Sr. escrivão dia e hora, seja tomado o depoimento pessoal.

Reivindicção

Reivindicante, Leopoldo de Lima e Silva; reivindicada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil.—Expeça-se mandado de entrega do dinheiro cuja reivindicção foi deferida.

Inventários

Inventariante, Carlos Oscar Guimarães; fallecido, general Arthur Oscar de Andrade Guimarães e Mario Hellena Guimarães.—Permitindo o levantamento de 2:000\$ importância mais que sufficiente para que o inventariante possa fazer face às despesas com o proseguimento do inventario.

Antonio da Costa Junior, Antonio Gomes da Costa Junior e Maio de Oliveira Barbedo da Costa.—Deferindo o requerido retro.

Inventariante, Eugenio Civdanes; inventariado, João Antonio Civdanes.—Sellados e preparados, paga a taxa judiciaria, á conclusão.

Requisição de posse

Supplicante, Candido Vieira Velloso; supplicado, Osmar de Faria.—Mandando intimar os occupantes do predio em questão para dentro de cinco dias dizerem sobre o pedido de fls. 2.

Despejo

Autor, José Marques Soares; réos, José Vieira e outros.—Negando seguimento ao agravo, determinou que se prosiga no feito, pagas pelo embargante as custas do retardamento.

Extinção Silva

Nicia Silva.—Defiro a petição de fls. 21, e determino que se tome por termo a renuncia e a acceitação desta por parte do beneficiario, procedendo-se ás demais formalidades legais.

Immissão de posse

Requerentes, Domingos Antonio Pereira e outros; requerido, José Da tas.—Mante-se o despacho aggravado, mandando fazer-se actos conclusos ao Tribunal *ad-quem*.

Fallencia

M. Pereira & Comp.—Designando o dia 19 do corrente para a assemblea de credores.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ INTERINO, DR. MARIO GUIMARÃES PER-
NANDES PINHEIRO — ESCRIVÃO, COELHO
AGUIAR

Expediente de 10 de fevereiro de 1925

Despachos

No processo em que são réos José Domingos Campos e outros.—Para que avaliem quanto os réos podem haver em cada dia por seu trabalho, industria ou emprego, nomeio os advogados Jayme Vieira da Silva e Herrani de Oliveira Aguiar.

No inquerito sobre o desfloramento da menor Helena Mathias dos Santos.—V. ao Ministerio Publico.

No Inquerito em que é accusado Firmino Pereira de Araujo.—Archive-se, como requer o Ministerio Publico.

No inquerito em que é accusado Francisco Pereira.—Archive-se, como requer o Ministerio Publico.

Na processo em que é réo Renato Murce.—Designa-se dia para o interrogatorio, intimando-se o réo.

No processo em que é réo Octacilio da Silva Braga.—Na forma do officio do Dr. promotor.

No processo em que é réo Salvador Pietro.—Recebo o libello de fls. 65, dando-se cópia ao réo para a contrariedade.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Primeiro Officio

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — ESCRIVÃO INTERINO, ROSSINI

Expediente de 16 de fevereiro de 1925

Antora, a Justiça; réo, João Pacheco de Aguiar.—Em face da certidão de fls. 284 v. officie-se ao Exmo. Sr. marechal presidente do Supremo Tribunal Militar requisitando o comparecimento da testemunha Waldemar Medrado Dras, ás sessões do Tribunal do Jury no mez corrente, funcionario que ella disse ser daquelle tribunal.

Officie-se novamente á Estrada de Ferro Central do Brasil no tocante ás testemunhas Adhemar Lopes Penna e Virgilio Augusto de Oliveira, solicitando-se resposta do officio anterior.

Outrosim, á vista do officio de fls. 276, expeça-se mandado para ser intimada a testemunha Ary Lopes em sua residencia (fls. 91) á rua Dr. Sá Freire n. 93, casa n. 17, e tambem a testemunha José Alves Coelho Junior, residence á rua D. Anna Nery n. 235 casa n. 1, (fls. 103 v.) e não 35 como se declara no mandado de folhas 284 v.

Em tempo. Sciencie-se á defesa, dos despachos de fls. 280 v. e 282 v.

Antora, a Justiça; réo, Carlos Barra Jordão.—Officie-se novamente ao Departamento Nacional da Saude Publica, solicitando informar-se o Dr. João Tavares Filho e Martinho Ribeiro da Silva, empregados daquelle repartição, tiveram conhecimento da notificação, requisitada, a que se refere a certidão de fls. 78.

Autora, a Justiça; réos, Juvencio Magalhães Salles e João Caetano Filho.—Cumpra-se novamente o despacho de fls. 113 em relação á testemunha Nelson de Barros.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FREDERICO DE BARROS BARRETO — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos em 16 de fevereiro de 1925

Registro de nascimento com multa

Supplicante, Aurora Gonçalves; assistente, Dr. 1º promotor publico adjunto.—De-se vista ao Dr. promotor adjunto.

Notificação

Notificante, Francisco Leite de Castro Pinto; notificado, Alvaro Caméra de Barros.—Faça-se entrega ao requerente, independente de traslado, pagas as custas.

Inventários

Inventariante, José Alberto Barcia Bazos; fallecido, Manoel Barcia Bazos.—Prestado o compromisso de inventariante, bem como as declarações legais, prosiga-se.

Fallecida, Mme. Victorine Honhomme; inventariante, Dr. Manoci Teixeira da Silva Telles.—Defiro a petição de fls. 31; sellados e preparados, á conclusão para julgamento.

Deposito em pagamento

Supplicants, Drs. Melciades Mario de Sá Freire, Sylvio Pellico de Abreu, Hugo Martins Ferreira, Pedro A. de Vasconcellos e Pio Benedicto Ottoni; supplicados, João Gonçalves Torres e Raimão Torres & Comp.—Defiro a petição de fls. 4.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

JUIZ, DR. STAMPA BERG; ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

As audiencias deste juizo durante as férias forenses se realisarão ás quintas-feiras, ás 13 horas.

EXPEDIENTE

Executivo por aluguel

Autor, Joaquim Pinto Nogueira; réo, Henrique Polonio.—O juiz julgou por sentença a desistencia, para que produza seus devidos e legais efeitos, sendo pagas as custas, na forma da lei.

Summario

Autora, Sociedade Anonyma Lavauderia Confiança; réo, José Maria dos Moinhos.—O juiz negou seguimento ao recurso por falta de fundamento.

Reintegração de posse

Autores, Antonio Polycarpo Alves Vendeira e outro; réo, José Rosa.—O juiz julgou por sentença a justificação para que produza os seus efeitos legais, e mandou que o réo diga sobre a petição apresentada pelos autores, no prazo de cinco dias.

Depositos de alugueis

Autora, Maria Cardoso de Azevedo; réo, Callil Antonio.—O juiz julgou por sentença o accordo e desistencia para que produza os seus juridicos e legais efectos, pagas as custas, na forma da lei.

—Autor, Luiz Antonio Marques; réos, Mó e Lau.—O juiz mandou proseguir na causa.

Summaria por accidente no trabalho

Autor, Maximiano de Souza; ré, Companhia Marcenaria Auler.—O juiz mandou dar vista dos autos ao Dr. curador de accidentes no trabalho.

Despejo

Autores, Bernardo Gonçalves e José Pereira da Graça; réo, Alberto Teixeira.—Cumpra-se.

—Autora, Sociedade Anonyma Fabrica de Santa Heloisa; réo, Luiz Coelho.—Foi mantida a decisão agravada e subam os autos a 5ª Camara da Corte de Appellação.

—Autores, Bernardo Gonçalves e José Pereira da Graça; réo, Antonio Luiz de Almeida.—Julgada procedente a presente acção e condemnado o réo nas custas. Foi ordenado que se expedisse o competente mandado de despejo.

—Autor, Francisco Clazas da Silva; réo, Romeu Machado.—Idem.

Deposito em pagamento

Supplicante, Emilio Turano; supplicada, Sophia Guilhermina de Souza Pres.—Baixados estes autos a cartorio por ter sido convocada para a 1ª Vara de Orphãos.

Notificação

Supplicante, Paulo Landiberg; supplicados, Martins & H. & F.—Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO BOTAFOGO; ESCRIVÃO, MORAES

Expediente de 16 de fevereiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, Audemaro da Silva Magalhães (art. 303).—Foram inquiridas duas testemunhas de accusação.

Autora, a mesma; réo, Francisco da Paula (art. 304).—Foi inquirida uma testemunha de accusação.

Autora, a mesma; réos, Adelino Pereira e outro (lei n. 2.321).—Foram inquiridas duas testemunhas de defesa.

Autora, a mesma; réo, Manoel Joaquim Moreira (art. 303).—Foi qualificado.

Autora, a mesma; réo, Justiniano Thomé Mendes (art. 294, § 2º).—Ao Dr. promotor,

Autora, a mesma; réo, Leamime Lauro da Fonseca (art. 330, § 4º).—Idem.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal

JUIZ EM EXERCICIO, DR. ALFREDO VALDETARO DA SILVA — PROMOTOR ADJUNTO I TERINO, JOÃO BRASÍLIO — ESCRIVÃO; GUILHERME B'RBOSA

Expediente de 16 de fevereiro de 1925

Autora, a Justiça; réos, José Augusto da Costa e Ernestino Fernandes da Costa.—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a Justiça; ré, Sebastiana de Castro Cezar (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a Justiça; ré, Izabel Josepha de Sant'Anna (art. 304, paragrapho unico, do Código Penal).—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a Justiça; réo, Carlos de Oliveira Carvalho (art. 303 do Código Penal).—Ao Dr. promotor adjunto.

Autora, a Justiça; réo, Sylvino de Freitas Menezes (art. 304, paragrapho unico, do Código Penal e art. 303).—Renovem-se as diligencias.

Autora, réo, Candido de Menezes (arts. 13 e 304 do Código).—Ao Dr. promotor adjunto.

Quilms

Querellantes, Julio Moreira Soares e sua mulher; querellada, Leonor Braz.—Sim, em termos. Sejam os autos remetidos ao

contador a fim de proceder-se á contagem das custas.

Summariados

Autora, a Justiça; réo, José Constantino Santos (art. 303 do Código Penal).—Foi ouvida uma testemunha, tendo sido encerrado o summario.

Autora, a Justiça; réos, Julio Simões Duarte, Emygdio da Silva e Guilherme Rosa Telles (art. 303 do Código Penal).—Foi ouvida uma testemunha.

Autora, a Justiça; réo, João Augusto de Assis (art. 304, paragrapho unico, do Código Penal).—Foram ouvidas tres testemunhas.

Autora, a Justiça; réos, Eugenio Ramos e Eugenio de Castro.—Julgando procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar a Eugenio Ramos, vulgo Pierrot e Eugenio de Castro, vulgo Marobá, a tres mezes de prisão celllular.

Autora, a Justiça; réo, Annibal Carlos Dutra, vulgo Lulu (art. 303 do Código Penal).—Julgo procedente a denuncia para condemnar Annibal Carlos Dutra a tres mezes de prisão celllular.

Autora, a Justiça; réos, Seneca de Souza e Clarinda Vianna de Souza (art. 303 do Código Penal).—Julgo procedente a denuncia para condemnar Seneca de Souza e Clarinda Vianna de Souza a tres mezes de prisão celllular.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De segunda praça, com o prazo de dez dias, e abatimento de 10 %, na forma abaixo.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz interino da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber a todos quantos o presente edital virem ou dello conhecimento tiverem, que no dia 3 de março do corrente anno, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, logo após, a audiência do estylo, que terá lugar ás 13 horas, o porteiro dos auditorios deste juizo, submeterá á publico pregão de venda e arrematação uma terça (1/3) parte do prédio á rua Dias da Cruz n. 363, pertencente á interdicta Luiza Magno de Carvalho, descripto e avaliado, pela seguinte forma: Predio assobradado, á rua Dias da Cruz n. 363, construido de pedracal e uma vez de tijolos, e cobertura de telhas francezas, amfeitio de platibanda, tendo na frente tres janellas de peitoril e tres mezzaninos, ao lado direito duas portas e uma janella dando aquellas para uma varanda ladrilhada, e uma janella ao lado esquerdo, portadas de madeira. Divide-se o corpo, que mede 7m,45 de largura por 6m,00 de comprimento, em duas salas e dois quartos, assoalhados e forrados, o q' puxado, que é de frontal de tijolos, e mede 2m,75 de largura por 4m,00 de comprimento, e aberto em cozinha cimentada e forrada. No quintal tem meia agua com W. C. e tanque. Está em pessimo estado, tendo os appare-

lhos sanitarios quebrados e encanamentos osragados, e é edificio em centro de terreno que mede 14m,00 de largura por 40m,00 de comprimento, na maior extensão, cercado na frente por gradil de madeira, arame farpado do lado esquerdo, muro e zinco nos fundos e lado direito. Avaliamos em 24:000\$000, ou a parte pertencente á interdicta — um terço (1/3) em oito contos de réis, que com o abatimento de 10 % ficam reduzidos a 7:200\$ (sete contos e duzentos mil réis). A venda foi requerida pelo curador da interdicta Nestor Magno de Carvalho, com a concordancia do Dr. 2º curador de Orphãos. E quem pretender arrematar deverá comparecer neste juizo, no dia, hora e local a principio designados, onde o porteiro dos auditorios o submeterá á publico pregão de venda e arrematação, entregando o ramo a quem maior lance offerecer acima da avaliação com abatimento legal, advertidos os pretendentes de que o laudemio, si for devido, correrá por conta do arrematante e de que o pagamento deverá ser feito á vista, em moeda corrente, antes de assignado o auto de arrematação, ou mediante apresentação de fiador idoneo por tres dias, na forma da lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei expedir este e mais dous de igual teor, que deverão ser publicados no Diario Official e em outro jornal de grande circulação, sendo o presente affixado no logar do costume pelo referido porteiro, que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de fevereiro de 1925. — Eu, Oswald Machado, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, o subscrovo. — Edmundo de Oliveira Figueiredo. — Confero com o original. Pelo escrivão, Oswald Machado, escrevente juramentado. (1.021)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de A. Barradas, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte de Francisco Souto Ribeiro, ex-syndico da fallencia de A. Barradas, lhe foi dirigida uma petição, acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual se citam os interessados, na fallencia de A. Barradas, para sciencia de que as contas prestadas pelo ex-syndico dessa fallencia, se acham em cartorio á sua disposição, durante aquele prazo, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, em 9 de fevereiro de 1925. Eu José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrovi. — Auto Fortes. (Está conforme). O escrivão interino. — José da Silva Lisboa (1.000)

tuna, que assegurem a subsistência da família, afastado que seja o seu chefe do emprego que tem, exigência regulamentar que não pôde ser preterida no reconhecimento da invocada isenção (d. c. c. n. 15.934, de 1923, art. 124 § 2º, 1.ª e, in fine):

Julgo improcedente o pedido e denego a ordem. Custas pelo requerente. P. R. e intime-se.

Distrito Federal, 9 de fevereiro de 1925.
Octavio Kelly.

Titulos extraviados

Supplicante, João Alfredo Ravasco de Andrade. — Aguarda-se o decurso do prazo fixado no art. 163, 3º, da parte V do decreto n. 3.081, de 1898 e cumpra-se o disposto no artigo citado, n. 2.

Ações executivas

Autor, Porfirio de Oliveira Lima; réos, Je'n L. Salvador & Comp., Ltd., e outros. — Deferida a petição de fl. 28.

Autor, J. Ferreira; réo, Angelo Petraglia. — Julgada por sentença a desistência tomada por termo a fl. 13, para que produza os efeitos legais. Custas pelo desistente.

Executivo hypothecario

Autor, o Banco Hypothecario do Brasil; ré, D. Maria Clara da Conceição. — Findas as férias forenses, voltem os autos.

Ações summarias especiaes

Autor, Victor Ribeiro de Faria; ré, a União Federal. — Sellados e paga a taxa judiciaria, á conclusão.

Idem, João Leal de Figueiredo; ré, a União Federal. — Homologado o laudo de fl. 21, para os devidos efeitos legais.

Autores, Benedicto Silva e outros; ré, a União Federal. — Recebida, em ambos os efeitos, a appellação interposta á fl. 82. Sejam os autos presentes á veneranda instância superior, no prazo legal, scientes as partes.

Ações ordinarias

Autor, capitão Angelo Florentino da Cunha; ré, a União Federal. — Sellados e paga a taxa judiciaria, á conclusão.

Autora, a Companhia Illo Brasileira de Seguros Geraes; ré, a União Federal. — Vista para a triplica.

Autor, Arthur Hermenegildo da Silva; ré, a União Federal. — Sellados devidamente e paga a taxa judiciaria, voltem os autos á conclusão.

Execução de sentença

Exequente, Luiz Augusto Bicalho; executada, Maria das Dores de Assis Duarte. — Julgada por sentença a desistência tomada por termo a fl. 142, em face da concordância de fl. 141 para que produza os efeitos legais. Custas pelo desistente.

Procuradoria Geral do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1925

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Distrito Federal, emittiu parecer nos seguintes processos:

Appellações crimes

N. 7.144. — Appellante, Regina Viçosa; appellada, a Justiça.

N. 7.308 — Appellante, João Galdino de Abreu; appellada, a Justiça.

N. 7.333 — Appellante, Pedro Zigarelli; appellada, a Justiça.

N. 7.330 — Appellante, Alvaro Teixeira de Miranda ou Alvaro Howard de Miranda; appellada, a Justiça.

N. 7.337 — Appellante, João Gomes; appellada, a Justiça.

N. 7.415 — Appellante, a Justiça, por seu curador de menores; appellado, Antonio Gil, menor.

N. 7.416 — Appellante, a Justiça, por seu curador de menores; appellado, Sebastião Pereira de Andrade.

N. 7.424 — Appellante, Liberalino da Costa, menor; appellada, a Justiça.

Por portarias de 13 do corrente, foram concedidas as férias regulamentares aos seguintes representantes do Ministério Público:

Bacharel Dilermando Cruz, 2º curador de massas allidas, tendo designado para substituí-lo o 6º promotor publico, bacharel Francisco Constant de Figueiredo. Para 6º promotor publico foi designado o 3º promotor publico adjunto, bacharel Francisco de Avilla Pires de Carvalho e Albuquerque, sendo nomeado interinamente 3º promotor publico adjunto o bacharel Helvecio Carlos da Silva Gusmão.

Bacharel Gil Augusto da Silva, curador de ausentes, tendo sido designado para substituí-lo o 7º promotor publico, bacharel Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho. Para 7º promotor publico, foi designado o 6º promotor publico adjunto, bacharel Alfredo Loureiro Bernardes, sendo nomeado interinamente 6º promotor publico adjunto o bacharel Eduardo Gusmão Alves de Britto.

Juizo do Direito da Provedoria e Residuos

Cartorio do segundo officio

Inventarios

Fallecida, Maria da Piedade Bisshopp. — Ratifique-se o officio a que se refere o de fls. 79.

Fallecida, Laura de Barros Franco. — Sobre o esboço digam os interessados.

Fallecida, Adelaide Duque Esdrada Meyer Mascarenhas. — Procede a duvida; em vista do que, indefiro de fls. 267.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Segundo officio

JUIZ, DR. ABELARDO DE CARVALHO — ESCRIVÃO
DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente de 16 de fevereiro de 1925

Inventarios

Fallecida, Maria Augusta de Queiroz Coutinho. — Ao perito no caso pelo juizo para explicar as divergências.

Fallecido, Mario Pinheiro, Marques Canario. — Na forma do parecer.

Fallecido, Dr. Antonio Mendes de Castro e Vasconcellos. — Julgada por sentença a partilha.

Fallecido, João Gonçalves Ribeiro. — Ao Dr. curador.

Prestação de contas

Requerente, Mareiano Antonio Lucas. — Nomeio tutor ad-hoc o Dr. Francisco Campos.

Ex me medico

Requerente, Henriqueta Alves Pinto da Silva. — Nomeio os Drs. Miguel Salles e Heitor Carrilho.

Requerimento

Requerente, B. atriz Figueira da Costa. — Expeça-se o alvará.

Inventarios

Fallecido, Joaquim Nogueira Nunes. — Designado o 3º procurador.

Fallecido, Francisco Fernandes. — Assigne o termo de inventariante, designado o 1º procurador.

Fallecido, José Francisco Maia. — Intime-se como requer o Dr. curador.

Fallecida, Candida Fernandes. — Inscripções selladas e preparados.

Fallecido, Ulipiano Fuentes Carqueja. — Inscripções selladas e preparados.

Fallecida, Maria Joanna Pouchet de Sá Freire. — Ratifique-se.

Fallecido, José Cerqueira. — Attenda ao que requer o Dr. curador.

Fallecidos, Alfredo Alexandre Campos e outro. — Digam os interessados.

Fallecido, Fernando Rodrigues Seixas. — Ao contador.

Fallecido, Benjamin Sa'gado Sobrinho. — Digam os interessados.

Fallecido, Sebastião Stanziola. — Assigne o termo, designado o 3º procurador.

Fallecido, Nicolau Lettieri Sobrinho. — Prosiga-se.

Fallecido, Estevam Dansa. — Como requer a fls. 20.

Fallecida, Arlinda Basilio Teixeira Lima. — Ao contador.

Fallecido, Alfredo Fernandes Arêas. — Como requer o Dr. curador.

Fallecida, Urcina da Silva Pinto. — Ao contador.

Fallecido, Dr. José Teixeira Lima. — Prosiga-se.

Fallecida, Luiza Soares Caccavo. — Digam os interessados.

Fallecido, Aristeu Tavares dos Santos. — Prosiga-se.

Fallecido, Olegario Campos Pinto de Siqueira. — Procede-se á avaliação, designado o 1º procurador.

Fallecida, Maria Euphrasia de Jesus. — Digam os interessados.

Fallecido, Alberto Martins Pinheiro. — Digam os interessados.

Fallecido, Raul de Cerqueira Sotto Mayor. — Ao Dr. 1º procurador.

Fallecido, Dr. Homero Baptista. — Sellados, expeça-se o necessario alvará.

Fallecido, Florindo Nunes Freire. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Francisco Clemente. — Inscripções, sellados e preparados.

Fallecida, Dalila Gomes Marques da Costa. — Prosiga-se.

Fallecido, Avelino Vidal de Castro. — Ratifique-se.

Fallecida, Thereza Augusta dos Santos. — Prosiga-se.

Fallecido, Affonso Berger. — Como parece ao Dr. curador.

Fallecido, Antero Pinto de Almeida. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Ernesto Mattoso Maia Forte. — Ao Dr. curador.

Fallecida, Maria de Jesus. — Como requer.

Fallecido, Miguel da Cunha Magalhães. — Prosiga-se.

Fallecida, Maria da Silva Boa Watson. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Horacio Candido Moreira. — Sellados, como requer.

Fallecido, Avelino Antonio Gomes. — Como requer o Dr. procurador.

Fallecida, Adelaide Peixoto. — Prosi-
ga-se.
Fallecida, Constança Barbosa Rodrigues.
— Como requer.
Fallecido, João Domingues da Cunha. —
Proceda-se à partilha.
Fallecido, Isolino Santos. — Inscriptos,
sellados e preparados.
Fallecida, Hermancia Domingos Teixeira.
— Arbitro em 40\$000.
Fallecido, Domingos José Ferreira. —
Como requer.
Fallecido, Bento do Nascimento Machado.
— Ao Dr. curador.
Fallecido, Bernardino Antonio da Silva
Cardoso. — Digam os interessados.
Fallecido, José Martins da Fonseca. — Ao
Dr. curador de residuos.
Fallecida, Candida Carolina de Aguiar
Costa. — Ao contador.
Fallecido, Antonio Moreira da Silva. —
Ao Dr. curador.
Fallecido, Jocelyno Teixeira de Carvalho.
— Sellados e preparados.
Fallecido, José Leornado Teixeira. — Como
requer a fls. 54.
Fallecida, Cecilia Sobrinho Praça. — A
avaliação.
Fallecida, Elvira Grimaldi. — Ao Dr.
curador.
Fallecido, Libanio Augusto de Macedo. —
Como requer.
Fallecida, Maria de Oliveira Costa. —
Digam os interessados.
Fallecido, Agostinho Ferreira de Lemos.
— Ao Dr. curador.
Fallecido, Gian Lourenzo Schettino. —
Dizendo a inventariante, vol em.
Fallecido, João Gonçalves Ribeiro. — A
partilha.
Fallecido, Armando Ferreira Alegria. —
Ratificadas, digam os interessados.
Fallecido, Mario Calife. — Prosiga se.
Fallecido, Francisco Alves Rollo. — De
acordo com a promoção de fls. 967, inde-
finido o pedido de fls. 953 e defiro o de
fls. 973.

Requerimentos

Requerente, Manoel Galvão Roque —
Como requer.
Requerente, Mario Miguez de Mello. —
Como requer a fls. 2, em nome do espolio e
à disposição deste juizo, expedindo-se para
isso a necessaria guia.
Requerente, Arlindo Americo da Silva. —
Como requer o Dr. curador.
Requerente, Auto Barreiro Campos. — Como
requer, appensando-se aos autos de inven-
tario.
Requerente, Anna Rosa Soares. — Na
forma do parecer retro.
Requerente, Francisco Pereira da Silva e
outro. — Sellados e preparados.
Requerente, Antonio Augusto da Silva. —
Tomando-se por termo. Sellados e prepa-
rados, á conclusão.
Requerente, Beatriz Figueira da Costa. —
Ouvido o menor e indicando a mãe, pessoa
apta, diga o Dr. curador.

Extinção de usufructo

**Supplicante, Seraphim Francisco Rodri-
gues.** — Como requer a fls. 39, deixando tras-
lado.

Licença para casamento

Adelia Francisca de Faria, menor. — Sel-
lados e preparados.

Divida

Requerente, Manoel Fernandes. — Como
requer o Dr. curador.

**Juizo de Direito da Segunda Vara
de Orphãos e Ausentes****Primeiro officio**

JUIZ, DR. O. FIGUEIREDO — ESCR.VÃO, J. MA-
CHADO

Expediente de 16 de fevereiro de 1925

Inventarios

Monsenhor Dr. João Onofre de Souza
Breves. — Diga o inventariante, como requer
o Dr. curador de orphãos.
Maria Pereira de Souza e Silva. — Lance-
se a partilha.
Olinda do Nascimento Madeira. — Proceda-
se ao esboço da partilha.
João Antonio do Amaral. — Digam os
interessados sobre o calculo e petição do
inventariante.
Juventina Antunes de Carvalho. — Como
requer o Dr. procurador municipal.
Antonio Julio da Silva Faria. — Digam os
interessados sobre a partilha.
Florinda Rosa Moreira de Azevedo. —
Como parece ao Dr. curador de orphãos.
Benedicto Cornelio de Oliveira. — Foi des-
tituído o actual inventariante e nomeado em
substituição o Dr. Alcêo de Carvalho.
Zacharias Simonetti. — Proceda-se o es-
boço.
José Clemente França. — Ratifique-se.
Emilia Lopes Moreira. — Espeça-se o al-
vará para a assignatura da escriptura de
venda.
João José de Abreu. — Lance-se a partilha.
Traiano Louro Pereira. — Lance-se a par-
tilha.
Amelia Giesteira Suzana. — Digam os inte-
ressados sobre a avaliação.
Marcolina Ramos. — Digam os interessa-
dos sobre a avaliação.
Dr. Olympio Oscar de Vilhena Valladão.
— Julgada por sentença a partilha.
José da Silva Coelho. — Idem.

PROCESSOS DIVERSOS**Contracto de honorarios**

Supplicante, Alexandre Sattamini Junior.
— Sellados e preparados, á conclusão.

Subrogação

Supplicante, Adalberto M. de Novaes
Newton. — A vista da duvida apresentada,
diga novamente o Dr. procurador municipal.

Contas de tutela

Tutor, Dr. Alysio de Castro. — Como re-
quer o Dr. curador de orphãos.

Honorarios

Supplicante, Dr. Boanerges Costa Mattes,
— Sellados e preparados, á conclusão.

Obras

Supplicant, Lourival Duarte do Carmo. —
Proceda-se á avaliação das obras.

Tutela

Helena Panar. — Satisfaca o requerente de
fls. a exigência do Dr. curador de orphãos
e, depois, váo os autos ao meemo doutor
curador.

Prestação de contas de tutela

Principal, menor. — Digam os interessados
sobre o calculo.

Tutela

Judith da Cunha Castello Branco. — No-
meado tutor da mesma o seu tio Dr. José
de Lima Castello Branco.

**Juizo de Direito da Segunda Vara
Cível**

Expediente de 13 de fevereiro de 1925

Deposito

Dr. Justo Rangel Mendes de Moraes,
Dr. Carlos Corrado de Niemeyer Sobrinho. —
Sobre a excepção de incompetencia, alle-
gada nos embargos de fls. 440, diga o au'or
no prazo legal.

Fallencia

Said Yazegi. — Foi decretada a fallencia,
designado o dia 13 de março do corrente e
nomeado syndico Fuad Gemmal.

Invent rio

José da Rocha Lopes. — Digam os inter-
essados sobre o pedido de fls. 370.

Dia 16**Minutenção de posse**

Requerente, Lydia Bacellar; requeridas,
Maria Mourão de Araujo Maia e outros. —
Mandou dar vista ás partes.

Executivo por nota promissoria

**Autor, Hermando Leon Römer; ré, Ange-
lina Pereira de Moraes Sanches.** — Procede
a duvida do Sr. escrivão.

Reivindicção

Reivindicantes, Henrique Barbosa &
Comp.; reivindicada, massa falida de Soares,
Cunha & Comp. — Foi mantida a decisão ag-
gravada.

Inventario

Horacio Augusto de Vasconcellos. — Digam
os interessados sobre o calculo.

Queixa crime

Autores, Alfredo A. Teixeira & Comp;
réo, Antonio Emydio de Souza. — Campra-
se o accordão, remetendo-se os autos ao
Dr. juiz de direito da Vara Criminal por
intermedio do Sr. distribuidor.

**Juizo de Direito da Quinta Vara
Cível**

Expediente de 13 de fevereiro de 1925

Manutenção de posse

Supplicant, Arnaldo da Rocha Miranda;
supplicado, Edgar de Andrade. — Procede a
duvida do Sr. escrivão, determinando que
se dê vista ao R. para contestação.

Despejo

Autor, José Marques Soares; réos, José
Vieira e outros. — Negando seguimento ao
agravo interposto á fls.
Autora, a Société Anonyme Etablis-
ssements Emile Laport; réos, Rocha Moreira
& Comp. — Reformando o despacho aggra-

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de A. Freire

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados na fallencia de A. Freire, que a assemblea foi adiada para o dia 12 de março proximo, ás 13 horas, a requerimento dos syndicos.

Rio, 16 de fevereiro de 1925. — José Candido de Barros. (1.017).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O doutor Frederico Sussekind, juiz em exercicio na Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que me foi requerida por Siqueira, Cavalcanti & Comp., a sua prestação de contas do ex-syndico da fallencia de Coelho & Almeida, na forma do art. 17 da lei n. 2.024, de 1908. Em virtude do requerido na petição, citam-se os interessados para, dentro do prazo de dez dias, fallar sobre as contas, sob pena de revelia. E para constar, lavrei o presente edital, que será publicado e affixado, na forma de lei, Rio, 14 de fevereiro de 1925. — O escrivão, José Candido de Barros. — Frederico Sussekind. Confere. — José Candido de Barros. (1.015).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de José Simões Sobrinho

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assemblea de credores que estava marcada para o dia 16 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 5 de março, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 14 de fevereiro de 1925. — Pelo escrivão, João B. Netto, escrevente juramentado. (991).

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de J. da Cunha Coimbra & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assemblea de credores que estava marcada para o dia 14 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 20 de fevereiro, ás 13 horas, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 14 de fevereiro de 1925. — O escrivão, Cruz Galvão. (1.005) e (1.012).

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Concordata preventiva de Daniel Fecho Gomes

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da referida concordata preventiva de credores da mesma, foi adiada para o dia 27 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*, Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (964).

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de J. Oliveira Ribeiro

AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da referida fallencia que a assemblea de credores da mesma foi adiada para o dia 19 do corrente ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (963).

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Concordata preventiva de Jorge El Daber

De citação aos credores de Jorge El Daber, estabelecido á rua Visconde de Itana n. 193, com fabrica de collarinhos e roupas brancas, para sciencia da concordata preventiva impetrada pelo mesmo negociante, ficando convocados para a respectiva assemblea, na forma abaixo:

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos credores de Jorge El Daber e a quem interessar possa que pelo mesmo foi impetrada a concordata preventiva constante da petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Quarta Vara Cível. Diz Jorge El Daber, estabelecido á rua Visconde de Itana n. 193, com fabrica de roupas brancas e collarinhos, denominada «Paz e Labor», e isto ha mais de dous annos, com firma devidamente inscripta no Registro do Commercio (doc. n. 4), que, estando na impossibilidade de satisfazer de prompto obrigações que contrahiu pela paralysação quasi completa de negociações, oscillações dos preços de mercadorias e principalmente pelo retrabimento dos bancos em fazer descontos, o não recebimento de creditos seus, o grande quantidade de quebra de devedores, quer, como já tenha desde o dia 23 do mez fluente um titulo protestado, segundo se vê do doc. n. 6, evitar a sua fallencia, e para isto, baseado no artigo 149 da lei n. 2.024, de 1908, vem requerer a V. Ex., apresentando os balanços inclusos que fazem desta parte integrante e com os quaes prova o seu estado economico. (docs. ns. 7 e 8), a convocação de seus credores, para lhes propor, em assemblea que for marcada, uma concordata preventiva, concordata que consiste em, lhes pagar 45 % por saldo dos creditos devidos e assignalados no doc. n. 8, pagamento esse que será feito em tres prestações de 15 % cada uma, em o prazo de 4 (quatro), 8 (oito) e 12 (doze) mezes a contar da homologação definitiva da concordata que ora propõe para o que dá, como garantia da proposta supra, o stock, installação e machinismos que se acham em a casa commercial do supplicante offido o activo, emfim, descrendo no doc. n. 9, e que se maior do passivo, pois sua capacidade moral de negociante antigo, trabalhador e honesto. Em fim, assigna o Dr. A. a qual dá o valor de 100.000\$000, para o effeito do pagamento da taxa judiciaria. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925. Jorge El Daber. Despacho: A. encerrados os livros pelo escrivão, visto do Dr. curador das massas, Rio, 25-1-25, Silva Castro. Cumprido este despacho, isto é encerrados

os livros e ouvido o Dr. curador das Massas, que nada oppoz, foi proferido o despacho seguinte: Designo o dia 26 de fevereiro proximo para a primeira assemblea de credores e nomeio commissarios os credores Bezerra de Mello & Comp., João Reynaldo & Comp. e Stefanio Puccio. Expedam-se editaes de convocação de credores, ficando suspensas as execuções contra o devedor por creditos sujeitos a esta concordata. Rio, 31-1-25. Arthur da Silva Castro. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores da referido negociante Jorge El Daber e quem interessar possa para sciencia da proposta de concordata preventiva impetrada pelo mesmo negociante, ficando, outrossim, convocados para a respectiva assemblea geral, que terá lugar no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 26 do corrente mez ás 13 horas, afim de serem verificados os respectivos creditos e deliberarem sobre a proposta de concordata preventiva impetrada, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar, se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Flaminio Barbosa de Rezende. (836).

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de G. Bezerra

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de G. Bezerra, que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (937).

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

Fallencia de Maria Philomena Tack

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declara aberta a fallencia de Maria Philomena Tack, estabelecida com negocio de hotel á rua Santo Amaro ns. 71, 73 e 75, na forma abaixo

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da mesma, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia de Maria Philomena Tack, por sentença deste juizo.

de 29 de novembro de 1924, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos logaes de 12 de outubro de 1924. Foi nomeado syndico o Dr. Vasco de Lacerda Gama, residente á rua da Quitanda numero 113, 2º andar, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que será realizada no dia 17 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dados e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1925. Eu, Edison Mendes de Oliveira escrivão subscrevi. — *Galdino Siqueira*. (557)

Juizo da Sexta Pretoria Cível

Para sciencia de protesto que faz Antonio Nunes de Paiva contra Benigno Fragoas Servino e seu filho Valentim dos Santos Fragoas, na fórma abaixo.

O Dr. Edgardo Limoeiro Pinheiro, supplente em exercicio desta 6ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de notificação virem e a quem este interessar, que Antonio Nunes de Paiva, na qualidade de credor hypothecario de Benigno Fragoas Servino e de seu filho Valentim dos Santos Fragoas, protestou por este juizo contra qualquer acto fraudulento ou alienação dos prédios da rua Curuzú trinta e sete e rua Escorrega vinte e um, que tentem levar a effeito Benigno Fragoas Servino e Valentim dos Santos Fragoas, ficando tambem sciente desse seu protesto os officiaes do registro de hypothecas do primeiro e terceiro districtos. E para que chegue

ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teor que serão junto aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Cível, em onze de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Raul Pinto de Mendonça, escrivão, interino, o subscrevo. — *Edgardo Limoeiro*. Está conforme. — O escrivão, *Raul Pinto de Mendonça*. (908)

Estado do Paraná

O Dr. Leonel Pessoa da Cruz Marques, juiz de direito desta comarca de Jacaré-sinho, Estado do Paraná, na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de sessenta dias (60) virem, ou d'elle conhecimento tiverem, que, por parte de Theotônio Albuquerque Rolim, por seu advogado, Dr. Jacyntho Nascimento, me foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz de direito — Diz Theotônio Albuquerque Rolim, agimensor, por seu advogado abaixo assignado, que, tendo sido louvado na divisão do quinhão numero vinte e quatro (24) da Fazenda Laranjinha, e na fórma do direito contractado os seus serviços profissionaes com João Fructuoso Mello Coelho, promovente (documento n. 1), aconteeu, no correr da medição, verificar, elle agimensor, um excesso de terras, no quinhão referido, de mil quatrocentos e noventa e quatro alqueires e quinhentos e setenta millesimos, correspondentes a trinta e seis milhões cento e sessenta e oito mil e seiscentos metros quadrados (36.168.640); o qual ficou a quem de direito (documento n. 2), cuja sentença homologatoria já transitou em julgado (documento n. 3), é, por isto, o supplicante credor da quantia de dezeses contos quatrocentos e quarenta mil duzentos e setenta réis (16:440\$270), provenientes dos seus honorarios, e mais a multa de vinte por cento (20 %), convencionaada no alludido contracto, som-

mando tudo a importancia de dezenove contos setecentos e vinte e oito mil trescentos e vinte e quatro réis (19:728\$324); portanto, requer a V. Ex. se digne mandar citar o interessado ou proprietario do mencionado terreno, residente em logar incerto e não sabido, por editaes de sessenta dias, que serão affixados no logar do costume e publicados no *Diario Official da União e do Estado*, e na imprensa local, para pagar incontinenti, depois de findo o prazo dos ditos editaes; e, não o fazendo, se proceda á penhora em tantos alqueires de terras quantos bastem para pagamento do principal, juros da mora e custas, ficando o mesmo citado para vir á primeira audiencia deste juizo, ver-se-lhe propor a competente acção executiva, assignar-se-lhe os dias da lei para offerrecer os embargos e para todos os termos da acção, até final arrematação ou adjudicação, sob pena de revelia. D. A. esta com os documentos e procuração P. Deferimento. E. R. Mcê. Jacaré-sinho, vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. (Devidamente sellada). — Jacyntho Nascimento." Em referida petição exarei o despacho do teor seguinte: A como requer Jacaré-sinho, 28 de janeiro de 1925. — Leonel Pessoa. Pelo que cito e chamo ao interessado e desconhecido, afim de que venha á primeira audiencia deste juizo, findo o dito prazo que começará a correr da data da primeira publicação no *Diario Official da União*, para os fins expostos. As audiencias deste juizo tem logar aos sabados, no Paço Municipal, ou nos dias subsequentes, quando aquelles forem feriados. E para que chegue ao conhecimento de todos, se passou o presente, que será affixado no logar do estylo e publicado no *Diario Official da União*, no *Diario Official do Estado* e na imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Jacaré-sinho, aos vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Apparcio Severo Baptista, escrivão, o subscrevi. *Leonel Pessoa da Cruz Marques*. (Estava devidamente sellado.) Confere. — O escrivão, *Apparcio Severo Baptista*. (998)

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

CONTRACTO N. 14 (*).

Livro n. 2 — Fls. 31.

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e Fernandes Malmo & Comp., para o fornecimento do grupo n. 11, "Material cirurgico", a que se refere o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 266, de 6 de novembro de 1924, e seguintes, ás dependencias do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925)

Aos quatro (4) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco compareceram na Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, Dr. Raul de Almeida Magalhães, os senhores Fernandes Malmo & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires numero sessenta e quatro e sessenta e oito (64 e 68), nesta Capital, e declararam que, para o fornecimento dos artigos infra mencionados, constantes do grupo onze (11), "Material cirurgico", ao referido departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), as-

signam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numero duzentos e sessenta e sessenta e seis (266), de seis (6) de novembro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), reproduzido e corrigido nos dias subsequentes, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* numero duzentos e oitenta e quatro (284), de vinte e oito (28) de novembro de mil novecentos e vinte e quatro, a folhas vinte e cinco mil trescentos e quarenta e quatro (25.344) e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta do abertura e encerramento da concorrência, devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Fernandes Malmo & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Departamento Nacional de Saude Publica durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925) os artigos constantes de sua proposta, acceita para o grupo onze (11), "Material cirurgico", abaixo discriminados, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem aos hospitaes Paula Candido e Dom Pedro Segundo e ao Lazareto da Ilha Grande, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional de Saúde Publica com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para os, ficando, ainda, sujeitos a multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que não sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for precedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia da sua execução e o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não poderá impor, por simples aviso ou notificação independente de ação ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assa direito a reclamação de especie alguma por prejuizos e venham a soffrer.

Quarta — As multas impostas e as differenças de preços não deduzidas da caução a que refere a condição setima, ficando os contractantes obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por autorização alguma, si tal instituto denegar o registro.

Sexta — Ao Departamento Nacional de Saúde Publica é cedido o direito de adquirir quantidades menores, de artigos deste grupo, que as mencionadas no edital de concorrência.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, e actividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram o contractantes, no Thesouro Nacional, em moeda corrente, antes da respectiva assignatura, a importância de um conto quatrocentos e nove mil trescentos e oitenta réis (1409380), conforme provaram com o documento numero cento e oito-setenta e nove (88-79), de quatro (4) de fevereiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925), correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula setima (7ª) do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e do verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em prestação, na importancia total de vinte e oito contos cento e cinquenta e sete mil seiscentos e cincoenta réis (28187650) serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das seguintes assignações da verba 21ª — Departamento Nacional de Saúde Publica, artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil novecentos e onze (4.911), de doze (12) de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco (1925).

Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, etc.:

96. Apparelhos de cirurgia o laboratorio.....	287\$650
97. Apparelhos e instrumentos.....	1:500\$000
98. Custeio da enfermaria para leprosos.....	200\$000

Hospital S. Sebastião:

99. Utensilios diversos	600\$000
100. Apparelhos de laboratorio.....	300\$000

Hospital D. Pedro II:

101. Apparelhos de laboratorio	100\$000
102. Objectos para pharmacia	100\$000

96. Utensilios diversos	500\$000
97. Apparelhos de laboratorio	1:500\$000

Hospital Geral de Assistência:

98. Objectos para pharmacia.....	300\$000
99. Material clinico	3:500\$000
100. Material clinico, sendo 30:000\$, etc., etc.....	3:300\$000
101. Instrumentos de cirurgia o de laboratorio.....	600\$000

Secção de Hygiene Infantil:

102. Medicamentos, drogas e material de laboratorio.....	500\$000
103. Para o custeio do Hospital Arthur Bernardes	5:000\$000

Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

104. Apparelhos de laboratorio e consultorio.....	500\$000
105. Material o apparelhos diversos.....	500\$000
106. Material para pharmacia, etc., etc.....	500\$000
107. Material para funcionamento dos dispensarios	1:500\$000

Serviço de Fiscalização do Leite:

108. Apparelhos e instrumentos de laboratorio.....	600\$000
109. Subst. chimicas e demais elementos.....	200\$000

Laboratorio Bromatológico:

110. Apparelhos e instrumentos diversos, etc.....	800\$000
111. Substancias chimicas e demais elementos, etc.	800\$000

Laboratorio Bacteriologico:

112. Apparelhos, instrumentos o utensilios diversos	600\$000
113. Material para funcionamento, etc., etc.....	500\$000
114. Para o custeio do serviço anti-rabico.....	1:400\$000

Directoria da Defesa Sanitaria Maritima:

115. Material para vaccinação.....	50\$000
------------------------------------	---------

Hospital Paula Candido:

116. Apparelhos de laboratorio.....	50\$000
117. Objectos para pharmacia	100\$000
118. Material clinico	200\$000

Serviço no Districto Federal:

119. Instrumentos chirurgicos	100\$000
120. Utensilios diversos	200\$000
121. Material de laboratorio	500\$000

Serviço de enfermeiras:

122. Utensilios diversos	100\$000
123. Material clinico o de pharmacia.....	300\$000

Escola de Enfermeiras:

124. Utensilios diversos	200\$000
125. Novas installações, etc., etc.....	200\$000

No total de 28:187\$650

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo do contracto que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelo senhor secretario geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, Dr. Raul de Almeida Magalhães, pelos contractantes e pelas testemunhas bacharéis Armando de Oliveira Flores e Alberto Alves Ribeiro, de se achavam presentes na citada secção de contabilidade assistiram ao acto. Estavam collados e devidamente legalizados, estas folhas

federaes no valor de cinquenta e oito mil réis (58\$000). Rio de Janeiro, em 1 de fevereiro de 1925. — Dr. Raul de Almeida Magalhães. — Por procuração de Fernandes Malmo & Comp., Oswaldo Wanderley. — Testemunhas: Armando de Oliveira Flores. — Alberto Alves Ribeiro.

Relação dos artigos e preços contractuados :

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço

5.	Agulha de platina Gentile ou Luer, 2 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	12\$900
11.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 4 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	21\$800
14.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 5 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	31\$000
23.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 8 cm., 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	49\$000
32.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 3 cm., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	24\$000
35.	Idem, idem, Gentile ou Luer, 4 cm., 8/10, para seringa de 5 a 20 cc., uma.....	26\$900
47.	Idem Reverdin para suturas, uma.....	17\$800
49.	Idem, para histologia, uma.....	\$400
50.	Agulha de platina de 2, 2 1/2 e 3, 8/10, para seringa de 2 cc., uma.....	6\$800
71.	Idem, idem, 2, 2 1/2 e 3 centímetros, para seringa de 5 a 20 cc., 8/10, uma.....	11\$000
83.	Agulhas Reverdin, rectas e curvas, Gentile ou Luer, uma.....	28\$800
85.	Algodão hydrophilo de Johnson, pacotes de 50 grammas, pacote.....	1\$550
86.	Idem, idem, em pacotes de 100 grammas, pacote.....	2\$900
87.	Idem, idem, em pacotes de 250 grammas, pacote.....	5\$700
88.	Algodão hydrophilo, em pacotes de 50 grammas, pacote.....	\$550
89.	Idem, idem, em pacotes de 100 grammas, pacote.....	1\$026
90.	Idem, idem, em pacotes de 250 grammas, pacote.....	2\$500
94.	Algodão em pasta, kilo.....	4\$500
103.	Affastador Axenfeld para sacco lacrimal, um.....	38\$000
106.	Affastador Gosset, grande Collin, um.....	41\$000
113.	Apparelho completo, para soro physiologico, um.....	28\$900
130.	Bolichões Farabeuf Collin, pequenos, um.....	29\$000
131.	Bolichões Farabeuf Collin, grandes, um.....	30\$000
133.	Bolões de murphy para suturas intestinaes, um.....	7\$800
137.	Bicos para garrafas Gentile, um.....	\$680
138.	Bacias codiformes, uma.....	4\$400
146.	Capacetes grandes para gelo, um.....	17\$800
147.	Capacetes médios para gelo, um.....	16\$500
148.	Capacetes pequenos para gelo, um.....	14\$000
149.	Coxins de borracha n. 9, um.....	20\$500
150.	Catheteres de borrachamacia n. F 20, um.....	1\$750
156.	Compressores da urethra, um.....	8\$600
164.	Cabos para espelhos laryngoscopios, um.....	2\$400
166.	Cartas romãs para bexiga, uma.....	12\$800
168.	Curetas para evisceração, do Dr. Deweher, uma.....	9\$800
172.	Camêlas de Janet, uma.....	\$330
173.	Canulas rectaes Albarran, para irrigação a agua quente, uma.....	20\$000
174.	Canulas de Tuffier, uma.....	\$690
175.	Canulas de prata para tracheotomia, para creança, uma.....	27\$500
184.	Deleiras de borracha grossa, com protectores, uma.....	2\$600
187.	Discos de Motz, um.....	\$930
188.	Dedo de borracha para toques rectaes, um.....	\$210
191.	Dilatadores de Hegar, série.....	5\$800
194.	Esphygmographo Jacquet, um.....	58\$000
199.	Eneima, uma.....	5\$000
201.	Envelopes de Machistock, um.....	2\$600
204.	Especulos de ouvido, de Lucas, pequenos, um.....	3\$400
205.	Especulo de Nicise, um.....	43\$400
206.	Especulo Falar, um.....	37\$000
208.	Especulo, modelo Collin, um.....	43\$900
223.	Escalpello metallic para anatomia, um.....	2\$100
226.	Espeelho reflector frontal, um.....	25\$900
229.	Fio catgut, tubo grande, numeros diversos, tubo.....	24\$350

231.	Fio de linho, tubo grande, numeros diversos, tubo.....	
239.	Fundas duplas para hernia, crural, uma.....	
248.	Gaze hydrophila, em peças de 100 metros, peça.....	
252.	Gaze borricada, um metro, caixa.....	
255.	Gesso para fractura, kilo.....	
263.	Hemoglobinometro de Pleischl Miescher, um.....	
266.	Hemalimetro de Buseker, um.....	
271.	Irrigador de zinco completo, para dois litros, um.....	
274.	Inhalador de Nicolay, um.....	
277.	Insufador de Richardson, um.....	
280.	Lavras de borracha, ns. 7, 7 1/2 e 8, par.....	
281.	Lavras de borracha Chaput, par.....	
291.	Mascara Tuffier para anestesia, uma.....	
293.	Mandarim de Guyon, um.....	
300.	Mesa para curativos com estrios nickelados com movimento Tredeleburg e deposito, uma.....	
304.	Navalha para barbear, cabo de osso, uma.....	
309.	Oscillometro de Pachon, um.....	
314.	Porta algodão flexivel para larynge, um.....	
315.	Porta caustico, um.....	
318.	Polygrapho de Jacquet, typo antigo, um.....	
320.	Polygrapho de Mackenzie, um.....	
329.	Pinça de collo uterino, uma.....	
330.	Pinça de Kocher Collin, uma.....	
332.	Pinça para curativos uterinos, Cheron, a tulação Collin, uma.....	
333.	Pinça longa para prehensão de instrumentos, uma.....	
335.	Pinça para ouvidos com corpos extranhos, uma.....	
337.	Pinça para corpos extranhos na urethra, uma.....	
338.	Pinça de Berger, uma.....	
344.	Pinça de madeira para tubos, uma.....	
353.	Ruginas, uma.....	
354.	Serra de dorso movel, modelo grande, uma.....	
369.	Seringa de Roux para injeção de soro, 20 cc. c/c, uma.....	
370.	Seringa de vidro com guarnição de metal para operações (grandes), uma.....	
371.	Seringa Brasil, de 1 a 3 cc, sem caixa, uma.....	
372.	Seringa Brasil, de 1 a 3 cc, com caixa e duas agulhas, uma.....	
373.	Seringa Brasil, de 5 cc, sem caixa, uma.....	
374.	Seringa Brasil, de 5 cc c/c e duas agulhas, uma.....	
375.	Seringa Brasil, de 10 cc, sem caixa, uma.....	
376.	Seringa Brasil, de 10 cc c/c e duas agulhas, uma.....	
377.	Seringa Brasil, de 20 cc, sem caixa, uma.....	
378.	Seringa Brasil, de 20 cc c/c e duas agulhas, uma.....	
379.	Seringa de 50 cc, sem caixa, uma.....	
380.	Seringa Brasil, de 50 cc c/c e duas agulhas, uma.....	
382.	Seringa de metal para ouvido, de 50 cc., uma.....	
385.	Seringa de borracha, 00 0000, uma.....	
388.	Seringa jacto continuo Alpha ou Omega, uma.....	
392.	Sondas de bequille, sortidas, uma.....	
394.	Sondas exploradoras, sortidas, uma.....	
396.	Sarjador nickelado, oito laminas, um.....	
400.	Tesouras dobradas em angulo, uma.....	
409.	Thermometro para parede, temperatura maxima e minima, um.....	
412.	Thermometro para forno, um.....	
419.	Ureometro de Moreigne, um.....	
420.	Ureometro de Yvon, a agua, um.....	
421.	Ureometro de Yvon, para mercurio, um.....	
422.	Ventosas de vidro, uma.....	
423.	Viscosimetro de Hess, um.....	

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista. — Fernandes Malmo & Comp.

MINISTERIO DA GUERRA

Terceiro Regimento de Infantaria

Tendo sido remettido com incorrecção o termo de contracto publicado no *Liario Oficial* de 1, 3 e 4 do corrente, de ord. m do Sr. capitão presidente da Comissão ao Rancho, faço publico que deve ser lida com abaxio se declara, a decima setima clausula do referido termo de contracto.

Decima setima: Para cada dia que exceder do prazo acima estipulado o fornecedor pagará a multa de meio por cento sobre a importancia correspondente a conta ou contas atrasadas.

Quartel na Praia Vermelha, 5 de fevereiro de 1925. — *Chrysos omo Antonio da Cunha Bastos*, 2º tenente contador, em comissão, secretario da comissão do rancho.

Confere com o original. — *Amido Menna Barreto*, capitão ajudante do regimento.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Publicações recebidas pela bibliotheca do Instituto Historico, de 9 a 14 de fevereiro corrente:

Revista da Real Academia de Ciencias de Madrid, 3º cuaderno, junio, 1923;

Boletim da União Pan-Americana, fevereiro de 1925;

Nação Brasileira, n. 17, anno III, Rio, janeiro, 1925;

Paraguay (chronicas americanas), W. Jayme Molins, offerta do Dr. Rogerio Ibarra, ministro do Paraguay;

Boletim da Agricultura, ns. 7 a 9, Bahia, julho a setembro, 1924;

Commercio Exterior do Brasil, janeiro a dezembro de 1919-23, Directoria de Estatistica Commercial, Rio, 1924;

Boletim do Museu Nacional do Rio de Janeiro, vol. I, n. 4, maio de 1924;

Revista do Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul, anno IV, 3º e 4º trimestres, Porto Alegre, 1924.

Memorial del Ejercito de Chile, anno 1924, dezembro;

Atlas General de la Republica del Paraguay, Frederico E. de Gasperi, Buenos Aires, 1920;

Costas do Brasil (Roteiro), Directoria de Navegação, Ministerio da Marinha, 1ª parte. — Do Cabo Orange ao de Santo Agostinho — Contra-almirante Francisco Alves Machado Silva e capitão de Mar e Guerra Conrado Heck, Rio, 1924;

The National Geographic Magazine, Washington, February, 1925;

O Babassú, Eurico Teixeira da Fonseca, Ministerio da Agricultura, Rio, 1924;

Mocidade, Rio de Janeiro, 1925;

Diccionario Biografico de illustres proceres de la Independencia Suramericana, tomo I, Caracas, 1924, pelo Dr. Vicente Davila.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu do presidente da Cruz Vermelha Allemã o seguinte officio:

«Berlim, 12 de novembro de 1924 — Sr. Presidente — A magnanima acção de socorro que o Sr. coronel Gaeizer Netto executou carinhosamente e altruisticamente, angariando donativos caridosos no Brasil em favor dos necessitados da Allemanha, chegou agora, a seu termo. Cumpro, por isso, o sagrado dever de apresentar a V. Ex., representante máximo do povo brasileiro, o mais profundo agradecimento da Cruz Vermelha Allemã, pela compaixão caridosa, que também em seu paiz despertou a afflicção em que se debate a maior parte do nosso povo. Fallo igualmente em nome de todos aquelles necessitados, aos quaes foi proporcionado um auxilio, soffregamente recebido, em dadiyas carinhosas do Brasil. A Cruz Vermelha Allemã, com particular prazer, poz a sua organização á disposição do serviço dessa obra caridosa, para alliviar ao Sr. coronel Gaeizer Netto o encargo de seu trabalho ao serviço da caridade.

Com a affirmação de meus agradecimentos, os mais sinceros, e a mais elevada estima e mui distincta consideração, tenho a honra de ser de V. Ex. muito attento venerador.»

— Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica, a quem agradeceu a sua promoção, o Sr. tenente-coronel Manoel Martins Pereira.

— Esteve no Palacio do Catete para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de pezames que lhe enviou, por motivo do fallecimento do seu filho, Dr. Abel Alves, o Sr. Abdenago Alves, director da Receita.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegrammas de Araxá, no Estado de Minas Geraes, dos Srs. Paes Leme, prefeito municipal; Dr. Almeida Machado e Armando Santos, se rejubilando com S. Ex. e com o Dr. Mello Vianna, presidente do Estado, pelos serviços prestados com a continuação da construção da estrada, cujo melhoramento muito contribuirá para a grandeza de todo o Triangulo.

— Do Estado do Pará, recebeu o Sr. Presidente da Republica o seguinte telegramma:

«Belém, 15 — A comissão executiva do Partido Republicano Federal tem a subida honra de comunicar a V. Ex., haver assumido a direcção do partido, por indicação do Dr. Souza Castro, o Exmo. Sr. Dr. Dionysio Bentes, eminente governador do Estado, cujo quadriennio se inicia sob os melhores auspícios e applausos geraes. Nesta oportunidade, a comissão executiva reafirma integral solidariedade ao Governo de V. Ex., sob cuja égide a Nação unida, por todos elementos federativos, caminhará forte para os seus gloriosos destinos. Cordiaes saudações. — Souza Castro. — Camillo Salgado. — Deodoro Mendonça. — Paulo Maranhão. — Rodrigues Santos. — Grego Gurijão. — Apolinario Moreira.»

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo quarto dia util:

Diversas pensões da Guerra, de A a Z,

Neste mez serão recebidos os titulos e attestados.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19º ao 22º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

O tempo — Boletim da Directoria de meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 15 até 18 horas do dia 16:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: em geral instavel, sujeito a trovoadas.

Temperatura: noite fresca; ligeira ascensão de dia, com maxima entre 30 e 32 grãos.

Ventos: predominarão os do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo: em geral instavel, sendo que a léste estará sujeito a chuvas; trovoadas.

Temperatura: noite fresca; ligeira ascensão de dia, salvo a léste, onde soffrerá ligeiro declinio.

Estados do Sul — Não são feitas as previsões devido á deficiencia do serviço telegraphico.

Nota — Serviço telegraphico em geral muito deficiente.

— Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — O tempo foi bom, com alguma nebulosidade e relampagos á noite e instavel hoje de dia, com pequena formação de trovoadas, o que contrariou ligeiramente a previsão hontem feita.

A noite foi menos quente, declinando a temperatura de dia.

As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram 29°3 e 23°9 e as temperaturas extremas observadas no Posto Meteorologico foram: maxima, 27°3 e minima, 23°8, respectivamente ás 13 horas e 25 minutos e 2 horas e 15 minutos.

Os ventos sopraram de sul a W fracos, á noite, e de sul a léste, frescos de dia.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona norte: não é feita a synopse por falta de telegrammas.

Zona centro: nas 24 horas o tempo foi bom, excepto em alguns pontos de Minas e Rio de Janeiro, onde foram registradas chuvas frescas e trovoadas. Temperatura em declinio. Não recebemos telegrammas de Goyaz, Matto Grosso e Espirito Santo.

Zona sul: nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande e instavel com chuvas e trovoadas, esparsas em Santa Catharina e São Paulo. Ás 9 horas de hoje o tempo era chuvoso em partes de Santa

Catharina, bom no Rio Grande e instável nos demais pontos. Temperaturas em declínio. Não recebemos telegrammas do Paraná.

Maiores temperaturas — 37°0 em Rio d'Ouro e 36°0 em Tinguá, São Pedro e São Paulo dos Agudos.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 41m/mm2 em Itajubá e 28m/mm2 em Itararé.

Estações de águas — Nas 24 horas o tempo foi bom em Caxambu, sendo re-

gistradas chuvas e trovoadas em Poços de Caldas.

Às 9 horas de hoje o tempo era instável nesta localidade e bom naquella.

Temperaturas extremas: 30°0 e 15°0 em Caxambu e 27°6 e 17°2 em Poços de Caldas.

Não recebemos despachos do Passa-Quatro e Araxá.

Tendência das águas do Rio Parahyba — Subindo lentamente em Caçapava e São Fidelis e baixando no resto do curso.

Não recebemos despachos de Pindamonhangaba, Jacarehy, Cachoeira e Porto Novo do Cunha.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Macahé, tranquilo e chão em Ondina e demais pontos do littoral do Estado do Rio de Janeiro.

Dados aerológicos:

No Distrito Federal e Florianópolis — Não foram feitas as sondagens.

Não recebemos telegrammas das demais estações do nosso serviço aerológico.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo. em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 15 de fevereiro de 1925.

Zona Norte — Não é feita a synopse por falta de telegr. mmas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, excepto em alguns pontos de Minas e Rio de Janeiro onde foram registradas chuvas fracas e trovoadas. Temperatura em declínio. Não recebemos telegrammas de Goyaz, Matto Grosso e Espírito Santo.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande e instável com chuvas e trovoadas esparsas em Santa Catharina e São Paulo. Às 9 horas de hoje o tempo era chuvoso em partes de Santa Catharina, bom no Rio Grande do Sul e instável nos demais pontos. Temperatura em declínio. Não recebemos telegrammas do Paraná.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 15 de fevereiro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da véspera			
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenômenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra da Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar (X)...											
Aracajú (X).....											
Bahia.....	60.0	29.0	—	SE	3	5	Chão.	B.	29.0	23.0	3.0 B. am. pm.
Caeté (X).....											
Januária (X).....											
Bello Horizonte...	61.2	22.0	-2.0	NE	2	0	—	B.	31.0	18.0	— B. am. pm.
Theophilo Ottoni....	58.2	25.0	-1.0	SW	2	5	—	B.	30.0	19.0	— B. am. pm.
Uberaba (X).....											
Caxambu.....	59.3	23.0	-1.0	C	0	9	—	B.	30.0	15.0	— B. am. pm.
Poços de Caldas....	60.9	19.6	—	—	—	10	—	I.	27.6	17.2	19.5 Ch. t. am. pm.
Goyaz (X).....											
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá (X).....											
Corumbá (X).....											
Victoria (X).....											
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	60.1	24.8	—	SE	4	9	Tranquillo.	B. (f. manhã)	31.6	23.8	0.0 I. am. pm.
Campos.....	59.7	25.0	-2.0	SW	2	9	—	B.	32.0	21.0	— B. am. pm.
Friburgo.....	60.6	25.0	1.0	C	0	5	—	B.	30.0	15.0	— B. am. ch. pm.
Petropolis.....	59.6	21.0	-4.0	C	0	9	—	B.	30.0	16.0	— B. am. pm.
Rezende.....	59.9	23.0	-4.0	C	0	5	—	B.	34.0	18.0	— B. am. pm.
Cabo Frio.....	59.8	25.0	-2.0	C	0	5	Chão.	I.	29.0	21.0	— B. am. pm.
Therezopolis.....	59.5	23.0	-1.0	NE	2	2	—	B.	29.0	16.0	— T. am. b. pm.
S. Paulo.....	60.5	21.0	—	NE	2	8	—	B. (ch. manhã)	32.0	16.5	16.0 C. t. am. pm.
Santos.....	60.5	24.0	-5.0	N	2	9	—	I.	32.0	23.0	7.0 C. am. b. pm.
Paranaguá (X).....											
Guarapuava (X).....											
Curitiba (X).....											
Florianopolis.....	61.0	22.0	—	S	2	9	—	I.	26.0	17.0	6.0 I. am. pm.
Lages.....	60.1	13.0	—	SE	2	9	—	Ch.	22.0	11.0	— 4.0 C. am. i. pm.
Porto Alegre.....	61.2	22.0	—	E	2	5	—	I.	25.0	18.0	— B. am. pm.
Uruguayana (X).....											
Montevideo.....	62.5	19.0	—	NW	5						
Buenos Ayres (X)...											
Passa Quatro (X)....											
Araxá (X).....											

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro de uso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraja; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica actualizada a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	25.5	23.0	Santa Cruz.....	0.0	35.0	23.0
Bangu.....	0.0	36.2	22.4	Heliotherapim.....	0.0	36.2	24.5
Niteroy.....	0.0	37.8	21.6	Campo dos Affonsos.....	0.0	28.4	22.8
Rio Comprido.....	—	35.8	23.4	Jacarepaguá.....	0.0		
Madureira.....	0.0	29.8	22.9	Olaria.....	0.0		
Penha (X).....	—			Realengo.....	0.0		
Encantado.....	0.0	38.4	23.8	Villa Isabel.....	0.0		
Gavea (X).....	—			Aldeia Campista.....	0.0		
Deodoro.....	0.0	36.0	28.0	Jardim Botânico.....	0.0	28.4	22.8
Corcovado: Temp. 19.8. Hum. rel. 97 %. Vento SW 6.				Meyer.....	0.0		

Nota — (*) Não veio telegramma.

As temperaturas e as chuvas foram lidas no dia 15 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 16 até 18 horas do dia 17:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: bom, sujeito a passagem de instabilidade. Temperatura — Noite menos fresca; ligeira ascensão de dia, com maxima entre 32° e 34°.

Ventos — Normaes. Estado do Rio — Tempo: bom, com nebulosidade variavel.

Temperatura — Noite menos fresca; ligeira ascensão de dia.

Estados do sul — Tempo melhorará em S. Paulo, Paraná e Santa Catharina e instabilizar-se-ha no Rio Grande.

Temperatura — Em ascensão.

Ventos — De norte e leste, frescos.

Nota — Serviço telegraphico do norte e sul do paiz, deficiente.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas de hontem às 15 horas de hoje) — o tempo foi em geral instavel durante a noite e bom de dia, o que contrariou, para este periodo, a previsão hontem feita. A noite foi fresca, soffrendo a temperatura ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Distrito Federal foram: 31° e 22°, e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima, 28°, e minima, 22°, verificadas respectivamente às 14 horas e 35 minutos e 3 horas e 55 minutos. Os ventos foram variaveis, com predominancia dos do quadrante sul.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem às 9 horas de hoje):

Zona norte — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Parahyba, onde choveu fracamente. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão.

Zona centro — Nas 24 horas, cahiram chuvas geraes em Goyaz, e esparsas nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura foi estavel.

Zona sul — Nas 24 horas, cahiram chuvas geraes em Santa Catharina e esparsas nos demais Estados. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom em São Paulo e Paraná e elevou-se nos demais Estados. A temperatura foi estavel no Rio Grande e elevou-se nos demais Estados.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Caxambu, Araxá, Passa Quatro e Poços de Caldas. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom em Araxá e Poços de Caldas e instavel em Caxambu e Passa Quatro. A temperatura declinou. Temperaturas extremas: 28° e 15° em Caxambu; 27° e 16° em Passa Quatro; 28° e 16° em Araxá e 24° e 15° em Poços de Caldas.

Maiores chuvas recolhidas no dia 16 — 31 mm em Rio d'Ouro e 28 mm em Ouro Preto.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: em Victoria; tranquillo e chao nos demais pontos da costa do paiz.

Tendencias do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Guaratinguetá e Rezende; subindo ligeiramente em Jacarehy e Caçapava, e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

Em Cuyabá (às 9 horas e 30 minutos) — Corrente variando entre NNW e N até 4.410 metros, com velocidade média de sete metros.

Nota — No Distrito Federal e em Florianopolis não foram feitas as sondagens; das demais estações não recebemos os nossos telegrammas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Commandante Vasconcellos, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior até as 4 1/2 e com porte duplo até as 5.

Formoso, para o Rio da Prata, recebendo objectos para registrar até as 10 horas, impressos até as 11 e cartas para o exterior até as 12.

Ananã:

Sierra Cordoba, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 6 horas, cartas para o interior até as 6 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 7 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Itapacy, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até as 5 1/2, com porte duplo até as 6 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes, na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas dos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Lista geral dos premios da 31ª loteria do plano 37, 38ª extracção do anno de 1925, realizada em 16 de fevereiro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Theouro Federal.

39.618.....	100\$000
79.017.....	100\$000
50.639.....	100\$000
70.965.....	200\$000
71.302.....	200\$000
18.456.....	200\$000
57.749.....	100\$000
6.332.....	100\$000
44.834.....	100\$000
32.260.....	200\$000
55.234.....	100\$000
70.317.....	100\$000
3.916.....	100\$000
53.339.....	100\$000
46.535.....	200\$000
67.361.....	100\$000
14.725.....	100\$000
37.175.....	100\$000
24.216.....	200\$000
20.476.....	100\$000
5.053.....	100\$000
68.583.....	500\$000
25.920.....	200\$000
2.024.....	100\$000
46.098.....	100\$000
68.751.....	200\$000
65.297.....	100\$000
38.745.....	500\$000
14.037.....	100\$000
78.188.....	100\$000
12.853.....	20.000\$000
46.969.....	100\$000
46.196.....	100\$000
56.880.....	400\$000

11.736.....	100\$000
27.789.....	100\$000
20.723.....	100\$000
71.150.....	1:000\$000
46.334.....	100\$000
24.109.....	100\$000
45.512.....	1:000\$000
48.345.....	100\$000
51.654.....	200\$000
50.018.....	100\$000
48.918.....	100\$000
27.101.....	100\$000
31.446.....	100\$000
72.844.....	100\$000
23.794.....	1:000\$000
47.646.....	100\$000
26.631.....	200\$000
17.809.....	100\$000
46.337.....	100\$000
46.537.....	500\$000
70.177.....	100\$000
60.664.....	100\$000
74.745.....	100\$000
12.265.....	100\$000
11.348.....	100\$000
12.907.....	100\$000
63.275.....	200\$000
26.356.....	100\$000
34.850.....	100\$000
74.853.....	5:000\$000
58.711.....	100\$000
75.049.....	500\$000
41.620.....	100\$000
77.305.....	500\$000
66.367.....	100\$000
48.145.....	3:000\$000
46.521.....	2:000\$000
32.900.....	100\$000
61.625.....	100\$000
35.887.....	100\$000
59.265.....	100\$000
56.512.....	100\$000
22.052.....	100\$000
49.691.....	100\$000
41.855.....	100\$000
28.890.....	100\$000
76.148.....	200\$000
50.717.....	100\$000
70.234.....	100\$000
49.298.....	100\$000
56.936.....	500\$000
36.221.....	100\$000
49.391.....	100\$000
37.817.....	100\$000
39.021.....	2:000\$000

Aproximações

12.852 e 12.854.....	400\$000
74.852 e 74.854.....	300\$000
48.144 e 48.146.....	200\$000
39.020 e 39.022.....	100\$000
46.520 e 46.522.....	100\$000
23.793 e 23.795.....	50\$000
45.511 e 45.513.....	50\$000
71.149 e 71.151.....	50\$000

Dezenas

12.851 a 12.860.....	60\$000
74.851 a 74.860.....	40\$000
48.141 a 48.150.....	30\$000
39.021 a 39.030.....	20\$000
46.521 a 46.530.....	20\$000
23.791 a 23.800.....	10\$000
45.511 a 45.520.....	10\$000
71.141 a 71.150.....	10\$000

Terminação

Os numeros terminados em 3..... 10\$000.

O fiseal das loterias, do Governo do Estado, M. Cosme Pinto. — O director assistente, João Antonio de Almeida Gonçalves, Tesoureiro. — O escrivão, Termino de Cantuária.

RENDAS PUBLICAS

Recbedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 15 do fevereiro de 1925	7.077:479\$563
Renda arrecadada em 16 do fevereiro de 1925	1.023:452\$459
Em igual periodo de 1924	8.100:932\$022
Diferença para mais em 1925	7.326:962\$535
Diferença para mais em 1925	773:969\$487

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada hoje, 16:	
Em ouro	176:225\$371
Em papel	174:246\$329
Total	350:469\$700
Renda arrecadada de 1 a 16 do corrente....	5.318:575\$131
Em igual periodo de 1924	4.360:240\$782
Diferença a maior em 1925	958:434\$349
Rio de Janeiro, 16. de fevereiro de 1925.	

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.760 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em geradores de regulação automatica de corrente para arcos voltaicos», para que pretende privilegio Todd Oil Burner & Engineering Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, assignataria de Joseph Andrew Holifield, estabelecido em Mobile, Estado de Alabama, Estados Unidos da America.

A presente invenção se refere a meios para a produção de corrente para arcos voltaicos e especialmente para circuitos de arco voltaico para soldagem, em que se emprega um novo typo de gerador de corrente electrica, tendo a caracteristica de regular automaticamente a voltagem em proporção directa com as variações de resistencia do arco voltaico de modo a manter uma corrente substancialmente constante no referido arco.

O objecto principal da presente invenção consiste em alcançar os fins acima referidos, do modo mais simples e menos dispendioso possível e por meios que não envolvam em sua operação perda apreciavel de corrente com relação ás suas funcções de regulação.

O autor da presente invenção imaginou que um gerador electrico com um unico collector para o circuito operativo e campos magneticos conjugados independentes em paralelo, cooperando com um unico induzido, sendo um dos campos

magneticos excitado de modo a manter uma intensidade magnetica substancialmente constante, sendo o outro campo magnetico variavelmente excitado de modo a responder ás variações de resistencia do arco, produzirá pela somma das influencias magneticas dos seus campos magneticos conjugados sobre o induzido uma corrente de caracteristicas substancialmente constantes no arco.

Como modificação desta idea e afim de permittir o emprego de um gerador de voltagem mais baixa, o grupo dos campos magneticos em circuito com o arco póde ser feito com «compound» e enrolado de modo differencial.

Um outro objecto da presente invenção consiste em projectar o gerador de modo a ter excitação automatica, permittindo assim ser o mesmo accionado por qualquer fonte disponivel de potencia, e para isto é o gerador dotado de um enrolamento e collector de excitação.

Uma outra vantagem da presente invenção consiste no facto de que, em virtude do effeito da differença da intensidade magnetica dos campos magneticos conjuntado, agindo ao mesmo tempo sobre o enrolamento de um induzido com um todas scintillas nas escovas são eliminadas em quaesquer variações graduativas ou subitas do arco.

Afim de que a presente invenção, na sua forma preferida de consubstanciación possa ser mais claramente comprehendida pelas pessoas versadas no assumpto, far-se-ão referencias aos desenhos annexos, nos quaes se acham illustrados de forma diagrammatica geradores electricos de regulação automatica; consubstanciando as diversas caracteristicas da presente invenção, mencionadas acima em sua forma mais simples.

Na fig. 1 acha-se illustrado de forma diagrammatica um gerador de corrente para circuito de arco voltaico com campos magneticos conjugados independentes em paralelo.

Na fig. 2 acha-se illustrado de forma diagrammatica o mesmo typo de gerador com os campos magneticos em circuito com o arco tendo enrolamento compound differencial.

Na fig. 3 acha-se representado um gerador semelhante ao da fig. 2, com um enrolamento induzido e collector para a excitação do mesmo, o que o torna uma unidade de excitação automatica.

Os symbolos semelhantes de referencia se referem em todos os desenhos a partes semelhantes.

Na consubstanciación da presente invenção illustrada na fig. 1, acha-se representado um eixo 1 accionado por qualquer fonte conveniente de potencia, achando-se sobre este eixo montado um induzido 2. Este induzido é alongado para permittir a sua cooperação com campos magneticos conjugados parallelos 3 e 4, independentes um do outro e que exercem um effeito simultaneo e de conjunto sobre a mesma bobina de enrolamento do induzido, illustrada de modo typico em 5. O nucleo do induzido é de preferencia projectado com um intervalo 6 entre os grupos independentes de polos, mas isto é apenas uma forma preferivel de construcção, e não de necessidade essencial. Corrente tomada de qualquer fonte de corrente continua de potencial substancialmente constante é conduzido pelo conductor 7 para os enrolamentos 3 do campo magnetico envolvendo os polos 8, voltando a corrente pelo conductor 9, passando pelo rheostato 10. O gerador tem qualquer typo ordinario de collector 11 ligado de qualquer modo normal ao enrolamento do induzido e

tendo as suas escovas 12 ligadas em série com o circuito 13 do arco voltaico, o qual inclui electrodos 14 e 15, e que inclui também, em série com o mesmo, os enrolamentos 4 do campo magnetico envolvendo o outro grupo de polos 16. Os campos magneticos conjugados parallellos 3 e 4 são enrolados de modo a produzir polaridades oppostas, e devem ser enrolados e proporcionados de modo a permittir a passagem de uma corrente predeterminada pelo circuito 13 do arco voltaico.

Em operação, com o circuito do arco voltaico fechado antes de ferir o arco os campos magneticos independentes approximadamente se neutralizam um ao outro, predominando o campo magnetico 3 e forçando a passagem de uma corrente pelo circuito do arco, da amperagem desejada, á baixa voltagem, a qual é proporcional a predominancia do campo magnetico 3 sobre o campo magnetico 4. Ao ferir-se o arco, a voltagem augmenta com o comprimento do arco, e á medida que assim augmenta a resistencia do circuito operativo, a predominancia do campo magnetico 3 sobre o campo magnetico 4 augmenta proporcionalmente, resultando um augmento proporcional da voltagem da corrente no circuito do arco, e em resultado destas condições este gerador produzirá automaticamente no circuito do arco uma voltagem variavel que manterá a corrente do arco substancialmente constante dentro dos limites normaes.

No projecto do gerador *compound* ligado de modo differencial representado na fig. 2, as partes são todas como descriptas na fig. 1, excepto pela disposição do rheostato 10 em uma ramificação de conductor 7 e que por meio de um circuito 17 ramificado do mesmo conductor fornece-se a corrente continua de potencial constante, sob o controle de um rheostato 18, ao enrolamento differencial 19 em volta dos polos 16, ligando-se estes enrolamentos ao conductor de retorno 9. Este gerador é de baixa voltagem, sendo o induzido 2 enrolado, digamos, para 25 volts, em contraste com um enrolamento de 50 volts para o induzido da fig. 1. Na operação deste tipo de machina, com o electrodo do arco voltaico em curto circuito, o enrolamento em série 4 predomina sobre o enrolamento differencial 19, produzindo polaridades oppostas nos campos magneticos conjugados, e o resultado de suas influencias neutralizantes no circuito do arco voltaico uma corrente de baixa voltagem. Á medida que o arco é augmentado, enfraquece-se o campo magnetico de série 4 até que este seja substancialmente contrabalançado pelo enrolamento 19, o que se dá sob condições operativas, quando o arco tiver sido augmentado para o seu comprimento normal, quando então será a corrente para a soldagem gerada inteiramente pela intensidade magnetica do campo magnetico 3. Á medida que o arco é augmentado para o seu limite maximo, o campo magnetico em derivação ou parallello 19 predomina e muda a polaridade dos polos 16, quando então ambos os campos magneticos agirão conjunctamente para augmentar a voltagem do circuito de soldagem e este augmento é a todo instante mantido automaticamente em proporção directa com a resistencia do arco.

Na fig. 3 acha-se a forma de consubstanciação da presente invenção especialmente projectada para qualquer tipo de dispositivo motor, o que requer necessariamente que o

radador seja projectado de modo a ter excitação automatica. Neste projecto de gerador os enrolamentos dos campos magneticos conjugados são como descriptos em relação com o gerador de baixa voltagem (fig. 2), mas os enrolamentos dos campos magneticos podem ser como na fig. 1. Nesta disposição o eixo 1 do induzido supporta o induzido supplementar excitador 20 dotado de escovas 21 ligadas ao circuito do abastecimento 7, 9, correspondente ao circuito 7, 9, das figs. 1 e 2. O collector acha-se ligado a um enrolamento do induzido, illustrado de modo typico pela bobina 22, a qual se estende apenas sob a influencia do campo magnetico 3 que é de intensidade magnetica substancialmente constante. A intensidade magnetica do campo magnetico de série 4 variará naturalmente com a resistencia do arco. Pelo emprego do enrolamento especial de excitação 22 o gerador se torna em uma unidade de soldagem completamente independente e de excitação automatica que se póde usar em qualquer ponto onde se disponha de qualquer potencia conveniente.

A somma das intensidades dos campos magneticos conjugados sobre um enrolamento unico do induzido ou sobre um enrolamento que seja commum a todos os polos ao mesmo tempo agirá em todos os projectos ou construcções para variar a voltagem do induzido em proporção com a resistencia do circuito operativo.

No projecto ou construcção representado na fig. 2, si os polos 8 igualarem a 25 volts positivos e os polos 16 igualarem a 20 volts negativos, a voltagem nas escovas será igual a 5 volts positivos. Quando os polos 8 igualarem a 25 volts positivos e os polos 16 igualarem zero, a voltagem será igual a 25 volts positivos; e quando os polos 8 igualarem a 25 volts positivos e os polos 16 igualarem a 20 volts positivos, a voltagem será igual a 45 volts. A voltagem varia assim em todo o limite entre a differença e a somma das intensidades magneticas dos polos conjugados.

Devido ao effeito simultaneo da differença das intensidades magneticas dos campos magneticos conjugados sobre um enrolamento commum do induzido, as scintillas nas escovas não eliminadas sob quaisquer condições de variações gradativas ou subitas do arco.

Os detalhes de construcção ou disposição de partes podem ser amplamente variados sem se desviar dos principios basicos da presente invenção, a qual envolve a utilização dos campos magneticos independentes para regular pelo seu control simultaneo do induzido, com a função reguladora, effectuando-se no proprio induzido fazendo-se que uma corrente regule a passagem da corrente pelo arco.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, um gerador de corrente electrica de regulação automatica para arco voltaico para soldagem, compreendendo um unico induzido, um unico collector para o circuito operativo, campos magneticos conjugados adaptados para exercerem simultaneamente a sua influencia magnetica em pontos differentes da mesma bobina do enrolamento do induzido, e meios para variar os valores relativos das correntes de excitação dos campos magneticos para regular a voltagem do gerador

em proporção com a resistencia do arco e manter substancialmente constante a corrente do arco;

3º, um gerador de corrente electrica de regulação automatica para arco voltaico para soldagem, compreendendo um dispositivo collector, um unico induzido para o circuito operativo, grupos de polos conjugados dispostos para exercerem simultaneamente a sua influencia magnetica sobre a mesma bobina do enrolamento do induzido, e circuitos de campos magneticos para os referidos grupos de polos adaptados para variarem a somma das influencias magneticas dos campos magneticos conjugados sobre o induzido em proporção com a resistencia do arco;

3º, um gerador de corrente electrica de regulação automatica para arco voltaico para soldagem, compreendendo um collector, um induzido, dois grupos de polos dispostos para exercerem a sua influencia magnetica em differentes zonas circumferenciaes do induzido e um circuito independente de campo magnetico para cada grupo de polos, sendo um dos referidos circuitos de campo magnetico excitado por uma corrente de potencial substancialmente constante e o outro excitado pela corrente de soldagem;

4º, um gerador de corrente electrica de regulação automatica para arco voltaico para soldagem, compreendendo um collector, um induzido, uma pluralidade de peças polares dispostas de modo a exercerem simultaneamente a sua influencia magnetica sobre a mesma bobina do enrolamento do induzido, e um circuito de campo magnetico separado para cada um dos referidos polos, e meios para excitar um circuito de campo magnetico por meio de uma corrente constante de excitação e o outro por meio de uma corrente variavel de excitação que responda ás variações de resistencia do arco;

5º, um gerador de corrente electrica de regulação automatica para arco voltaico para soldagem, compreendendo um unico collector para a corrente de soldagem, um unico induzido, dois campos magneticos tendo peças polares independentes de polaridades oppostas dispostos para exercerem a sua influencia magnetica conjuncta e simultaneamente sobre partes differentes da mesma bobina do enrolamento do induzido, meios para excitar um dos campos magneticos de modo a manter substancialmente constantes a sua intensidade magnetica, e meios para variar a intensidade magnetica do outro campo magnetico de modo a responder ás variações de resistencia do arco;

6º, um dynamo de regulação automatica para produzir corrente para um arco electrico, compreendendo um induzido, um unico collector para o circuito operativo, meios para manter um campo de intensidade magnetica substancialmente constante envolvendo a parte de uma das extremidades do induzido, e meios para manter envolvendo a parte da outra extremidade do referido induzido um campo magnetico de intensidade variavel com a resistencia do arco;

7º, um dynamo de baixa voltagem de regulação automatica para produzir corrente para um arco electrico, compreendendo um induzido, um unico collector para o circuito operativo, campos magneticos conjugados para o referido induzido dispostos no sentido longitudinal do induzido para exercerem as suas influencias magneticas em differentes secções transversaes do mesmo, tendo um uma intensidade magnetica substancialmente constante e tendo o outro enrolamentos *compound* differenciaes, sendo a inten-

sidade magnetica de um dos enrolamentos substancialmente constante e sendo a intensidade magnetica opposta do outro enrolamento variavel correspondentemente á resistencia do arco, sendo a somma das intensidades magneticas dos campos magneticos conjugados proporcional á referida resistencia do arco;

8º, um dynamo de baixa voltagem de regulção automatica para produzir corrente para um arco electrico, comprehendendo um induzido, um unico collector para o circuito operativo, campos magneticos conjugados para o referido induzido dispostos lado a lado no sentido longitudinal do induzido, tendo um dos campos magneticos um unico enrolamento e tendo o outro enrolamentos *compound* differencias comprehendendo um enrolamento de excitação substancialmente constante e um enrolamento de excitação opposta e variavel, sendo as variações neste ultimo enrolamento correspondentes ás variações de resistencia do arco;

9º, um gerador de corrente electrica de regulção automatica para um arco voltaico, comprehendendo um induzido, um collector para excitação e um collector para o circuito operativo, campos magneticos conjugados adaptados para exercerem simultaneamente a sua influencia magnetica sobre porções differentes do mesmo enrolamento de induzido, meios para excitar um dos campos magneticos para produzir uma intensidade magnetica substancialmente constante, meios para excitar o outro campo magnetico para produzir uma intensidade magnetica que varia em proporção directa com as variações de resistencia do arco, e um enrolamento de excitação no induzido exposto sómente á influencia magnetica do referido campo magnetico constante;

10, em uma machina dynamo-electrica a combinação com um grupo principal de peças polares e um segundo grupo de peças polares, um induzido cooperando com os mesmos, cobrindo as referidas peças polares substancialmente os mesmos conductores do induzido, meios de control das excitações relativas dos grupos respectivos de peças polares, por cujo meio é o referido gerador inherentemente regulado para variar a sua voltagem de accôrdo com as condições do circuito externo;

11, em uma machina dynamo-electrica a combinação com um grupo principal de peças polares e um segundo grupo de peças polares, um induzido cooperando com os mesmos, cobrindo as referidas peças polares substancialmente os mesmos conductores do induzido, de um enrolamento de excitação e um enrolamento de série dispostos sobre os grupos respectivos de peças polares, sendo os referidos enrolamentos enrolados de modo differencial relativamente um ao outro.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924.
Por procuração, Pedro Americo Werneck.

N.º 44.766 — Memorial descriptivo da invenção de um mecanismo apropriado para movimentação de mappas itinerarios em forma de tiras alongadas, para carris, vehiculos de estradas de rodagem, de estradas de ferro e semelhantes, para que pretenda privativeza de invenção Edmund Woodward Lewis, estabelecido em Londres, Inglaterra.

A presente invenção se refere a aperfeiçoamentos em mecanismos para movimentação de mappas Minerarios

forma de tiras alongadas, especialmente para uso em carris, vehiculos de estradas de rodagem, de estradas de ferro e semelhantes, e tem por objecto proporcionar uma forma pouco dispendiosa de mecanismo, por cujo meio um mappa itinerario em forma de tira alongada, ou semelhante, pôde ser desenrolado de um tambor e enrolado em um outro com velocidade linear constante, sendo uma parte do mappa que se estende de um a outro tambor mantida esticada durante a operação de desenrolamento, de modo a offerecer uma boa superficie para a leitura do observador.

E' necessario que o mappa se desenrole automaticamente e de modo a ser controlado pela velocidade do vehiculo, de forma que a posição exacta do vehiculo na estrada representada no mappa, se ache em qualquer momento indicada na parte do mappa que se ache exposta á vista. Tem-se encontrado grande difficuldade em manter um movimento uniforme do mappa e tambem em manter esticada a parte exposta á vista, porque si a propulsão se effectuar por meio do tambor a velocidade variará evidentemente á proporção que diminua ou augmenta o volume enrolado sobre o tambor, e si a propulsão se effectuar por meio de dous rolos, operando na parte central desenrolada do mappa como anteriormente se fazia, esses rolos obstruirão a vista.

Nos desenhos annexos:

A fig. 1 é uma secção longitudinal vertical do mecanismo propulsor de uma forma do aparelho de conformidade com a presente invenção;

A fig. 2 é uma secção central do mecanismo, estando um lado sómente representado;

A fig. 3 é uma secção longitudinal em plano vertical do mecanismo propulsor de uma outra forma do aparelho, de conformidade com a presente invenção; e

A fig. 4 é uma secção longitudinal em plano vertical do mecanismo propulsor de ainda uma outra forma de aparelho de conformidade com a presente invenção.

Nas diversas vistas dos desenhos as letras semelhantes representam partes semelhantes.

Na disposição representada na fig 1 a tira de papel A está sendo puxada do tambor B e enrolado no tambor C. Estes tambores rodam livres nos seus eixos e são respectivamente accionados por elementos de fricção B1 e C1, os quaes são fixos nos seus respectivos eixos. O elemento de fricção B1 é accionado por uma roda dentada B2 e o elemento de fricção C1 é accionado pela roda dentada C2. Estas rodas dentadas são respectivamente accionadas por parafusos sem fim B3 e C3. Estes parafusos sem fim podem-se mover livremente sobre um eixo propulsor D, o qual se pôde mover no sentido de seu comprimento e sobre o qual se acham fixados dous engates de fricção E e F. O elemento de engate E age em combinação com outro elemento de engate E, fixado ao parafuso sem fim B2, e o elemento de engate F age em combinação com um elemento F1 fixado ao parafuso sem fim C3. A disposição é tal que, quando o eixo se encontra em uma de suas posições extremas, o engate E F1 está em operação, e quando o eixo se encontra na sua outra posição extrema o engate E E1 está em operação.

Pendurada no ponto G1 de uma armação G encontra-se uma armação H, supportando uma roda dentada H1, firmemente ligada a um rolo H2. A roda dentada H1 é accionada por um parafuso sem fim H3, fixado ao eixo D.

A tira de papel A se estende do tambor B por sobre o rolo de guia J, supportado por uma armação que não se acha representada, atravessa a parte superior do aparelho até alcançar um outro rolo de guia J1, dirigindo-se então á parte inferior do tambor C, passando entre o tambor e o rolo propulsor H2. A face superior desta tira A é a que é exposta á vista através da abertura de visagem, e é evidente que a mesma se acha desembaraçada de quaisquer elementos do mecanismo que pudessem obstruir a vista desta parte superior, sobre a qual estaria desenhado o mappa da estrada percorrida e outras indicações.

A operação do presente aparelho acha-se descripta a seguir:

Quando o eixo estiver girando na direcção indicada pelas plexas (figs. 1 e 2), o empuxo do parafuso sem fim H3 de encontro á roda dentada H1 faz mover o eixo D até o limite do seu deslocamento para a esquerda, olhando nas figs. 1 e 2, e simultaneamente impelle a roda dentada H1, e consequentemente o rolo propulsor H2, para a direita contra a tira enrolada sobre o tambor C. O engate de fricção E F1 é assim posto em operação e o engate E E1 posto fora de operação, ficando a fricção dos elementos propulsores C1 contra o tambor C determinada de tal forma que a sua acção propulsora seja sempre menor do que a da acção propulsora do rolo H2 contra a tira A enrolada sobre o tambor C; a velocidade do tambor é tambem determinada de forma a ter uma tendencia constante para enrolar a tira sobre si mesma com maior rapidez do que a mesma tira ser-lhe-ia alimentada pelo rolo H2. Assim, o tambor C tende continuamente a disparar, sendo porém refreado pelo rolo H2, o qual constitue o elemento regulador da alimentação da tira, e como a sua velocidade peripherica é sempre a mesma e elle se acha em contacto com a tira, haverá sempre uma alimentação regular da tira, independentemente do augmento de diametro da tira enrolada sobre o tambor C. O facto do tambor tender sempre a disparar serve para manter esticada a tira enrolada sobre o tambor A. Durante o enrolamento da tira sobre o tambor C o parafuso sem fim B3 mantém-se estacionario, e prende a roda dentada B2, mantendo por esta forma estacionario o elemento de fricção B1, o qual age como uma resistencia contra a qual a tira é desenrolada do tambor.

Desde que se dê a reversão do mecanismo, como por exemplo pela reversão do vehiculo sobre o qual se acha instalado o aparelho, o eixo D mover-se-ha immediatamente para a direita, olhando nas figs. 1 e 2, de forma que o engate E F1 será posto fora de operação e o engate E E1 posto em operação. Semelhantemente, o rolo propulsor H2 será retirado de contacto com a tira sobre o tambor C e posto em contacto com a tira sobre o tambor B, tornando-se então o tambor B em tambor receptor enquanto o tambor C passará a girar puxado pela tira contra a fricção do elemento de fricção C1, o qual ter-se-ha tornado estacionario.

Em alguns casos pôdo-se preferir

empregar um rolo propulsor tendo um suporte fixo, em vez de um suporte oscilante, achando-se tal disposição representada na fig. 3. Nesta forma de construção o eixo D tem o parafuso sem fim H3, para o rolo propulsor, fixado sobre o mesmo eixo, tal como anteriormente, e todas as outras partes são dispostas da mesma maneira, com excepção dos engates EE1 e FF1, os quaes se acham dispostos entre os parafusos sem fim H3 e B3 e H3 e C3. O rolo K, ligado a um suporte fixo, substitue o rolo H2 em seu suporte oscilante, e a tira de papel A1 em vez de ser levada directamente do rolo de guia J ao tambor B é levada do rolo de guia J, em volta do rolo K, e dali novamente para o tambor B, onde ella está sendo recebida. A fricção propulsora do elemento propulsor de fricção para o tambor B é determinada de forma a ser inferior á fricção propulsora entre o rolo K e a tira A, de forma que este rolo governa a velocidade de alimentação da tira, tal como anteriormente, dando ao tambor B uma tendência a disparar, de forma a não deixar bambejar a tira.

Com esta disposição as partes se mantêm na mesma posição para movimento em qualquer direcção, com a excepção de que o engate FF1 será posto em operação quando o tambor C for o tambor receptor, e o engate EE1 posto em operação quando o tambor B for o tambor receptor.

Si se desejar, podem-se empregar dous rolos L (fig. 4), e neste caso podem elles ser collocados nas partes mais distantes dos tambores MM1, e servirão ao mesmo tempo como tambores propulsores e tambores de guia. O eixo N supportaria então dous parafusos propulsores N1 e N2 para engrenarem com rodas dentadas sobre os tambores L, e os tambores MM1 poderiam ser movidos pelos parafusos sem fim OO1, montados, como anteriormente, de modo a poder mover sobre o eixo N, e dotados de elementos de engate O2 O3. O eixo N supportaria elementos de engate N3 N4, de acção combinada, de modo que os parafusos sem fim OO1 poderiam ser postos em operação, conforme fosse necessario, pelo movimento do eixo N no sentido do seu comprimento.

Tem-se observado que o espaçamento do rolo K com relação ao tambor receptor, em vez de permittir-lhe correr sobre a tira enrolada sobre o tambor, tal como se dá com o rolo H2, permittê a tira alinhar-se entre as flanges do tambor, de modo a obter-se uma melhor acção do guia para algumas formas de tira.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, em um mecanismo para movimentação de mappas itinerarios em forma de tiras alongadas, em combinação, dous tambores para supportar uma tira a ser desenrolada de um dos tambores e enrolada no outro, apresentando sob tensão, uma parte intermediaria, exposta á vista, um rolo propulsor disposto de modo a agarrar a tira com fricção sufficiente para controlar a rapidez de sua alimentação, meios para fazer girar este rolo propulsor, um dispositivo propulsor de fricção para fazer girar o tambor receptor na direcção propria para enrolar a tira, sendo o referido dispositivo propulsor de fricção disposto de modo a ter uma fricção propulsora menor do que a fricção propulsora do rolo propulsor contra a tira, tendo, entretanto, uma velocidade tal que o mesmo tende constantemente a marchar com ve-

locidade maior do que a do rolo propulsor, substancialmente como se descreveu;

2º, em um mecanismo para movimentação de mappas itinerarios, em forma de tiras alongadas, em combinação, dous tambores para supportar uma tira a ser desenrolada de um dos tambores e enrolada no outro, apresentando sob tensão, uma parte intermediaria, exposta á vista, um rolo propulsor em linha com tambor receptor, porém, espaçado do mesmo, e em uma posição tal que a tira póde ser passada em volta do mesmo antes de passar para o tambor receptor, por cujo meio se estabelece uma fricção propulsora entre o rolo propulsor e a tira sufficiente para controlar a rapidez de alimentação da tira, meios para fazer girar este rolo propulsor, em um dispositivo propulsor de fricção para fazer girar o tambor receptor na direcção propria para enrolar a tira, sendo o referido dispositivo propulsor de fricção disposto de modo a ter uma fricção propulsora menor que a fricção propulsora do rolo propulsor contra a tira, tendo entretanto, uma velocidade tal, que o mesmo tende constantemente a marchar com velocidade maior que a do rolo propulsor, e meios de retardamento para o tambor alimentador, substancialmente, como se descreveu.

3. Em um mecanismo para movimentação de mappas itinerarios em forma de tiras alongadas, em combinação, dous tambores para supportar uma tira a ser desenrolada de um dos tambores e enrolada no outro, apresentando sob tensão uma parte intermediaria exposta á vista, um rolo propulsor disposto de modo a agarrar a tira com fricção propulsora sufficiente para controlar a rapidez de sua alimentação, um eixo para fazer girar este eixo propulsor, montado em chumaceiras que permittem ao eixo movimento no sentido do seu comprimento, um parafuso sem fim, fixado a este eixo, uma roda dentada engrenando com o referido parafuso sem fim, para accionar o rolo, dous elementos de engate fixados sobre o eixo do parafuso sem fim e dous elementos de engate cooperativos dos elementos fixados sobre o eixo do parafuso sem fim, exceptuados dos lados oppostos os referidos elementos de modo a limitar o movimento longitudinal do referido eixo pelo esbarro de um ou do outro elemento contra o elemento cooperativo, sendo, entretanto, tal o espaçamento que somente um de cada vez estará em operação, sendo um dos referidos elementos cooperativos de engate ligado a um tambor e o outro ao outro tambor, de modo a permittir em algum ponto um escorregamento entre o elemento propulsor e o engate do tambor, substancialmente como se descreveu e para os fins descriptos.

4. Em um mecanismo para movimentação de mappas itinerarios em forma de tiras alongadas, em combinação, dous tambores para supportar uma tira a ser desenrolada de um dos tambores e enrolada no outro, apresentando sob tensão uma parte intermediaria exposta á vista, um rolo propulsor disposto de modo a agarrar a tira com fricção propulsora sufficiente para controlar a rapidez de sua alimentação, um eixo para fazer girar este eixo propulsor, montado em chumaceiras que permittem ao eixo movimento no sentido do seu comprimento, um parafuso sem fim fixado a este eixo, uma roda dentada engrenando com o referido parafuso sem fim para accionar

o rolo, dous elementos de engate fixados sobre o eixo do parafuso sem fim, dous elementos de engate cooperativos dos elementos fixados sobre o eixo do parafuso sem fim e situados dos lados oppostos dos referidos elementos de modo a limitar o movimento longitudinal do referido eixo pelo esbarro de um ou do outro elemento contra o elemento cooperativo, sendo entretanto tal o espaçamento que somente um de cada vez estará em operação, e um dispositivo propulsor de fricção agindo sobre os elementos cooperativos de engate, um com um tambor e o outro com outro tambor, substancialmente como se descreveu e para os fins descriptos;

5º, em um mecanismo para movimentação de mappas itinerarios em forma de tiras alongadas, em combinação, dous tambores para supportar uma tira a ser desenrolada de um dos tambores e enrolada no outro, apresentando sob tensão uma parte intermediaria exposta á vista, um rolo propulsor localizado proximo ao tambor receptor, em linha com o referido tambor mas espaçado á distancia do mesmo e em uma posição tal que a tira póde ser passada em volta do referido rolo propulsor antes de passar ao tambor receptor, por cujo meio se estabelece uma fricção propulsora entre o rolo propulsor e a tira sufficiente para impedir o escorregamento da tira para qualquer tensão exercida sobre a mesma pelo tambor receptor, meios para fazer girar este rolo propulsor, um dispositivo propulsor de fricção para fazer girar o tambor receptor na direcção apropriada para enrolar a tira, sendo o referido dispositivo propulsor de fricção determinado de modo a ter uma fricção propulsora menor do que a do rolo propulsor sobre a tira, tendo porém uma velocidade tal que o mesmo tende constantemente a marchar com velocidade maior do que a do rolo propulsor, um rolo propulsor localizado proximo ao tambor alimentador, em linha com o referido tambor mas espaçado á distancia do mesmo e em posição tal que a tira póde ser passada em volta do mesmo antes de passar ao tambor receptor, por cujo meio se estabelece uma fricção propulsora entre o rolo propulsor e a tira sufficiente para impedir o escorregamento da mesma para qualquer tensão exercida sobre a mesma pelo rolo receptor, meios para fazer girar este rolo propulsor, e meios de retardamento para o tambor receptor, substancialmente como se descreveu.

6º, em um mecanismo para movimentação de mappas itinerarios em forma de tiras alongadas, em combinação, dous tambores para supportar uma tira a ser desenrolada de um dos tambores e enrolada no outro, apresentando sob tensão uma parte intermediaria exposta á vista, um rolo propulsor disposto em linha com o tambor receptor, porém do lado mais afastado do tambor alimentador, espaçado á distancia do tambor receptor e situado a uma altura tal que a parte da tira sob tensão póde ser passada em volta deste rolo no caracter de um rolo de guia, sendo o arco de contacto determinado de forma a desenvolver uma fricção propulsora entre o rolo propulsor e a tira sufficiente para impedir o escorregamento da tira pela tensão do tambor receptor, meios para fazer girar o referido rolo propulsor, um dispositivo propulsor de fricção para fazer girar o tambor receptor na direcção apropriada para enrolar a tira, sendo o referido dispositivo propulsor de fricção determinado de modo a ter uma fricção propulsora menor que a do rolo propulsor sobre a tira, tendo, porém, uma velocidade tal

que o mesmo tende constantemente a marchar com velocidade maior do que a do rolo propulsor, um segundo rolo propulsor disposto em linha com o tambor alimentador porém do lado mais afastado do tambor receptor, espaçado á distancia do tambor alimentador e a uma altura tal relativamente á parte da tira

mantida sob tensão que esta póda ser passada em volta do mesmo, no caracter de um rolo de guia, em direcção ao tambor receptor, por cujo meio se estabelece uma fricção propulsora entre o rolo propulsor e a tira sufficiente para impedir o escorregamento da mesma devido a qualquer tensão do tambor receptor,

meios para fazer gyrrar este segundo rolo propulsor e meios para o retardamento do movimento de rotação do tambor alimentador, substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1924. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck.* (512)

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL DOS CORRETORES

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fndos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 49/64	5 23/32
Sobre Paris	\$460	\$462
Sobre Italia	—	\$364
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	28105
Sobre Portugal	—	\$429
Sobre Belgica	—	\$445
Sobre Hespanha	—	18257
Sobre Suissa	—	18695
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	\$464
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$267
Sobre Novar York	—	88784
Sobre Montevideo	—	38447
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	38499
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	78920
Sobre Hollanda (florim)	—	38527
Sobre Japão (yen)	—	38460
Sobre Rumania	—	\$052
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	000,13 1/4

Moedas	
Soberanos (ouro)	48\$000
Libras papel)	43\$000
Liras (papel)	\$445
Escudos (papel)	\$375

Bolsa	
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	775\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	766\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	640\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	915\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	452\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	150\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	170\$000
Apolices Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (2ª série)	70\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 6 %, port.	99\$500
Banco Portuguez do Brasil, port.	170\$000
Banco do Brasil	364\$000
Debentures da Companhia Industrial Campista	193\$000

Vendas por alvará	
48 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	775\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1925. — A. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFE

Dia 16 de fevereiro de 1925

Termo

MEZES

1ª COTAÇÃO 2ª COTAÇÃO TOTAL DE

VENDAS

Saccas

Fevereiro	56\$200	56\$200	2.000
Março	56\$800	56\$700	13.000
Abril	56\$200	56\$300	6.000
Maio	55\$150	55\$100	3.000
Junho	53\$400	53\$000	3.000
Julho	52\$000	52\$000	2.000

Vendas	Saccas	Saccas	Saccas
26.000	3.000	29.000	

Mercedo: 1ª e 2ª cotações, calmo.

Disponivel, base tipo 7, 56\$800.

Mercedo, firme.

Vendas, 2.984.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 16 de fevereiro de 1925

Termo

Mezes:	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL
	VENDE- DOR	COM- PRADOR	VENDE- DOR

Fevereiro	56\$000	54\$800	57\$000	56\$500	—
Março	55\$500	54\$200	56\$500	55\$300	1.000
Abril	55\$000	54\$100	55\$200	55\$200	1.000
Maio	55\$000	54\$200	55\$500	55\$500	3.000
Junho	54\$500	54\$500	55\$500	54\$900	1.000
Julho	54\$900	54\$100	55\$500	54\$900	—

Vendas	Saccas	Saccas	Saccas
3.000	3.000	6.000	

Mercedo: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, firme.

Disponivel branco crystal bom, sacco, nominal.

Mercedo firme.

Vendas de todas as qualidades, 1.000 saccas.

O syndico, J. Severino.

Semana de 9 a 14 de fevereiro de 1925

Termo

Mezes:	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL DE VENDAS
			Saccas

Fevereiro	52\$300 a 55\$700	53\$200 a 55\$600	26.000
Março	52\$500 a 55\$500	52\$500 a 55\$200	41.000
Abril	52\$500 a 55\$600	52\$500 a 56\$000	31.000
Maio	52\$500 a 55\$800	53\$000 a 55\$800	30.000
Junho	52\$500 a 55\$000	52\$500 a 55\$500	10.000
Julho	52\$500 a 55\$000	53\$000 a 55\$200	3.000

Vendas	Saccas	Saccas	Saccas
77.000	64.000	141.000	

Mercedo — 1ª e 2ª cotações: abriu e fechou estavel.

Disponivel branco crystal, 52\$ a 60\$000.

Mercedo: abriu e fechou firme.

Vendas 11.472 saccas.

O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFE

Semana de 9 a 14 de fevereiro de 1925

Termo

Mezes:	1ª COTAÇÃO	2ª COTAÇÃO	TOTAL DE VENDAS
			Saccas

Fevereiro	52\$500 a 56\$800	55\$650 a 57\$500	11.000
Março	56\$400 a 57\$700	56\$400 a 58\$200	106.000
Abril	55\$850 a 57\$500	56\$100 a 58\$000	35.000
Maio	54\$600 a 56\$500	54\$600 a 56\$950	31.000
Junho	53\$000 a 54\$550	53\$000 a 55\$000	14.000
Julho	51\$000 a 52\$800	51\$600 a 53\$500	9.000

Vendas	Saccas	Saccas	Saccas
150.000	56.000	206.000	

Mercedo — 1ª cotação: abriu e fechou calmo; 2ª cotação: abriu estavel e fechou paralisado.

Disponivel base tipo 7, 56\$ a 57\$500.

Mercedo: abriu estavel e fechou sustentado.

Vendas 22.813 saccas.

O syndico, J. Severino.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 1925

Presidente, Couto - Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Couto, os deputados Burlamaqui, Sayão, Teixeira, Sá, Porto e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos. Foi aberta a sessão e lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Faltou com causa justificada o deputado Diniz.

Expediente:

O Sr. presidente communicou haver recebido um officio do Sr. deputado Hannibal Porto, communicando haver assumido a presidencia da Sociedade Nacional de Agricultura.

Requerimentos:

De Queiroz Moreira & Comp., para a lhez ser passada carta de negociantes matriculados. — Passa-se carta.

De Almeida & Vicente, A. D. Salgado & Comp., Ba Boia & Concordia, Casa Bancaria do Porto Limitada, Corrêa & Bouzon, Corrêa & Irmão, Cleto de Moraes Costa & Comp., Fortes & Prieto, F. Rodrigues & Souza, F. O. Ramalho & Comp., Liberl, Berliner & Comp., Lemos, Nepomuceno & Comp., Marano & Comp., Sepulveda & Pastor, N. Guimarães & Comp., N. Karl & Comp., Thompson & Comp., Limitada Rocha, Thiem Limitada e Valentim Agricola & Comp., para archivamento de seus contractos. — Deferidos.

De Santos, Soares & Comp., e A. R. Lins & Comp., para archivamento de seus contractos. — Indeferidos pelo parecer.

De Brito Lassance & Comp., Limitada, M. J. Barros & Comp., Madreira & Fonseca e Moraes Neves & Comp., para archivamento das alterações dos seus contractos. — Deferidos.

De Paiva Villela & Comp., para archivamento de alteração de seu contracto. — Deferido.

De L. A. Ferreira & Comp., Rubin & Moysés e Nunes Ferreira & Comp., para archivamento das alterações dos seus contractos. — Indeferidos pelo parecer.

De A. Santos & A. Rocha, Brandão & Cavuoti, Braga Carneiro & Comp., Costa & Figueiredo, Cardoso & Pinto, Farah & Chaloub, Lima & Soares, Domingos, L. Cattelli, L. Santos & Marques M. L. Heinzelmann & Comp., Santos & Azvedo, Souza Mello & Ferreira, N. J. Guimarães & Comp., e R. Peixoto & Comp., para archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Antonio Miguel da Silva, Armindo Martins, Alves da Silva & Bento, A. Segalera & Comp., A. Silva & Martins, A. G. de Mattos & Comp., Anacleto Soares da Silva, Telles, A. de Souza Monteiro, João Baptista Saldanha, Couto Amorim & Comp., Cavuoti & Freitas, Chahier Guimarães & Comp., Carlos Wehrs & Comp., Camillo Claude, Eugénio Lopes Gonçalves, Erik Lundh, Ferrão & Oliveira, Felipe Nico do Sabal, Gustavo Merker, Grillo & Portilla, José Joaquim de Souza Affonso, Joaquim Francisco Andrade, J. C. Gutwirth & Sobrinho, Julio Motta & Comp., Leon Sulam & Comp., Manoel Fernandes Claro & Filho, M. Couto, M. J. Pereira, Moreira Guimarães Lima & Comp., Moreira & Mendes, Orestina Flores da Graça, Silva

Valladares, Sampaio & Baptista, Servando Moya Gonçalves, Tojeiro & Oliveira, Vicente & Carvalho, Waldemiro Diniz & Comp., para registro de suas firmas. — Deferidos.

De Leopoldo Strass, Arlindo Francisco de Araujo, Ladio de Barros Souza e Mello, Arraldo Gonzaga Barifuse, D. Marinuzzi, João Dolianitti, Oscar Ferreira & Comp., para registro de suas firmas. — Indeferidos, pelo parecer.

De Oliveira Coelho & Campos, para registro de sua firma. — Declare o inicio das operações.

De F. J. Silva, para registro de sua firma. — Declare o nome por extenso.

De José de Castro, J. Valle, R. R. Secard, para registro de suas firmas. — Modifique a firma.

De Argemiro Lopes da Fonseca e Souza, Benjamin Bastos, Sebastião Elpidio Guimarães, René Levy, para ser passado titulo de avaliador de joias e obras de ourivesaria. — Passem-se titulos.

De Erik Lundh, Agostinho Pecanha Paes, Samuel Bracc, Manoel Carvalho da Cruz, para cancelamento de suas firmas. — Cancele-se.

De Luiz M. da Fonseca, Brandão Simões & Comp., para anotação no registro da firma a mudança de sua sede. — Anote-se.

De Martins & Wright Comp. Limitada, para anotação na urna baixa de filial. — Anote-se.

De Manoel Ribeiro Marques, para desistência de distracto. — Sim, mediante recibo, passado por todos os socios.

De Oswaldo de Abreu Fialho, para nomeação de traductor *ad hoc*. — Sim, sob compromisso.

Junta Commercial, em 9 de fevereiro de 1925. — O 3º e final, G. Barbado.

Relação dos contractos, alterações e distractos, archivados em sessão de 5 de fevereiro de 1925

De Almeida & Vicente, firma composta dos socios solidarios Aurelio Vicente e Francisco de Almeida, para o commercio de botiquim, com o capital de 10.000\$000;

De A. D. Salgado & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Duarte Salgado e Alredo da Cunha Salgado, para o commercio de louças, etc., com o capital de 5.000\$000;

De Barbosa & Concordia, firma composta dos socios solidarios Cecilio Barbosa da Paixão e Francisca Concordia, para o commercio de quitanda, etc., com o capital de 8.500\$000;

Da Casa Bancaria do Porto, Limitada, firma composta dos socios solidarios, Banco Commercial do Porto, Costa Nogueira & Comp., José Constante, Francisco Bento de Carvalho e Antonio d'Oliveira Mendes Cavallero, para o commercio bancario, com o capital de 260.000\$000;

De Corrêa & Bouzon, firma composta dos socios solidarios Alvaro de Souza Corrêa e Jesus Bouzon Ricon, para o commercio de restaurante e botiquim, com o capital de 212.000\$000;

De Corrêa & Irmão, firma composta dos socios solidarios João Corrêa de Lima e Jose Cor-

reia de Lima, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 10.000\$000;

De Cleto de Moraes Costa & Comp., firma composta dos socios Cleto de Moraes Costa e Ivo Antonio de Andrade Luna, como solidarios, e Antonio Amaral das Neves, como comma ditario, para o commercio de materias para construccão, com o capital de 15.000\$000;

De Fortes & Prieto, firma composta dos socios solidarios Salvador Fortes Esteves e Benito Esteves Prieto, para o commercio de botiquim, com o capital de 40.000\$000;

De F. Rodrigues & Souza, firma composta dos socios solidarios João Conceição Fabricio Rodrigues e Manoel Hygino Ferreira de Souza, para a exploração do negocio de venda de passagens, compra e venda de moedas, etc., com o capital de 10.000\$000;

De F. O. Ramalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco de Oliveira Ramalho e Napoleão Pereira dos Santos, para o commercio de joalheria, etc., com o capital de 430.000\$000;

De Liberal, B. liner & Comp., firma composta dos socios solidarios José Antonio Gonçalves Liberal, José Beiller e Firmino Ribeiro Ernida e de um commanditario, para o commercio de emprestimo sob penhores de joias, mercadorias, com o capital de 200.000\$000;

De Lemos, Nepomuceno & Comp., firma composta dos socios solidarios Eugénio Iehlly de Lemos, Fernando Iehlly de Lemos e Eivind Nepomuceno, para a exploração de officinas electro-mechanicas e galvanoplastia, com o capital de 9.000\$000;

De Marano & Comp., firma composta dos socios solidarios Catharina Marano e Octavio Marans, para o fabrico de calçados, com o capital de 10.000\$000;

De Sepulveda & Pastor, firma composta dos socios solidarios Antonio Sepulveda e José Pastor, para a exploração da officina de photographura, com o capital de réis 20.000\$000;

De N. Guimarães & Comp., firma composta dos socios solidarios, Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, Arthur Alberto Rossi e Arthur Pinheiro de Castilho, para o commercio de machinas de costuras, etc., com o capital de 500.000\$000;

De N. Karl & Comp., firma composta dos socios Newton Karl, solidario e Jose Teixeira Portugal, como commanditario, para a exploração de pesca, com o capital de 100.000\$000;

De Thompson & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios, Francisco Basto, Julieta Thompson Guimarães e Cecília Augusta de Miranda Basto, para o commercio de pinturas, etc., com o capital de 15.000\$000;

De Rocha, Thiem Limitada, firma composta dos socios solidarios, Acyino da Rocha e Erwin Thiem, para o commercio de commissões, e.c., com o capital de 10.000\$000;

De Valentim, Agricola & Comp., firma composta dos socios Valentim Machau e Agricola Henriques Vieira, como solidarios e Oscar Moreira Barbosa, como commanditario para o fabrico de tintas para escrever, etc., com o capital de 80.000\$000.

Alterações:

De Brito, Lassance & Comp. Ltd., elevando o capital social a 500.000\$000;

De Moraes Neves & Comp., elevando o capital social á 200:000\$000;

De Paiva Villela & Comp.; pela admissão do socio solidario Manoel Ferreira da Fonseca, com o capital de 100:000\$000;

Distractos :

De A. Santos & A. Rocha, retirando-se o socio Albino Rocha, recebendo 1:000\$ ficando o activo e passivo a cargo do socio Antonio dos Santos Almeida, no valor de 2:000\$000;

De Brandão & Cavyoti, retirando-se o socio Jacomo Cavyoti, recebendo 90:000\$, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Honorio de Magalhães Brandão, no valor de 90:000\$000;

De Braga Carneiro & Comp., retirando-se os socios Arminio de Faria Braga Carneiro e D. Maria de Jesus Faria Souto, recebendo aquelle 500:000\$ e esta 10:000\$, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Alfredo Fernandes dos Santos, no valor de réis 200:000\$000;

De Costa & Figueiredo, retirando-se o socio Carlos Gonçalves de Figueiredo recebendo 53:801\$425, ficando o activo e passivo a cargo do socio Augusto da Costa, no valor de 54:378\$925;

De Cardoso & Pinto, retirando-se o socio Joaquim Dias Cardoso, em virtude de seu fallecimento, recebendo seus herdeiros 131:060\$677, ficando o activo e passivo a cargo do socio Francisco Pinto;

De Farah & Chaloub, retirando-se o socio João Chaloub, recebendo 40:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Raphael Farah, no valor de 240:000\$000;

De Lima & Soares, retirando-se o socio José Monteiro de Lima, recebendo 4:000\$, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Aniceto Soares da Silva Telles, no valor de 30:000\$000;

De Locatelli & Comp., retirando-se o socio Antonio Francisco Martins, recebendo 14:103\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Domingos Locatelli.

De L. Santos & Marques, retirando-se o socio Arthur Marques, recebendo 6:000\$, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Laurentino Simões dos Santos, no valor de 9:000\$000.

De M. L. Heinzlmann & Comp., retirando-se o socio Manoel Luiz Heinzlmann, recebendo 50:000\$, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Ernesto Diniz, no valor de 50:000\$000.

De Santos & Azevedo, retirando-se o socio Marinho dos Santos Esteves, recebendo 2:500\$, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Eduardo Moreira de Azevedo no valor de 2:500\$300.

De Souza Mello & Ferreira, retirando-se o socio Manoel de Souza Mello, recebendo 13:200\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Francisco da Silva Ferreira, no valor de 23:000\$000.

De N. Guimarães & Comp., retirando-se os socios Arthur Alberto Rossi e Isidro da Silva, recebendo aquelle 36:640\$200 e este 63:793\$600, ficando o activo e passivo a cargo do socio Nicolau Luiz Cardoso Guimarães no valor de 150:000\$000.

De R. Peixoto & Comp., retirando-se o socio Duarte Fernandes da Silva, recebendo 15:112\$590, ficando o activo e passivo a cargo do socio Guilherme Rodrigues Peixoto no valor de 10:000\$000.

SESSÃO EM 9 DE FEVEREIRO DE 1925

Presidente, Couto — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Couto, os deputados Burlamaqui, Sayão, Teixeira, Sá, Porto e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltou com causa justificada o deputado Diniz.

Requerimentos :

Da Sociedade Anonyma Companhia Industria e Commercio Protes, para archivação de seus estatutos. — Deferido;

De Credito Proletaria, para archivação da lista de novos socios e aumento de capital. — Deferido;

Da Transoceanica Trading Company, A. Parra e Davis & Company, S. A., para archivação de Diarios Officiaes. — Archivase.

De Almeida Dias & Pinto, A. F. Aruio & Comp., Augusto Soares & Comp., Alfredo Santos & Comp., A. Ferreira Dias & Comp., Alvadia & Comp., Brandão, Sallorenzo & Comp., Baptista Junior & Comp., Cançado & Lima, Cabral & Martins Carlos & Rinaldi, E. Machado & Comp., J. N. Beiractin & Candido, J. Magalhães & Irmão, Leão Andrade & Comp., Lopes Ferreira & Comp., Martins & Campos, Santos Carlos & Comp. e Sociedade Bancaria Minas, S. Paulo e Rio, Limitada, para archivação de seus contractos sociaes. — Deferidos;

De José Santos de Souza & Comp., A. Ferreira & Comp., para archivação dos seus contractos. — Indeferidos pelo parecer.

De Marinho & Castro, para archivação do seu contracto. — Modifique a firma.

De Coutinho & Comp., para archivação de seu contracto. — Declare a nacionalidade do socio. Modifique a firma;

De Monteiro & Comp., para archivação de seu contracto. — Distracte a sociedade já registrada;

De J. A. Monteiro & Comp., Mello Figueira & Comp., Oliveira Andrade & Comp., para archivação das alterações dos seus contractos. — Deferidos;

De A. S. Branlão & Comp., para archivação de seu contracto. — Cancellado o registro da firma substituida, de erido;

De Esteves Rodrigues & Comp., Sergio Santos & Comp., A. Cardozo de Gouveia & Comp., Tinoco Machado & Comp., para archivação das alterações dos seus contractos. — Indeferidos pelo parecer;

De Henrique de Mattos & Comp., Gomes & Ramos, Areal & Silva, A. Ferraiuolo & Comp., Moreira da Rocha & Companhia, Manoel Garcia & Comp., Nicola Fittinaldi & Comp., para archivação de seus distractos. — Deferidos.

De Caruso & Linhares, para archivação de seu distracto. — Indeferido pelo parecer;

De Aurelino Bezerra & Comp., Braga Vizeu & Comp., Carlos Kalil Bargue, Couto & Netto, F. O. Ramalho & Comp., F. Silva & Irmão, Ferez Kfuri, Ferreira & Siqueira, Gonçalves & Lage, H. B. Werner & Comp., José Teixeira Cardoso, João Falheiro de Carvalho, J. Alves Costa & Comp., Liberal, Berliner & Comp., Manoel Vazquez de Carvalho, Macedo Silva & Comp., N. Gomes & Comp., Orlando Soares de Carvalho, Oscar Fialho, Schayé & Furrer, Salim, Mansur & Comp., Simão Fishan, Sampaio & Hansel-

mann, Serra & Irmão, Valentim, Agricola & Comp., Vicira Motta & Comp., Vareão & Ferreira e A. M. Rezende, para registro de suas firmas. — Deferidos;

De Pedro Euclides dos Santos, para registro de sua firma additiva. — Deferido;

De Albino Pereira Gomes, para registro de sua firma. — Modifique a firma;

De Bellati & Comp., para registro de sua firma. — Declare a data do inicio das operações;

De Felix & Oliveira, para registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer;

De A. L. de Castro, para anotação na firma e mudança de sede. — Annote-se.

Junta Commercial, em 12 de febreiro de 1925. — O 3º official, G. Barbado.

Relação dos contractos, alterações e distractos, archivados em sessão de 9 de febreiro de 1924

De Almeida Dias & Pinto, firma composta dos socios solidarios Carlos Pinto Loja e Affonso de Almeida Dias, para o commercio de laticinios, com o capital de 10:000\$000;

De A. F. Araujo & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Francisco de Araujo e Eduardo José de Araujo, para o commercio de fazendas, com o capital de 50:000\$000;

De Augusto Soares & Comp., firma composta dos socios Alberto Augusto Soares, solidario e Augusto da Silva Soares, como commanditario, para o commercio de commissões, etc., com o capital de 25:000\$000;

De Alfredo Santos & Comp., firma composta dos socios Alfredo Fernandes dos Santos, solidario e João Muller da Costa Macedo, como commanditario para o commercio de tecidos, com o capital de 800:000\$000;

De A. Ferreira Dias & Comp., firma composta dos socios solidarios Augusto Ferreira Dias e Abilio Ferreira Dias, para o fabrico de roupas para homens, etc., com o capital de 60:000\$000;

De Alvadia & Comp., firma composta dos socios Antonio Antunes Teixeira Alvadia, Dante Fieschi Lavagnino e Gaetano Olivieri, como solidarios e João da Sil a Matheus, de Industria, para fabricação de calçados, com o capital de 1.000:000\$000;

De Brandão, Sallorenzo & Comp., firma composta dos socios Honorio de Magalhães Brandão e Domingos Sallorenzo, como solidarios, e Policano Prade, como commanditario, para o commercio de pharmacia, com o capital de 18.000\$000;

De Baptista Junior & Comp., firma composta dos socios solidarios Auguste Baptista Junior e Cecilio Miguel Messias, para o commercio de liquidos e comestiveis, com o capital de 6:000\$000;

De Cançado & Lima, firma composta dos socios solidarios Ernani Lopes, Cançado e Ary Rebello de Lima, para o commercio de armarinho, etc., com o capital de réis 8:000\$000;

De Cabral & Martins, firma composta dos socios solidarios José Lopes Cabral e Henrique Martins, para o commercio de laticinios, etc., com o capital de 40:000\$000;

De Carlos & Rinaldi, firma composta dos socios solidarios Carlos dos Santos e Antonio Rinaldi, para o commercio de frutas, com o capital de 30:000\$000;

De E. Machado & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Joaquim de Albuquerque e Eduardo Pinto Machado.

Para o commercio de generos que convenham aos interesses sociaes, com o capital de 100.000\$000;

De J. N. Bairactan & Candido, firma composta dos socios solidarios Jorge Nicolau Bairactan e Sebastião Candido, para o commercio de alfaiataria, etc., com o capital de 20.000\$000;

De J. Magalhães & Irmão, firma composta dos socios solidarios Joaquim de Almeida Magalhães e Amaro de Almeida Magalhães, para o commercio de botequim, com o capital de 20.000\$000;

De Leão Andrade & Comp., firma composta dos socios solidarios Bento Leão Andrade e Medardo Belluti, para o commercio de pannos e papeis usados, com o capital de 100.000\$000;

De Lopes Ferreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Ventura Lopes da Silva, Francisco Gonçalves Ferreira e Antonio Lopes da Silva, para o commercio de chapéus, com o capital de 450.000\$000;

De Martins & Campos, firma composta dos socios solidarios José Martins Muninhas e José de Souza Campos, para o commercio de transporte, com o capital de 32.000\$000;

De Santos, Carlos & Comp., firma composta dos socios Pedro Candido dos Santos Sobrinho e Manoel Carlos Gonçalves, como solidarios, e Custodio José de Carvalho, como committido, para o commercio de armario etc., com o capital de 30.000\$000;

Da Sociedade Bancaria Minas, S. Paulo e Rio, Limitada, firma composta dos socios solidarios Luiz Dias Pereira e Arthur de Lacerda Pinheiro, para exploração de negocios de natureza bancaria, com o capital de 500.000\$000.

Alterações:

De A. S. Brandão & Comp., pela admissão dos socios solidarios Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, Maria Torchio Brandão e Osmundo Barros, pela mudança da razão social para A. S. Brandão & Comp., Limitada e outras modificações;

De J. A. Monteiro & Comp., transferindo a fabrica de velas da rua Senador Pompeu n. 41 para a rua Frei Caneca n. 302 e outras modificações;

De Mello, Figueira & Comp., pela retirada do socio Eduardo Gonçalves, recebendo 5.000\$ e pela admissão do socio solidario Mario Lucena, com o capital de 50.000\$ e outras modificações;

De Oliveira Andrade & Comp., pela admissão dos socios solidarios Abeguar Leite de Oliveira Andrade e José Severino de Souza Lino, com o capital de 50.000\$ cada um e outras modificações.

Distrações:

De Areal & Silva, retirando-se o socio Antonio da Silva Oliveira recebendo 3.500\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Manoel Francisco Areal, no valor de 45.000\$000;

De A. Ferreira & Comp., retirando-se o socio Joaquim Potrigues de Carvalho Junior, recebendo 40.000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Antonio Ferrazinho, no valor de 450.000\$;

De Gomes & Ramos, retirando-se o socio João da Silva Ramos, recebendo 3.750\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Florentino Gomes Soares, no valor de réis 7.500\$000;

De Henrique de Mattos & Comp., retirando-se ambos os socios nada recebendo;

De Moreira Rocha & Comp., retirando-se José dos Santos Rocha recebendo 12.761\$103 ficando o activo e passivo a cargo do socio Jayme Moreira Rocha da Fonseca, no valor de 10.721\$102;

De Manoel Garcia & Comp., retirando-se o socio Felix Garcia, recebendo 1.012\$850, ficando o activo e passivo a cargo do socio Manoel Garcia, no valor de 25.553\$700;

De Nicola Fittipaldi & Comp., retirando-se o socio Angelo Raphael Florentino, recebendo 42.342\$188, ficando o activo e passivo a cargo do socio Nicola Fittipaldi, no valor de 80.402\$435.

EDITAES E AVISOS

Juizo do Direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal

O Dr. Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente virem ou delle noticias tiverem que, nos termos do art. 7º, § 1º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intimo os eleitores abaixo mencionados, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral para no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste no *Diario Official*, em qualquer dia util, das 10 às 16 horas, virem a este juizo, installado em uma das dependencias do Archivo Nacional, á praça da Republica n. 26 (andar terreo, sala Portella), completar as provas de sua capacidade eleitoral juntando os documentos seguintes:

1. Francisco de Andrade, residente na parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, de renda, de identidade e de ser cidadão brasileiro.
2. Olympio Celso Gouvêa, residente na parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, identidade, de renda, de residencia e de ser brasileiro.
3. Octavio Guilherme Pereira Junior, residente na parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade e identidade, renda e residencia e de ser cidadão brasileiro.

4. Claudio Chavés Imbuzeiro, residente na parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, identidade, renda e residencia e de ser cidadão brasileiro.
5. Fausto Hypolito do Nascimento, residente na parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, identidade, de renda, residencia e de ser cidadão brasileiro.

6. Manoel Rodrigues Lima, residente na parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, identidade, de renda, residencia e de ser cidadão brasileiro.
7. Manoel Pinto Lopes Sobrinho, residente na parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, identidade, renda, residencia e de ser cidadão brasileiro.

8. Manoel de Freitas, residente á rua Cardoso n. 42, São Christovão. Completar as provas de idade, renda, residencia, identidade e de ser cidadão brasileiro.
9. Manoel José Martins, residente na parochia de Engenho Novo. Com-

pletar as provas de idade, de renda, residencia, identidade e de ser cidadão brasileiro.

10. José Pinto, residente á rua Medeiros n. 9, parochia de Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residencia, identidade, e de ser cidadão brasileiro.
11. Fortunato Luiz da Silva, residente á rua Costa Alves n. 3, parochia de Engenho Novo. Completar as provas de idade, de renda, identidade, residencia, e de ser cidadão brasileiro.

12. José Pimentel, residente na parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, identidade, residencia e de ser cidadão brasileiro.
13. Luiz Antonio dos Santos, residente na rua 24 de Maio n. 325, parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, identidade, residencia e de ser cidadão brasileiro.

14. Antonio Mayrink, residente na parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, identidade, residencia e a qualidade de ser cidadão brasileiro.
15. Augusto Flores Alexandre, residente á rua da Constituição n. 56. Completar as provas de idade, renda, identidade, residencia e de ser cidadão brasileiro.

16. Alberto Joaquim de Oliveira, residente na parochia de S. Christovão. Completar as provas de idade, renda, identidade, residencia e de ser cidadão brasileiro.
17. Alvaro de Araujo, residente á rua Castro Moraes n. 98, parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, identidade, residencia, renda e de ser cidadão brasileiro.

18. Antenor Corrêa, residente na parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, identidade, residencia, renda e de ser cidadão brasileiro.

19. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias do mez do fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Alexandre Calmon, escrivão, subscrevi. — Alvaro Teixeira de Mello.

20. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias do mez do fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Alexandre Calmon, escrivão, subscrevi. — Alvaro Teixeira de Mello.

21. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias do mez do fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Alexandre Calmon, escrivão, subscrevi. — Alvaro Teixeira de Mello.

22. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias do mez do fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Alexandre Calmon, escrivão, subscrevi. — Alvaro Teixeira de Mello.

23. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias do mez do fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco. Eu, Alexandre Calmon, escrivão, subscrevi. — Alvaro Teixeira de Mello.

Juizo de Direito do Alistamento Eleitoral

O doutor Alvaro Teixeira de Mello, juiz de direito do Alistamento Eleitoral do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem, ou delle noticias tiverem, que, nos termos do art. 7º, § 1º do decreto n. 4.907, de 7 de janeiro de 1925, intima os eleitores abaixo mencionados, sob pena de serem excluidos do alistamento eleitoral, para, no prazo de trinta dias, a contar da publicação deste no *Diario Official*, em qualquer dia util, das 10 às 16 horas, virem a este Juizo, installado em uma das dependencias do Archivo Nacional, á praça da Republica n. 26, (andar terreo, sala Machado Portella), completar as provas de sua capacidade eleitoral, juntando os documentos seguintes:

1. Francisco de Souza Lima, residente á rua Santa Cruz n. 12, parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, identidade, residencia e de ser cidadão brasileiro.
2. Francisco Cardoso Lino, residente á rua Prado n. 12, parochia do Engenho

3. Francisco de Souza Lima, residente á rua Santa Cruz n. 12, parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, identidade, residencia e de ser cidadão brasileiro.
4. Francisco Cardoso Lino, residente á rua Prado n. 12, parochia do Engenho

5. Francisco de Souza Lima, residente á rua Santa Cruz n. 12, parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, identidade, residencia e de ser cidadão brasileiro.
6. Francisco Cardoso Lino, residente á rua Prado n. 12, parochia do Engenho

7. Francisco de Souza Lima, residente á rua Santa Cruz n. 12, parochia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, identidade, residencia e de ser cidadão brasileiro.
8. Francisco Cardoso Lino, residente á rua Prado n. 12, parochia do Engenho

Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Floripes Carvalho dos Santos, residente na paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade, e a de ser cidadão brasileiro.

Manoel Joaquim de Almeida residente na paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Manoel Alves do Nascimento, residente à rua Getúlio n. 139, paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Manoel Ferreira Queiroz, residente na paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

José Coelho da Silva, residente na paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

José Franco do Amaral, residente na paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência e a de ser cidadão brasileiro.

Oscar Vianna, residente à rua Getúlio n. 135, paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, identidade, renda, residência e as de ser cidadão brasileiro.

Camillo Gomes, residente na paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, identidade, renda, residência e a de ser cidadão brasileiro.

Hildebrando Cruz, residente na paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, identidade, renda, residência e a de ser cidadão brasileiro.

Gregorio Leite, residente na paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Nestor Francisco Cardoso, residente na paróquia de S. Christovão. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Benedito Campos de Oliveira, residente à rua Bella de S. João, paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Bento Antonio Cabral, residente na paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Waidemar Francisco da Silva, residente à rua General Belegarde n. 69, paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Sebastião José de Carvalho, residente à rua Dias da Cruz n. 131, paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência e a de ser cidadão brasileiro.

Sebastião José Maria, residente na paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Salurnino José de Souza, residente na paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda e residência e a de ser cidadão brasileiro.

Pedro Cypriano Faria Vianna, residente na paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Oscar Vieira do Carvalho, residente na rua Getúlio n. 133, paróquia do En-

genho Novo. Completar as provas de idade, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Olympio José de Souza, residente na paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade, e a de ser cidadão brasileiro.

Jorge de Carvalho, residente na paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, residência, renda, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

João Rousseff, residente na rua Imperial n. 101, paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, residência, renda, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

João da Silva Oliveira, residente à rua Castro Alves n. 43. Completar as provas de idade, residência, renda e identidade, e a de ser cidadão brasileiro.

João Lopes dos Santos, residente à rua Medina n. 7, paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, residência, renda, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

José Joaquim Gonçalves, residente na paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, residência, renda, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

José Moutinho Macieira, residente à rua Medeiros n. 3. Completar as provas de idade, renda, residência e a de ser cidadão brasileiro.

José Vicente de Paula, residente na paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

José Messias Dias. Completar as provas de idade, residência, renda, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Nestor Moreira de Souza, residente na rua Getúlio n. 131, paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Arlindo Francisco dos Santos, residente na paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, de residência, identidade, renda e a de ser cidadão brasileiro.

Alvaro Francisco Goulart, residente à rua Bella de S. João n. 13, paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Astrogildo Pereira Duarte Silva, residente à rua Castro Alves n. 43, paróquia de S. Christovão. Completar as provas de idade, de renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Antonio Vieira da Rocha. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Americo Gabriel de Azevedo Bello, residente à rua Capitão Teixeira, paróquia de S. Christovão. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Alceu Dias de Oliveira Wendelley, residente à rua S. João n. 12. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Antonio Vieira Bezerra, residente na rua Prado n. 18, paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, de renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Antonio Casemiro de Souza. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Antonio Miranda, residente na rua Castro Alves n. 96, paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Agenor Alves de Souza, residente na rua Getúlio n. 139, paróquia de Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Antonio Barbosa, residente na rua Macieira n. 5. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Archias de Mello, residente na rua Castro Alves n. 198, paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

José Campos de Oliveira. Completar as provas de renda, idade, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Leopoldo Castello Gemenes, residente na Estrada Real de Santa Cruz n. 360, paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro.

Josino José Monteiro, residente na Paróquia do Engenho Novo. Completar as provas de idade, renda, residência, identidade e a de ser cidadão brasileiro. Eu, Alexandre Calmon, escrivão, o subservei, em 14 de fevereiro de 1925. — Alvaro Teixeira de Mello.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no 18 de fevereiro proximo propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 6 — leite de vacca; 10 — moveis, colchões e artigos de colchoaria; 11 — gasolina e kerosene e 19 — carvão de pedra, sendo que os grupos 11 e 19 são para fornecimento somente durante um semestre, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de 29 do corrente.

Directoria de Contabilidade, em 30 de janeiro de 1925. — Flores Junior, director geral, interino.

Biblioteca Nacional

De ordem do Sr. director geral, faço publico, que, nesta Secretaria, serão recebidas no dia 28 do corrente, propostas para encadernação de livros, durante o anno de 1925, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 do corrente, ás paginas ns. 3.734 e 3.735.

Secretaria da Biblioteca Nacional, 6 de fevereiro de 1925. — Luiz Corte Real de Assumpção, secretario.

Instituto Oswaldo Cruz

Chama-se a attenção de quem interessar para o edital publicado no *Diário Oficial*, de 8 do corrente, a folhas numero 3.869, sobre o fornecimento de quinhentos kilos de chlorhydrato de guimino ao Servico de Medicamentos Officiaes.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, 10 de fevereiro de 1925. — Pelo secretario, Manoel de Souza Gomes.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA 2ª ÉPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que a inscrição para os exames da 2ª época do anno lectivo de 1924, estará aberta na secretaria desta faculdade de 20 a 28 do corrente mez em que será encerrada ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. — *Dr. Brito Silva*, sub-secretario.

Collegio Pedro II

De ordem do Sr. Dr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 18 até as 15 1/2 horas de 28 do corrente, estarão abertas, na secretaria do Collegio Pedro II, as inscrições para os exames das materias do curso gymnasial, em segunda época, para os alumnos do collegio e candidatos não matriculados.

De accordo com o disposto no decreto n. 4.228, de 30 de dezembro de 1920, e conforme se observa para os alumnos do Collegio Pedro II e gymnasios equiparados (art. 86 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915), poderão ser admitidos a exame os candidatos que provarem inscrição na primeira época sem terem podido, por causa justificada, realizar os exames requeridos, ou os que tiverem sido inhabilitados, reprovados ou deixado de prestar exame de uma só materia.

Em hypothese alguma poderão ser admitidos a prestar semelhante exame o que, reprovados ou inhabilitados em uma só disciplina, deixaram de prestar, por qualquer circumstancia, exame de outra materia.

Os candidatos deverão exhibir dentro do mencionado prazo os documentos comprobatorios da inscrição na primeira época e do impedimento justificado para a prestação de todos ou de um só dos exames em que se tenham inscripto, ou da inhabilitação ou reprovação em uma só disciplina.

Os estudantes que tiverem na dependencia de uma só materia para poder effectuar matricula nos institutos de ensino superior da República poderão, nos termos do art. 10º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, ser admitidos a prestar o exame dessa mesma materia em segunda época desde que, juntamente aos seus requerimentos todos os certificados de aprovação nos demais exames de preparatórios e de exames de primeira época.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 8 de fevereiro de 1925. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Departamento Nacional do Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.093, do regulamento em vigor, será sujeita a vislória sanitaria, no dia 20 do corrente, ás 13 e 14 horas, respectiva-

mente, os predios ns. 296 da praia de Botafogo e 86 da rua Quatro de Setembro, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaos e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 11 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional do Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.093, do regulamento em vigor, será sujeita a vislória sanitaria no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, a avenida sita á rua Bento Lisboa n. 110, ficando pelo presente edital, citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel, ou seu representante legal e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 13 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Colonia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta Colonia, faço publico que, nesta directoria, na Ilha Grande, serão recebidas até o dia 25 do fevereiro corrente, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carne verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), de conformidade com o edital de 10 do corrente, publicado no *Diario Official*, de 11, pagina n. 4.082.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 12 de fevereiro de 1925. — *Manoel Maria Lobato*, escripturario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA COM O PRAZO DE 30 DIAS PARA O AFORAMENTO DO TERRENO NACIONAL DENOMINADO "SITIO DA BATALLHA"

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital que, até o dia 9 de março proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o aforamento do terreno nacional denominado "Sitio da Batalha", no municipio de Magé, Estado do Rio de Janeiro.

A referida terreno, devidamente demarcado e calculado, tem a área de 459.518m², inclusive os terrenos de marinhãs, sendo as seguintes as suas confrontações: ao Norte, com a confrontação de Francisco Alves; ao Sul, com terrenos de marinhãs; a Leste, com a faixa de terra conhecida como "terreno dos silos", pertencente á viúva Velloso e Oeste, com D. Eulalia Linhares e com terras de Manoel Francisco Alves.

Não se comprehende na referida área a área de 18.400m², cedida ao Ministerio da Agricultura, bem assim os

terrenos de marinhãs correspondentes a essa mesma área.

O foro minimo, annual, que deverá ser cobrado pelo Sitio da Batalha, é de réis 811\$494, sendo: 35\$499, pelos terrenos de marinhãs fronteirios ao Sitio da Batalha e 776\$ pelos alludidos terrenos.

As propostas, que deverão estar devidamente selladas e assignadas, serão entregues nesta secretaria.

Para melhores esclarecimentos os pretendentes dirigir-se-hão a esta mesma secretaria.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de fevereiro de 1925. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, servindo de secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 18 do corrente resolveu prorogar até 31 de março do anno proximo futuro, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, a que se veem referindo os editaes desta inspectororia, datados do 21 de maio, 17 de junho e 12 de novembro proximo passado, os quaes ficam por este annullados.

A 1 de abril seguinte, improrogavelmente, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13 da lei numero 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205 do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:

Notas de 5\$000, estampas 15 e 16;
Notas de 10\$000, estampas 11, 12 e 15;
Notas de 20\$000, estampas 12 e 15;
Notas de 50\$000, estampas 11 e 12;
Notas de 100\$000, estampas 11, 12 e 13;
Notas de 200\$000, estampas 12 e 15; e
Notas de 500\$000, estampas 9 e 11.

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 19 de dezembro de 1924. — O chefe de secção, *Augusto H. Corrêa de Sá*, servindo da inspector.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, de ns. 201.255 a 201.258 e 137.150, de juros de 5%, papel, pertencentes a Joaquim Belmiro Marchon, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de fevereiro de 1925. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 223

PRIMEIRA MESSA

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 27 de fevereiro, 3 e 6 de março de 1925, ás 12 horas, nos armazens Externo (n. 16, 17 e 18, do Cais do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª

praças, de accordo com as disposições do título VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livros de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas:

CAES DO PORTO

ARMAZEM EXTERNO C

Lote n. 1

CRC: Uma caixa pesando bruto 12 kilos, contendo latas vasias, com rotulos em lingua estrangeira (59 latas), pesando tres kilos.

CH: Um barril, vasio, armado.

Idem: Um barril enrapado, pesando bruto 100 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando 75 kilos.

OSC: Um quinto vasio, armado.

(Forbin, de 12 de janeiro de 1924. Manifesto n. 41.)

VMC: Cinco quintos vasios, armados. (Guichen, de 18 de janeiro de 1924. Manifesto n. 72.)

Lote n. 2

CPC: Vinte caixas, pesando bruto 633 kilos, contendo 476 meios litros de vinho até 14 grãos, pesando 514 kilos.

Idem: Dez caixas, pesando bruto 355 kilos, contendo 115 litros de vinho até 24 grãos, pesando 184 kilos.

Idem: Vinte caixas, pesando bruto 513 kilos, contendo 221 litros de vermouth, pesando 405 kilos.

Idem: Dez caixas, pesando bruto 273 kilos, contendo 114 litros de vinho quinado, pesando 208 kilos.

Idem: Vinte caixas, pesando bruto 371 kilos, contendo 225 garrafas de vinho até 24 grãos, pesando 266 kilos.

Idem: Dez caixas, pesando bruto 182 kilos, contendo 115 garrafas de vinagre, pesando 133 kilos.

Idem: Dezenove caixas, pesando bruto 506 kilos, contendo 220 litros de vinho até 14 grãos, pesando 349 kilos.

Idem: Uma caixa vasia, armada, pesando nove kilos. Desembarçados pelo Laboratorio Nacional de Analyses.

(Erfurt, de Bremen, em 29 de janeiro de 1924. Manifesto n. 134.)

Lote n. 3

Lage (dentro de um triangulo): Cincoenta quintos, pesando bruto 2.625 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando 1.725 kilos. (Idem.)

Lote n. 4

Marinho Pinto & Comp.: Vinte o cinco quintos, pesando bruto 1.322 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando 872 kilos. (Idem.)

Lote n. 5

Alberto Amarante: Cincoenta quintos, pesando bruto 3.433 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando 2.533 kilos. (Emland, de Hamburgo, em 16 de janeiro de 1924. Manifesto n. 62.)

Lote n. 6

GMC: Vinte sete quintos, pesando bruto 1.316 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando 486 kilos. Desembarçados pelo Laboratorio Nacional de Analyses.

Idem: Vinte e tres quintos vasios, armados. (Idem.)

Lote n. 7

Riba Cruz (dentro de uma cruz): Cem caixas, pesando bruto 2.700 kilos, contendo 1.497 litros de vermouth, pesando 1.895 kilos. (Idem.)

Lote n. 8

CTC: Quatorze barris, pesando bruto, 464 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando 212 kilos. Desembarçados pelo Laboratorio Nacional.

Idem: Dezesais barris vasios, armados.

Lote n. 9

Torres: dentro de um circulo: Quarenta e nove caixas, pesando bruto 1.811 kilos, contendo 1.170 garrafas de vinho até 24 grãos, pesando 1.404 kilos (desembarçadas pelo Laboratorio Nacional).

Idem: Uma caixa vasia, armada, pesando 7 kilos. (Idem.)

Lote n. 10

TC: Oito quintos, pesando bruto 488 kilos (desembarçados pelo Laboratorio Nacional de Analyses.

Idem: Quatro quintos vasios, armados. (Tenerife, de Hamburgo, em 2 de janeiro de 1924. Manifesto n. 1.)

Lote n. 11

TF Camara: Cinco pipas, pesando bruto 1.729 kilos, contendo vinho até 14 grãos, pesando 1.279 kilos (desembarçados pelo Laboratorio Nacional.) (Santarém, de Hamburgo, em 22 de janeiro de 1924. Manifesto n. 90.)

ARMAZEM N. 16

Lote n. 12

EB: Uma caixa n. 78, pesando bruto 15 kilos, contendo desenhos em avulsos para artes e officios, pesando nos papeis nove kilos. (Alcina, de Genova, em 27 de março de 1924. Manifesto n. 416.)

AT: Uma caixa sem numero, pesando bruto 332 kilos, contendo livros impressos, encadernados, com capa de papelão, pesando 262 kilos. (Tomaso di Savoia, em 11 de fevereiro de 1924. Manifesto n. 197.)

Lote n. 13

AG: Cinco caixas ns. 27.011/15, pesando bruto 201 kilos, contendo 2.499 vidros de pastilhas comprimidas antisépticas (Clonazone Doufresne), pesando liquido 50 kilos, (desembarçadas pelo Laboratorio Nacional, como especialidade pharmaceutica). (D'Iberville, de Bordeaux, em 13 de dezembro de 1923. Manifesto n. 1.651.)

Idem: Uma caixa n. 27.018, pesando bruto 34 kilos, contendo 1.850 vidros de pastilhas comprimidas (amostras), pesando liquido 94 kilos; o mesmo vapor.

Lote n. 14

CMO: Uma caixa n. 2, pesando bruto 124 kilos, contendo obras não classificadas de estanho, pintadas (tubos com letreiros), pesando, com os envoltorios de papelão, 77 kilos. (Idem.)

Lote n. 15

AMX: Uma caixa n. 8.614, pesando bruto 15 kilos, contendo productos chimicos não classificados (semelhante ao

denominado «Eureka»), pesando, nas caixinhas de papelão, 13 kilos. (Pan-America, de Nova York, em 17 de janeiro de 1924 — Manifesto n. 67.)

ARMAZEM N. 17

Lote n. 16

ABC: Uma caixa n. 7.191, pesando bruto 3 kilos, contendo pequenos retalhos de tecidos para amostras, pesando 2 kilos. (Mosela, de Bordeaux, em 20 de janeiro de 1924 — Manifesto n. 83.)

CFSS: Cinco caixas ns. 7.373 e 7.379/82, pesando bruto 344 kilos, contendo essencias artificiaes para sabão, em 25 latas, pesando liquido 200 kilos. (Alcina, de Genova, em 15 de janeiro de 1924 — Manifesto n. 54.)

Lote n. 17

CFSS: Uma caixa n. 7.374, pesando bruto 81 kilos, contendo 4 latas de essencia de aspie, pesando liquido 50 kilos. (Alcina, de Genova, em 15 de janeiro de 1924 — Manifesto n. 54.)

Lote n. 18

CFSS: Uma caixa n. 7.378, pesando bruto 77 kilos, contendo 25 vidros de essencia de cravo, peso liquido 25 kilos, e uma lata de essencia artificial, peso liquido cinco kilos. (Idem.)

Lote n. 19

CFSS: Uma caixa n. 7.375 pesando bruto 73 kilos, contendo quatro latas de terpinol, pesando liquido 40 kilos. (Idem.)

Lote n. 20

CFSS: Uma caixa n. 7.376, pesando bruto 74 kilos, contendo essencias artificiaes crystalizadas, pesando liquido 10 kilos; 3 latas de essencias artificiaes, para sabão, pesando liquido 25 kilos. (Idem.)

Lote n. 21

CFSS: Uma caixa n. 7.377, pesando bruto 73 kilos, contendo essencia artificial crystalizada em 11 envoltorios de papelão, pesando liquido 36 kilos. (Idem.)

Lote n. 22

ALR: Uma caixa n. 391, pesando bruto 30 kilos, contendo vinaigre rouge superfin, pesando 15 kilos, e cortiça em rolinhas, pesando 100 grammas. (Aurigny, de Antuerpia, em 16 de fevereiro de 1924 — Manifesto n. 222.)

Lote n. 23

NS dentro de um losango: Uma caixa n. 1.892, pesando bruto 30 kilos, contendo pertences não classificados para instrumento de musica, pesando 20 kilos. (H. Rown, de Londres, em 6 de março de 1924 — Manifesto n. 301.)

Lote n. 24

JS dentro de um losango: Uma caixa n. 4, pesando bruto 76 kilos, contendo caixas de papelão para joias, pesando nos papeis 50 kilos. (Vestris, de Nova York, em 17 de dezembro de 1923 — Manifesto n. 1.670.)

Lote n. 25

ACOSA dentro de um losango: Tres caixas ns. 26/28, pesando bruto 371 kilos, contendo obras não classificadas de estanho, pintadas, com letreiro, pesando nos papeis 235 kilos. (Idem.)

Lote n. 26

APPC: Uma caixa n. 107, contendo 68 peças com 2.856 metros de tecido de linho e algodão branco em partes iguaes, lisos, de mais de 2 até 36 fios, pesando liquido 231 kilos. (Darro, de Liverpool, em 24 de abril de 1924 — Manifesto numero 567.)

Lote n. 27

APPC: Uma caixa n. 17, pesando 300 kilos, contendo 60 peças de tecido de algodão branco da base de 10x10 fios de 49 grammas por metro quadrado, medindo 1.700 metros, pesando liquido 125 kilos; 60 peças de tecido de algodão tinto da base de 10x10 fios de mais de 49 até 60 grammas por metro quadrado, medindo 1.700 metros, pesando liquido 125 kilos. (Idem.)

Lote n. 28

RN: Uma caixa n. 3.012, pesando bruto 99 kilos, contendo 100 caixinhas de papelão com 100 duzias de véos de filo de algodão, bordados, pesando liquido 31 kilos. (Arvon, de Southampton, em 21 de abril de 1924 — Manifesto numero 547.)

Lote n. 29

RN: Uma caixa n. 3.054, pesando bruto 289 kilos, contendo 23 peças de tecido de algodão tinto da base de 10x10 fios de mais de 49 até 60 grammas por metro quadrado, medindo 713 metros, pesando liquido 92 kilos e meio; 30 peças de tecido não classificado de lã, medindo 1.070 metros, pesando liquido 96 kilos. (Almanzora, de Southampton, em 5 de maio de 1924 — Manifesto n. 606.)

Lote n. 30

RN: Uma caixa n. 3.055, pesando bruto 285 kilos, contendo 23 peças de tecido de algodão tinto da base de 10x10 fios de mais de 49 até 60 grammas por metro quadrado, medindo 713 metros, pesando liquido 94 kilos; 31 peças de tecido não classificado de lã, medindo 1.074 metros, pesando liquido 94 kilos. (Idem.)

Lote n. 31

RN: Uma caixa n. 3.056, pesando bruto 78 kilos, contendo 12 peças de tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, estampado, medindo 249 metros, pesando liquido 13 kilos; 24 peças de tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, estampado, com 374 metros, pesando liquido 20 kilos e meio; 3 peças de tecido não especificado de seda pura, com 98 metros, pesando liquido 4 kilos. (Idem.)

Lote n. 32

RN: Uma caixa n. 3.057, pesando bruto 87 kilos, contendo 12 peças de algodão tinto, da base de 10 x 10 fios de mais de 49 até 60 grammas por metro quadrado, com 365 metros, pesando liquido 47 kilos. (Idem.)

Lote n. 33

RN: Uma caixa n. 3.059, pesando bruto 101 kilos, contendo 100 duzias de véos de filo de algodão bordado, pesando liquido 27 kilos. (Idem.)

Lote n. 34

RN: Duas caixas ns. 3.058 e 3.060, pesando bruto 185 kilos, contendo adereços de celluloido (enfeites para cabelo), pesando nos papeis 139 kilos. (Idem.)

Lote n. 35

Ry Aereo Serra Jonks Imp: Uma caixa, pesando bruto 20 kilos, contendo 11 latas de tintas para pintura de casas, com resina, pesando bruto 14 kilos.

Almanzora, de 5 de maio de 1924. (Manifesto n. 606.)

ACD: Quatro caixas ns. 172, 173, 175 e 177, pesando 384 kilos, contendo 190 duzias de fechaduras de ferro latonado, de uma só volta, pesando nos pacotes 321 kilos.

Duca d'Aosta, de Napoles, em 15 de maio de 1924. (Manifesto n. 663.)

Lote n. 36

ACD: Duas caixas ns. 74 e 75, pesando bruto 205 kilos, contendo 200 duzias de fechaduras de ferro envernizadas, de uma só volta, pesando nos pacotes 182 kilos.

Duca d'Aosta, de Napoles, em 15 de maio de 1924. (Manifesto n. 663.)

Lote n. 37

JSC: Uma caixa n. 5.557, pesando bruto 57 kilos, contendo 200 vidros de café pura, pesando liquido cinco kilos.

Idem: Duas caixas ns. 5.566/67, pesando bruto 149 kilos, contendo 50 latas de glicerina bi-distillada, pesando liquido 95 kilos.

Idem: Dous fardos ns. 5.558/59, pesando bruto 100 kilos, contendo folhas medicinaes não especificadas (sene), pesando 100 kilos. (Idem.)

Lote n. 38

302 dentro de um triangulo — Contra marca J F: Uma caixa n. 2.725, pesando bruto 108 kilos, contendo peças de tecido de algodão fantasia, bordado, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, com 1.293 metros, pesando liquido 71 kilos. (Idem.)

Lote n. 39

D 3581 dentro de um triangulo — Contra marca KS: Uma caixa n. 20, pesando bruto 36 kilos, contendo estampas não especificadas (chromos), pesando nos papeis 7 kilos; uma collecção de amostras de obras de metal, ferro e gesso, pesando tudo 4 kilos.

Plata, de Genova, em 7 de maio de 1924. (Manifesto n. 640.)

Lote n. 40

CR: Dez fardos ns. 84/03, pesando bruto 1.645 kilos, contendo trança de linha para chapéus, pesando liquido 265

kilos (Duca d'Aosta, de Napoles, em 15 de maio de 1924 — Manifesto n. 663.)

Lote n. 41

Companhia Telephonica: Vinte e quatro encapados sem numero, pesando bruto 400 kilos de cordalha de arame galvanizado, pesando liquido 390 kilos. (Aquitaine, de Marselha, em 22 de maio de 1924 — Manifesto n. 712.)

Lote n. 42

PV: Dez saccos sem numero, pesando bruto 350 kilos, contendo barro de qualquer qualidade, pesando 350 kilos.

SFR — Contra marca 7.031: Uma caixa n. 116, pesando bruto 83 kilos, contendo obras não classificadas de madeira (postes para telegraphia) pesando 20 kilos.

CFSS: Tres caixas ns. 7.805/7, pesando bruto 240 kilos, contendo tres garrafas com agua oxygenada, pesando liquido 150 kilos.

CS: Duas caixas ns. 7.803/4, pesando bruto 160 kilos, contendo dous garrafas de agua oxygenada, pesando liquido 100 kilos (idem.)

Lote n. 43

NGI: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 238 kilos, contendo estampas para annuncios, pesando nos papeis 178 kilos. (Indiana, de Genova, em 2 de novembro de 1920 — Manifesto n. 1.698.)

Lote n. 44

TJ: Uma caixa n. 4.168/2 pesando bruto 37 kilos, contendo estampas para brinquedos, pesando bruto nas caixinhas 19 kilos (Ludendorff, de Hamburgo, em 21 de junho de 1924 — Manifesto n. 683.)

Lote n. 45

ABC — Dentro de um triangulo: Uma caixa n. 505, pesando bruto 113 kilos, contendo 66 peças com 1.439 metros de tecido não especificado de seda pura, estampado, pesando liquido 75 kilos e meio (Cavour, de Liverpool em 25 de setembro de 1920 — Manifesto n. 1.482.)

Lote n. 46

Dermol: Uma caixa n. 95, pesando bruto 65 kilos, contendo 23 pacotes com 138 vidros de saes effervescentes (benzoato de lethio), pesando liquido 6.900 grammas; 14 caixinhas contendo 150 potes de extractos molles, pesando liquido 4.200 grammas; 5 caixinhas contendo 60 vidros de pillulas medicinaes, pesando liquido 900 grammas; 5 pacotes com 60 vidros contendo gottas medicinaes (chloridene), pesando liquido 900 grammas (Severn, de Londres em 13 de janeiro de 1921.)

Lote n. 47

TSA contra marca H dentro de um losango: Uma caixa n. 204, pesando bruto 110 kilos, contendo obras não classificadas de papelão (formas para productos lacticinos), pesando nos papeis 60 kilos.

(Eastern Bruce, de Nova York, em 20 de abril de 1920. Manifesto n. 515 ou 575.)

Lote n. 48

KM: Uma caixa n. 7.311, contendo obras não classificadas de folha de Flândres pintada, pesando liquido 86 kilos.
(*Brabantia*, de Amsterdam, em 4 de junho de 1921. Manifesto n. 619.)

Lote n. 49

PBC: Uma caixa n. 121, pesando bruto 57 kilos, contendo bicarbonato de soda, pesando bruto nas caixinhas de papelão e nos pacotes 47 kilos.
(*Agnello Ciampy*, de Genova, em 23 de março de 1921. Manifesto n. 248.)

Lote n. 50

MB: Uma caixa n. 12.439, de papelão, pesando bruto 8 kilos, contendo estampas não especificadas (chromos), pesando nos papeis 6 kilos.
(*Skogland*, de Hamburgo, de 23 de maio de 1921. Manifesto n. 579.)

Lote n. 51

A: Uma caixa dentro de um losango, contra marca SP 817: Uma caixa n. 420, pesando bruto 17 kilos, contendo obras não classificadas de alumínio (laminas com recortes da casa *River*), pesando liquido 7 kilos.
(*Martha Washington*, de Nova York, em 18 de janeiro de 1921. Manifesto n. 94.)

Lote n. 52

SRC: Um encapado n. 133, pesando bruto 37 kilos, contendo estampas para annuncios, pesando nos papeis 35 kilos.
(Idem.)

Lote n. 53

AMX: Uma caixa n. 4.671/1, pesando bruto 25 kilos, contendo 7 quadros grandes, com moldura de madeira ordinaria (com estampas modelos de locomotivas).
(*Vestris*, de Nova York, em 29 de agosto de 1920. Manifesto n. 1.335.)

Lote n. 54

KBLtd.: Uma caixa n. 250, pesando bruto 55 kilos, contendo albums com capa de papelão para retratos, pesando nos papeis 30 kilos (Idem.).

Lote n. 55

SMC dentro de um triangulo, contra marca CC: Uma caixa n. 2.600, pesando bruto 206 kilos, contendo estampas para annuncios, pesando nos papeis 18 kilos, obras não classificadas de folha de Flândres pintada, pesando nos papeis 158 kilos.

(*Rapot*, de Hamburgo, em 23 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1.873.)

Lote n. 56

R 153 dentro de um triangulo — contra marca Itajubá: Uma caixa n. 99, pesando 38 kilos, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 18 kilos.

(*Swerburn*, de Liverpool, em 30 de novembro de 1920. Manifesto n. 1.750.)

Lote n. 57

A: Uma caixa n. 11, pesando bruto 1 1/2 kilos, contendo quatro cadeados de ferro, de segredo, pesando nas caixas, 3 kilos.

(*Columbia*, de Trieste, em 14 de dezembro de 1921. Manifesto n. 1.358.)

FMC: Uma caixa n. 2, pesando bruto 9 kilos, contendo duas tesouras para costura, de mais de 16 centimetros.

(*Christian Michelin*, de York, em 7 de julho de 1919. Manifesto.)

ARMAZEM N. 18

Lote n. 58

CJO Buen: Uma caixa n. 5.130, pesando bruto 9 kilos, contendo 2 rolos de films *Westinghouse The instruction Portuguese*, pesando nos envoltorios 4.800 grammas.

(*Acolus*, de York, em 15 de abril de 1922. Bagagem.)

Lote n. 59

GBCI: Uma caixa n. 2.150, pesando bruto 45 kilos, contendo essencias artificiaes, pesando liquido 23 kilos e meio.
(*Traz os Montes*, de Hamburgo, em 19 de maio de 1921. Manifesto n. 554.)

Lote n. 60

W Ritheres: Um pacote n. 5.026, pesando bruto 3 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando 3 kilos.
(Vapor ignorado. Bagagem.)

De Cocito & Irmão — Contra marca São Paulo: Uma caixa sem numero, pesando 15 kilos, contendo uma machina operatriz, pesando 7 kilos.

DJSC: Tres rolos de arame farpado, pesando 90 kilos.

Sem marca: Uma barra de chumbo, pesando 46 kilos.

(*Mosela*, de Buenos Aires, em 31 de maio de 1923. Manifesto n. 717.)

Lote n. 61

MHK: Uma caixa n. 5.855, contendo 46 latas com leite condensado, pesando 18 kilos.

(*Deseado*, de 15 de novembro de 1922. Bagagem.)

José Rico Canale: uma caixa n. 4.960, pesando bruto 22 kilos, contendo pequenas cortinas de cêuro sem aros, para nicks, pesando nos papeis 1.450 grammas; objectos usados pesando 7 kilos.

(*Massilia*, de 29 de janeiro de 1922. Bagagem.)

Sem marca: Uma maleta numero de ordem 5.295, pesando 10 kilos, contendo objectos usados.

Idem: Um sacco numero de ordem 5.296, pesando 10 kilos, contendo roupas usadas.

(*American Legion*, de 12 de julho de 1922. Bagagem.)

Lote n. 62

SFS: Duas caixas n. 333/34, pesando bruto 69 kilos, contendo 96 latas de ferro silite para fins industriaes, pesando liquido 63 kilos.

(*Zeelandia*, de Amsterdam, em 12 de fevereiro de 1923. Manifesto n. 189.)

Lote n. 63

Stefano Scaron — Consolato Italia & Comp.: Um encapado, pesando bruto 1.900 grammas, contendo rendas de linho, pesando nos papeis 580 grammas, toalhas de linho rendadas, pesando 280 grammas.

Idem: Um encapado pesando 2.200 grammas, contendo toalhas e guardanapos de linho bordados, pesando nos papeis 1.230 grammas.

(*Indiana*, de Genova, em 15 de abril de 1921. Manifesto n. 438.)

Lote n. 64

Dr. Carl Ternetz C/o Wiss Legation: Um engradado n. 4, pesando 30 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, galvanizado, pesando 24 kilos.

(*Pan America*, de Nova York, em 7 de junho de 1923. Manifesto n. 754.)

Lote n. 65

GAR dentro de um losango, contra marca TSDC: Duas caixas ns. 403 e 404, pesando bruto 198 kilos, contendo catalogos com estampas para annuncios, pesando 148 kilos.

(Idem.)

Lote n. 66

II: Uma caixa n. 1, pesando bruto 34 kilos, contendo 18 latas com materias corantes, pesando 20 kilos.

(*Lipari*, de 11 de agosto de 1922. Manifesto n. 919.)

II dentro de um losango: Tres barricas sem numero, contendo cimento em pó, pesando bruto 540 kilos.

(*Almanzora*, de 25 de junho de 1923. Manifesto n. 850.)

Lote n. 67

NB: Duas caixas ns. 226/27, pesando bruto 295 kilos, contendo travessas de celluloides para cabeça, pesando nos pacotes 228 kilos.

(*Almanzora*, de Southampton, em 25 de junho de 1923. Manifesto n. 850.)

Lote n. 68

JCP: Uma caixa n. 203, pesando bruto 39 kilos, contendo asbestos preparado em corda, peso liquido 30 kilos.

Idem: Dois encapados ns. 201/2, contendo asbestos em corda, pesando bruto 131 kilos.

(*Highland Laddie*, de Londres, em 22 de novembro de 1922. Manifesto numero 1.385.)

Lote n. 69

JCP: Cinco encapados ns. 304/8, contendo asbestos em arruelas, pesando bruto 253 kilos.

Idem: Um encapado n. 301, contendo asbestos em panno, pesando bruto 17 kilos.

(Idem.)

Lote n. 70

Santelmo: Doze caixas ns. 1/12, pesando bruto 1.764 kilos, contendo obras não classificadas de estanho, pintadas (bisnagas), pesando nos papeis 1.036 kilos.

Idem: Uma caixa n. 13, pesando bruto 62 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido nickeladas, pesando nos papeis 45 kilos.

(*Mosela*, de Bordeaux, em 29 de julho de 1923. Manifesto n. 1.007.)

Lote n. 71

ABC: Dois fardos ns. 890/91, pesando bruto 139 kilos, contendo trança de palha grossa para chapéus, pesando liquido 124 kilos.

(Regina d'Italia, de Genova, em 4 de agosto de 1923. Manifesto n. 1.082.)

Lote n. 72

LG: Uma caixa n. 2, pesando bruto 98 kilos, contendo 716 navalhas de sistema "Gillette"; caixas de papelão para navalhas, pesando nos papeis 25 kilos. (Idem.)

Lote n. 73

LG: Uma caixa n. 1, pesando bruto 62 kilos, contendo 735 navalhas systema "Gillette"; caixas de papelão para navalhas, pesando quatro kilos. (Idem.)

Lote n. 74

LG: Tres caixas ns. 3/5, pesando bruto 324 kilos, contendo 4.875 navalhas systema "Gillette"; 660 laminas para navalhas systema "Gillette".

PM: Um engradado n. 56, pesando bruto 22 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando liquido 20 kilos. (Idem.)

Lote n. 75

Anna Maria Pasadim: Um encapado n. 445, pesando oito kilos, com roupas usadas.

(Madeira, entrado em 7 de março de 1924. Bagagem.)

Rudolf: Uma cesta n. 486, pesando (Baden, de 15 de março de 1924. Bag.)

Sem marca — Uma mala numero de ordem 488, pesando 42 kilos, forrada de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento.

(Antonio Delfino, de 15 de abril de 1924. Bag.)

Josef Herkem — Uma caixa, numero de ordem 498, pesando bruto 70 kilos, contendo roupas usadas.

(Ruy Barbosa, de 19 de março de 1924. Bag.)

S. A. Um encapado numero de ordem 503, pesando bruto 34 kilos com roupas usadas.

Sem marca — Um encapado, numero de ordem 514, pesando 43 kilos, com roupas usadas.

(Mendosa, de 26 de abril de 1921. Bag.)

Sem marca — Um sacco, numero de ordem 462, pesando 19 kilos, com roupas e objectos usados.

(Valdivia, de 24 de março de 1924. Bag.)

Fritz Fierke — Um pacote, numero de ordem 421, pesando 4 kilos, com roupas usadas.

(Sierra Nevada, em 14 de março de 1924. Bag.)

Martinelli — Um pacote 6.033, numero de ordem 422, pesando 4 kilos, com roupas usadas.

(Orania, de 26 de março de 1924. Bag.)

Lote n. 76

OSCH — Uma caixa n. 5.038, pesando bruto 39 kilos, contendo fechaduras com trinco e de 2 voltas, de ferro, pesando nos envoltorios 30 kilos.

Idem — Uma caixa n. 5.037, pesando bruto 93 kilos, contendo catalogos com estampas para annuncio, pesando nos papeis, kilos; cartões com amostras de fechaduras e puxadores de ferro e metal, pesando 74 kilos.

(Gebra, de Amsterdam, em 20 de abril de 1924. M. 550)

Lote n. 77

ACC — Uma caixa n. 4, contendo perfumaria em vidro n. 1 e caixinhas de papelão (156 objectos), pesando nos envoltorios 16.200 grammas.

(Groz, de Hamburgo, em 16 de abril de 1924. M. 512).

Lote n. 78

PP — centra marca RG — Uma caixa n. 2.018, pesando bruto 13 kilos, contendo adesivos de celluloid, pesando nas caixinhas 8 kilos e meio.

(Idem.)

Lote n. 79

PP — Dez barricas ns. 2.387/96, pesando bruto 550 kilos, contendo cores de anilina, pesando liquido 400 kilos.

(Oropesa, de Liverpool, em 29 de abril de 1924. M. 591).

Lote n. 80

PAC — Quatro caixas ns. 1/4, pesando bruto 790 kilos, contendo livros impressos em brochura, pesando nos papeis 300 kilos.

(Mosella, de Bordeaux, em 13 de abril de 1924. M. 504).

Pinheiro Ladeira — Um encapado, pesando bruto 1.700 grammas, contendo café em grão em 3 latinhias, pesando 1 kilo.

(Eubee, de 1 de abril de 1924. M. 445.)

CTB: Uma caixa n. 9.817, de madeira ordinaria, vasia, pesando cinco kilos. (Duca Degli Abruzzi, de 26 de abril de 1924. Manifesto n. 580.)

Lote n. 81

Orton W. Hanon: Duas latas, numeros de ordem 5.691/92, contendo film: impressos, pesando nas mesmas 16 kilos (dous rôlos). (Vapor ignorado, entrado em 16 de setembro de 1922. Bagagem.)

Lote n. 82

Dr. Alberto Pistolini: Uma mala, numero de ordem 644, pesando bruto 100 kilos, contendo 14 peças de tecido não especificado de seda pura, com 632 metros, pesando 84 kilos e meio. (P. Mafalda, de Genova, em 12 de agosto de 1923. Bagagem.)

Lote n. 83

George J. Smith: Uma caixa, numero de ordem 482, pesando bruto 53 kilos, contendo uma mala nova, forrada de oleado de mais de 8 cents. de comprimento, contendo: estampas para annuncio, pesando nove kilos; obras não classificadas de ferro batido envernizadas, pesando nos papeis tres kilos; uma capa de oleado para cobertura de mala, pesando 1.300 grammas.

Idem: Uma caixa, numero de ordem 505, pesando bruto 48 kilos, contendo uma mala forrada de palha, pintada, de mais de 80 centímetros de comprimento. (Vandijck, de Nova York, em 6 de abril de 1924. Manifesto Bagagem.)

Lote n. 84

Eugenio A.: Uma maleta, numero de ordem 518, pesando 23 kilos, contendo roupas e objectos usados.

Carlos Bivar: Um sacco, numero de ordem 515, pesando bruto 25 kilos, contendo roupas e objectos usados.

Sem marca: Uma maleta, numero de ordem 517, pesando bruto cinco kilos, contendo objectos usados.

Manoel C. Rosario: Uma caixa, numero de ordem 512, pesando 16 kilos, contendo uma pelle preparada não especificada, tinta, pesando liquido 1.160 grammas; objectos usados. (Vapor ignorado, em 27 de março de 1924. Bagagem.)

erilioff: Uma caixa, numero de ordem 433, pesando 73 kilos, contendo objectos e roupas usadas. (Sierra Nevada, de 14 de março de 1924. Bagagem.)

Mme Annesiewrec: Uma maleta, numero de ordem 456, pesando bruto seis kilos, contendo roupas e objectos usados. (Orania, de 26 de março de 1924. Bag.)

Lote n. 85

Ferdinand Gies: Uma caixa, pesando bruto 72 kilos, numero de ordem 496, contendo objectos e roupas usadas. (Cap Vort, de 15 de abril de 1924. Bag.)

Lote n. 86

RK: Uma caixa, numero de ordem 565, pesando bruto 446 kilos, contendo um molinão grande, pesando liquido 366 kilos.

Idem: Uma caixa, numero de ordem 566, pesando bruto 220 kilos, contendo uma machina operatriz, pesando liquido 160 kilos. (Idem.)

Lote n. 87

Hermann Danewski: Uma caixa, numero de ordem 437, de madeira ordinaria, vasia, pesando 32 kilos.

Idem: Uma caixa, numero de ordem 460, pesando bruto 43 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Antonio Delfino, de 23 de março de 1924 — Bag.)

JS: Duas caixas, numeros de ordem 561 e 562, pesando bruto 63 kilos, contendo cadinhos de barro para fundição, pesando 45 kilos (Bazpendy, de 15 de abril de 1924 — Bag.)

Arlindo Diás: Uma caixa, numero de ordem 221, pesando bruto 23 kilos, contendo 7 garrafas de azeite de dendê, pesando bruto 8 kilos; 2 garrafas de vinho até 14 grãos, pesando bruto 5 kilos.

Sem marca: Uma caixa, numero de ordem 781, pesando bruto 112 kilos, contendo roupas e objectos usados. (Arlanza, de 6 de abril de 1924 — Bag.)

C. Martinez Penz: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, numero de ordem 439, pesando 11 kilos.

Mme. Pleyte: Um amarrado de cesta de vime, usada, numero de ordem 410, pesando 4 kilos.

Sem marca: Uma trouxa, numero de ordem 463, pesando 95 kilos, contendo obras não classificadas de cobre, pesando 45 kilos; roupas usadas.

Idem: Um amarrado, numero de ordem 519, duas malas vasia, forradas de lona, de mais de 80 centímetros de comprimento.

Idem: Um amarrado, numero de ordem 526, duas malas de mais de 80 centímetros de comprimento. (Vapor ignorado, em 10 de abril de 1924 — Bag.)

Abilio Pinto Fonseca: Uma caixa, numero de ordem 499, pesando bruto 46 kilos, contendo 30 garrafas de vinho até 14 grãos, pesando bruto 40 kilos.

Sem marca: Um sacco, numero de ordem 516, pesando bruto 4 kilos, contendo roupas usadas. (Aron, de 24 de abril de 1924 — Bag.)

Lote n. 88

JC: Um encapado numero de ordem 479, pesando bruto 23 kilos, contendo roupas usadas.

Idem: Uma mala numero de ordem 480, pesando bruto 79 kilos, contendo manceas não classificadas, pesando 19 kilos; uma machina de escrever, com teclado; tinturas alcoolicas, pesando liquido 1 kilo. (Pincio, de 5 de abril de 1924 — Bag.)

Orden Agency: Um encapado numero de ordem 487, pesando 65 kilos, contendo roupas usadas. (Orania, de 26 de março de 1924 — Bag.)

Lote n. 89

603, dentro de um triangulo: Duas caixas ns. 1.093/4, pesando bruto 424 kilos, contendo tecido não especificado, de seda e algodão, em partes iguaes, pesando liquido 323 kilos, medindo 2.300 metros. (Plutark, de Liverpool, em 24 de dezembro de 1920 — Manifesto numero 1.865.)

Garcia Carvalho & Comp.: Um fardo contendo cortiça em rollhas, pesando 3 kilos. (Benevente, de Genova, em 3 de julho de 1922 — Manifesto n. 714.)

Nota — A mercadoria deste lote achase depositada no armazem n. 6, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, aprégoada e vendida no armazem n. 18.

Lote n. 90

MM: Setenta e seis caixas contendo 6.560 latas de sardinhas em conserva «Pompéa», da Empresa de Conserva Victoria, Ltda, Lisboa — Olhão, pesando cada lata 185 grammas e ao todo 1.213 kilos. (Samará, de Bordeaux, em 2 de julho de 1920 — Manifesto n. 983.)

Nota — A mercadoria constante deste lote achase depositada no armazem numero 8, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, aprégoada e vendida no armazem n. 18.

Avis.

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e droguitas devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. — O 3º escriptuario, *Agricola Catilina*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. 1º delegado do imposto sobre a renda, e de accôrdo com o capitulo XIX do regulamento expedido com o decreto n. 16.581, de 4 de setembro de 1924, convido os Srs. contribuintes que tiverem reclamações contra os lançamentos, a apresentarem, as suas

razões, por escripto, á Recebedoria do Districto Federal, que lhes dará o conveniente destino.

Essas reclamações devem ser apresentadas á Recebedoria dentro de 10 dias, a partir da data da publicação das listas no *Diario Official*.

Os contribuintes aguardarão que as decisões lhes sejam comunicadas pela Recebedoria e, si com ellas não concordarem, poderão recorrer para o Conselho de Contribuintes, entregando os recursos na Recebedoria, que os encaminhará.

Nenhuma reclamação ou recurso poderá ter o necessario andamento quando fôr directamente entregue á Delegacia Geral.

Rio de Janeiro, 3 do fevereiro de 1925. — *Amadeu do Amaral Penteado*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Deposito Naval do Rio de Janeiro

Estando para breve o inicio das concurrencias administrativas para supprimento de mercadorias ao Deposito Naval, o Sr. capitão de fragata, director, manda chamar attenção dos Srs. fornecedores, que quizerem concorrer, para as respectivas inscripções de suas firmas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, subdirector.

Commissão de Compras

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 6 de março do corrente anno, achase aberta a inscripção para o fornecimento de artigos pertencentes ao grupo 4, «Diets», durante o corrente anno.

1. As inscripções serão feitas mediante requerimento feito ao Sr. director geral de Fazenda, a quem compete tambem pelo mesmo processo a restituição das cauções feitas para a referida inscripção.

2. Os licitantes deverão provar com documentos que são negociantes matriculados, que se acham quites de todos os impostos federaes e municipaes no corrente exercicio.

3. Os licitantes, para se inscreverem na presente concurrencia, deverão provar que depositaram na Pagadoria da Directoria da Fazenda a quantia de tres contos de réis, como caução, para garantia da inscripção.

4. A questão do exame da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pela commissão de compras, antes de abertas as propostas, que, depois de abertas, serão lidas na presença de todos os concorrentes.

5. No caso de não comparecimento do proponente, ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá a revelia e não será tomada em consideração.

6. Não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos, depois de encerrada a inscripção desta concurrencia na hora e dia determinados neste edital.

7. As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira sel-

lada de accôrdo com a lei, e não poderão conter razuras ou emendas, que causem duvidas.

8. Todas as propostas serão rubricadas pelo Sr. presidente da commissão de compras e por todos os concorrentes.

9. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias ou vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10. O concorrente preferido fará a caução do cinco por cento sobre o valor total do fornecimento, para garantia do seu contracto.

11. Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as condições doCodigo de Contabilidade da União.

Numero — Artigo — Unidade

1. Gallinhas, uma
2. Ovos, duzia.
3. Legumes, kilo.
4. Uvas brancas ou pretas, nacionaes, kilo.
5. Uvas branca ou pretas, estrangeiras, kilo.
6. Mamão, um
7. Maça, uma.
8. Pera, uma.

Observações — O presente edital de inscripção encerrar-se-ha no dia 16 de março do corrente anno, ás 13 horas, não sendo depois dessa hora e dia attendido licitante algum.

Os licitantes encontrarão todos os dias uteis, das 11 horas ás 13 horas, na D. F. 1, o encarregado das inscripções para attendel-os.

Directoria de Fazenda, no Rio de Janeiro, em 10 de fevereiro de 1925. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta, graduado, reformado, auxiliar na D. F. 1.

Commissão de Concurrencias

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 18 de março do corrente anno, ás 13 horas, na Directoria de Fazenda, no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento de artigos do grupo 6, «Bandeiras, etc.», para o corrente anno, tudo de primeira qualidade, como abaixo se declara:

Grupo 6

Numero — Artigos — Unidade

1. Algodão mineiro, metro.
2. Bandeira de cruzeiro de um panno, uma.
3. Bandeira de cruzeiro de dous pannos, uma.
4. Bandeira de cruzeiro de tres pannos, uma.
5. Bandeira de nações alemã de dous pannos, uma.
6. Bandeira allemã de quatro pannos, uma.
7. Bandeira austriaca de dous pannos, uma.
8. Bandeira austriaca de quatro pannos, uma.
9. Bandeira argentina de dous pannos, uma.
10. Bandeira argentina de quatro pannos, uma.
11. Bandeira belga de dous pannos, uma.
12. Bandeira belga de quatro pannos, uma.
13. Bandeira boliviana de dous pannos, uma.

14. Bandeira boliviana de quatro pannos, uma.
15. Bandeira chilena de dous pannos, uma.
16. Bandeira chilena de quatro pannos, uma.
17. Bandeira chinesa de dous pannos, uma.
18. Bandeira chinesa de quatro pannos, uma.
19. Bandeira colombiana de dous pannos, uma.
20. Bandeira Colombiana de quatro pannos, uma.
21. Bandeira da Costa Rica de dous pannos, uma.
22. Bandeira da Costa Rica de quatro pannos, uma.
23. Bandeira cubana de dous pannos, uma.
24. Bandeira cubana de quatro pannos, uma.
25. Bandeira dinamarqueza de dous pannos, uma.
26. Bandeira dinamarqueza de quatro pannos, uma.
27. Bandeira Equador de dous pannos, uma.
28. Bandeira Equador de quatro pannos, uma.
29. Bandeira dos Estados Unidos de dous pannos.
30. Bandeira dos Estados Unidos de quatro pannos, uma.
31. Bandeira franceza de dous pannos, uma.
32. Bandeira franceza de quatro pannos, uma.
33. Bandeira grega de dous pannos, uma.
34. Bandeira grega de quatro pannos, uma.
35. Bandeira da Guatemala de dous pannos, uma.
36. Bandeira da Guatemala de quatro pannos, uma.
37. Bandeira hespanhola de dous pannos, uma.
38. Bandeira hespanhola de quatro pannos, uma.
39. Bandeira hollandeza de dous pannos, uma.
40. Bandeira hollandeza de quatro pannos, uma.
41. Bandeira ingleza de dous pannos, uma.
42. Bandeira ingleza de quatro pannos, uma.
43. Bandeira italiana de dous pannos, uma.
44. Bandeira italiana de quatro pannos, uma.
45. Bandeira japoneza de dous pannos, uma.
46. Bandeira japoneza de quatro pannos, uma.
47. Bandeira mexicana de dous pannos, uma.
48. Bandeira mexicana de quatro pannos, uma.
49. Bandeira da Nicaragua de dous pannos, uma.
50. Bandeira da Nicaragua de quatro pannos, uma.
51. Bandeira norueguesa de dous pannos, uma.
52. Bandeira norueguesa de quatro pannos, uma.
53. Bandeira do Panamá de dous pannos, uma.
54. Bandeira do Panamá de quatro pannos, uma.
55. Bandeira paraguayana de dous pannos, uma.
56. Bandeira paraguayana de quatro pannos, uma.
57. Bandeira persa de dous pannos, uma.

58. Bandeira persa de quatro pannos, uma.
59. Bandeira peruana de dous pannos, uma.
60. Bandeira peruana de quatro pannos, uma.
61. Bandeira poloneza de dous pannos, uma.
62. Bandeira poloneza de quatro pannos, uma.
63. Bandeira portugueza de dous pannos, uma.
64. Bandeira portugueza de quatro pannos, uma.
65. Bandeira russa de dous pannos, uma.
66. Bandeira russa de quatro pannos, uma.
67. Bandeira sueca de dous pannos, uma.
68. Bandeira sueca de quatro pannos, uma.
69. Bandeira turca de dous pannos, uma.
70. Bandeira turca de quatro pannos, uma.
71. Bandeira da Tchecoslovaquia de dous pannos, uma.
72. Bandeira da Tchecoslovaquia de quatro pannos, uma.
73. Bandeira uruguayana de dous pannos, uma.
74. Bandeira uruguayana de quatro pannos, uma.
75. Bandeira da Venezuela de dous pannos, uma.
76. Bandeira da Venezuela de quatro pannos, uma.

Diversas

77. Bandeira de signal (qualquer) de um panno, uma.
78. Bandeira de signal (qualquer) de dous pannos, uma.
79. Bandeira de signal (qualquer) de tres pannos, uma.
80. Bandeira de signal (qualquer) de quatro pannos, uma.
81. Bandeira nacional de um panno, uma.
82. Bandeira nacional de dous pannos, uma.
83. Bandeira nacional de tres pannos, uma.
84. Bandeira nacional de quatro pannos, uma.
85. Bandeira nacional de seis pannos, uma.
86. Bandeira nacional de oito pannos, uma.
87. Flamula de um metro, uma.
88. Flamula de tres metros, uma.
89. Flamula de cinco metros, uma.
90. Filelle, amarello, metro.
91. Filelle, azul escuro, metro.
92. Filelle, azul claro, metro.
93. Filelle, branco, metro.
94. Filelle, encarnado, metro.
95. Filelle, preto, metro.
96. Filelle, verde, metro.

Linhas

97. Linha de coser branca, numero 60, carretel.
98. Linha de coser amarella, numero 60, carretel.
99. Linha de coser azul escura, numero 60, carretel.
100. Linha de coser azul claro, numero 60, carretel.
101. Linha de coser encarnada, numero 60, carretel.
102. Linha de coser verde, numero 60, carretel.
103. Linha de coser preta, numero 60, carretel.

Diversa

104. Morim, metro.
 105. Mosquetão de ferro galvanizado, um.
 106. Machina Singer á mão, numero 23 (4), uma.
 107. Pavilhão de Presidente da Republica de dous pannos, um.
 108. Pavilhão de Presidente da Republica de tres pannos, um.
 109. Pavilhão de ministro da Marinha de dous pannos, um.
 110. Pavilhão de ministro da Marinha de tres pannos, um.
 111. Pavilhão de chefe do Estado-Maior da Armada de dous pannos, um.
 112. Pavilhão de chefe do Estado Maior da Armada de tres pannos, um.
 113. Pavilhão do almirantado de dous pannos, um.
 114. Pavilhão do almirantado de tres pannos, um.
 115. Pavilhão de almirante de dous pannos, um.
 116. Pavilhão de almirante de tres pannos, um.
 117. Pavilhão de vice-almirante de dous pannos, um.
 118. Pavilhão de vice-almirante de tres pannos, um.
 119. Pavilhão de contra-almirante de um panno, um.
 120. Pavilhão de contra-almirante de dous pannos, um.
 121. Pavilhão de contra-almirante de tres pannos, um.
 122. Pavilhão de capitão de mar e guerra de um panno, um.
 123. Pavilhão de capitão de mar e guerra de dous pannos, um.
 124. Pavilhão de capitão de mar e guerra de tres pannos, um.
 125. Pavilhão de commandante de flotilha de um panno, um.
 126. Pavilhão de commandante de flotilha de dous pannos, um.
 127. Pavilhão de commandante de flotilha de tres pannos, um.
- a) as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei;
- b) as propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo presidente e por todos os proponentes;
- c) não serão tomadas em consideração, quaesquer offerlas ou vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham, apenas, offerecimento de uma redução, sobre a proposta mais barata;
- d) o concorrente preferido, fará caução de 5 %, sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução de seu contracto;
- e) os concorrentes sujeitar-se-hão ao Código de Contabilidade da União;
- f) não serão tomados em consideração, sobre pretexto algum, requerimentos, depois de encerrada a inscripção desta concorrência;
- g) a entrega dos artigos, será feita na secção do recebimento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, onde ficarão sujeitos á verificação de qualidade e quantidade;
- h) todos os transportes até áquella secção, mesmo no caso de rejeição de qualquer artigo, serão por conta e responsabilidade exclusiva dos fornecedores.

2) todos os artigos desta concorrência serão de primeira qualidade;
3) a presente concorrência do «Grupo G — Bandeiras, etc.», refere-se aos concorrentes que já se acham inscriptos no referido grupo;
4) os concorrentes encontrarão no Depósito Naval do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das 13 ás 15 horas, á sua disposição as referidas amostras.

Directoria da Fazenda, em 13 de fevereiro de 1925. — *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado reformado, auxiliar da D. F. 1.

MINISTERIO DA GUERRA

Departamento do Pessoal da Guerra

EDITAL

De ordem do Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, deve comparecer a esta repartição, dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o 1º tenente Pedro Martins da Rocha, sob pena de ser considerado desertor, na forma do art. 117 e seus numeros do Código Penal Militar, e processado, de accordo com o art. 246 do Código de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, 15 de fevereiro de 1925. — *Alberto Lavender Wanderley*, coronel chefe do gabinete.

Setima Brigada de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, faço publico que, no quartel general desta brigada, se acha aberta até o dia 25 do corrente, concorrência administrativa para o fornecimento dos artigos constantes do edital publicado no *Diário Official* de 10 do corrente mez, á pagina n. 3.989.

Os concorrentes deverão obedecer ás condições que acompanham o referido edital.

Quartel general da 7ª Brigada de Infantaria em S. João d'El-Rey, 12 de fevereiro de 1925. — *Paucero Pedro*, 1º tenente intendente, secretario do Conselho de Administração.

Serviço Geographico Militar

ALMOXARIFADO

Concurrencia administrativa permanente

De ordem do Sr. major Alípio di Primio, director do Serviço, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até 18 do corrente mez, ás 12 horas, o almoxarifado deste serviço, receberá propostas para aquisição dos artigos de consumo normal, durante o corrente anno, de conformidade com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Os artigos a serem adquiridos obedecem á classificação abaixo, podendo, no entanto, ser propostas outros artigos de uso commum, com especificação de qualidade, offerecendo-se o preço por unidade, desde que apresentem amostra para serem precisamente examinados.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1925. — *Virgilio Vianna Castello Branco*, capitão contador, thesoureiro.

GRUPO DE ARTIGOS — MATERIAL PARA AS OFFICINAS DE CARPINTARIA, MECANICA DE PRECISÃO, SELLEIRO-CORRIEIRO E FERRADORES.

Classificação — Unidades

Alvaiade belga, kilo.
Dito de zinco, kilo.
Azul allemão, pacote com .. grammas, um.

Dito R. U., kilo.
Dito ultra-mar de .., kilo.
Amarello jarde, kilo.
Arrebites de cobre, qualquer tamanho, kilo.

Ditos de ferro, idem, idem, kilo.
Arruelas de ferro, idem, idem, kilo.
Ditas de cobre, idem, idem, kilo.
Aguilhas Adler, para machina de costureiros, duzia.

Ditas para sapateiro, duzia.
Ditas para cozer fardos, duzia.
Agua-raz Pratt's, kilo.
Dita idem, idem, caixa, com 36 litros, uma.

Dita succedanea, kilo.
Dita Texalina, kilo.
Dita, idem, idem, caixa com 36 litros, uma.

Alcool de 40 grãos, litro.
Dito de 36, idem, litro.
Algodão em pasta, kilo.
Aluminium em liquido, lata de 1 kilo, uma.

Aldravas de metal de 2", uma.
Ditas, idem de 4", uma.
Ditas de ferro de 2", uma.
Ditas idem, de 4", uma.
Anilina preta, vidro de 100 grammas, um.

Argolas do ferro zincado de 1/2", duzia.
Ditas, idem, idem, de 1", duzia.
Ditas, idem, idem, de 1 1/4", duzia.
Ditas de latão, de 1/2", duzia.
Ditas, idem, idem, de 1", duzia.
Ditas, idem, idem, de 1 1/4", duzia.
Argolas latonadas com parafuso de 0m,02 do diametro, duzia.

Aramo de ferro zincado de 0m,001, kilo.
Dito idem, de 0m,002, kilo.
Dito idem, de 0m,003 ou mais, kilo.
Dito do cobre, de 0m,001, kilo.
Dito idem, de 0m,002, kilo.
Dito de aço de 0m,001 e 0m,002, kilo.
Anti-oxydo de Leão, lata de 1/2 kilo, uma.

Azeite de peixe, kilo.
Brochas de caiação, de cabelo n. 8, uma.
Ditas, idem, idem, n. 10, uma.
Ditas, idem, idem, n. 12, uma.
Ditas de pita, para caiação, uma.
Ditas de cabelo para pintura n. 8, uma.

Ditas, idem, idem, n. 10, uma.
Brocas para ferro, de 1/8", uma.
Ditas de 1/4", para ferro, uma.
Ditas de 1/2", idem, idem, uma.
Ditas de 5/8", idem, idem, uma.
Ditas de 3/4", idem, idem, uma.
Brocas de 1/8", para madeira, uma.
Ditas de 1/4", idem, idem, uma.
Ditas de 3/8", idem, idem, uma.
Ditas de 1/2", idem, idem, uma.
Ditas de 1/8", para carpinteiro, Universal, uma.

Ditas de 1/4", idem, idem, uma.
Ditas de 3/8", idem, idem, uma.

Ditas de 1/2", idem, idem, uma.
Ditas de 5/8", idem, idem, uma.
Borboletas de ferro para caixilhos, par.
Botões rapidos para corrieiro, caixa.
Ditos de pressão, idem, idem, caixa.
Breu em pedra, kilo.
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Barras de ferro de 3" x 1", kilo.
Ditas de 3/4" x 1/8", kilo.
Bermase de cobre, kilo.
Cantoneiras de ferro de 1", em forma de L, kilo.
Ditas idem, de 1", em forma de U, kilo.
Ditas idem, de 1", em forma de T, kilo.
Cannos de chumbo para agua, de qualquer diametro, kilo.
Ditos idem, para gaz, idem, idem, kilo.
Cabos de aço flexivel, de 1/4", metro.
Ditos idem, idem, de 1/8", metro.
Ditos de ferro zincado, de 1/8", metro.
Correntes latonadas, para valvulas, metro.
Chapas de ferro zincado, qualquer espessura e tamanho, kilo.
Ditas de latão, idem, idem, kilo.
Ditas de cobre, idem, idem, kilo.
Ditas de aluminium, idem, idem, kilo.
Corda de 1/8, especial, metro.
Ditas de algodão, qualquer diametro, kilo.

Colchetes para emendar correias, pollegada.

Cerdas, maço.
Cera amarela, kilo.
Correia de sola para transmissão, por pollegada de largura, metro.
Carneira branca, pé.
Dita espichada, pé.
Cera Pratt's, para assoalho, kilo.
Carvão vegetal para forja, kilo.
Dito de Cok, idem, idem, kilo.
Dito de pedra, idem, idem, kilo.
Cravos para ferradura, de 1 1/2", mi-lheiro.

Ditos idem, de diversos numeros, mi-lheiro.
Creolina Pearson, lata.
Cruswaldina, lata.
Cera de rodellas, para sapateiro, duzia.

Dobradiças de ferro Coração de 4", par.
Ditas idem, idem, de 3", par.
Ditas idem, idem, de 2", par.
Ditas idem, idem, de 1", par.
Ditas, idem, idem, de 3/4", par.
Ditas idem, idem, de 1/2", par.
Ditas de latão, de 1", par.
Ditas idem, de 3/4", par.
Ditas idem, de 1/2", par.
Estanho Carneiro, em verguinhas, kilo.
Escapula de ferro de 4", uma.
Ditas idem, de 3", uma.
Estopa alvejada, kilo.
Dita branca especial, kilo.
Dita de 1", kilo.
Dita de cores de boa qualidade, kilo.
Esmeril em pó.
Espanja especial, grande, uma.
Dita regular, grande, uma.
Dita commum, kilo.

Fechadura caixão, com maçaneta, para porta, uma.
Dita, idem, sem maçaneta, idem, idem, uma.

Dita de latão para gaveta e armario, uma.

Dita Georg, idem, idem, uma.
Dita D. R. G. M., com chaves 4, para porta, uma.
Dita de ferro para caixas, uma.
Dita Yale com quatro chaves, para porta, uma.

Dita, idem, para gaveta, uma.
 Feichos de imbutir de ferro, de 0m,40, um.
 Ditos, idem, idem, de 0m,30, um.
 Ditos, idem, idem, de 0m,20, um.
 Ditos, de botão, com 0m,40, um.
 Ditos, idem, de 0m,30, um.
 Ditos, idem, de 0m,20, um.
 Ditos de latão, com 0m,05, um.
 Ditos, idem, de 0m,03, um.
 Ferrolho com correntes para bandeirola, um.
 Fio patente 12-II. B., novello.
 Fio Bustield, para corrieiro, carretel.
 Dito, idem, idem, novello.
 Dito Barban, idem, idem, novello.
 Feichos americanos, de 2", um.
 Fivelas de ferro, de 5/8", duzia.
 Ditas de ferro zincado, de 1", duzia.
 Ditas idem, idem, de 1 1/2", duzia.
 Ditas idem, idem, de 7/8", duzia.
 Ditas de latão, de 1" x 3/4", duzia.
 Ditas idem, de 5/8", duzia.
 Ditas idem, de 7/8", duzia.
 Ditas nickeladas, de 1", duzia.
 Ditas idem, de 3/4", duzia.
 Fitas de ferro para encaixotamento, metro.
 Ferraduras para muar com rampão, uma.
 Ditas para cavallo, idem, idem, uma.
 Ganchos de ferro zincado, de 2", para tecto, duzia.
 Grampos marca Bristol, n. 2, para correia, caixa.
 Ditos, idem, n. 3, idem, idem, caixa.
 Gesso crê de 1", kilo.
 Dito para estuque, kilo.
 Gomma arabica em grãos, kilo.
 Gomma lacca, kilo.
 Gomma lacca extra, kilo.
 Graxa do Rio Grande, em bexiga, kilo.
 Graxa do Rio Grande, em lata, kilo.
 Graxa para carroça, kilo.
 Glicerina pura destillada, em lata de um kilo, uma.
 Dita pura ingleza Johnson & Sons, kilo.
 Linós, de 1/2", duzia.
 Jalde chromo, kilo.
 Kerozene, caixa com 36 litros, uma.
 Kola da Bahia, kilo.
 Kaul nacional, em lata de um litro, uma.
 Dito, idem, em lata de um quarto de litro, uma.
 Dito allemão, em lata de um litro, uma.
 Lixas ns. 000 a 3, para ferro, folha.
 Lixas ns. 1 a 3, para madeira, folha.
 Lixas redondas de 3", uma.
 Ditas idem de mais de 3", uma.
 Ditas idem de mais de 3", pollegada.
 Ditas quadradas, de 3", uma.
 Ditas idem de mais de 3", pollegada.
 Ditas triangulares, de 3", uma.
 Ditas idem de mais de 3", pollegada.
 Ditas chatas de 3", uma.
 Ditas idem de mais de 3", pollegada.
 Ditas duas cannas, de 3", uma.
 Ditas duas cannas, de 3", uma.
 Ditas idem de mais de 3", pollegada.
 Ditas faca, de 3", uma.
 Ditas idem, de 4", uma.
 Meias argolas de ferro estanhado, de 1" x 3/4", duzia.
 Ditas idem, de 1", duzia.
 Ditas de latão, de 1" 3/4, duzia.
 Ditas idem, de 1", duzia.
 Ditas nickeladas, de 1" 3/4, duzia.
 Ditas idem, de 1", duzia.
 Macaneta de louça para porta, par.
 Michilin, lata de meio kilo, uma.
 Dito em tubo, um.
 Nubian, vidro.
 Oleo fino para chronometro, litro.
 Dito idem para machina, litro.
 Dito grosso idem, idem, litro.

Dito fino para motor, litro.
 Dito superior, para carro Ford, em caixa de 36 litros, uma.
 Dito de linhaça, genuino, litro.
 Dito de mocotó, litro.
 Dito vulcanico, litro.
 Oca lavada, kilo.
 Pregos estrella, com cabeça, 4X6, kilo.
 Dito idem, 10X10, kilo.
 Dito idem, 12X12, kilo.
 Dito idem, 15X15, kilo.
 Dito idem, 18X24, kilo.
 Dito idem, 18X30, kilo.
 Dito idem, 20X42, ou maiores, kilo.
 Ditos idem, sem cabeça, de 4X6, kilo.
 Ditos idem, 10X10, kilo.
 Ditos idem, 12X12, kilo.
 Ditos idem, 18X30, ou maiores, kilo.
 Ditos para sapateiro, kilo.
 Parafusos americanos, de ferro, cabeça chata ou redonda, até 1 1/2", grossa.
 Ditos, idem, idem, de mais de 1 1/2" até 1", grossa.
 Ditos, idem, idem, de mais de 1" até 1 1/2", grossa.
 Ditos, idem, idem, de mais de 1 1/2", até 2", grossa.
 Pinceis de cabelo n. 28, um.
 Pinceis de cabelo, n. 30, um.
 Potassa commun, kilo.
 Dita caustica, kilo.
 Pó de sapato, kilo.
 Rupi em latas de litro, uma.
 Dito em ditas de 1/4 de litro, uma.
 Roxo rei, kilo.
 Soda caustica, kilo.
 Sabão commun especial, kilo.
 Sapolio, páo.
 Seccante Castello, pacote.
 Sola para sapateiro (meios), kilo.
 Dita engraxada (meio), kilo.
 Sovellas para sapateiro, rectas ou curvas, uma.
 Tinta esmalte, meia pinta, lata de, uma.
 Dita idem, qualquer cor, lata de, uma.
 Tubos de borracha, commun, de 1/2", metro.
 Ditos idem, de 3/4", metro.
 Ditos de ferro zincado, de 1/2", metro.
 Ditos idem, de 3/4", metro.
 Ditos idem, de 1", metro.
 Talco de Veneza, kilo.
 Taxas amarellas para sapateiro, kilo.
 Ditas de xulear, de ns. 1 a 4, pacote.
 Verniz creosotado, lata de litros, uma.
 Dito Kinotling, idem, idem, um.
 Dito Flating, idem, idem, um.
 Vermelho lavado, kilo.
 Dito francez, kilo.
 Verde Londres, kilo.
 Vassouras de plassava, uma.
 Dita idem, ns. 1 a 4, uma.
 Vidros brancos para vidraça, por decímetro quadrado, um.
 Zarcão nacional, kilo.
 Dito estrangeiro, kilo.

II GRUPO DE ARTIGOS — MATERIAL PARA PHOTOGRAPHIA E IMPRESSÃO

Classificação — Unidade

Acetona, litro.
 Dita em vidro, de 1", um.
 Acetato de potassa, kilo.
 Dito de zinco, kilo.
 Dito de umbio, kilo.
 Dito de cobre, kilo.
 Dito de magnesia, kilo.
 Acido azotico, kilo.
 Dito borico, kilo.
 Dito chromico, kilo.
 Dito citrico puro, kilo.
 Dito carbolico, kilo.
 Dito fluoridrico, kilo.
 Dito gallico, kilo.
 Dito nítrico puro, kilo.
 Dito idem commercial, kilo.

Dito rosalico, kilo.
 Dito phenico, kilo.
 Dito pyrogallico, kilo.
 Dito phosphorico, kilo.
 Dito salicilico, kilo.
 Dito sulfurico, kilo.
 Dito idem commercial, kilo.
 Dito tannico, kilo.
 Dito tartarico, kilo.
 Dito acetico, kilo.
 Dito chloridrico, kilo.
 Agua destillada, litro.
 Algodão hydrophilo, kilo.
 Dito absorvente, kilo.
 Dito polvora, kilo.
 Albumina de ovo secca, kilo.
 Albumina de ovo secca, kilo.
 Dita de sangue, kilo.
 Alumen de chromo crystallizado, kilo.
 Dito idem em pó, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Alcool absoluto, litro.
 Amidol, kilo.
 Amoniaco liquido, kilo.
 Asfalto pulverizado, kilo.
 Barbante fino para coser rolos, noveilos com grammas, um.
 Dito idem, idem, novello com grammas, um.
 Barbantinho inglez novello com, um.
 Balsamo do Canada, kilo.
 Bastões para retoques photographicos, um.
 Ditos para gravador, um.
 Benzina anhidra, nacional, litro.
 Dita rectificada, litro.
 Benzol commercial, kilo.
 Dito chimicamente puro, kilo.
 Dito idem, idem, litro.
 Benjoim, kilo.
 Benzoato de sodio, kilo.
 Bichromato de amoníaco, kilo.
 Dito de cobre, kilo.
 Dito de mercurio, kilo.
 Dito de soda, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Bioxydo de manganez, kilo.
 Bisulfito de soda, kilo.
 Dito idem liquido, kilo.
 Brumureto de amoníaco, kilo.
 Dito de cadmio, kilo.
 Dito de calcio, kilo.
 Dito de sodio, kilo.
 Dito de zinco, kilo.
 Dito de litio, kilo.
 Dito de stroncio, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Bicarbonato de soda, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Bichloreto de mercurio, kilo.
 Dito de cobre, kilo.
 Braxilite (eliminador de hipsulf), kilo.
 Brix crystallizado, kilo.
 Dito em pó, kilo.
 Betanite da Judea em pó, kilo.
 Borracha virgemada, para grammas.
 Carbonato de sodas crystallizado, kilo.
 Dito de cal, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de litio, kilo.
 Dito de soda crystallizado, kilo.
 Chlorureto de boro puro, 20 Mark ou Pauline, grammas.
 Dito de potassa, puro, grammas.
 Dito de amoniaco, kilo.
 Dito de cal commercial, kilo.
 Dito de magnesia, kilo.
 Dito de calcio, kilo.
 Dito de cadmio, kilo.
 Dito de aluminio, kilo.
 Dito de estanho, kilo.
 Dito de litium, kilo.
 Carvões c/0m,20 de diametro, para lampadas de arco, par.
 Cautchouc para redução n. 1, um.
 Dito, idem, n. 2, um.

Dito, idem, n. 4, um.
 Dextrina, kilo.
 Extracto de campeche, kilo.
 Essencia de therebentina nacional, litro.
 Dita, idem, estrangeira, litro.
 Dita de Lavande, litro.
 Dita de crayo, kilo.
 Ether sulfurico, litro.
 Frisas para machinas Offset, com 1m,20, metro.
 Flanella C. S., para rolos, com 1m,40 de largura, metro.
 Formolsulfito Lumière, kilo.
 Formol, kilo.
 Ferricianureto de potassa, kilo.
 Ferrocianureto de potassa, kilo.
 Fixador acido AGFA, kilo.
 Gomma arabica Senegal, pura, kilo.
 Glucose pura anhidra, kilo.
 Glycerina pura distillada, kilo.
 Glycina AGFA., kilo.
 Hiposulfito de soda, kilo.
 Dito de soda anhidro Lumière, kilo.
 Hidroquinone de Merk, kilo.
 Dito Lumière, kilo.
 Hidroxylamine hydrochloro, grammas.
 Iodo bi-sublimado, kilo.
 Dito metallico, kilo.
 Iodureto de amonea, kilo.
 Dito de cadmio, kilo.
 Dito de calcio, kilo.
 Dito de litio, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de sodio, kilo.
 Dito de stroncio, kilo.
 Dito de zinco, kilo.
 Dito de mercurio, kilo.
 Imogeneo sulfitado, kilo.
 Kaolin lavado, kilo.
 Dito carbonico puro, kilo.
 Kola de peixe genuina, kilo.
 Keratol superior, de 1m,30 de largura, metro.
 Keratine superior, de 1m,00 de largura, metro.
 Letato de ferro, kilo.
 Litina caustica, kilo.
 Licopodio em pó, kilo.
 Moleton de 1m,20 de largura, metro.
 Metol, kilo.
 Nenthol, kilo.
 Magnesia em fio, kilo.
 Dita em pó, kilo.
 Methyl violeta, kilo.
 Matholain, em frasco de 100 grammas, um.
 Meta-bisulfito de potassa, em vidro de 100 grammas, um.
 Dito, idem, idem, kilo.
 Nitrato de prata crystalizado, kilo.
 Dito, idem, fundido, kilo.
 Dito de chumbo, kilo.
 Dito de amonea, kilo.
 Dito de magnesia, kilo.
 Dito de urania, kilo.
 Ortel, kilo.
 Oxalato de amoniaco, kilo.
 Dito, idem, ferreo, kilo.
 Dito acido de potassa, kilo.
 Oxyde de ferro rouge, kilo.
 Papel para filtrar, folha.
 Papel Kodak ASO, qualquer grão ou numero, 13 x 18, envelope c/12 folhas, um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, PMC, 49 x 18, idem, um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, 50 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 60 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 75 x 500, rôlo.
 Dito Enamel, 13 x 18, env. c/12 folhas, um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, idem, 50 x 500, rôlo.

Dito, idem, idem, 60 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 75 x 500, rôlo.
 Dito Gevaert Ortobron, 13 x 18, envelopes c/12 folhas, um.
 Dito, idem, idem, 18 x 24, idem, um.
 Dito, idem, idem, 50 x 500, rôlo.
 Dito, idem, idem, 64 x 600, idem.
 Papel Bayer Trigal III brilhante ou matte 13x18, env. c/12 folhas, um.
 Dito idem, idem, 18x24, idem, um.
 Dito idem, idem, 24x30, idem, um.
 Dito Trigal IV, brilhante ou matte 13x18, envelopes c/12 folhas, um.
 Dito idem, idem, 18x24, idem, um.
 Dito idem, idem, 24x30, idem, um.
 Dito Bromid Bayer matte, 50x60, envelopes c/12 folhas, um.
 Dito idem, idem, 50x, idem, rôlo.
 Dito idem, idem, 60x, idem, rôlo.
 Dito idem, idem, 70x idem, rôlo.
 Chapas Dr. Schleussners, Viridina Enalo, 13x18, duzia.
 Ditas Imperial especial, rapida, 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, sensetisc. de 13x18, duzia.
 Ditas Hauff Flavin, autochromatica, 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, de 18x24, duzia.
 Ditas Agfa chromo isolar, 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Ditas Lumière panchromaticas C, 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Ditas idem, anti-halo simples, de 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Ditas Otto Perutz, 13x18, duzia.
 Ditas idem, idem, 18x24, duzia.
 Pedra pome em pó, kilo.
 Pó para lapidar chapas (Tripoli), kilo.
 Pinceis para retoque ns. 1, 2 e 3, duzia.
 Potassa caustica, kilo.
 Persulfato de amonea, kilo.
 Sulfato de ferro, kilo.
 Dito de soda, kilo.
 Dito de cobre, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de amonea, kilo.
 Dito de baryta, kilo.
 Dito de urania, kilo.
 Sulfito de soda crystalizado, kilo.
 Dito de soda anhidra, liquido, kilo.
 Sulfureto de amonea, kilo.
 Dito de soda, kilo.
 Sulfuro de amonea, liquido, kilo.
 Dito de antimonio, kilo.
 Dito de potassa, kilo.
 Dito de urania, kilo.
 Sal Streecher, kilo.
 Tanino, kilo.
 Talco de Veneza, kilo.
 Tintura Cornelis, kilo.
 Tinta Lourilleux para machinas Offset:
 Azul, 3.041, kilo.
 Azul, 3.055, kilo.
 Amarello, 3.037, kilo.
 Encarnada, 3.055, kilo.
 Preta, kilo.
 Vermelha, 3.079, kilo.
 Zinobor, kilo.
 Tinta para typographia, preta, n. 4.334, kilo.
 Vermelho, para lithographia, puro, kilo.
 Massa para rôlo, forte, kilo.
 Dita idem, tri-extra-forte, kilo.
 Dita idem, fraca, kilo.
 Dita idem, tri-extra-fraca, kilo.
 Dita idem, media, kilo.
 Verniz forte, para Offset, kilo.
 Dito idem, extra-forte, kilo.
 Dito idem, fraco, kilo.
 Dito extra-fraco, kilo.
 Dito medio, kilo.

III GRUPO DE ARTIGOS — MATERIAL DE DESENHO E ESCRITURAÇÃO
 Classificação — Unidades
 Alfinetes brancos de 0m,022 ou 0m,03, caixa.
 Ditos com cabeça de vidro, pacote.
 Barbante de côr, em rolo de grs., um.
 Dito grosso, em rolo de grs., um.
 Dito de algodão, novello de grs., um.
 Borracha Rubi, n. 210, duzia.
 Dita idem, n. 212, duzia.
 Dita idem, n. 224, duzia.
 Dita Union E.-Faber, n. 110, duzia.
 Dita Mongol, n. 408, caixa.
 Dita Venus, caixa.
 Dita com escova, para machinas, uma.
 Dita sem escova, para machinas, uma.
 Bobinas de papel para machina Dalton, uma.
 Cabeceada de algodão, peça.
 Dita de seda, peça.
 Canelas Eagle-Pencil, ns. 2, 3 e 4, duzia.
 Cartolina de 60x100, para machina, folha.
 Cadarço de linho trançado, metro.
 Enveloppes brancos, sem timbre, de 23x14, cento.
 Ditos idem, idem, de 19x30, cento.
 Ditos idem, idem, de 13x18, cento.
 Ditos idem, idem, de 12x15, cento.
 Ditos idem, idem, de 15x22, cento.
 Ditos idem, idem, de 14x36, cento.
 Ditos idem, idem, de 24x36, cento.
 Ditos idem, idem, de 30x40, cento.
 Fitas para machinas Remington, bi-color, uma.
 Fitas para machina Underwood, bi-color, uma.
 Fitas para machina Dalton, bi-color, uma.
 Grampos moder clips de volta, caixa.
 Ditos binder para machina, cento.
 Gomma arabica Sardinha, vidro de 125 grs., um.
 Dita idem, idem, vidro de 250 grs., um.
 Dita idem, idem, vidro de 500 grs., um.
 Dita idem, idem, vidro de 1.000 grs., um.
 Dita ingleza n. 26, vidro.
 Dita Maurin n. 420, vidro.
 Dita Cyclo, vidro.
 Dita Stichplast, vidro.
 Dita Gutta, vidro.
 Gelatina plana transparente, uma.
 Gomma arabica em pedra, kilo.
 Giz branco, caixa com 100 páos, uma.
 Gelatina branca, kilo.
 Giz de côres, caixa com 100 páos, uma.
 Lapis J. Faber, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
 Ditos A. W. Faber, pretos, ns 1, 2, 3 e 4, duzia.
 Ditos idem, 1.618, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
 Ditos E. Faber, pretos, de inscripção dourada, ns. 1, 2, 3 e 4, duzia.
 Ditos Castello, B, BB, duzia.
 Ditos Appollon, qualquer numero, duzia.
 Ditos de côres, sortidos, duzia.
 Ditos tinta, Mephisto, duzia.
 Ditos Venus H-B, duzia.
 Ditos Faber graphite, 1H, 2H, 3H e H⁺, duzia.
 Ditos bi-côlor, Faber, 717, duzia.
 Ditos idem Faber, n. 2.639, duzia.
 Ditos idem, idem, n. 2.401, duzia.
 Ditos J. Faber, n. 436, duzia.
 Livros pautados, com capa de panno, typo almasso, com 500 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 400 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 300 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 200 folhas, um.
 Ditos idem, idem, com 150 folhas, um.

Gazolina, caixa com 36 litros, uma.
Graxa para auto, Texas, n. 3, kilo.
Interruptor rotativo de porcellana, E-50, um.

Dito idem, idem, SZ 10/2, um.
Dito idem, quadrados, de porcellana, um.

Dito idem, em caixa de ferro, um.
Kerozene, caixa com 36 litros, uma.

Lampadas electricas economicas, 1/2, peras, de 5 a 50 velas, uma.

Ditas idem, idem de 60 a 100 velas, uma.

Ditas idem, idem de 120 a 200 velas, uma.

Ditas idem, 1/2 watt, de 5 a 50 velas, uma.

Ditas idem, idem de 60 a 100 velas, uma.

Ditas idem, de 120 a 200 velas, uma.

Consoeira do peroba rosa, 3"x9" 3/4 6m,00, metro.

Dita idem, idem, de 6m,10 a 8m,00, metro.

Ditas de pinho Paraná, 3"x9", pé.

Toro de peroba rosa, em grosso, metro cubico.

Ditos idem de Campos, em grosso, metro cubico.

Areia grossa ou fina da Ilha do Governador, carrada.

Barro ou saibro, carrada.

Cal virgem de 1ª qualidade, kilo.

Cimento "Excelsior", barrica com 150 kilos, uma.

Dito idem, kilo.

Macadame n. 3, carrada.

Dito n. 2, carrada.

Dito n. 1 (cascalhinho), carrada.

Pedra de alvenaria, miuda ou grauda, carrada.

Tijolos feito a machina, milheiro.

Ditos feitos a mão, milheiro.

Serragem de madeira, pé quadrado.

Pneumatico Anti-Goodyear, 30x3 1/2, um.

Dito idem, 30x3, um.

Dito United-States, 30x3, um.

Pinos para tomada de corrente, um.

Pilhas seccas "Red Seal", uma.

Roseta de porcellana para forro, uma.

Roseta de porcellana para claitis, uma.

Roulements pequenos, para rodas tra-

zeiras de carro "Ford", um.

Ditos grandes para rodas deanteiras de carro "Ford", um.

Supporte americano com chaves para pendentes, um.

Ditos idem sem chaves idem, idem, um.

Suspensão de porcellana com rosas, uma.

Ditas idem, sem roseta, uma.

Tomadas de corrente ZDS, com pinos, uma.

Ditas idem idem, sem pinos, uma.

Vaselina branca, lata de 1/2 kilo, uma.

MINISTERIO DA VIACAO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALIZACAO E ESTATISTICA

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalizacao e Estatistica, convido os senhores destinatarios, abaixo, da correspondencia cahida em refugio definitivo, durante o terceiro trimestre do anno de

1923, a comparecerem na thesouraria desta reparticao, dentro do prazo de um anno, a contar da data do presente edital, afim de lhes ser entregue a mesma correspondencia, preenchidas as formalidades regulamentares.

Natureza — Numero — Procedencia — Destinatario — Destino

Objecto registrado n. 10.912 — Avenida Gomes Freire — Jacque Eshenazi — Azia Menor.

Objecto registrado n. 146.312 — Avenida Rio Branco — Mario M. Silva — Guaratinguetá.

Objecto registrado n. 6.627 — Estação Central — Samuel Brito — Paranaguá.

Objecto registrado n. 7.150 — Estação Central — Samuel Brito — Paranaguá.

Objecto registrado n. 82.436 — Avenida Rio Branco — José dos Santos — Uruguayana.

Objecto registrado n. 188.562 — Avenida Rio Branco — Mario Macedo Soares — S. Paulo.

Objecto registrado n. 1.441 — Arsenal de Marinha — Guiomar Dias — São Salvador.

Objecto registrado n. 185.104 — Avenida Rio Branco — Helena Orsi — Miguel Calmon.

Objecto registrado n. 184.983 — Avenida Rio Branco — Aguida Mirando do C. — Montevideo.

Objecto registrado n. 81.229 — 7ª secção — Antonino — Calcutá-India.

Objecto registrado n. 142.469 — 7ª secção — Jacyntho Damasco — Minas.

Objecto registrado n. 39.363 — Praça 15 de Novembro — Ildefonso Campello — Bahia.

Objecto registrado n. 39.364 — Praça 15 de Novembro — Ildefonso Campello — Bahia.

Objecto registrado n. 39.365 — Praça 15 de Novembro — Ildefonso Campello — Bahia.

Objecto registrado n. 697 A — Deodoro — Cleto da Costa Campello Filho — Recife.

Objecto ord. — Succursal de S. Christovão — José Ferreira — Caxambú.

3ª Secção da Sub-directoria de Fiscalizacao e Estatistica, em 30 de janeiro de 1925. — Servindo de chefe, Armando Baptista Junior, 1º official.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALIZACAO E ESTATISTICA

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director de Fiscalizacao e Estatistica, convido os senhores remetentes, ou os destinatarios abaixo, da correspondencia cahida em refugio definitivo, durante o 3º trimestre do anno de 1923, a comparecerem na thesouraria desta reparticao, dentro do prazo de um anno, a contar da data do presente edital, afim de lhes ser entregue a mesma correspondencia, preenchidas as formalidades regulamentares.

Natureza — Procedencia — Remettente — Destinatario — Destino — Valor

Carta registrada — Praça Tiradentes — Lucia Rosa — Vassouras — 10\$000.

Carta registrada — 7ª secção — Manoel Paulino.

Santos — Macció-Alagoas — 50\$000.

Carta registrada — Succursal n. 7 — Vilkm Siegmund — Alemanha — réis 1\$000.

Carta registrada — Deodoro — Maximino P. Pinheiro — Belém-Pará — 5\$000.

Carta registrada — Estação Central — Zila — Estação Boa Sorte, Estado do Rio — 20\$000.

Carta registrada — Anchieta, Distrito Federal — José de Abreu — Engenho de Dentro — 5\$000.

Carta registrada — Deodoro — Manoel Pinto — Hospital São Sebastião — 3\$000.

Carta registrada — Arsenal de Marinha — Francisco Paulo — Baturité — 100\$000.

Carta registrada — Praça da Bandeira — Francisco de Andrade — Bello Horizonte — 5\$000.

Carta registrada — Avenida Rio Branco — Aniceto Canuto — Entre Rios — 10\$000.

Carta registrada — Praça Municipal — Libanio Alves — S. Salvador, Bahia — 10\$000.

Carta registrada — Praça Municipal — Gastão Bernardino Antas — Estacio de Sá — 10\$000.

Carta registrada — Praça Municipal — Antonio Corrêa dos Santos — Macció, Alagoas — 10\$000.

Carta registrada — Praça Municipal — Arthur Ferreira da Conceição — Ilhéos, Bahia — 9\$000.

Carta registrada — Praça Municipal — José Rodrigues — Curityba, Paraná — 125\$000.

Carta registrada — Antonio Coetãno da Cunha — Penha, S. Paulo — 20\$000.

Carta registrada — Engenho Novo — Maria Argemira de Jesus — Bahia — 7\$000.

Carta registrada — Estação Central — Modesto Alves da Silva — Piahy — 10\$000.

Carta registrada — Estação Central — José Clemente de Souza — Macahé, Estado do Rio — 50\$000.

Carta registrada — Estação Central — Quintino Rodrigues da Silva — Cruz das Piteiras — 20\$000.

Carta registrada — Realengo — Maria Candida — Barra do Pirahy — 5\$000.

Carta registrada — Deodoro — Cleto da Costa Campello Filho — Recife, Pernambuco — 20\$000.

Carta ordinaria — Deodoro — Bem-vindo M. dos Santos — Estado do Rio — 1\$000.

Carta ordinaria — Arsenal de Marinha — Custodio — Estação de Anta — 10\$000.

Carta ordinaria — Arsenal de Marinha — José Lopes Fortuna — Capital Federal — 2\$000.

Carta ordinaria — Cascadura — Alexandre Dias Moreira — Portugal — réis 1\$000.

Carta ordinaria — Capital Federal — João Ponce — Bahia — 10\$000.

3ª Secção da Sub-directoria de Fiscalizacao e Estatistica, 30 de janeiro de 1925. — Servindo de chefe, Armando Baptista Junior, 1º official.

3ª Secção da Sub-directoria de Fiscalizacao e Estatistica, 30 de janeiro de 1925. — Servindo de chefe, Armando Baptista Junior, 1º official.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE PRATICANTES DA 2ª DIVISÃO

Primeira correção do edital de 31 de janeiro de 1925.

De ordem da directoria, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, até o dia 3 do proximo mez de março, a inscricção para o concurso ao

logar de praticantes da 2ª divisão. O concurso versará sobre as seguintes matérias: grammatica portugueza, analyses grammatical e logica de um trecho facil; dictado de um trecho sorteado com um minimo de vinte linhas; redacção official, calligraphia, arithmetica e geographia do Districto Federal e dos Estados do S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Para as inscrições serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se, nesta Secretaria, dentro do trinta dias, a contar desta data; apresentando requerimento á directoria, instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por atestado de autoridade policial, quando se tratar de candidatos residentes no interior, atestado de vaccina; atestado medico, provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa, e que não tem defeito physico de qualquer natureza; cadorneta de reservista do Exército ou da Armada ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que são empregados da estrada;

c) independente da apresentação do requerimento os candidatos assignarão nesta Secretaria o respectivo nome, no livro de inscrições;

d) os empregados da estrada de outras categorias poderão também inscrever-se, por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as divisões respectivas remetam a esta Secretaria a relação dos candidatos;

e) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois do decorrido o prazo de 6 mezes;

f) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscrições;

g) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada em igualdade de condições na classificação.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5\$, de inscripção, de accordo com o regulamento do sello.

Os actuaes praticantes extranumerarios de conferente, conductor e de telegraphistas, que ainda não tenham sido approvados em concurso regulamentar, ficam desde já inscriptos para este concurso, independente de pedido, de accordo com a relação fornecida pela 2ª Divisão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — O secretario, *Decleciano Candido de Vasconcellos*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APPARELHOS STAFF-WEBB-THOMPSON, RAILWAY SIGNAL COMPANY, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 33

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de

1924, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas, do dia 17 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento do material para aparelhos Staff-Webb-Thompson, Railway, Signal Company, para a 5ª divisão, no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 12 de janeiro ultimo, publicado no *Diario Official* n. 9, do dia 13 tambem de janeiro ultimo, corrigido-se, porém, o seguinte: A expressão, em qualquer moeda, referente a preço, fica substituida pela expressão—em moeda brasileira, ouro. Fica eliminado o seguinte periodo: Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concurrencia.

Fica eliminada a expressão—no caso de moeda estrangeira, referente a conversão da quantia 5 %.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1925. — O secretario, *Decleciano Candido de Vasconcellos*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DE PHOTOGRAPHIA E MEDICAMENTOS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 42

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 25 do corrente mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 200 resmas de papel almasso pauladas, «Piunes», de 33 linhas, em resmas de 400 folhas, com sete kilos, resma.
- 250 litros de tinta preta para escrever, marca «Sardinha», litro.
- 337 vidros de tinta escarlate «Stephens», em vidros de 4 onças, vidro.
- 500 livros em branco, de 200 folhas, de 22×33, capa de panno, um.
- 700 livros em branco de 100 folhas, de 22×33, capa de panno, um.
- 800 cadernetas de 100 folhas de 16×23, pauladas, com capa de panno em 1/4, uma.
- 144 kilos do barbanete em chicote, nacional, kilo.
- 10.000 folhas de papel pardo, cartão, para embrulho, de 1,30×95, folha.
- 1.000 lapis preto, n. 2 J. Faber, com inscripção dourada, um.
- 60 fitas bicolores para machina «Underwood» (para copia), uma.
- 571 lapis tinta «Venus», n. 214, um.
- 160 espanadores de pennas de 50 c., um.
- 66 caixas de pennas «Perry», n. 420, caixas de 100 pennas, caixa.
- 236 block-notes, de 0,22×0,33, um.
- 89 block-notes, de 0,17×0,33, um.
- 7 resmas de papel de linho «Royal Vellum», de 0,48×0,68, em resmas de 400 folhas, resma.
- 73 fitas para machina de escrever «Remington», (bicolor de copia), uma.
- 21 caixas de pennas John Hearf, n. 808, em caixas de 100 pennas, caixa.

- 63. borrachas, com escovas para machina de escrever, uma.
 - 74 vidros de oleo fino, para machina de escrever, vidro.
 - 21 litros de benzina, litro.
 - 2.000 discos para relógios de ronda, um.
 - 20 fitas para machinas de escrever «Oliver», (para copia), uma.
 - 34 livros de 100 folhas, de 0,28×0,40, capa de panno, um.
 - 46 kilos de fio de algodão branco de 10 pernas, (em rolos), kilo.
 - 800 lapis tinta n. 2.954, ou 808, um.
 - 6 livros em branco, de 200 folhas, 0,34×0,34, capa de panno, um.
 - 6 caixas de papel carbono «Indiano», de 0,58×0,80, em caixas de 100 folhas, uma.
 - 100 bobinas para machina de calcular, uma.
 - 50 blocos para minutas borrador, um.
 - 2.000 folhas avulsas para borrador, folha.
 - 24 fitas para machina de escrever «Underwood», (bicolor preto fixo e roxo copia), uma.
 - 42 fitas para machina de escrever «Remington», bicolor, (preto fixo e roxo copia), uma.
 - 24 vidros de gomma-arabica G. Toiray's, vidro.
 - 24 lapis tinta Apollo, n. 1.250, um.
 - 24 borrachas Weldon Roberts, n. 556, uma.
 - 36 block-notes de 1/4, meio linho, um.
 - 12 manopolas para prisão do papeis, uma.
 - 12 pastas registradoras, Velox, uma.
 - 5 caixas de papel carbono (azul), caixa.
 - 5 caixas de papel carbono de 0,80 × 0,30, caixa.
 - 5 resmas de papel Vellum Royal de 0,68 × 0,48 (azul), resma.
 - 1 resma quadriculada de 0,22×0,33 resma.
 - 5 caixas de papel para machina de escrever, meio linho (formato carta), caixa.
 - 2 caixas de pennas R. Esterbrook & Comp., n. 313, caixa.
 - 6 reguas de borracha de 1,00, uma.
- Materiaes de desenho*
- 10 rolos de papel Canson Grand Mond Mongolfier, n. 8, rolo.
 - 20 rolos de papel tela imperial Tracing Cloth, peça de 20,00, rolo.
 - 11 rolos de papel quadriculado em millimetros, marca Alliança, série 1.320, DSC e P. Harding Ltda., rolo.
 - 8 rolos de papel vegetal pergaminho, superior, rolo.
 - 62 rolos de papel tela prussiato, Inglez Norton, etb., Gregorio, de 1,00 × 10,000, acondicionado em latas, rolo.
 - 72 lapis Venus Darwing American Pencil, HHH, um.
 - 72 lapis borracha Rupy, n. 242 (E. Faber), NY, um.
 - 36 borrachas Union, n. 210 (E. Faber), NY, uma.
 - 72 borrachas miolo de pão, marca Venus, n. 8, uma.
 - 15 páos de nankin, marca Dragão, de 0,095 × 0,023, um.
 - 3 caixas de tinta convencionaes para aquarellas, caixa.
 - 4 páos de azul Cobalto, um.
 - 8 páos de vermelho da China, um.
 - 3 páos de verde esmeralda, um.
 - 12 páos de branco prata, um.
 - 4 páos de carmim, um.
 - 200 percoveios de aço, Keitilus, n. 2, um.

6 vidros de nanquin, vidro.
4 páos de azul da Prússia, um.
20 peças do papel Ocalid, peça.

Materiaes photographicos

6 caixas de chapas Wellington, de 0,18 x 0,24, caixa.
6 caixas de chapas A G F A, de 0,18 x 0,24, caixa.
6 caixas de chapas Wellington, de 0,13 x 0,18, caixa.
6 caixas de chapas A G F A, de 0,13 x 0,18, caixa.
6 caixas de chapas Wellington, de 0,9 x 0,12, caixa.
6 caixas de chapas A G F A, de 0,18 x 0,24, caixa.
50 envelopes de papel Azo F, n. 4, de 0,18 x 0,24, um.
50 envelopes de papel Azo F, n. 2, de 0,18 x 0,24, um.
50 envelopes de papel Azo F, n. 4, de 0,13 x 0,18, um.
50 envelopes de papel Azo F, n. 2, de 0,13 x 0,18, um.
25 envelopes de papel Puck, de 0,24 x 0,30, um.
25 envelopes de papel Puck, de 0,10 x 0,50, um.
6 duzias de cartomagem cinzento 5.370, de 0,13 x 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.
5 duzias de cartomagem cinzento 5.402-G, de 0,18 x 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.
5 duzias de cartomagem branco 5.368, de 0,13 x 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.
6 duzias de cartomagem branco 5.405-A, de 0,18 x 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.
6 duzias de cartomagem marron 5.355-K, de 0,13 x 0,18 (Casa Bastos Dias), duzia.
6 duzias de cartomagem marron 5.405-D, de 0,18 x 0,24 (Casa Bastos Dias), duzia.
2.000 grammas de carbonato de soda (anhydro), gramma.
2.000 grammas de sulphito de soda, gramma.
5 kilos de hyposulphito de soda, kilo.

Medicamentos

1 litro de acido phenico, litro.
1.500 grammas de iodo em tintura, gramma.
7.800 grammas de algodão em pastas, gramma.
300 grammas de algodão iodado, gramma.
210 vidros de balsamo catolico (em vidros de 125 grammas), vidro.
170 litros de tintura de arnica (em vidros de 125 grammas), litro.
54 vidros de ether, vidro.
46 litros de agua vegeto-mineral, litro.
43 vidros de balsamo tranquillo, vidro.
18 vidros de balsamo homogenio, vidro.
6 litros de agua Labarraque, litro.
210 kilos de algodão hydrophilo (em pastas de 250 grammas), kilo.
118 vidros de agua oxygenada de Merch (em vidros de 600 grammas), vidro.
201 duzias de ataduras de gaze de 3 c., duzia.
3 litros de agua de cal, litro.
6 vidros de alcool canforado (em vidros de 125 grammas), vidro.
40 duzias de ataduras de linho de 4 c., duzia.

40 duzias de ataduras de linho de 6 c., duzia.
40 duzias de ataduras de linho de 8 c., duzia.
120 vidros de agua de melissa dos Carmelitas, vidro.
12 duzias de ataduras de gaze de 5 c., Jonhuson Hydrophila, duzia.
12 duzias de ataduras de gaze de 5 c., systema Linton, duzia.
12 kilos de glicerina pura, kilo.
86 latas de vaselina Alba, pura, lata.
11 caixas de ataduras hydrophilas (de gaze de 5m, Jonhuson), caixa.
6 carreteis de adesivos Jonhuson, um.
3 kilos de acido picrico, em pó, kilo.
18 litros de alcool absoluto, litro.
20 kilos de acido borico, em pó, kilo.
20 kilos de acido citrico, kilo.
1 kilo de acido benzoico, kilo.
10 kilos de acido phenico crystallizado, kilo.
2 kilos de antipirina, kilo.
2 kilos de aspirina de Bayer, kilo.
2 kilos de aniz estrellado, kilo.
18 litros de alcool desinfectado, litro.
12 litros de alcoolato vulnerario, litro.
6 litros de agua de rosas, litro.
6 litros de agua de louro sereja, litro.
100 vidros de agua de flores de laranjeiras, Isnard, vidro.
12 caixas de ampolas de sedol, caixa.
24 caixas de ampolas de soro, antitetanico, caixa.
12 caixas de ampolas Degalena, caixa.
12 caixas de ampolas de Pantopon de Roche, caixa.
12 caixas de ampolas de emetina de 0,04, caixa.
24 caixas de ampolas de oleo canforado, a 50 %, caixa.
12 caixas de ampolas de electargol, caixa.
6 caixas de ampolas de sparteina, caixa.
24 caixas de alfinetes de segurança, caixa.
12 vidros de adrenalina, solução 0,001, vidro.
200 agerfos, de Miches, para sutura, um.
24 tubos de ambrina fundida, um.
200 duzias de ataduras de gaze de 0,04, duzia.
50 duzias de ataduras de gaze de 0,10, duzia.
24 duzias de ataduras de linho de 0,12, duzia.
50 duzias de ataduras de morim de 0,08, duzia.
24 duzias de ataduras de morim de 0,06, duzia.
24 duzias de ataduras de cambrala de 0,08, duzia.
86 tubos de aspirina de Bayer, um.
5 kilos de amido, em pó, kilo.
6 litros de ammonca liquida, litro.
12 agulhas de platina de 0,02, para seringa Luer, uma.
6 agulhas de platina de 0,05, para seringa Luer, uma.
6 agulhas de platina de 0,02, para oleo, uma.
6 agulhas de platina de 0,05, de comp., para seringa Luer, uma.
250 grammas de bysulphato de quinino, gramma.
250 grammas de bromidrato de quinino, gramma.

1 kilo de balsame peruviano, kilo.
12 litros de balsamo floravante, kilo.
50 bisnagas de balsamo Bengué, uma.
10 kilos de bicarbonato de soda, kilo.
20 metros de borracha para irrigador, metro.
5 kilos de benjoim em pó, kilo.
6 bisturis, um.
5 kilos de borato de sodio em pó, kilo.
5 kilos de horax em pó, kilo.
24 kilos de camphora em tablettes, kilo.
1 kilo de coloide, kilo.
5 kilos de carbonato de magnesia, kilo.
5 kilos de chloroformio puro, kilo.
2 kilos de citrato de sodio, kilo.
10 kilos de chlorato de potassio, kilo.
50 bisnagas de chlorotyna, de 30 grs. cada uma, uma.
24 caixas de capsulas paulistanas, n. 1, amylasias, caixa.
24 caixas de capsulas paulistanas, n. 2, amylasias, caixa.
12 caixas de capsulas paulistanas, n. 0, amylasias, caixa.
50 caixas de comprimidos de oxycyanureto de mercurio, de 1 gramma cada um (Guilhermanem), caixa.
50 caixas de comprimidos de sublimado corrosivo, de 1 gramma cada um (Guilhermanem), caixa.
50 grammas de chlorydrato de cocaína, gramma.
1 kilo de calomelanos, kilo.
250 grammas de chlorydrato de quinino, gramma.
5 kilos de carbonato de sodio, kilo.
1 kilo de cremor de tartaro, kilo.
50 tubos de cafeasperina de Bayer, um.
2 kilos de Dermatol, kilo.
5 kilos de Diademina, kilo.
500 grammas de extracto de belladonna, gramma.
100 carreteis de esparadrapo adhesivo Jhusom (sortidos), um.
100 caixas de Eurythmina. Dethan, caixa.
24 litros de Eugenjol, litro.
2 escarificadores (sarjadeira), um.
6 litros de essencia de terebentina, litro.
250 grammas de extracto de opio, gramma.
250 grammas de essencia de aniz, gramma.
250 grammas de extracto secco de nuxvomica, gramma.
12 caixas de emplastro Phenix, caixa.
24 tubos de fio de seda (sortidos), um.
24 tubos de fio de Categut, um.
6 tubos de fio de crina de Florença n. 6, um.
6 tubos de fio de crina de Florença n. 8, um.
6 tubos de fio de crina de Florença n. 10, um.
6 tubos de fio de crina de Florença n. 12, um.
5 kilos de gomma-arabica em pó, kilo.
200 caixas de gaze hydrophila, de 5 m., caixa.
4 kilos de iodo metaloide, kilo.
3 kilos de iodo, kilo.
5 kilos de iodureto de potassio, kilo.
5 kilos de ichtyol ammonio, kilo.
3 kilos de iodoformio, kilo.
10 kilos de Lavolina Americana, kilo.
36 vidros de Lysol, em vidros de 250 grammas, vidro.

2 litros de laudano, litro.
 24 vidros de liquido Dakim, vidro.
 100 vidros de magnesia fluida de Murray, vidro.
 5 kilos de magnesia calcinada, kilo.
 5 kilos de macella gallega, kilo.
 1 kilo de nitrato de prata, kilo.
 1 navalha cirurgica, por.
 5 kilos de oxydo de zinco, kilo.
 2 kilos de tox-vomica robustada, kilo.
 250 grammas de nitrato de prata crystallizado, grammas.
 5 kilos de oleo de amendoa John Wynar, kilo.
 5 kilos de oleo do ricino, kilo.
 100 cataplasmas Langlebert de 50 c., um.
 1 kilo de Phenacetina, por.
 250 grammas de Pyramido, grammas.
 5 kilos de permanganato de potassa, kilo.
 12 pincois de pennas, um.
 5 kilos de pedra-humo, kilo.
 12 peras de borracha, uma.
 12 vidros de pastilhas de chlorato de potassa Delhan, vidro.
 1 kilo de pomada mercurial, por.
 1 resina de papel de filtro, n. 33, por.
 1 litro de reactivo de Fehling, por.
 1 kilo de Salopheno, por.
 2 kilos de Salol, kilo.
 5 kilos de sal-amargo, kilo.
 12 duzias de sabonetes acido salicylico, duzia.
 6 caixas de seringas Luer de 3 c. (agulha de platina), caixa.
 2 caixas de seringas Luer de 20 c. (agulha de platina), caixa.
 50 grammas de Slovaina, grammas.
 5 kilos de salicylato de methyl, kilo.
 50 latas de sinapismos Rigollot, lata.
 6 succos para agua quente, um.
 5 kilos de sulfato de sodio em pó, kilo.
 2 kilos de sulfato de potassio, kilo.
 12 sondas de borracha para lavagem intestinal, uma.
 24 sondas de borracha para urethra, uma.
 12 sondas de gomma, uma.
 5 kilos de Ialco, kilo.
 24 tubos de drenagem, um.
 2 latas de papelão para fracturas, uma.
 6 thermometros de Casella, para temperatura, um.
 6 lentas canulas, uma.
 24 tubos de ensaios, um.
 3 tesouras para curativos, uma.
 24 ventosas, uma.
 250 grammas de valerianato de guthnino, grammas.
 250 grammas de opio official secco pulverizado, grammas.
 250 grammas de sulfato de potassa, grammas.
 250 grammas de azotato de potassa, grammas.
 50 grammas de chlorhidrato de morphia, grammas.
 250 grammas de hydato de chloral, grammas.
 250 grammas de eriogenina, grammas.
 12 caixas de ampolas hemotonina, caixa.
 10 kilos de mostarda em pó, de Carlos Erba, kilo.
 10 kilos de maná, kilo.
 1 kilo de benzoato de sodio, por.
 500 grammas de benzonaphitol, grammas.
 2 kilos de acido chlorhydrico, kilo.
 250 grammas de citrophina, grammas.
 250 grammas de theobromina, grammas.
 50 caixas de gase absorbente aseptica de 5 metros, Ciabury Johnson, caixa.

24 carreleis de esparadrapo Johnson de 12 c., um.
 24 vidros de Aniodol Interno, vidro.
 12 kilos de folhas de senne, kilo.
 2 copos de vidro graduado para 500 grammas, um.
 500 grammas de pó de Joannes, grammas.
 2 kilos de myrrha, kilo.
 500 grammas de Urotropina, grammas.
 200 grammas de Acafrão Estiguina, grammas.
 36 vidros de Prompto allivio, vidro.
 24 caixas de ampolas de Chlorhydrato Heroína, caixa.
 24 caixas de ampolas de Ergotina, caixa.
 24 caixas de ampolas de Adrenalina, caixa.
 24 caixas de ampolas de Vitriti de Amyne de Boissy, caixa.
 500 grammas de Atophan, grammas.
 250 grammas de Aristiquina, grammas.
 12 instantaneos Estyptico Dr. Barbosa.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que n.º se referirem as unidades estabelecidas.

A entrega será na intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto. Si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fór cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehen-

dendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro, quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na intendencia, ou exhibidos recentemente em concorrências anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta o parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas, deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de fevereiro de 1925. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 32

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51, da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, na concorrência publica n. 32, para fornecimento de artigos de electricidade para a 4ª divisão, em 1925, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de Fevereiro de 1925. — Benjamin Jacob, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 32, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1925

Aos dezesseis dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, presentes, ás treze horas, na sala de concorrências da intendencia, na estação Marítimo, o senhor doutor intendente engenheiro Benjamin Jacob e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero trinta e dois, para o fornecimento de artigos de electricidade para a quarta divisão durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, de accordo com os editaes de doze de janeiro e quatorze de fevereiro do corrente anno, ambos publicados no *Diário Official*, sendo-lhe entregues cinco involucros com proposta e cinco com documentos de idoneidade, devidamente fechados e lacrados, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Willmann, Xavier & Comp.
Dois — Companhia Nacional de Electricidade
Tres — F. R. Moreira & Comp.
Quatro — "A. E. G." Companhia Sul Americana de Electricidade.
Cinco — Mayrink Veiga & Comp.

Em seguida o senhor doutor intendente abre os involucros dos documentos de idoneidade, examina os exhibidos, julga idoneos os concurrentes e declara serão os envelopes das propostas immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão sobre as mesmas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diário Official*; procede então á abertura dos involucros das propostas e á leitura de cada uma dellas na presença dos interessados, sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem de recebimento e rubricadas. Para constar e lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos concurrentes ou seus projectos e por mim, segundo escrivão interino. — Benjamin Jacob. — Willmann, Xavier & Comp. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, Vito Sá. — Por procuração de F. R. Moreira & Comp., Britto da Rocha. — Por procuração da "A. E. G." Companhia Sul Americana de Electricidade, Otto Paranhos. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro. — Octavio Monteiro Bittencourt. Confere. — Martinho Alves da Silva, escrevente. Conforme. — João Canosa, ajudante de escriptorio interino. Visto. — B. Jacob, intendente.

Willmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital, á rua da Alfandega n. 119, veem propor o fornecimento do material abaixo especificado, de accordo com o edital de 12 de janeiro de 1925, publicado no *Diário Official* de 13 do mesmo mez, e respectiva correção publicada no *Diário Official* de 14 do corrente:

Artigos de electricidade para a quarta divisão

12 alicates de 8", com cabo isolado, um, cinco mil e quinhentos réis ouro.....	5\$500
2 amperemetros para 400 amperes, um, cento e sessenta e nove mil e quinhentos réis ouro	169\$500
24 armações completas para lampadas de nitro-genio de 600 velas, uma, dezesseis mil réis ouro	17\$000
24 armações completas para lampadas de nitro-genio de 200 velas, uma, oito mil e cem réis ouro	8\$100
129 armações com rede protectora para lampadas portatéis, uma, cinco mil réis ouro.....	5\$000
6 bastões de fibra de 3/8", um, quinze mil réis ouro	15\$000
20 botões para campainha com base de 1 1/4", um, mil novecentos e setenta réis ouro.....	1\$970

200 metros de cabo concreto duplo n. 14, para lampadas portatéis, metro, mil e trescentos réis ouro	18\$300
500 metros de cabo armado n. 14, para lampada portatil, com revestimento metallico, metro, dois mil e oitocentos réis ouro..	2\$800
1.500 pares de cleats de porcellana com parafusos, para dois fios, par, oitenta e cinco réis ouro	\$085
1.000 pares de cleats de porcellana com parafusos, para tres fios, par, oitenta e cinco réis ouro	\$085
800 metros de cabo com armação de fita metallica numero 18 BB, metro, dezoito mil réis ouro	18\$000
100 commutadores de cinco ampéres, rotativos, um, novecentos réis ouro.....	\$900
2 contadores de revolução, um, cinquenta e nove mil réis ouro.....	50\$000
10 chaves triphasicas com fuzíveis cartucho, para 600 ampéres, uma, duzentos e cincoenta e quatro mil e seiscentos réis ouro	251\$600
4 chaves triphasicas com fuzíveis cartucho, para 25 ampéres, uma, cento e um mil e quatrocentos réis ouro.....	101\$400
10 chaves triphasicas com fuzíveis cartucho, para 200 ampéres, uma, cento e dez mil réis ouro	110\$000
10 chaves triphasicas com fuzíveis cartucho, para 150 ampéres, uma, cincoenta e seis mil-trescentos e noventa réis ouro.....	56\$300
10 chaves triphasicas com fuzíveis cartucho, para 100 ampéres, uma, quarenta mil e duzentos réis ouro	40\$200
10 chaves triphasicas com fuzíveis cartucho, para 400 ampéres, uma, cento e oito mil réis ouro	108\$000
24 chaves monophasicas de fuzíveis de rollha para 30 ampéres, uma, quatro mil e cem réis, ouro	4\$100
24 chaves monophasicas com fuzíveis de rollha, para 60 ampéres, uma, sete mil réis,ouro	7\$000
3 chaves bipolares para 30 ampéres, uma, dezesseis mil réis	17\$000
800 metros de cabo R.C. n. 2 B.S., metro, mil e oitocentos réis, ouro.....	1\$800
800 metros de cabo R.C. n. B.S., metro, mil trescentos e dez réis, ouro.....	1\$310
1.500 metros de cabo R.C. n. B.S., metro, seiscentos e noventa réis, ouro.....	\$690
1.500 metros de cabo D.R. n. 8 B.S., metro, seiscentos e trinta e cinco réis, ouro.....	\$635
1.500 metros de cabo D.R.C. n. 10 B. S., metro, quinhentos réis, ouro	\$500
1.500 metros de cabo D.R.C. n. 12 B.S., metro, quinhentos e noventa réis, ouro.....	\$590
1.500 metros de cabo D.R.C. n. 14 B.S., metro, quinhentos e noventa réis, ouro.....	\$590
2.000 metros de cabo D.R.C. n. 16 B.S., metro, setecentos e dez réis	\$710
500 metros de cabo D.R.C. n. 18 B.S., metro, duzentos e noventa réis.....	\$290
700 metros de cabo D.R.C. n. 20 B.S., metro, trescentos réis, ouro	\$300
500 metros de cabo n. 0, com isolamento de borracha, metro, dois mil duzentos e cincoenta réis	2\$250
500 metros de cabo n. 1, com isolamento de borracha, metro, dois mil cento e sessenta réis, ouro	2\$160
500 metros de cabo n. 4, com isolamento de borracha, metro, novecentos e setenta e cinco réis, ouro	\$935
500 metros de cabo n. 6, com isolamento de borracha, metro, novecentos e dez réis,ouro	\$910
500 metros de cabo n. 000 W. P., metro, dois mil novecentos e noventa réis, ouro....	2\$990
1.000 metros de cabo n. 4 W. P., metro, mil e duzentos réis	1\$200

1.000 metros de cabo n. 6 W.P., metro, seiscentos e sessenta réis, ouro.....	\$660	10 metros de cabo extra-flexível, n. 000 para ligações externas de motores, transformadores, metro, doze mil réis, ouro....	12\$600
2 controllers Westinghouse com alavanca de commando (tipo guindaste), com resistência para o motor Westinghouse n. 10, tipo R. Varyng Speed, intermitente duty, séries wound, 220 volts, 50 HP, 207 ampères, 470 R.P.M., Style n. 101, 269 Field Serial, n. 597.822, um, dois contos quatrocentos e noventa e cinco mil réis, ouro.....	2:49\$000	15 metros de cabo extra-flexível, n. 00 para ligações externas de motores, transformadores, metro, onze mil réis, ouro....	11\$000
1 controller Westinghouse com alavanca de commando (tipo guindaste), com resistência para o motor Westinghouse n. 8, tipo K. Varyng Speed, intermitente duty, séries wound, 220 volts, 30 HP., 102 ampères, 575 R.P.M. Field Serial, n. 596.025, um, dois contos oitocentos e noventa mil réis, ouro.....	2:89\$000	8 metros de cabo extra-flexível, n. 0000, para ligações externas de motores, transformadores, metro, dezesseis mil réis, ouro.	17\$000
1 controller Westinghouse com alavanca de commando (tipo guindaste), com resistência para o motor Westinghouse, n. 4, tipo K. Varyng Speed intermitente Reating séries wound 220 volts, 10 HP., 46 ampères, 600 R.P.M. Field Serial, n. 597.163, um, novecentos e setenta e dois mil réis, ouro.....	972\$000	4 ferros de soldar, de 110 a 120 volts, um, vinte e cinco mil réis, ouro.....	25\$000
2 controllers Westinghouse com alavanca de commando (tipo guindaste), com resistência para o motor Westinghouse n. 6, tipo K. Varyng Speed, intermitente duty séries wound, 220 volts, 20 HP., 84 ampères, 480 R.P.M. Style, numero 101.265, Field Serial n. 596.515, um, um conto oitocentos e cinquenta mil réis, ouro.....	1:850\$000	600 metros de fio especial contra o calor das locomotivas, n. 10 B. S., metro, oitocentos e cinquenta réis, ouro.....	\$850
1 controller Westinghouse com alavanca de commando (tipo guindaste), com resistência para o motor Westinghouse n. 1, tipo K. Varyng Speed intermitente Reating, séries wound, 220 volts, 3 HP., 22 ampères, 400 R.P.M. Field Serial n. 595.029, um, oitocentos e sessenta e dois mil réis, ouro.....	862\$000	800 metros de fio especial contra o calor das locomotivas, n. 14, B. S., metro, seiscientos réis, ouro.....	\$700
2 controllers Westinghouse com alavanca de commando (tipo guindaste), com resistência para o motor de 25 HP., 200 volts, 450 R.P.M., K. Varyng Speed, intermitente duty Séries Wound, um, um conto oitocentos e sessenta mil réis....	1:860\$000	600 metros de fio especial contra o calor das locomotivas, n. 12 B. S., metro, quatrocentos e oitenta réis, ouro.....	\$480
1 controller Westinghouse com alavanca de commando (tipo guindaste), com resistência para o motor de 10 HP., 220 volts, 450 R.P.M., K. Varyng Speed, intermitente duty, Séries Wound, um, um conto quinhentos e setenta e oito mil réis, ouro.....	1:578\$000	500 metros de fio especial contra o calor das locomotivas, metro, dois mil e duzentos réis, ouro.....	2\$200
50 metros de cabo extra-flexível, n. 8, para ligações externas de motores, transformadores, metro, mil novecentos e sessenta réis, ouro.....	1\$960	200 metros de fio especial contra o calor das locomotivas, n. 16 B. S., metro, seiscentos e dez réis, ouro.....	\$610
50 metros de cabo extra-flexível, n. 6, para ligações externas de motores, transformadores, metro, mil novecentos e sessenta réis, ouro.....	1\$960	500 metros de fio W. P., n. 8, metro, trescentos e noventa réis, ouro.....	\$390
50 metros de cabo extra-flexível, n. 4, para ligações externas de motores, transformadores, metro, dois mil e seiscentos réis, ouro.....	2\$600	500 metros de fio W. P., n. 10, metro, trescentos e noventa réis, ouro.....	\$390
25 metros de cabo extra-flexível n. 2, para ligações externas de motores, transformadores, metro, cinco mil e quatrocentos réis, ouro.....	5\$400	400 kilos de fio W. P., n. 14, kilo, tres mil e setecentos réis, ouro.....	3\$700
25 metros de cabo extra-flexível, n. 1, para ligações externas de motores, transformadores, metro, oito mil réis, ouro....	8\$000	160 kilos de fio W. P., n. 8, kilo, tres mil e setecentos réis, ouro.....	3\$760
20 metros de cabo extra-flexível, para ligações externas de motores, transformadores, metro, oito mil réis, ouro....	8\$000	2.500 metros de fio flexível, duplo, n. 18 B. S., metro, cento e quatorze réis, ouro.....	\$114
		2.500 metros de fio flexível, duplo, n. 14, metro, quatrocentos e noventa réis, ouro.....	\$490
		1.000 metros de fio flexível, duplo, n. 12 B. S., metro, quatrocentos réis, ouro.....	\$400
		1.000 metros de fio flexível, duplo, n. 16 B. S., metro, trescentos e setenta réis, ouro....	\$370
		400 metros de fio flexível, duplo, n. 20 B. S., metro, cento e dez réis, ouro.....	\$110
		8 carreteis de fio fuzível, para 5 ampères, um, quatro mil réis, ouro.....	4\$000
		5 carreteis de fio fuzível, para 10 ampères, um, quatro mil réis, ouro.....	4\$000
		3 carreteis de fio fuzível, para 30 ampères, um, quatro mil réis, ouro.....	4\$000
		250 rolos de fio isolante, Paragon, preto, um, mil e duzentos réis, ouro.....	1\$200
		50 rolos de fio isolante, Paragon, preto, de 1", um, mil e duzentos réis, ouro.....	1\$200
		150 rolos de fita isolante, Paragon, preta, de 1/2", um, dois mil duzentos e setenta réis, ouro.....	2\$270
		150 rolos de fita isolante, Cambrie, de 3/4", um, quatro mil e novecentos réis, ouro.....	4\$900
		50 rolos de fita isolante, Cambrie, de 1/2", um, cinco mil e setecentos réis, ouro.....	5\$700
		50 kilos de fita isolante, de primeira qualidade, de 3/4", kilo, seis mil e duzentos réis, ouro.....	6\$200
		500 metros de fio com borracha, n. 18, metro, cem réis, ouro.....	\$100
		500 metros de fio com borracha, n. 12, metro, cento e cinquenta réis, ouro.....	\$150
		500 metros de fio com borracha, n. 10, metro, duzentos e vinte réis, ouro.....	\$220
		500 metros de fio com borracha, n. 8, metro, duzentos e setenta réis, ouro.....	\$270

10 kilos de fita isolante, de primeira qualidade, de 1/2", kilo, sete mil e duzentos réis ouro	78200	400 interruptores rotativos para 10 ampères, um, mil quinhentos e noventa réis, ouro	18500
10 kilos de fibra em folha, de 1/16", kilo, tres mil e novecentos réis, ouro	37900	6 folhas de micanite Westinghouse, n. 210, Amber Mica Plate, de 24" x 36" x 0.02, folha, sessenta e um mil e quinhentos réis, ouro	613500
20 kilos de fibra em folha, de 1/32", kilo, tres mil e novecentos réis, ouro	38900	6 folhas de micanite Westinghouse, n. 210, Amber Mica Plate, de 24" x 36" x 0.018, folha, sessenta e um mil e quinhentos réis, ouro	618500
50 kilos de fibra em folha, de 1/8", kilo, tres mil e novecentos réis, ouro	38900	15 folhas de micanite Westinghouse, n. 327, Amber Mica Plate, de 24" x 36" x 0.005, folha, treze mil e trescentos réis, ouro	138300
Fuzíveis cartucho:		1 motor electrico de 70 H. P., tipo A. E. G., corrente monophasica, de 220 volts, 900 a 1.000 rotações por minuto, com quadro completo, contendo chaves, amperimetro, contador, caixa fuzível, resistencia e rheostato de saida do motor, um, quatorze centos e cem mil réis, ouro	14:100\$000
100 de 10 ampères, um, trescentos e setenta réis, ouro	\$370	2 motores de 20 a 25 HP, 220 volts, 60 ampères, 60 cycles, com controller	\$
100 de 30 ampères, um, trescentos e setenta réis, ouro	\$370	500 metros de Okanite, Brising Cord n. 12, metro dous mil e quinhentos réis, ouro	2\$500
100 de 50 ampères, um, quinhentos e vinte e tres réis, ouro	\$523	10 kilos de papelão isolante, de 1/8", kilo, nove mil e cem réis, ouro	9\$100
300 de 60 ampères, um, quinhentos e vinte e tres réis, ouro	\$523	18 pilhas seccas, uma mil duzentos e cincoenta réis, ouro	1\$250
300 de 100 ampères, um, mil seiscentos e sessenta réis, ouro	\$660	6 latas de pasta de soldar, lata, quatro mil réis, ouro	4\$000
200 de 400 ampères, um, sete mil réis, ouro	\$000	100 receptaculos sem chave, um, quinhentos e setenta réis, ouro	\$570
100 de 500 ampères, um, dez mil e setecentos réis, ouro	10\$700	200 receptaculos com chave, um, quinhentos e oitenta réis, ouro	\$580
Fuzíveis de relha:		250 supportes com bucha, chave e aranha, de 1/8", um, quinhentos e vinte réis, ouro	\$520
200 de 10 ampères, um, noventa e um réis, ouro	\$091	250 supportes sem chave, com bucha e aranha, de 1/8", um, quinhentos e vinte e tres réis, ouro	\$523
200 de 15 ampères, um, noventa e um réis, ouro	\$091	550 supportes sem chave, com bucha e aranha, de 3/8", um, quinhentos e quarenta e um réis, ouro	\$541
500 de 20 ampères, um, noventa e um réis, ouro	\$091	50 supportes commutadores de corrente pen-cil, completos, um, novecentos e oitenta réis, ouro	\$080
100 de 30 ampères, um, noventa e um réis, ouro	\$091	100 supportes de 5/8", sem chave, um, quatro-centos e sessenta réis, ouro	\$460
2 kilos de fio B. S., com isolamento simples, n. 24., kilo, seis mil e trescentos réis, ouro	6\$330	200 supportes para tubos, de 1/2", com bucha e aranha, um, dous mil e seiscentos réis, ouro	2\$000
Fio magnetico, com isolamento do esmalte:		100 supportes de 3/8" com bucha, chave e aranha, um, oitocentos e cincoenta réis, ouro	\$850
3 kilos, n. 20 B. S., kilo, vinte e nove mil e oitocentos réis, ouro	29\$800	20 kilos de solda em fio, kilo, tres mil e sete-centos réis	3\$700
3 kilos, n. 30, B. S., kilo, quarenta e tres mil réis, ouro	43\$000	2 voltímetros, thermicos portatil, de precisão até 300 volts, para corrente continua e alternativa, um, cento e seis mil réis, ouro	106\$000
2 kilos, n. 31, B. S., kilo, cincoenta mil réis, ouro	50\$000	300 receptaculos a cleats, um, duzentos e cinco réis, ouro	\$205
2 kilos, n. 33, B. S., kilo, cincoenta e seis mil réis, ouro	56\$000	Rectificamos:	
0,800 grammas, n. 36 B. S., kilo, cincoenta e nove mil réis, ouro	59\$000	20 botões para campainha, com base de 1 1/4", um, trescentos e cincoenta réis, ouro	\$370
0,500 grammas, n. 40 B. S., kilo, cincoenta e nove mil réis, ouro	59\$000	800 metros de cabo com armação de fita metallica numero 18 B. S., metro, quatro mil e seiscentos réis, ouro	4\$600
Fio magnetico com isolamento duplo, de algodão:		500 metros de cabo D.R.G. n. 8 B.S., metro, seiscentos e trinta e cinco réis, ouro	\$635
100 kilos, n. 6, B. S., kilo, dous mil e trescentos réis, ouro	2\$330	20 metros de cabo extra-flexivel n. 0. para ligações externas de motores transformadores, metro, oito mil réis, ouro	\$8000
50 kilos, n. 9 B. S., kilo, dous mil trescentos e cincoenta réis, ouro	2\$350	250 rolos de fita isolante Paragon, preta, de 3/4", rolo, mil e duzentos réis, ouro	1\$200
100 kilos, n. 10 B. S., kilo, dous mil setecentos e cincoenta réis, ouro	2\$750	50 rolos de fita isolante Paragon, preta, de 1", rolo, mil e duzentos réis, ouro	1\$200
150 kilos, n. 12 B. S., kilo, dous mil e oitocentos réis, ouro	2\$500	10 kilos de fita isolante de primeira qualidade, de 1/2", kilo, sete mil e duzentos réis, ouro	7\$200
50 kilos, n. 13 B. S., kilo, tres mil e oitocentos réis, ouro	3\$800	15 folhas de micanite Westinghouse n. 237, Amber Mica Plate, de 24" x 36" x 0.005, folha, treze mil e trescentos réis, ouro	13\$300
100 kilos, n. 14 B. S., kilo, tres mil, cento e oitenta réis, ouro	3\$180		
75 kilos, n. 15 B. S., kilo, quatro mil e duzentos réis, ouro	4\$200		
50 kilos, n. 16 B. S., kilo, tres mil novecentos e oitenta réis	3\$930		
50 kilos, n. 17 B. S., kilo, quatro mil e trescentos réis, ouro	4\$300		
50 kilos, n. 18 B. S., kilo, quatro mil e quatrocentos réis, ouro	4\$100		
50 kilos, n. 20 B. S., kilo, cinco mil duzentos e trinta réis, ouro	5\$230		
50 kilos, n. 21 B. S., kilo, seis mil réis, ouro	6\$000		
50 kilos, n. 22 B. S., kilo, seis mil réis, ouro	6\$000		
50 kilos, n. 23 B. S., kilo, sete mil e duzentos réis, ouro	7\$200		
50 kilos, n. 24 B. S., kilo, oito mil réis, ouro	8\$000		
20 globos para armação de lampadas, de 600			

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta dos proponentes.

Todos os preços desta proposta comprehendem-se em moeda brasileira, ouro.

Os proponentes submettem-se a todas as exigencias do edital de concorrência.

Em tempo, reatificamos:

2 motores de 20 a 25 H.P. 220 volts, 60 ampères, 60 ciclos com controller, um, um conto novecentos e trinta e nove mil réis, ouro 1:939\$000

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. — Willmann, Xavier & Comp.

Proposta que faz a Companhia Nacional de Electricidade à Estrada de Ferro Central do Brasil:

Concorrência para o fornecimento de artigos de electricidade, para a 4ª Divisão, em 1925:

12 alicates de cabo isolado, de 8", um, dez mil réis, ouro nacional	10\$000
2 amperímetros para 400 ampères, um, cento e sessenta e nove mil réis, ouro nacional	169\$000
21 armações completas para lampadas de nitrogênio de 600 vélas, uma, oito mil e cem réis, ouro nacional	8\$100
24 armações completas para lampadas de nitrogênio de 200 vélas, uma, dezesseis mil e cem réis, ouro nacional	16\$100
20 armações com rede protectora para lampadas portateis, uma, cinco mil e trescentos réis, ouro nacional	5\$300
6 bastões de fibra de 3/8", um, quatorze mil e duzentos réis, ouro nacional	14\$200
20 bastões para campainha com base de 1 1/4", um, tres mil e duzentos réis	3\$200
200 metros de cabo concreto duplo n. 14, para lampadas portateis, metro, mil cento e sessenta e nove réis, ouro nacional	1\$169
500 metros de cabo armado n. 14, para lampada portátil, com revestimento metálico, metro, dous mil e cinco réis, ouro nacional	2\$005
1.500 pares de elêats de porcellana com parafusos, para dous fios, par, oitenta e nove réis, ouro nacional	\$089
1.000 pares de elêats de porcellana com parafusos, para tres fios, par, oitenta e nove réis, ouro nacional	\$089
800 metros de cabo com armação de fita metálica n. 18 BB, metro, quatro mil e quinhentos réis, ouro nacional	4\$500
300 commutadores de cinco ampères, rotativos, um, novecentos e cincoenta réis, ouro nacional	\$950
2 contadores de revolução, um, cincoenta e oito mil e seiscentos réis, ouro nacional	58\$600
10 chaves triphasicas com fuziveis cartucho, para 600 ampères, uma, duzentos e sessenta mil réis, ouro nacional	260\$000
4 chaves triphasicas com fuziveis cartucho, para 250 ampères, uma, cento e nove mil réis, ouro nacional	109\$000
10 chaves triphasicas com fuziveis cartucho, para 200 ampères, uma, cento e um mil e quatrocentos réis, ouro nacional	101\$400
10 chaves triphasicas com fuziveis cartucho, para 150 ampères, uma, cincoenta e nove mil réis, ouro nacional	59\$000
10 chaves triphasicas com fuziveis cartucho, para 100 ampères, uma, trinta e oito mil e setecentos réis, ouro nacional	38\$700
10 chaves triphasicas com fuziveis cartucho, para 400 ampères, uma, cento e dous mil réis, ouro nacional	102\$000
24 chaves monophasicas com fusiveis rolhas, para 30 ampères, uma, a ouro nacional, tres mil cento e oitenta réis	3\$180
24 chaves monophasicas com fuziveis rolha, para 60 ampères, uma, a ouro nacional, quatro mil trescentos e vinte réis	4\$320

3 chaves bipolares para 30 ampères, uma, a ouro nacional, dez mil quatrocentos e sessenta réis	10\$460
800 metros de cabo R. C., n. 2, B. S., metro, a ouro nacional, mil seiscentos e noventa e oito réis	1\$098
800 metros de cabo R. C., n. 4, B. S., metro, a ouro nacional, mil duzentos e setenta e nove réis	1\$379
1.500 metros de cabo R. C., n. 6, B. S., metro, a ouro nacional, seiscentos e noventa réis	\$690
1.500 metros de cabo D. R. C., n. 8, B. S., metro, a ouro nacional, seiscentos e cincoenta réis	\$650
1.500 metros de cabo D. R. C., n. 10, B. S., metro, a ouro nacional, quinhentos e dez réis	\$510
1.500 metros de cabo D. R. C., n. 12, B. S., metro, a ouro nacional, quinhentos e noventa e dous réis	\$592
1.500 metros de cabo D. R. C., n. 14, B. S., metro, a ouro nacional, seiscentos e noventa e cinco réis	\$695
2.000 metros de cabo D. R. C., n. 16, B. S., metro, a ouro nacional, seiscentos e noventa e cinco réis	\$695
500 metros de cabo D. R. C., n. 18, B. S., metro, a ouro nacional, duzentos e oitenta réis	\$280
700 metros de cabo D. R. C., n. 20, B. S., metro, a ouro nacional, duzentos e oitenta réis	\$280

Em tempo reatificamos os seguintes preços:

1.500 metros de cabo D. R. C., n. 14, B. S., metro, a ouro nacional, quinhentos e setenta réis	\$570
1.500 metros de cabo D. R. C., n. 12, B. S., metro, a ouro nacional, quinhentos e setenta réis	\$570
500 metros de cabo n. 0, com isolamento de borracha, metro, a ouro nacional, dous mil e trescentos réis	2\$300
500 metros de cabo n. 1, com isolamento de borracha, metro, a ouro nacional, dous mil cento e noventa réis	2\$190
500 metros de cabo n. 4, com isolamento de borracha, metro, a ouro nacional, novecentos e sessenta réis	\$960
500 metros de cabo n. 6, com isolamento de borracha, metro, a ouro nacional, oitocentos e noventa réis	\$890
500 metros de cabo n. 000, W. P., metro, a ouro nacional, dous mil novecentos e setenta réis	2\$970
1.000 metros de cabo n. 4, W. P., metro, a ouro nacional, novecentos e dez réis	\$910
1.000 metros de cabo n. 6, W. P., metro, a ouro nacional, seiscentos e sessenta réis	\$660
100 carvões para arco voltaico, um, a ouro nacional, trescentos e quarenta réis	\$340
100 carvões para arco voltaico com mecha, um, a ouro nacional, quinhentos e cincoenta réis	\$550
120 espheras de aço de 1/16", uma, a ouro nacional, cinco réis	\$005
120 espheras de aço de 3/8", uma, a ouro nacional, cinco réis	\$005
84 espheras de aço de 1/8", uma, a ouro nacional, seis réis	\$006
84 espheras de aço de 3/16", uma, a ouro nacional, seis réis	\$006
84 espheras de aço de 1/4", uma, a ouro nacional, sete réis	\$007

Ebonite em chapa de 1ª qualidade:

20 kilos de 1/2", kilo, a ouro nacional, vinte mil e seiscentos réis	20\$600
--	---------

10 kilos de 3/8", kilo, a ouro nacional, dezoito mil e trezentos réis.....	19\$300	500 metros de fio com borracha n. 18, metro, sessenta e nove réis, ouro nacional.....	\$069
10 kilos de 1/4", kilo, a ouro nacional, dezoito mil e setecentos réis.....	18\$700	500 metros de fio com borracha n. 12, metro, cento e trinta e dois réis, ouro nacional.....	\$132
10 kilos de 1", kilo, a ouro nacional, dezoito mil e novecentos réis.....	18\$900	500 metros de fio com borracha n. 10, metro, cento e oitenta réis, ouro nacional.....	\$180
2 esticadores de cabo, um, a ouro nacional, doze mil réis.....	12\$000	500 metros de fio com borracha n. 8, metro, duzentos e sessenta réis.....	\$260
2 escalas de arame de J. R. Brown & Sharpe, uma, a ouro nacional, vinte e seis mil e quinhentos réis.....	26\$500	10 kilos de fita isolante de primeira qualidade, de 1/2", kilo, sete mil e quatrocentos réis, ouro nacional.....	7\$400
100 escovas metálicas de 2 1/2" X 1", para motores Marelli, uma, a ouro nacional, cinco mil oitocentos e cinquenta réis.....	5\$850	10 kilos de fibra em folha de 1/16", kilo, tres mil seiscentos e noventa réis, ouro nacional.....	3\$690
4 ferros de soldar de 110 a 120 volts, um, a ouro nacional, vinte e seis mil e novecentos réis.....	26\$900	20 kilos de fibra em folha de 1/32", kilo, tres mil seiscentos e noventa réis, ouro nacional.....	3\$690
600 metros de fio especial contra o calor das locomotivas, n. 10, B. S., metro, a ouro nacional, oitocentos e vinte réis.....	\$820	50 kilos de fibra em folha de 1/8", kilo, tres mil seiscentos e noventa réis, ouro nacional.....	3\$690
800 metros de fio especial contra o calor das locomotivas, n. 14, B. S., metro, a ouro nacional, seiscentos e vinte e tres réis.....	\$623	50 kilos de fibra em folha de 3/16", kilo, tres mil seiscentos e noventa réis, ouro nacional.....	3\$690
600 metros de fio especial contra o calor das locomotivas, n. 12, B. S., metro, a ouro nacional, quatrocentos e sessenta e dois réis.....	\$162	50 kilos de fibra em folha de 1/4", kilo, tres mil seiscentos e noventa réis, ouro nacional.....	3\$690
500 metros de fio especial contra o calor das locomotivas, n. 8, B. S., metro, a ouro nacional, mil novecentos e sessenta réis.....	1\$960	50 kilos de fibra em folha de 3/8", kilo, tres mil seiscentos e noventa réis, ouro nacional.....	3\$690
200 metros de fio especial contra o calor das locomotivas, n. 16, B. S., metro, a ouro nacional, quinhentos e noventa e tres réis.....	\$593	700 metros de fio flexível Steel Fittings, n. 5, metros, quatorze mil e oitocentos réis, ouro nacional.....	14\$800
500 metros de fio W. P., n. 8, metro, a ouro nacional, trescentos e oitenta e dois réis.....	\$382	Fusíveis cartucho:	
500 metros de fio W. P., n. 10, metro, a ouro nacional, trescentos e dez réis.....	\$310	100 de 10 ampères, um, trescentos e sessenta e quatro réis, ouro nacional.....	\$364
500 metros de fio W. P., n. 14, metro, a ouro nacional, cento e quarenta réis.....	\$110	100 de 30 ampères, um, trescentos e sessenta e quatro réis, ouro nacional.....	\$364
100 metros de fio W. P., n. 8, metro, a ouro nacional, quatro mil e duzentos réis.....	4\$200	300 de 60 ampères, um, quinhentos e vinte réis, ouro nacional.....	\$520
2.500 metros de fio flexível duplo n. 18, B. S., metro, a ouro nacional, cento e dezesseis réis.....	\$116	100 de 50 ampères, um, quinhentos e vinte réis, ouro nacional.....	\$520
2.500 metros de fio flexível duplo n. 14, B. S., metro, a ouro nacional, quatrocentos e dezenove réis.....	\$119	300 de 100 ampères, um, mil seiscentos e oitenta réis, ouro nacional.....	1\$680
1.000 metros de fio flexível duplo n. 12, B. S., metro, a ouro nacional, trescentos e setenta e cinco réis.....	\$375	200 de 400 ampères, um, seis mil oitocentos e vinte réis, ouro nacional.....	6\$820
1.000 metros de fio flexível duplo n. 16, metro, a ouro nacional, trescentos e quarenta e cinco réis.....	\$345	Fusíveis cartucho:	
400 metros de fio flexível duplo n. 20, B. S., metro, cento e um réis, ouro nacional.....	\$101	100 de 500 ampères, um, dez mil quinhentos e trinta réis, ouro nacional.....	10\$530
8 carretéis de fio fusível para cinco ampères, um, tres mil e novecentos réis, ouro nacional.....	3\$900	Fusíveis de rolha:	
5 carretéis de fio de fusível para dez ampères, um, tres mil quinhentos e vinte réis, ouro nacional.....	3\$520	200 de 10 ampères, um, cem réis, ouro nacional.....	\$100
8 carretéis de fio fusível para 30 ampères, um, tres mil duzentos e noventa réis, ouro nacional.....	3\$290	200 de 15 ampères, um, cem réis, ouro nacional.....	\$100
250 rolos de fita isolante Paragon, preta, de 3/4", rolo, mil cento e vinte e nove réis, ouro nacional.....	1\$129	500 de 20 ampères, um, cem réis, ouro nacional.....	\$100
50 rolos de fita isolante Paragon, preta, de 1", rolo, mil cento e cinquenta réis, ouro nacional.....	1\$150	100 de 30 ampères, um, cem réis, ouro nacional.....	\$100
150 rolos de fita isolante Paragon, preta, de 1/2", rolo, dois mil duzentos e noventa réis, ouro nacional.....	2\$290	2 kilos de fio B. S. com isolamento simples, n. 24, kilo, seis mil e duzentos réis, ouro nacional.....	6\$200
50 rolos de fita isolante Cambrie, de 3/4", rolo, quatro mil e novecentos réis, ouro nacional.....	4\$900	20 kilos de fio magnetico com isolamento de esmalte n. 19, B. S., kilo, oito mil e quinhentos réis, ouro nacional.....	8\$500
50 rolos de fita isolante Cambrie de 1/2", rolo, quatro mil e oitocentos réis, ouro nacional.....	4\$800	25 kilos de fio magnetico com isolamento de esmalte n. 20 B. S., kilo, nove mil e quinhentos réis, ouro nacional.....	9\$500
50 kilos de fita isolante de primeira qualidade de 3/4", kilo, seis mil e quinhentos réis, ouro nacional.....	6\$500	10 kilos de fio magnetico com isolamento de esmalte n. 23 B. S., kilo, nove mil e seiscentos réis, ouro nacional.....	9\$600
		10 kilos de fio magnetico com isolamento de esmalte n. 25 B. S., kilo, dez mil e cem réis, ouro nacional.....	10\$100
		5 kilos de fio magnetico com isolamento de esmalte n. 27 B. S., kilo, dezesseis mil e novecentos réis, ouro nacional.....	16\$900
		5 kilos de fio magnetico com isolamento de esmalte n. 28 B. S., kilo, dezesseis mil e setecentos réis, ouro nacional.....	17\$700
		Fio magnetico com isolamento de esmalte:	
		3 kilos de 29 B. S., kilo, vinte e nove mil quinhentos e cinquenta réis, ouro nacional.....	29\$550

3 kilos de n. 30 B. S., kilo, quarenta e um mil réis, ouro nacional.....	41\$000	550 supportes sem chave, com bucha e aranha, de 3/8", um, oitocentos e dez réis, ouro nacional.....	\$810
2 kilos n. 31 B. S., kilo, quarenta e tres mil e trescentos réis, ouro nacional.....	43\$300	50 supportes commutadores de corrente pencil, completos, um, quatro mil e vinte réis, ouro nacional.....	4\$020
2 kilos n. 33 B. S., kilo, cincoenta e quatro mil quinhentos e quarenta réis, ouro nacional.....	51\$540	100 supportes de 5/8", sem chave, um, quatrocentos e cincoenta e sete réis, ouro nacional.....	\$457
0,800 grammas n. 36 B. S., grammas, cinco mil seiscentos e noventa réis, ouro nacional.....	5\$690	200 supportes para tubo de 1/2", com bucha e aranha, um, dous mil e setecentos réis, ouro nacional.....	2\$700
0,500 grammas n. 40 B. S., gramma, cinco mil seiscentos e noventa réis, ouro nacional.....	5\$690	100 supportes de 3/8", com bucha, chave e aranha, um, oitocentos e vinte réis, ouro nacional.....	\$820
20 globos para armações de lampadas de 600 velas, um, sete mil réis, ouro nacional.....	7\$000	20 kilos de solda em fio, kilo, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
400 interruptores rotativos para 10 ampères, um, mil e seiscentos réis, ouro nacional.....	1\$600	2 supportes para enrolamento de armadura Perlers Armature Winding Standard, tipo A. n. 414.017, um, um conto quatrocentos e noventa e cinco mil réis, ouro nacional.....	1:495\$000
1 milliamperimetro Westch para 0,000001 de amper corrente alternativa, frequencia, um, oitocentos e cincoenta réis, ouro nacional.....	\$850	2 controllers Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor Westinghouse n. 10, tipo K. Varyng, Speed intermitente duty séries wound, 220 volts, 50 HP, 207 ampères, 470 R. P. M. Style n. 101.269 Field Serial n. 597.822, um, dous contos trescentos e vinte mil réis, ouro nacional.....	2:320\$000
15 kilos de mica em folha, de 6" x 12", kilo, cincoenta e quatro mil réis, ouro nacional.....	51\$000	1 controler Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor Westinghouse n. 8, tipo K. Varyng, Speed intermitente duty séries wound, 220 volts, 30 HP, 102 ampères, 575 R. P. M., Field Serial numero 596.025, um, dous contos quatrocentos e cincoenta mil réis, ouro nacional.....	2:450\$000
10 kilos de micanite de 1/32", kilo, cincoenta mil e quinhentos réis, ouro nacional.....	50\$500	1 controler Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor Westinghouse numero 4, tipo K. Varyng Speed intermitente Reating séries wound, 220 volts, 10 HP, 46 ampères, 600 rpm, Field Serial n. 597.163, um, novecentos e quarenta mil réis, ouro nacional.....	910\$000
4 micrometros decimal para fio, um, dezeseito mil e quinhentos réis, ouro nacional.....	17\$500	2 controllers Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor Westinghouse n. 6, tipo K. Varyng Speed intermitente duty séries wound, 220 volts, 20 HP, 84 ampères, 480 rpm, Steel n. 101.265 Field Serial n. 596.515, um, um conto quinhentos e oitenta mil réis, ouro nacional.....	1:580\$000
2 motores de 20 a 25 H. P., 220 volts, 60 ampères, 60 cycles, com controller, um, um conto novecentos e cincoenta mil réis, ouro nacional.....	1:950\$000	1 controler Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor Westinghouse n. 1, tipo K. Varyng Speed intermitente Reating, séries wound, 220 volts, 3 HP, 22 ampères, 400 RPM, M. Field Serial n. 595.029, um, oitocentos e dez mil réis, ouro nacional.....	810\$000
500 metros de okanite Bixing Cord, n. 12, metro, dous mil oitocentos e cincoenta réis, ouro nacional.....	2\$850	2 controllers Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor de 25 HP, 220 volts, 450 RPM, Varyng Speed intermitente duty series wound, um, um conto quinhentos e trinta mil réis, ouro nacional.....	1:530\$000
45 metros de papel vulcanite vermelho, metro, tres mil e quinhentos réis, ouro nacional.....	3\$500	50 kilos de fio magnetico com isolamento simples de algodão e esmalte n. 13 B. S., a ouro nacional, kilo, seis mil trescentos e dez réis.....	6\$310
10 kilos de papelão isolante, de 1/8", kilo, nove mil e noventa réis, ouro nacional.....	9\$090	Em tempo rectificamos os seguintes preços, constantes da pagina n. V, desta proposta:	
20 kilos de papelão isolante, de 1/32", kilo, nove mil e noventa réis, ouro nacional.....	9\$090	Fio magnetico com isolamento de esmalte:	
20 kilos de papelão isolante de 1/64", kilo, tres mil seiscentos e quarenta réis, ouro nacional.....	13\$640	3 kilos n. 29 B. S., a ouro nacional, kilo, dezesseis mil quinhentos e cincoenta réis.....	19\$550
15 kilos de papelão isolante de 1/128", kilo, vinte mil e quinhentos réis, ouro nacional.....	20\$500		
Placas de carvão graphite:			
45 de 12"x6"x3/16", um, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400		
45 de 12"x6"x1/4", um, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400		
42 de 12"x6"x5/16", um, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400		
42 de 12"x6"x3/8", um, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400		
42 de 12"x6"x9/16", um, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$100		
42 de 12"x6"x1/2", um, oito mil e duzentos réis, ouro nacional.....	8\$200		
42 de 12"x6"x5/8", um, oito mil e duzentos réis, ouro nacional.....	8\$200		
42 de 12"x6"x3/4", um, oito mil e duzentos réis, ouro nacional.....	8\$200		
42 de 12"x6"x7/8", um, dez mil e quinhentos réis, ouro nacional.....	10\$500		
42 de 12"x6"x1", um, quinze mil e setecentos réis, ouro nacional.....	15\$700		
18 pillas secas, uma, mil e trescentos réis, ouro nacional.....	1\$300		
6 latas de pasta para soldar, uma, quatro mil réis, ouro nacional.....	4\$000		
300 receptaculos a cleats, um, duzentos e seis réis, ouro nacional.....	\$206		
100 receptaculos sem chave, um, quinhentos e setenta e tres réis, ouro nacional.....	\$573		
200 receptaculos sem chave, um, quinhentos e setenta e tres réis, ouro nacional.....	\$573		
200 rosetas para forro, uma, seiscentos e oitenta réis, ouro nacional.....	\$680		
250 supportes com bucha, chave e aranha, de 1/8", um, quinhentos e noventa réis, ouro nacional.....	\$590		
250 supportes sem chave, com bucha e aranha, de 1/8", um, quinhentos e trinta réis, ouro nacional.....	\$530		

3 kilos n. 30 B. S., a ouro nacional, kilo, vinte e seis mil seiscentos e noventa réis....	26\$690
2 kilos n. 31 B. S., a ouro nacional, kilo, vinte e nove mil setecentos e oitenta réis....	29\$780
2 kilos n. 33 B. S., a ouro nacional, kilo, trinta e um mil duzentos e cinquenta réis....	31\$250
0,800 grammas n. 36 B. S., a ouro nacional, gramma, tres mil novecentos e sessenta réis	3\$960
0,500 grammas n. 40 B. S., a ouro nacional, gramma, quatro mil e cinquenta réis.....	4\$050

Rectificamos mais a seguinte mercadoria, de accordo com a alteração constante do *Diário Official* de 15 de fevereiro de 1925:

300 metros de cabo com armação de fita metálica n. 18 B. S., a ouro nacional, metro, quatro mil e oitocentos réis.....	4\$800
--	--------

Os preços da presente proposta se entendem em réis, ouro, e mercadoria entregue nos vagões da Estrada, no cães do Porto — direitos alfandegarios por conta da Estrada — tudo de accordo com o edital de concorrência e respectiva correção, um e outra devidamente publicados no *Diário Official*, e a cujos termos a proponente se submete.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, Vito Sá, presidente.

Declaramos que se deve ler "Réis, onde estiver Rs.; quatorze mil e duzentos réis em vez de quatorze mil e duzentos réis; \$089 em vez de \$89 na primeira pagina: vinte e seis mil e novecentos réis em vez de vinte e seis mil e quinhentos réis e quatorze mil e dezenove réis, onde se lê, aliás, quatrocentos e dezenove réis, onde se lê quatrocentos e dezenove réis, na 3ª pagina; dous mil oitocentos e cinquenta réis, onde se lê dous mil setecentos e cinquenta réis, na 5ª pagina; e, finalmente, quatro mil e quatrocentos réis, onde se lê, em algarismos, quatro mil e oitocentos réis, na ultima pagina.

Rio, 16 de fevereiro de 1925. — Por procuração, Vito Sá.

F. R. Moreira & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo discriminado, de accordo com o edital de concorrência de 12 de janeiro de 1925 e suas correções, publicadas no *Diário Official*:

Concorrência para o fornecimento de artigos de electricidade para a quarta divisão, em 1925

24 armações completas para lampadas de nitrogeño, de 600 velas; uma, quinze mil novecentos e oitenta réis.....	15\$980
6 bastões de fibra de 3/8", um, treze mil e setecentos réis	13\$700
200 metros de cabo concreto duplo, n. 14, para lampadas portatéis, metro, mil cento e quarenta e oito réis.....	1\$148
500 metros de cabo armado, n. 14, para lampada portátil, com revestimento metálico, metro, dous mil e cem réis.....	2\$100
1.500 pares de elats de porcellana com parafusos, para dous fios, par, oitenta e quatro réis	\$084
1.000 pares de elats de porcellana com parafusos, para tres fios, par, oitenta e quatro réis	\$084
800 metros de cabo com armação de fita metálica n. 18 B. S., metro, quatro mil quinhentos e dezenove réis.....	4\$519
400 commutadores de cinco ampéres, rotativos, um, oitocentos e dez réis.....	\$810
2 contadores de revolução, um, sessenta mil réis	60\$000
10 chaves triphasicas, com fuzíveis cartucho, para 600 ampéres, uma, duzentos e cinquenta e cinco mil réis.....	255\$000
4 chaves triphasicas com fuzíveis cartucho, para 250 ampéres, uma, cento e um mil réis	101\$000
10 chaves triphasicas com fuzíveis cartucho para 200 ampéres, uma, duzentos e cinquenta e cinco mil réis.....	255\$000
10 chaves triphasicas com fuzíveis cartucho, para 150 ampéres, uma, cinquenta e seis mil trescentos e setenta réis.....	56\$370
10 chaves triphasicas com fuzíveis cartucho, para 100 ampéres, uma, trinta e oito mil e novecentos réis	38\$900

10 chaves triphasicas com fuzíveis cartucho, para 400 ampéres, uma, cento e cinco mil réis	105\$000
24 chaves monophasicas com fuzíveis de rolha, para 30 ampéres, uma, tres mil cento e oitenta e cinco réis.....	3\$185
24 chaves monophasicas com fuzíveis de rolha, para 60 ampéres, uma, quatro mil trescentos e trinta réis.....	4\$330
3 chaves bipolares para 30 ampéres, uma, dez mil quatrocentos e noventa réis....	10\$490
800 metros de cabo R. C. n. 2, B. S., metro, mil seiscentos e cinquenta réis.....	1\$650
800 metros de cabo R. C. n. 4, B. S., metro, mil e trescentos réis	1\$300
1.500 metros de cabo R. C. n. 6, B. S., metro, seiscentos e oitenta réis.....	\$680
1.500 metros de cabo R. C. n. 8, B. S., metro, seiscentos e cinquenta réis.....	\$650
1.500 metros de cabo D. R. C., n. 10, B. S., metro, quinhentos e vinte e cinco réis.....	\$525
1.500 metros de cabo D. R. C., n. 12, B. S., metro, quinhentos e oitenta réis....	\$580
1.500 metros de cabo D. R. C., n. 14, B. S., metro, seiscentos réis	\$600
2.000 metros de cabo D. R. C., n. 16, B. S., metro, seiscentos e noventa réis.....	\$690
500 metros de cabo D. R. C., n. 18, B. S., metro, duzentos e setenta e tres réis..	\$273
700 metros de cabo D. R. C., n. 20, B. S., metro, duzentos e setenta e tres réis...	\$273
500 metros de cabo n. 0, com isolamento de borracha, metro, dous mil e trescentos réis.	2\$300
500 metros de cabo n. 1, com isolamento de borracha, metro, dous mil e duzentos réis...	2\$200
500 metros de cabo n. 4, com isolamento de borracha, metro, mil réis.....	1\$000
500 metros de cabo n. 6, com isolamento de borracha, metro, oitocentos e quarenta réis...	\$840
500 metros de cabo n. 000, W. P., metro, dous mil novecentos e quarenta réis.....	2\$910
1.000 metros de cabo n. 4, W. P., metro, novecentos e quarenta réis.....	\$940
1.000 metros de cabo n. 6, W. P., metro, seiscentos e oitenta réis.....	\$680
2 controllers Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para motor Westinghouse numero 10, typo K. Varyng, Speed intermittent duty séries wound, 220 volts, 50 H. P., 207 ampéres, 470 R. P. M., Style n. 101.269, Field Serial n. 597.822, um, dous contos quinhentos e vinte mil mil réis	2\$220\$000
1 controller Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor Westinghouse n. 8, typo K. Varyng, Speed Intermittente duty séries wound, 220 volts, 30 H. P., 102 ampéres, 575 R. P. M., Field Serial n. 596.025, um, dous contos e novecentos mil réis	2\$900\$030
1 controller Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor Westinghouse numero 4, typo K. Varyng Speed Intermittente Reating séries wound, 220 volts, 10 H. P., 46 ampéres, 600 R. P. M., Field Serial n. 597.163, por novecentos e noventa mil réis.....	990\$000
2 controllers Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor Westinghouse numero 6, typo K. Varyng, Speed Intermittente duty séries wound, 220 volts, 20 H. P., 84 ampéres, 480 R. P. M., Style n. 10.265, Field Serial numero 596.545, um, um conto oitocentos e setenta e cinco réis.....	1\$875\$000
1 controller Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor Westinghouse numero 1, typo K. Varyng, Speed, Intermittente Reating, séries wound, 220 volts, 3 H. P., 22 ampéres, 400 R. P. M., Field Serial n. 595.029, por oitocentos e oitenta mil réis.....	880\$000
2 controllers Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resis-	

tencia para o motor Westinghouse, de 25 H. P., 220 volts, 450 R. P. M., Varyng Speed, intermitente duty Series Wound, um, um cento oitocentos e noventa e cinco mil réis.....	1:895\$000
1 controller Westinghouse com alavanca de commando (type guindaste) com resistencia para o motor de 10 H. P., 220 volts, 450 R. P. M., Varyng Speed, intermitente duty Series Wound, por um cento quinhentos e noventa e cinco mil réis.....	1:595\$000
50 metros de cabo extra-flexível, n. 8, para ligações externas de motores, transformadores, metro, mil novecentos e noventa réis.....	1\$990
50 metros de cabo extra-flexível, n. 6, para ligações externas de motores e transformadores, metro, mil novecentos e noventa réis.....	1\$990
50 metros de cabo extra-flexível, n. 4, para ligações externas de motores, transformadores, metro, dois mil e seiscientos réis.....	2\$600
25 metros de cabo extra-flexível, n. 2, para ligações externas de motores, transformadores, metro, cinco mil e quatrocentos réis.....	5\$400
25 metros de cabo extra-flexível, n. 1, para ligações externas de motores, transformadores, metro, oito mil cento e noventa e nove réis.....	8\$199
20 metros de cabo extra-flexível, n. 0, para ligações externas de motores, transformadores, metro, oito mil cento e noventa e nove réis.....	8\$199
10 metros de cabo extra-flexível, n. 000, para ligações externas de motores, transformadores, metro, onze mil cento e noventa e nove réis.....	11\$199
15 metros de cabo extra-flexível, n. 00, para ligações externas de motores, transformadores, metro, onze mil cento e noventa e nove réis.....	11\$199
3 metros de cabo extra-flexível, n. 0000, para ligações externas de motores, transformadores, metro, dezesseite mil cento e noventa e nove réis.....	17\$199
Chomite em chapa, de 1ª qualidade:	
20 kilos de 1/2", kilo, vinte mil quatrocentos e sessenta réis.....	20\$460
10 kilos de 3/8", kilo, dezoito mil e duzentos réis.....	18\$200
10 kilos de 1/4", kilo, dezoito mil e duzentos réis.....	18\$200
10 kilos de 1", kilo, dezoito mil oitocentos e dez réis.....	18\$810
2 escalas de arame de J. R. Brown & Sharpe, uma, dezoito mil e novecentos réis.....	18\$900
100 escovas metálicas de 2 1/2" x 1", para motores Marelli, uma, cinco mil seiscientos e quarenta réis.....	5\$640
1 terços de soldar de 110 a 120 volts, um, vinte e sete mil réis.....	27\$000
600 metros de fio especial contra o calor das locomotivas n. 10 B. S., metro, oitocentos e vinte réis.....	8\$26
600 metros de fio especial contra o calor das locomotivas n. 14 B. S., metro, seiscientos e cincoenta réis.....	\$650
600 metros de fio especial contra o calor das locomotivas n. 12 B. S., metro, quatrocentos e oitenta réis.....	\$480
500 metros de fio especial contra o calor das locomotivas n. 8 B. S., metro, mil novecentos e cincoenta e cinco réis.....	1\$955
200 metros de fio especial contra o calor das locomotivas n. 16 B. S., metro, quinhentos e oitenta e sete réis.....	\$587
500 metros de fio W. P., n. 8, metro, trescentos e oitenta réis.....	\$380
500 metros de fio W. P., n. 10, metro, duzentos e noventa e seis réis.....	\$296
100 kilos de fio W. P., n. 13, kilo, tres mil duzentos e noventa réis.....	3\$290
100 kilos de fio W. P., n. 8, kilo, tres mil e novecentos réis.....	3\$900

2.500 metros de fio flexível duplo, n. 18 B. S., metro, cento e dezoito réis.....	\$118
2.500 metros de fio flexível-duplo, n. 14 B. S., metro, quatrocentos e vinte réis.....	\$426
1.000 metros de fio flexível duplo, n. 12 B. S., metro, trescentos e setenta réis.....	\$370
1.000 metros de fio flexível duplo, n. 16 B. S., metro, trescentos e quarenta réis.....	\$340
400 metros de fio flexível duplo, n. 20 B. S., metro, noventa e seis réis.....	\$96
8 carreteis de fio fuzível para 5 ampères, metro, tres mil cento e noventa réis.....	3\$190
5 carreteis de fio fuzível para 10 ampères, um, tres mil quatrocentos e dez réis.....	3\$116
8 carreteis de fio fuzível para 30 ampères, um, tres mil cento e oitenta réis.....	3\$180
250 rolos de fita isolante Paragon, preta, de 3/4", rôlo, mil cento e vinte réis.....	1\$120
50 rolos de fita isolante Paragon, preta, de 1", rôlo, mil cento e oitenta réis.....	1\$180
150 rôlos de fita isolante Paragon, preta, de 1/2", rôlo, dois mil trescentos e dez réis.....	2\$310
150 rôlos de fita isolante Cambrie, de 3/4", rôlo, cinco mil réis.....	5\$000
50 rôlos de fita isolante Cambrie, de 1/2", rôlo, cinco mil e duzentos réis.....	5\$200
50 kilos de fita isolante de primeira qualidade, de 3/4", kilo, cinco mil e novecentos réis.....	5\$900
500 metros de fio com borracha n. 18, metro, setenta réis.....	\$76
500 metros de fio com borracha n. 12, metro, cento e quarenta réis.....	\$140
500 metros de fio com borracha n. 10, metro, duzentos réis.....	\$200
500 metros de fio com borracha n. 8, metro, duzentos e cincoenta réis.....	\$250
10 kilos de fita isolante de primeira qualidade, de 1/2", kilo, sete mil e trescentos réis.....	7\$300
10 kilos de fibra em folha, de 1/16", kilo, tres mil setecentos e vinte réis.....	3\$720
20 kilos de fibra em folha, de 1/32", kilo, tres mil setecentos e vinte réis.....	3\$720
50 kilos de fibra em folha, de 1/8", kilo, tres mil setecentos e vinte réis.....	3\$720
50 kilos de fibra em folha, de 3/16", kilo, tres mil setecentos e vinte réis.....	3\$720
50 kilos de fibra em folha, de 1/4", kilo, tres mil setecentos e vinte réis.....	3\$720
50 kilos de fibra em folha, de 3/8", kilo, tres mil setecentos e vinte réis.....	3\$720

Fuzíveis cartucho:

100 de 10 ampères, um, trescentos e setenta e oito réis.....	\$378
100 de 30 ampères, um, trescentos e setenta e oito réis.....	\$378
100 de 50 ampères, um, quinhentos e trinta réis.....	\$530
300 de 60 ampères, um, quinhentos e trinta réis.....	\$530
300 de 400 ampères, um, mil seiscientos e noventa réis.....	1\$690
200 de 400 ampères, um, sete mil réis.....	7\$000
100 de 500 ampères, um, dez mil quinhentos e trinta réis.....	10\$530

Fuzíveis rolha:

200 de 10 ampères, um, noventa e oito réis.....	\$98
200 de 15 ampères, um, noventa e oito réis.....	\$98
500 de 20 ampères, um, noventa e oito réis.....	\$98
100 de 30 ampères, um, noventa e oito réis.....	\$98
2 kilos de fio B. S. com isolamento simples n. 24, kilo, sete mil e oitocentos réis.....	7\$800
20 kilos de fio magnetico com isolamento de esmalte, n. 19 B. S., nove mil trescentos e oitenta réis.....	9\$380
25 kilos de fio magnetico com isolamento de esmalte, n. 20 B. S., kilo, onze mil réis.....	11\$000
10 kilos de fio magnetico com isolamento de esmalte, n. 23, B. S., kilo, doze mil réis.....	12\$000
10 kilos de fio magnetico com isolamento de esmalte, n. 25 B. S., kilo, doze mil réis.....	12\$000
5 kilos de fio magnetico com isolamento de esmalte, n. 27, B. S., kilo, dezenove mil e novecentos réis.....	19\$900
5 kilos de fio magnetico com isolamento de esmalte, n. 28, B. S., kilo, dezenove mil e novecentos réis.....	19\$900

50 kilos de fio magnetico com isolamento simples de algodão e esmalte, n. 13 B. S., seis mil e quatrocentos réis.....	6\$100	Amber Mica Plate, de 24"×36"×0,005, folha, treze mil e duzentos réis.....	13\$200
Fio magnetico com isolamento de esmalte:		4 micrometros decimal para fio, um, quinze mil réis.....	15\$000
3 kilos n. 29 B. S., kilo, vinte e nove mil e setecentos réis.....	29\$700	1 motor electrico de 70 H. P., typo A. E. G., corrente monophasica, de 220 volts, 900 a 1.000 rotações por minuto, com quadro completo, contendo chave ampèremetro, contador, caixa fusivel, resistencia e rheostato de sahida do motor, por treze contos e duzentos mil réis.....	13:200\$000
3 kilos n. 30 B. S., kilo, quarenta e um mil cento e noventa réis.....	41\$190	2 motores de 20 a 25 H. P., 220 volts, 60 ampères, 60 cyclos com controller, um, dous contos setecentos e trinta e nove mil réis.....	2:739\$000
2 kilos n. 31 B. S., kilo, quarenta e tres mil quatrocentos e dez réis.....	43\$410	Placas de carvão graphite:	
2 kilos n. 33 B. S., kilo, cincuenta e quatro mil e oitocentos réis.....	54\$800	15 de 12"×6"×3/6", uma, oito mil e duzentos réis.....	8\$200
0,800 grammas n. 36 B. S., kilo, cincuenta e seis mil novecentos e dezenove réis....	56\$919	15 de 12"×6"×1/4", uma, oito mil e duzentos réis.....	8\$200
0,500 grammas n. 40 B. S., kilo, cincuenta e seis mil novecentos e dezenove réis....	56\$919	12 de 12"×6"×5/16", uma, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400
Fio de prata allemã:		12 de 12"×6"×3/8", uma, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400
5 kilos n. 16 B. S., kilo, quatorze mil setecentos e oitenta e nove réis.....	14\$789	12 de 12"×6"×9/16", uma, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400
5 kilos n. 18 B. S., kilo, quatorze mil setecentos e oitenta e nove réis.....	14\$789	12 de 12"×6"×1/2", uma, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400
5 kilos n. 20 B. S., kilo, quatorze mil setecentos e oitenta e nove réis.....	14\$789	12 de 12"×6"×5/8", uma, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400
5 kilos n. 21 B. S., kilo, trinta e cinco mil réis.....	35\$000	12 de 12"×6"×3/4", uma, oito mil e quatrocentos réis.....	8\$400
5 kilos n. 22 B. S., kilo, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	12 de 12"×6"×7/8", uma, dez mil e quatrocentos réis.....	10\$400
5 kilos n. 24 B. S., kilo, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	12 de 12"×6"×1", uma, quatorze mil e quatrocentos réis.....	14\$400
5 kilos n. 25 B. S., kilo, trinta e cinco mil réis.....	35\$000	18 pilhas seccas, uma, mil e trescentos e dez réis	1\$310
5 kilos n. 26 B. S., kilo, trinta e cinco mil réis.....	35\$000	250 supportes sem chave, com bucha e aranha, de 1/8", um, quinhentos e vinte e tres réis.....	\$523
5 kilos n. 27 B. S., kilo, trinta e cinco mil réis.....	35\$000	50 supportes commutadores de corrente pencil, completos, um, novecentos e dez réis....	\$910
5 kilos n. 28 B. S., kilo, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	100 supportes de 5/8", sem chave, um, quatrocentos e noventa réis.....	\$490
5 kilos n. 29 B. S., kilo, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	200 supportes para tubos, de 1/2", com bucha e aranha, um, dous mil e cincuenta e cinco réis.....	2\$055
5 kilos n. 30 B. S., kilo, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	100 supportes de 3/8", com bucha, chave e aranha, um, oitocentos réis.....	\$800
5 kilos n. 31 B. S., kilo, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	20 kilos de solda em fio, kilo, tres mil e quatrocentos réis.....	3\$100
5 kilos n. 32 B. S., kilo, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	50 tomadas de corrente de rosca, uma, quatrocentos réis.....	\$400
5 kilos n. 33 B. S., kilo, vinte e cinco mil réis.....	25\$000		
5 kilos n. 34 B. S., kilo, trinta e cinco mil réis.....	35\$000	Os nossos preços são em mil réis (ouro brasileiro).	
5 kilos n. 35 B. S., kilo, trinta e cinco mil réis.....	35\$000	A entrega do material é de accordo com o edital.	
5 kilos n. 36 B. S., kilo, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	Confirmo o preço de 14\$400 (quatorze mil e quatrocentos réis), para as placas de carvão graphite de 12"×6"×1".	
5 kilos n. 38 B. S., kilo, vinte e cinco mil réis.....	25\$000	Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas previstas no edital de concorrência.	
Fio de prata allemã, isolada:		Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. — F. R. Moreira & Comp.	
5 kilos, n. 28, B. S., kilo, quarenta e dous mil réis.....	42\$000	Em tempo: Declaramos que o preço para 12 placas de carvão graphite de 12"×6"×5/8" é de oito mil e quatrocentos réis (8\$400); onde se lê cinco — leia-se cinco. — Por procuração de F. R. Moreira & Comp., Britto da Rocha.	
5 kilos, n. 32, B. S., kilo, quarenta e dous mil réis.....	42\$000		
5 kilos, n. 34, B. S., kilo, quarenta e dous mil réis.....	42\$000	Proposta que faz AEG, Companhia Sul-Americana de Electricidade, estabelecida nesta Capital, á rua General Camara n. 130, para o fornecimento de artigos de electricidade para a 4ª divisão, em 1925:	
5 kilos, n. 36, B. S., kilo, quarenta e um mil réis.....	41\$000	1 ampèremetro thermico portatil de precisão para 2.000 ampères, um, novecentos e noventa e nove mil réis, ouro.....	999\$000
5 kilos, n. 40, B. S., kilo, quarenta e um mil réis.....	41\$000	24 armações completas para lampadas de nitrogenio de 600 velas, uma, dezesseis mil setecentos e cincuenta réis, ouro.....	16\$750
5 kilos de fio de prata allemã, n. 34, B. S., 11/32" de largo, kilo, cento e vinte e tres mil e setecentos réis.....	123\$700	24 armações completas para lampadas de nitrogenio de 200 velas, uma, oito mil e quinhentos e oitenta réis, ouro.....	8\$580
5 kilos de fio de prata allemã, n. 36, B. S., 1/16" de largo, com isolamento incom-bustivel, cento e treze mil e setecentos réis.....	113\$700	500 metros de cabo armado n. 14, para lampada portatil, com revestimento metallico, metro, dous mil cento e cincuenta réis, ouro.....	2\$150
20 globos para armações de lampadas de 600 velas, um, seis mil trescentos e sessenta e cinco réis.....	6\$365	800 metros de cabo R. C., n. 2, B. S., metro.	
400 interruptores rotativos para 10 ampères, um, mil e oitocentos réis.....	1\$800		
6 folhas de micanite Westinghouse, n. 210, Amber Mica Plate, de 24"×36"×0,02, folha, sessenta e um mil réis.....	61\$000		
6 folhas de micanite Westinghouse, n. 240, Amber Mica Plate, de 24"×36"×0,18, folha, sessenta mil réis.....	60\$000		
6 folhas de micanite Westinghouse, n. 237.			

mil seiscentos e quarenta e nove réis, ouro	1\$649
860 metros de cabo R. C. n. 4, B. S., metro, mil duzentos e sessenta réis, ouro	1\$260
1.500 metros de cabo R. C., n. 6, B. S., metro, seiscentos e noventa e cinco réis, ouro	\$695
1.500 metros de cabo D. R. C., n. 8, B. S., metro, seiscentos e sessenta e cinco réis, ouro	\$665
1.500 metros de cabo D. R. C., n. 10, B. S., metro, seiscentos e dez réis, ouro	\$610
1.500 metros de cabo D. R. C., n. 12, B. S., metro, quinhentos e oitenta réis, ouro	\$580
1.500 metros de cabo D. R. C., n. 14, B. S., metro, quinhentos e noventa réis, ouro	\$590
2.000 metros de cabo D. R. C., n. 16, B. S., metro, seiscentos e vinte réis, ouro	\$620
500 metros de cabo D. R. C., n. 18, B. S., metro, duzentos e noventa réis, ouro	\$290
700 metros de cabo D. R. C., n. 20, B. S., metro, duzentos e noventa réis, ouro	\$290
500 metros de cabo n. 0, com isolamento de borracha, metro, dous mil novecentos e cincoenta réis, ouro	2\$955
500 metros de cabo n. 1, com isolamento de borracha, metro, dous mil seiscentos e sessenta réis, ouro	2\$660
500 metros de cabo n. 4, com isolamento de borracha, metro, mil réis, ouro	1\$000
500 metros de cabo n. 6, com isolamento de borracha, metro, novecentos e quarenta réis, ouro	\$940
500 metros de cabo n. 000, W. P., metro, tres mil e duzentos réis, ouro	3\$200
1.000 metros de cabo n. 4, W. P., metro, novecentos e oitenta réis, ouro	\$980
1.000 metros de cabo n. 6, W. P., metro, oitocentos e sessenta réis, ouro	\$860
100 kilos de fio magnetico com isolamento simples do algodão, n. 17, B. S., kilo, cinco mil e quinhentos réis, ouro	5\$500
100 kilos n. 6, B. S., kilo, dous mil duzentos e setenta réis, ouro	2\$270
50 kilos n. 9, B. S., kilo, dous mil duzentos e setenta réis, ouro	2\$270
100 kilos n. 10, B. S., kilo, dous mil e quinhentos réis, ouro	2\$500
150 kilos n. 12, B. S., kilo, dous mil setecentos e trinta réis, ouro	2\$730
50 kilos n. 13, B. S., kilo, dous mil novecentos e sessenta réis, ouro	2\$960
100 kilos n. 14, B. S., kilo, tres mil cento e oitenta réis, ouro	3\$180
75 kilos n. 15, B. S., kilo, tres mil oitocentos e setenta réis, ouro	3\$870
50 kilos n. 16, B. S., kilo, tres mil novecentos e oitenta réis, ouro	3\$980
50 kilos n. 17, B. S., kilo, quatro mil e duzentos réis, ouro	4\$200
50 kilos n. 18, B. S., kilo, quatro mil quatrocentos e dez réis, ouro	4\$410
50 kilos n. 20, B. S., kilo, cinco mil e duzentos e trinta réis, ouro	5\$230
50 kilos n. 21, B. S., kilo, cinco mil quatrocentos e sessenta réis, ouro	5\$460
50 kilos n. 22, B. S., kilo, cinco mil novecentos e vinte réis, ouro	5\$920
50 kilos n. 23, B. S., kilo, seis mil réis, ouro	6\$000
50 kilos n. 24, B. S., kilo, seis mil cento e quarenta réis, ouro	6\$140
50 kilos n. 25, B. S., kilo, seis mil trescentos e sessenta e cinco réis, ouro	6\$365
50 kilos n. 26, B. S., kilo, seis mil trescentos e sessenta e cinco réis, ouro	6\$365
10 kilos n. 27, B. S., kilo, seis mil novecentos e cincoenta e seis réis, ouro	6\$956
10 kilos n. 28, B. S., kilo, nove mil quinhentos e cincoenta réis, ouro	9\$550
10 kilos n. 32, B. S., kilo, quatorze mil setecentos e oitenta réis, ouro	14\$780
10 kilos n. 33, B. S., kilo, dezoito mil cento e oitenta réis, ouro	18\$180
5 kilos n. 34, B. S., kilo, vinte e um mil e seiscentos réis, ouro	21\$600
5 kilos n. 35, B. S., kilo, trinta e um mil e oitocentos réis, ouro	31\$800
50 kilos n. 40, B. S., kilo, cincoenta e sete mil réis, ouro	57\$000

1 motor electrico de 70 H. P., tipo A. E. G. corrente monophasica, de 220 volts, 900 a 1.000 rotações por minuto, com quadro completo, contendo chave, amperimetro, contador, caixa fuzivel, resistencia e rheostato de salida do motor, por doze contos e quinhentos mil réis, ouro	12:500\$000
2 motores de 20 a 25 H. P., 220 volts, 60 ampères, 60 ciclos com controller, um, dous contos e oitocentos mil réis, ouro	2:800\$000

Os preços acima entendem-se em mil réis ouro brasileiro, posto nos vagões da estrada no Cães do Porto, correndo os direitos aduaneiros, por conta dessa estrada.

Declaramos que nos submettemos a todas as clausulas do edital de concorrência de 12 do janeiro e suas rectificações.

Declaramos em tempo que o preço para 2.000 metros de cabo D.R.C. n. 16 B.S., é de metro, seiscentos e dez réis, digo seiscentos e vinte réis ouro;

Que a quantidade de cabo D. R. C. n. 20 B. S., é de metros setecentos;

Que o preço para setenta e cinco kilos de fio magneto n. 15 B. S., é de, kilo, tres mil oitocentos e setenta réis;

Que o preço para cincoenta kilos de fio magneto de algodão n. 18 B. S. é de, kilo, quatro mil quatrocentos e dez réis.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. — Por procuração da "A. E. G." Companhia Sul-Americana de Electricidade, Otto Paranhos.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concorrência n. 32, para o fornecimento de artigos de electricidade, para a 4ª Divisão, em 1925:

24 armações completas para lampada de nitrogeneo de 200 vélas, uma, sete mil novecentos e sessenta réis, ouro	7\$960
24 armações completas para lampada de nitrogeneo de 600 vélas, uma, quinze mil novecentos e oitenta e nove réis, ouro	15\$989
40 armações com rédo protectora para lampada portatil, uma, cinco mil e novecentos réis, ouro	5\$900
6 bastões de fibra de 3/8", um, treze mil e oitocentos réis, ouro	13\$800
200 metros de cabo concreto duplo n. 14, para lampadas portateis, metro, mil cento e quarenta réis, ouro	1\$140
500 metros de cabo armado n. 14, para lampadas portateis, com revestimento metallico, metro, dous mil e noventa réis, ouro	2\$090
1.500 pares de cleats de porcelana com parafusos, para 2 fios, par, oitenta réis, ouro	\$080
1.000 pares de cleats de porcelana com parafusos, para 3 fios, par, oitenta réis, ouro	\$080
800 metros de cabo com armação de fita metallica n. 18 B. B., metro, quatro mil e trescentos réis, ouro	4\$300
100 commutadores de 5 ampères, rotativos, um, oitocentos réis, ouro	\$800
10 chaves triphasicas com fuziveis cartucho para 200 ampères, uma, com mil réis, ouro	100\$000
10 chaves triphasicas com fuziveis cartucho para 600 ampères, uma, duzentos e cincoenta e nove mil novecentos e nove réis, ouro	250\$999
4 chaves triphasicas com fuziveis cartucho para 250 ampères, uma, cento e quatro mil réis, ouro	101\$000
10 chaves triphasicas com fuziveis cartucho para 150 ampères, uma, cincoenta e nove mil setecentos e cincoenta réis, ouro	59\$700
10 chaves triphasicas com fuziveis cartucho para 100 ampères, uma, trinta e oito mil seiscentos e cincoenta réis, ouro	38\$600
10 chaves triphasicas com fuziveis cartucho para 400 ampères, uma, cento e quatro mil réis, ouro	104\$000
24 chaves monophasicas com fuziveis de 100	

lha para 30 ampères, uma, tres mil novecentos e oitenta réis, ouro....	3\$980	Style n. 101.265 Field Serial numero 596.515, um, um conto oitocentos e noventa mil réis, ouro.....	1:890\$000
24 chaves monofasicas com fuzíveis de rolha para 60 ampères, uma, quatro mil novecentos e dez réis, ouro.....	4\$910	1 controller Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor Westinghouse n. 1, typo K, Varyng Speed intermitente Reating, series wound, 220 volts, 3 H. P., 22 ampères, 400 R. P. M. Field Serial n. 595.029, um, oitocentos e cincoenta e oito mil réis, ouro..	858\$000
3 chaves bipolares para 30 ampères, uma, tres mil e novecentos réis, ouro.....	3\$900	2 controllers Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor de 25 H. P., 220 volts, 450 R. P. M., Varyng, Speed intermitente duty series wound, um, um conto oitocentos e sessenta mil réis, ouro ..	1:860\$000
800 metros de cabo R. C. n. 2 B. S., metro, mil seiscentos e quarenta réis, ouro.	1\$610	1 controller Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor de 10 H. P., 220 volts, 450 R. P. M. Varyng Speed intermitente duty series wound, por um conto e seiscentos mil réis, ouro..	1:600\$000
800 metros de cabo R. C. n. 4 B. S., metro, mil duzentos e cincoenta réis, ouro.	1\$250	Ebonite em chapa de 1ª qualidade:	
1.500 metros de cabo R. C. n. 6 B. S., metro, seiscentos e oitenta réis, ouro.....	\$680	20 kilos de 1/2", kilo, vinte mil quatrocentos e noventa réis, ouro	20\$190
1.500 metros de cabo D. R. C. n. 8 B. S., metro, seiscentos e noventa e nove réis, ouro	\$699	10 kilos de 3/8", kilo, dezoito mil e quatrocentos réis, ouro	18\$100
1.500 metros de cabo D. R. C. n. 10 B. S., metro, quinhentos e quarenta réis, ouro	\$510	10 kilos de 1/4", kilo, dezoito mil e setecentos réis, ouro	18\$700
1.500 metros de cabo D. R. C. n. 12 B. S., metro, quinhentos e oitenta réis, ouro	\$580	10 kilos de 1", kilo, dezoito mil e setecentos réis, ouro	18\$700
1.500 metros de cabo D. R. C. n. 14 B. S., metro, quinhentos e noventa e dois réis, ouro	\$592	100 kilos de fio W. P. n. 8, kilo, quatro mil réis, ouro	4\$000
2.000 metros de cabo D. R. C. n. 16 B. S., metro, seiscentos e oitenta e dois réis, ouro	\$682	2.500 metros de fio flexivel duplo n. 18, metro, cento e quatorze réis, ouro (B. S.)..	\$114
500 metros de cabo D. R. C. n. 18 B. S., metro, duzentos e setenta e cinco réis...	\$275	2.500 metros de fio flexivel n. 14, duplo, B. S., metro, quatrocentos e dezenove réis, ouro	\$419
700 metros de cabo D. R. C. n. 20 B. S., metro, duzentos e noventa réis, ouro....	\$290	1.000 metros de fio flexivel duplo n. 12 B. S., metro, trescentos e noventa réis, ouro.	\$390
500 metros de cabo n. 0 com isolamento de borracha, metro, dois mil quatrocentos e oitenta réis, ouro.....	\$480	1.000 metros de fio flexivel duplo n. 16 B. S., metro, trescentos e quarenta e cinco réis, ouro	\$345
500 metros de cabo n. 1 com isolamento de borracha, metro, dois mil e novecentos réis, ouro	2\$900	100 metros de fio flexivel duplo n. 20 B. S., metro, noventa e nove réis, ouro.....	\$099
500 metros de cabo n. 4 com isolamento de borracha, metro, novecentos e noventa e nove réis, ouro	\$999	8 carreteis de fio fuzivel para 5 ampères, um, tres mil cento e noventa e nove réis, ouro	3\$199
500 metros de cabo n. 6 com isolamento de borracha, metro, oitocentos e noventa réis, ouro	\$800	5 carreteis de fio fuzivel para 10 ampères, um, tres mil cento e noventa e nove réis, ouro	3\$199
500 metros de cabo n. 000 W. P., metro, dois mil novecentos e noventa e nove réis, ouro	\$999	8 carreteis de fio fuzivel para 30 ampères, um, tres mil cento e noventa e nove réis, ouro	3\$199
1.000 metros de cabo n. 4 W. P., metro, novecentos e dez réis, ouro.....	\$910	250 rolos de fita isolante Paragon preta de 3/4", rolo, mil cento e vinte e nove réis, ouro	1\$129
1.000 metros de cabo n. 6 W. P., metro, seiscentos e noventa e nove réis, ouro....	\$699	50 rolos de fita isolante Paragon preta de 1", rolo, mil cento e noventa réis, ouro..	1\$190
100 carvões para arco voltaico, um, trescentos e quarenta réis, ouro	\$340	150 rolos de fita isolante Cambrie de 3/4", rolo, quatro mil e oitocentos réis, ouro	18\$000
100 carvões para arco voltaico com mecha, um, quinhentos e noventa e nove réis, ouro	\$599	50 rolos de fita isolante Cambrie de 1/2", rolo, cinco mil e seiscentos réis, ouro.	5\$600
2 controllers Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para motor Westinghouse n. 10, typo K, Varyng, Speed intermitente duty series wound, 220 volts, 50 H. P., 207 ampères, 470 R. P. M. Style n. 101.269 Field Serial numero 597.822, um, dois contos quinhentos e trinta mil réis, ouro.....	2:530\$000	500 metros de fio com borracha n. 12, metro, cento e quarenta e dois réis, ouro....	\$112
1 controller Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor Westinghouse n. 8, typo K, Varyng, Speed intermitente duty series wound, 220 volts, 30 H. P., 102 ampères, 575 R. P. M. Field Serial n. 596.025, por dois contos e oitocentos e oitenta mil réis, ouro	2:880\$000	500 metros de fio com borracha n. 10, metro, cento e oitenta e quatro réis, ouro....	\$184
1 controller Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor Westinghouse n. 4, typo K, Varyng, Speed intermitente Reating series wound, 220 volts, 10 H. P., 46 ampères, 600 R. P. M., Field Serial n. 597.163, por novecentos e sessenta e cinco mil réis, ouro	965\$000	500 metros de fio com borracha n. 8, metro, duzentos e noventa réis, ouro.....	\$290
2 controllers Westinghouse com alavanca de commando (typo guindaste) com resistencia para o motor Westinghouse n. 6, typo K, Varyng Speed intermitente duty series wound, 220 volts, 20 H. P., 84 ampères, 480 R. P. M.		10 kilos de fibra em folha de 1/16", kilo, tres mil seiscentos e quarenta réis, ouro..	3\$640
		20 kilos de fibra em folha de 1/32", kilo, tres mil seiscentos e quarenta réis, ouro..	3\$640
		50 kilos de fibra em folha de 1/8", kilo, tres mil seiscentos e quarenta réis, ouro..	3\$640
		50 kilos de fibra em folha de 3/16", kilo, tres mil seiscentos e quarenta réis, ouro..	3\$640
		50 kilos de fibra em folha de 1/4", kilo, tres mil seiscentos e quarenta réis, ouro..	3\$640
		50 kilos de fibra em folha de 3/8", kilo, tres mil seiscentos e quarenta réis, ouro..	3\$640

Fúzeis de cartucho:

200 de 400 ampères, um, seis mil oitocentos e vinte réis, ouro	6\$820
100 de 500 ampères, um, dez mil quinhentos e quarenta réis, ouro	10\$510

Fúzeis de rolha:

200 de 10 ampères, um, cento e quatro réis, ouro	\$104
200 de 15 ampères, um, cento e quatro réis, ouro	\$104
500 de 20 ampères, um, cento e quatro réis, ouro	\$104
100 de 20 ampères, um, cento e quatro réis, ouro	\$104
2 kilos de fio B. S. com isolamento simples n. 24, kilo, seis mil cento e quarenta e nove réis, ouro	\$149
50 kilos de fio magneto com isolamento simples de algodão e esmalte n. 13-B. S., kilo, seis mil e quatrocentos réis, ouro	6\$100

Fio magneto com isolamento de esmalte:

3 kilos n. 29 B. S., kilo, vinte e nove mil e oitocentos réis, ouro	29\$800
3 kilos n. 30 B. S., kilo, quarenta e dois mil réis, ouro	42\$000
2 kilos n. 31 B. S., kilo, quarenta e tres mil e oitocentos réis, ouro	43\$800
2 kilos n. 33 B. S., kilo, cincoenta e nove mil e quatrocentos réis, ouro	59\$100

Fio para resistencia «Adrance» de «Deiver Harris Wire Co.», com 48,8 de resistibilidade, em microheus centímetros coef. temp. resistencia a 20 cent. a 0,000018 por grãos cent.; temperatura de trabalho 480 grãos cent.:

500 grammas n. 25 B. S., gramma, setenta e nove réis e seis decimos, ouro	\$079,6
500 grammas n. 27 B. S., gramma, setenta e nove réis e seis decimos, ouro	\$079,6
500 grammas n. 29 B. S., gramma, setenta e nove réis e seis decimos, ouro	\$079,6
500 grammas n. 35 B. S., gramma, setenta e nove réis e seis decimos, ouro	\$079,6
500 grammas n. 36 B. S., gramma, setenta e nove réis e seis decimos, ouro	\$079,6
9 kilos n. 12 B. S., kilo, trinta e quatro mil e cem réis, ouro	34\$100
12 kilos n. 10 B. S., kilo, trinta e quatro mil e cem réis, ouro	34\$100
7 kilos n. 13 B. S., kilo, trinta e quatro mil e cem réis, ouro	34\$100
5 kilos n. 15 B. S., kilo, trinta e quatro mil e cem réis, ouro	34\$100
2 kilos n. 17 B. S., kilo, trinta e quatro mil e cem réis, ouro	34\$100
2 kilos n. 19 B. S., kilo, trinta e quatro mil e cem réis, ouro	34\$100
1 kilo n. 21 B. S., kilo, quarenta e um mil réis, ouro	41\$000
1 kilo n. 23 B. S., kilo, quarenta e um mil réis, ouro	41\$000

Fio para resistencia «Nichrome», de II Deiver Harris Wire & Co. com 105,5 de resistibilidade em microheus centímetros, coef.; temp. resistencia a 20 cent. por grãos 0,00016, temperatura de fusão 1560 grãos cent.:

500 grammas n. 25 B. S., gramma, setenta e nove réis e seis decimos, ouro	\$079,6
500 grammas n. 27 B. S., gramma, setenta e nove réis e seis decimos, ouro	\$079,6
500 grammas n. 29 B. S., gramma, setenta e nove réis e seis decimos, ouro	\$079,6

500 grammas n. 30 B. S., gramma, setenta e nove réis e seis decimos, ouro	\$079,6
100 kilos de fio magnetico com isolamento simples de algodão n. 17 B. S., kilo, dez mil réis, ouro	10\$000

Fio magnetico com isolamento de algodão duplo:

100 kilos n. 6 B. S., kilo	não
Fio de prata allemã:	
5 kilos n. 16 B. S., kilo, quatorze mil setecentos e oitenta réis, ouro	14\$780
5 kilos n. 18 B. S., kilo, quatorze mil setecentos e oitenta réis, ouro	14\$780
5 kilos n. 20 B. S., kilo, quatorze mil setecentos e oitenta réis, ouro	14\$780
5 kilos n. 21 B. S., kilo, vinte e cinco mil réis, ouro	25\$000
5 kilos n. 25 B. S., kilo, vinte e cinco mil réis, ouro	25\$000
5 kilos n. 26 B. S., kilo, vinte cinco mil réis, ouro	25\$000
5 kilos n. 27 B. S., kilo, vinte e cinco mil réis, ouro	25\$000
5 kilos n. 34 B. S., kilo, vinte e cinco mil réis, ouro	25\$000
5 kilos n. 35 B. S., kilo, vinte e cinco mil réis, ouro	25\$000

Fio de prata allemã, isolado:

5 kilos n. 28 B. S., kilo, quarenta e um mil réis, ouro	41\$000
5 kilos n. 32 B. S., kilo, quarenta e um mil réis, ouro	41\$000
5 kilos n. 34 B. S., kilo, quarenta e um mil réis, ouro	41\$000
5 kilos n. 36 B. S., kilo, quarenta e um mil réis, ouro	41\$000
400 interruptores rotativos para 10 ampères, um, mil quinhentos e noventa e cinco réis, ouro	1\$595
1 milliampèrimetro Weston para 0,000001 de ampèr. corrente alternatiua, frequencia, por seiscentos e quarenta mil réis, ouro	640\$000
1 motor electrico de 70 HP., type AEG, corrente monophasica, de 220 volts, 900 a 1.000 r. p. m., com quadro completo contendo chave, ampèrimetro, contador, caixa fúzeis, resistencia e rheostato de sahida do motor, por trescentos e quinhentos mil réis, ouro	13:500\$000

Placas de carvão graphite:

12 de 12"×6"×5/16", uma, oito mil e duzentos réis, ouro	8\$200
12 de 12"×6"×3/8", uma, oito mil e duzentos réis, ouro	8\$200
12 de 12"×6"×9/16", uma, oito mil e duzentos réis, ouro	8\$200
12 de 12"×6"×7/8", uma, dez mil réis, ouro	10\$000
12 de 12"×6"×1", uma, dez mil réis, ouro	10\$000
300 receptaculos a cleats, um, duzentos e noventa e cinco réis, ouro	\$295
100 receptaculos sem chave, um, quinhentos e setenta réis, ouro	\$570
200 receptaculos com chave, um, seiscentos e noventa e cinco réis, ouro	\$695
250 supportes com chave e aranha de 1,8", um, quinhentos e noventa réis, ouro	\$590
250 supportes sem chave com bucha e aranha de 1/8", um, quinhentos e vinte e nove mil réis, ouro	\$529
550 supportes sem chave com bucha e aranha de 3/8", um, quinhentos e cincoenta réis, ouro	\$550
100 supportes de 5/8" sem chave, um, quatrocentos e cincoenta réis, ouro	\$450
200 supportes para tubo de 1/2" com bucha e aranha, um, dous mil e cincoenta réis, ouro	2\$050

100 supportes de 3/8" com bucha, chave e aranha, um, oitocentos e noventa réis, ouro,	\$890
20 kilos de solda em fio, kilo, tres mil quatrocentos e noventa réis, ouro,	\$490
50 tomadas de corrente de rosca, uma, setecentos e cinquenta réis, ouro,	\$750
2 voltímetros thermicos portateis de precisão, até 300 volts, para corrente continua e alternativa, um, cento e oitenta mil réis, ouro,	108\$000

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no cães do Porto, dentro de 90 dias a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, direitos alfandegarios por conta da Estrada.

Sujeitamo-nos ás condições do edital publicado no *Diário Official* de 12 de janeiro e rectificado no *Diário Official* de 14 de fevereiro.

Onde se lê, nesta proposta: Fuzíveis de rolha, 200 de 10 ampères, um, cento e quatro réis, ouro, \$104, leia-se como aqui fica. E onde se lê: 40 armações, etc., leia-se 120 armações, etc.

Todos os preços desta proposta são em moeda-ouro brasileira.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 30 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 15.000 kilos de alvaiade de zinco, kilo.
- 1.700 kilos de alvaiade de chumbo inglez, kilo.
- 175 kilos de amarello Italia H. Mylori, kilo.
- 502 papeis de aluminio em pó, Blundel Spencer, qm.
- 2.000 kilos de asbestos em pó n. 302, kilo.
- 105 kilos de azul da Prussia, legitimo, kilo.
- 15 kilos de anilina amarella, allemã, kilo.
- 5 kilos de anilina preta, allemã, kilo.
- 5 kilos de anilina marron, allemã, kilo.
- 5 kilos de anilina encarnada, allemã, kilo.
- 5 kilos de anilina verde, allemã, kilo.

Amiantho em corda:

- 530 kilos de 3/8".
- 555 kilos de 1/2".
- 415 kilos de 5/8".
- 270 kilos de 1/4".
- 295 kilos de 3/4".
- 370 kilos de 7/8".
- 650 kilos de 1".
- 510 kilos de 1 1/4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Amiantho em papelão:

- 148 kilos de 1/32".
- 357 kilos de 1/16".
- 445 kilos de 1/8".
- 415 kilos de 1/4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Amiantho do papelão comprimido:

- 40 kilos de 1/32".
- 45 kilos de 1/16".
- 70 kilos de 1/8".
- 45 kilos de 3/16".
- 140 kilos de 1/4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

- 23. 880 kilos de amiantho em colchão de 2,00 x 1,00 x 0,05, kilo.
- 11. 260 kilos de amiantho em pó, kilo.
- 920 kilos de branco de zinco em massa W. Montagne, kilo.
- 850 kilos de branco zinco em massa B. Spencer, kilo.

Cabo de aramé de aço:

- 400 metros de 1/4", 6/19 fios, metro.
- 400 metros de 3/4", 6/19 fios, metro.
- 400 metros de 7/8", 6/19 fios, metro.
- 170 metros de 5/8", 6/19 fios, metro.
- 80 metros de cabo linho alcatroado de 5/8", metro.
- 80 metros de cabo linho alcatroado de 1/2", metro.
- 500 metros de cabo de aço de 1/8", para caixilhos, metro.
- 419 pelles de camurça, uma.
- 90 metros de cabo de linho de 1", metro.
- 100 pelles de couro marroco cor verde de 55 pés, n. 12, uma.
- 100 pelles de couro marroco cor vinho de 55 pés, n. 12, uma.
- 100 pelles de couro marroco cor baije de 55 pés, n. 12, uma.

Corda de linho franceza:

- 80 kilos de 1/2".
- 340 kilos de 5/16".
- 550 kilos de 3/8".
- 40 kilos de 5/8".
- 110 kilos de 1/4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

- 200 barricas de cimento de 150 kilos brutos cada uma, uma.
- 10 kilos de colla tedesca, kilo.
- 500 metros de cordoalha zincada de 3/8", metro.

Corrente de ferro patente com élos direitos:

- 260 kilos de 1/4".
- 3.130 kilos de 3/8".
- 2.420 kilos de 1/2".
- 1.500 kilos de 5/8".
- 1.700 kilos de 3/4".
- 800 kilos de 7/8".
- 800 kilos de 1".
- 800 kilos de 1 1/8".
- 800 kilos de 1 1/4".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Corrente de ferro patente com élos torcidos:

- 400 kilos de 3/8".
- 1.400 kilos de 1/2".
- 820 kilos de 5/8".
- 1.000 kilos de 3/4".
- 800 kilos de 1".

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

Contrapinos de ferro:

- 12 grosas de 1 3/4" x 3/16", grosa.
- 12 grosas de 1 3/4" x 1/8", grosa.
- 6 grosas de 3 1/2" x 1/2", grosa.
- 12 grosas de 1 1/2" x 1/4", grosa.
- 64 grosas de 2" x 1/8", grosa.
- 99 grosas de 2" x 3/16", grosa.
- 95 grosas de 2" x 1/4", grosa.
- 81 grosas de 2 1/2" x 3/16", grosa.
- 73 grosas de 2 1/2" x 1/4", grosa.
- 45 grosas de 2 1/2" x 5/16", grosa.
- 32 grosas de 2 1/2" x 1/8", grosa.
- 111 grosas de 3" x 3/16", grosa.
- 96 grosas de 3" x 1/4", grosa.
- 42 grosas de 3" x 5/16", grosa.
- 72 grosas de 3" x 3/8", grosa.
- 54 grosas de 3 1/2" x 3/8", grosa.
- 50 grosas de 4" x 1/4", grosa.
- 47 grosas de 4" x 5/16", grosa.
- 103 grosas de 4" x 3/8", grosa.
- 38 grosas de 4" x 1/2", grosa.

- 35 grossas de 1 1/2" x 1/8", grossa.
- 20 grossas de 3" x 1/8", grossa.
- 29 grossas de 3 1/2" x 1/4", grossa.
- 8 grossas de 1" x 1/8", grossa.
- 12 grossas de 2" x 3/8", grossa.
- 28 grossas de 3 1/2" x 5/16", grossa.
- 8 grossas de 4" x 5/8", grossa.
- 14 grossas de 1 1/2" x 3/16", grossa.
- 2 grossas de 2 1/2" x 3/8", grossa.
- 2 kilos de esponja clara, kilo.
- 11 kilos de esponja grossa, kilo.

Esmeril em pó:

- 121 kilos de n. 0, "Davis".
- 86 kilos de n. 1/2, "Davis".
- 152 kilos de n. 1/2, "Davis".
- 156 kilos de n. 1 1/2, "Davis".
- 86 kilos de n. 2, "Davis".
- 25 kilos de n. 2 1/2, "Davis".

O preço será médio, para o كيلو, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

- 120 kilos de felling upp, kilo.
- 275 metros de fillete branco.
- 235 metros de fillete verde.
- 240 metros de fillete encarnado.

O preço será médio, para o metro, para qualquer das cores pedidas.

Folha de Flandres:

- 17 cunhetes de 20 x 28, 56 folhas, M. Charcool, n. X, cunhete.
- 13 cunhetes de 20 x 28, 56 folhas, M. Charcool, n. XX, cunhete.
- 16 cunhetes de 20 x 28, 56 folhas, M. Charcool, n. XXX, cunhete.
- 3 cunhetes de 14 x 20, 112 folhas, M. Charcool, n. X, cunhete.
- 4 cunhetes de 14 x 20, 112 folhas, M. Charcool, n. XX, cunhete.
- 11 cunhetes de 14 x 20, 112 folhas, M. Charcool, n. XXX, cunhete.
- 10 fechaduras de latão com trinco para carros, uma.
- 230 kilos de gesso crú, francez, kilo.
- 710 kilos de jaune chrome, crú, H. Millory, kilo.
- 90 kilos de jaune laranja, H. Millory, kilo.
- 30 kilos de jaune chrome queimado, H. Millory, kilo.
- 50 kilos de jaune flôr, kilo.

Lona americana, branca, n. 6:

- 3.500 metros de 0,80 de largura, metro linear.
- 2.800 metros de 1,00 de largura, metro linear.
- 1.700 metros de 1,80 de largura, metro linear.
- 1.600 metros de 3,00 de largura, metro linear.
- 300 metros de 1,10 de largura, metro linear.
- 3.300 metros de 1,90 de largura, metro linear.
- 700 metros de 0,90 de largura, metro linear.
- 390 metros de lona marron, americana, de 0,92 de largura, metro linear.
- 220 kilos de lã em meçadas, de 1ª qualidade, kilo.
- 220 metros de linoleum liso, de 2,70 de largura x 0,004 de espessura, metro linear.
- 200 metros de linoleum liso, de 2,75 de largura x 0,004 de espessura, metro linear.
- 500 metros de lizarda, metro linear.

Lixa de esmeril em panno, "Davis":

- 50 folhas de n. 1/2.
- 6.000 folhas de n. 1.
- 2.000 folhas de n. 2.
- 2.200 folhas de n. 0.
- 3.700 folhas de n. 1 1/2.
- 500 folhas de n. 2 1/2.
- 500 folhas de n. 00.

O preço será médio, para a toina, relativamente para qualquer dos numeros pedidos.

Lixa em papel Navarro:

- 4.500 folhas de n. 6.
- 4.460 folhas de n. 5.
- 4.500 folhas de n. 3.

- 4.200 folhas de n. 4.
- 3.200 folhas de n. 1.
- 1.700 folhas de n. 1 1/2.
- 3.000 folhas de n. 2.
- 4.215 folhas de n. 0.

O preço será médio, para a folha, relativamente a qualquer dos numeros pedidos.

- 50 folhas em papel Navarro de 0,75, n. 5, uma.
- 50 folhas em papel Navarro de 0,75, n. 6, uma.
- 90 metros de oleado verde, Victoria, de 1ª qualidade, metro.
- 5.250 kilos de ocre amarello claro, francez, kilo.
- 4.000 kilos de pó de sapato inglez, kilo.
- 837 kilos de preto leve, francez, kilo.
- 1.074 papeis de purpurina de ouro, um.
- 314 papeis de purpurina de prata, um.
- 370 papeis de purpurina de aluminio, um.
- 100 livros pão de ouro Hourlot, um.
- 735 kilos de pedra pomes em grão, kilo.
- 4.000 kilos de pedra pomes, em pó, kilo.
- 3.500 metros de palhinha trançada, forrada, de 1,20 de largura, metro linear.
- 2.000 metros de palhinha trançada, forrada, de 0,75 de largura, metro linear.
- 1.500 metros de palhinha trançada, forrada, de 0,71 de largura, metro linear.
- 200 metros de panno couro verde, metro.
- 200 metros de panno couro cor de vinho, metro.
- 200 metros de panno couro cinzento, metro.
- 50 metros de panno imitação cor de vinho, metro.
- 50 metros de panno imitação cor cinzenta, metro.
- 50 metros de panno imitação cor verde, metro.
- 300 grossas de pregos de remate com cabeça nickelada, li-sos, Solicita, grossa.
- 200 grossas de pregos de remate com cabeça nickelada e bordada, grossa.
- 1.305 kilos de roxo-rei, Blundel Spencer, kilo.
- 30 kilos de roxo-rei, preparado, B. Spencer, kilo.
- 30 kilos de sombra Oliveira, crúa, H. Millory, kilo.
- 15 kilos de sombra Oliveira, queimada, H. Millory, kilo.
- 954 gallões de tãxile, gallão.

Tachas de ferro Leão R. de Bomba:

- 180 kilos de 5/8".
- 200 kilos de 3/4".
- 300 kilos de n. 6.
- 460 kilos de n. 8.
- 620 kilos de n. 10.
- 770 kilos de n. 12.

O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.

- 720 kilos de terra de sienne crúa, H. Millory, kilo.
- 470 kilos de terra de sienne queimada, H. Millory, kilo.

Tecido de linho e crina:

- 500 metros cor de vinho, de 0,50, metro.
- 500 metros cor de vinho, de 0,65, metro.
- 500 metros cor de vinho, de 0,80, metro.
- 500 metros cor verde, de 0,50, metro.
- 500 metros cor verde, de 0,65, metro.
- 500 metros cor verde, de 0,80, metro.
- 500 metros cor cinzenta, de 0,50, metro.
- 500 metros cor cinzenta, de 0,80, metro.
- 200 metros de tecido de lagodão, Gonlier, de 1,30 de largura, metro.
- 5.000 kilos de tinta Union Jack, oxido de ferro, kilo.
- 5.000 kilos de tinta Union Jack, preta, kilo.
- 5.000 kilos de tinta Union Jack, cinzenta, kilo.

Tinta esmalte Repolin ou Murphy.

- 185 kilos de cor preta, kilo.
- 370 kilos de cor verde, kilo.
- 735 kilos de cor vermelha, kilo.
- 1.070 kilos de cor branca, kilo.
- 400 kilos de cor verde, kilo.

Tintas Adamas, Lagolina, Sherwin Williams, Murphy:

- 1.085 kilos de tinta preta em massa, kilo.
- 310 kilos de tinta protector, vermelha, em latas de 5 kilos.
- 3.200 kilos de tinta protector, cinzenta, em latas de 5 kilos, kilo.

- 2.850 kilos de tinta vermelha, preparada, em latas de 50 kilos, kilo.
 400 kilos de tinta verde composto, claro, kilo.
 400 kilos de tinta verde composto, escuro, kilo.
 510 kilos de tinta tapa-póros, kilo.
 130 galões de tinta roxa, galão.
 230 kilos de tinta preta, kilo.
 1.100 kilos de tinta branca, kilo.
 2.350 kilos de tinta vermelha, kilo.

Tintas Sherwin Williams:

- 200 kilos de cor amarela n. P-59, em latas de 5 kilos, kilo.
 1.220 galões de tinta Rattan para padrinha, galão.
 150 kilos de tinta Car Paint, kilo.
 350 kilos de tinta Car Primer, kilo.
 350 kilos de tinta Car Sulfacer, kilo.
 1.520 kilos de tinta Car Body Collor T. Red 141, kilo.
 500 galões de tinta branca S. W. P., galão.
 400 galões de tinta Flor-Paint, n. 2.610, galão.
 40 kilos de tinta Blundel aluminio, kilo.
 70 galões de tinta preta Chi-Namel, galão.
 810 kilos de verde Londres, n. 1, H. Millory, kilo.
 380 kilos de verde Londres, n. 2, H. Millory, kilo.
 300 kilos de verde Londres, n. 3, H. Millory, kilo.
 675 kilos de verde Londres, kilo.
 325 kilos de verde composto claro Millory, kilo.
 365 kilos de vermelhão da China, kilo.
 565 kilos de vermelhão francez Millory, kilo.
 48 litros de viu-chêno, litro.
 400 galões de verniz Black Valentim, galão.
 440 galões de verniz Tector, galão.
 50 galões de Carjap, galão.
 62 vidros de verniz preto Sheone Frères, vidro.
 50 vidros de verniz branco Sheone Frères, vidro.
 12 vidros de verniz cor ouro, Sheone Frères, vidro.
 20 galões de verniz mordente Le Franc, galão.
 10 litros de verniz fino Anty V. Roberts, legitimo, litro.
 50 galões de verniz branco isolante, galão.
 6.350 kilos de zarcão genuino, B. Spencer, kilo.

Zinco liso em chapas, W. Montagne:

- 510 kilos de n. 10, kilo.
 3.380 kilos de n. 12, kilo.
 3.470 kilos de n. 14, kilo.
 278 betumadeiras de aço, francezas, M. Anjo, uma.
 350 betumadeiras espatulas, de aço (largas), uma.

Brochas de cabelo, francezas, redondas, encastoadas A. P.:

- 208 n. 4, uma.
 436 n. 6, uma.
 481 n. 8, uma.
 492 n. 10, uma.
 542 n. 12, uma.
 500 n. 14, uma.
 124 n. 16, uma.

Brochas de cabelo, chatas, A. P., encastoadas

- 20 n. 4, uma.
 15 n. 6, uma.
 40 n. 8, uma.
 15 n. 10, uma.
 100 n. 2 1/2, uma.
 111 chaves inglezas typo Góes, de 0,30, uma.
 98 chaves inglezas typo Góes, de 0,40, uma.
 8 chaves inglezas typo Góes, de 1", uma.
 7 chaves inglezas typo Góes, de 1 1/2", uma.
 26 chaves para encanamentos de 12", uma.
 26 chaves para encanamentos de 18", uma.
 40 cortadores de tres rodas para tubos, um.
 746 cadeados de ferro, de abrir por baixo, "Yale", um.
 50 cadeados de latão "Yale", de abrir por baixo, com tres chaves, um.
 4 catracas de mão, Pratt, uma.
 28 diamantes "Sharrats", um.
 366 enxadas calçadas, de aço, 4 1/2 libras, uma.
 104 escovas de aço, para limas, uma.
 416 escovas de aço, para rebaração, uma.
 64 escovas de aço, para fundição, uma.
 370 matellos de aço, para machinistas, de 1.000 grammas, um.
 96 machadinhas, Collins, uma.
 798 pás para carvoeira, iguaes a amostra, uma.
 1.148 pás para machinas, iguaes a amostra, uma.
 193 serrotes de mão, Greaves, de 0,50, um.

Pinceis redondos de cabelo, francezes, encastoados:

- 156 n. 12, um.
 172 n. 16, um.
 180 n. 30, um.
 366 n. 24, um.
 180 n. 20, um.
 126 n. 18, um.
 48 n. 15, um.
 40 n. 22, um.
 12 n. 8, um.
 24 n. 10, um.

Pinceis chatos de cabelo, francezes, encastoados:

- 140 n. 12, um.
 176 n. 16, um.
 218 n. 20, um.
 340 n. 24, um.
 116 n. 30, um.

Trinchas de cabelo A. P., francezas, legítimas, fechadas:

- 44 de 6" ou de n. 6, uma.
 54 de n. 4, uma.
 56 de n. 3, uma.
 20 de n. 5, uma.
 9 de n. 3 1/2", uma.
 44 trinchetes abertos de n. 3, um.
 44 trinchetes abertos de n. 4", um.
 100 trinchas fechadas de 1 1/2", uma.
 12 trinchas fechadas n. 5, uma.
 12 trinchas abertas de n. 2, uma.

Traços Greaves ou Kleusa:

- 120 de 3/8", um.
 170 de 1/2", um.
 148 de 5/8", um.
 148 de 3/4", um.
 139 de 7/8", um.
 124 de 1", um.
 24 de 1 1/8", um.
 12 de 1 1/4", um.

Cadinhos, Morgan:

- 79 de 50 numeros, um.
 54 de 80 numeros, um.
 91 de 100 numeros, um.
 50 de 120 numeros, um.
 59 de 150 numeros, um.
 12 de 500 numeros, um.
 10 de 60 numeros, um.
 O preço será médio, para o numero.

Correia balata:

De 3 dobras:

- 530 metros de 1", metro.
 1.550 metros de 1 1/2", metro.
 1.900 metros de 2", metro.
 2.100 metros de 2 1/2", metro.
 2.100 metros de 3", metro.
 1.700 metros de 3 1/2", metro.
 1.480 metros de 4", metro.

De 4 dobras:

- 350 metros de 4", metro.
 410 metros de 5", metro.
 200 metros de 6", metro.
 100 metros de 4 1/2", metro.

De 5 dobras:

- 890 metros de 5", metro.
 610 metros de 5 1/2", metro.
 650 metros de 6", metro.
 750 metros de 7", metro.
 40 metros de 9", metro.

De 6 dobras:

- 260 metros de 12", metro.
 260 metros de 9", metro.
 300 metros de 10", metro.
 360 metros de 4 1/2", metro.
 170 metros de 8", metro.
 200 metros de 14", metro.
 200 metros de 12", metro.

Correia de sola inglesa:

410 metros de	1 1/2"	metro.
160 metros de	2"	metro.
170 metros de	3"	metro.
170 metros de	3 1/2"	metro.
160 metros de	2 1/2"	metro.
120 metros de	4"	metro.
180 metros de	4 1/2"	metro.
150 metros de	5"	metro.
70 metros de	5 1/2"	metro.
80 metros de	6"	metro.
170 metros de	14"	metro.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Também não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo ser dado preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando, ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de aviso ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em moeda brasileira, ouro, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro, quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência, si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na intendencia, ou exhibidos recentemente em concorrências anteriores.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro

ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concorrência.

O contracto só se tornará effectivo depois do approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de fevereiro de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 44

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de março, na intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 15.000 metros cubicos para Nova Granja, metro cubico.
- 55.000 metros cubicos para Sete Lagoas, metro cubico.
- 12.000 metros cubicos para Codsburgo, metro cubico.
- 28.000 metros cubicos para Curvello, metro cubico.
- 28.000 metros cubicos para Corinlho, metro cubico.
- 4.000 metros cubicos para Lassance, metro cubico.
- 12.000 metros cubicos para Conselheiro Matta, metro cubico.
- 12.000 metros cubicos para Pirapora, metro cubico.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 150 kilometros aquém do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

As entregas serão dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes faes, que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) A lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade e carregada nos vagões da Estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro, variando a grossura, de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião de recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das espécies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidas como impróprias para uso como combustível:

Araticum, articum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarara, cedro, corindiba, cachetta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá chicharra, coqueiro, cajá, couteira ou indayassá esparta, tigueira, fumo bravo, gamela, guararama ou pão dalho, itaúna, itaúba, imbaúba, imabá, imbirussú, imbaiba, itabubua, imbirube, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulata, Maria mole ou pão de cebolla, muquegueira ou fructo de bonito, moluca, paineira, paineira de espinho, paineiras lisas, painito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão quaresma, zimbabue, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, latibuia, toucinheiro, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção da percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a Estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem mais responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela Estrada como ponto de consumo;

j) a Estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) qualquer prazo de entrega não respeitado, dará lugar, conforme entendimento da administração, a estabelecimento de novo prazo, que não perturbará os estabelecidos, ou dará lugar á recusa da quantidade a entregar, relativa ao prazo em questão, ficando a administração com o direito de comprar essa quantidade em falta, onde bem lhe approuver, e ficando o contractante sujeito, si a administração assim entender, a uma multa, que poderá ir, a seu juizo, até o valor da caução do contracto.

Ainda nesse caso de prazo de entrega não respeitado, ficará mais a administração com o direito, caso assim entenda, de completa recusa de todo o material a entregar, rescindindo immediatamente o contracto, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, não assistindo ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, e podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos;

l) no caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância, na thesouraria da Estrada, no prazo de oito dias a contar do dia do recebimento da intimação, por scripto, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas;

m) as multas serão impostas pela administração, á vista das informações da respectiva divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. Intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e conformado por extenso, para o metro cubico de lenha até as respectivas quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permittidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando, no caso de contracto social, estar o mesmo alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concorrência si tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na intendencia, ou exhibidos recentemente em concorrências anteriores;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em réis, indicado em algarismos e conformado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500%, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para

garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos

III

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

IV

A estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital.

Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita, correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que offerecer a lenha em ponto mais proximo ao abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successivos e immediatamente superiores, desde que não excedam de mais de 10 % ao preço da proposta escolhida como o mais barato. A adjudicação será feita pelo Sr. Director.

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto e effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

VIII

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses e de restringir as quantidades pedidas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

ACTA DA CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 5, PARA AQUISIÇÃO DE LENHA, DURANTE O ANNO DE 1925, AUTORIZADA PELO AVISO N. 12, DE 7 DE JANEIRO DE 1925, DO MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

Aos trinta dias do mez de janeiro, do anno de mil novecentos e vinte e cinco, ás quinze horas, no Almoxtarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurá, Estado de São Paulo, reuniu-se a comissão composta dos senhores Dr. Alarico León da Silveira, inspector de tracção, Jorge Pimentel Pinto, ajudante de guarda-livros e Alvaro Mendes, almoxarife, sob a presidencia do primeiro dos designados para dirigir os trabalhos da concorrência publica n. 5, para aquisição de lenha durante o anno de 1925, autorizada pelo aviso n. 12, de 7 de janeiro de 1925, do Ministerio da Viação e

Obras Publicas, de accordo com o edital de concorrência publicado em diversos numeros do *Diário Official*, entre outros em o de n. 42, de 16 de janeiro corrente. Foram recebidos dous envolveros contendo os documentos de idoneidade dos concorrentes Walter Schmidt & Comp., estabelecidos no Rio de Janeiro, á rua dos Ourives n. 119, representados pelo socio da firma Sr. Francisco Machado, e Antonio Galvão de Castro, desta cidade, presente ao acto. Abertos os envolveros e examinados pela comissão os documentos, foram ambos os proponentes julgados idoneos. Os proponentes apresentaram suas propostas, juntamente com os recibos ns. 18 e 24, referentes á caução estipulada pela clausula XII do edital de concorrência. Em seguida foram rubricadas as propostas pela comissão e pelos proponentes presentes e devolvidos aos mesmos os documentos de idoneidade e os recibos das cauções. As propostas foram lidas e antes de qualquer decisão serão publicadas no *Diário Official*, juntamente com cópia da presente acta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta, que depois de lida e achada conforme, fue assignada pela comissão, pelos proponentes e por mim, Oscar Telles, escripturario, que servindo de secretario, a escrevi. — *Alarico León da Silveira*. — *Jorge Pimentel Pinto*. — *Alvaro Mendes*. — *Walter Schmidt & Comp.* — *Antonio Galvão de Castro*. — *Oscar Telles*. Confere com o original. Baurú, 30 de janeiro de 1925. — *Oscar Telles*, 3º escripturario. Visto. Em 30 de janeiro de 1925. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

Proposta que fazem Walter Schmidt & Companhia, negociantes, brasileiros, estabelecidos á rua dos Ourives n. 119, Rio de Janeiro, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para o fornecimento de lenha, de accordo com o edital de concorrência n. 5, de 12 de janeiro corrente e publicado no *Diário Official* de 15 de janeiro do corrente anno.

35.000 metros cubicos de lenha de primeira classe, para a entrega entre as estações de Baurú e Presidente Alves, metro cubico, sete mil e setecentos réis.....	7\$500
80.000 metros cubicos de lenha de primeira classe, para a entrega entre as estações de Presidente Alves e Pennapolis, metro cubico, sete mil e trescentos réis.....	7\$300
60.000 metros cubicos de lenha de primeira classe, para entrega entre as estações de Pennapolis e Jupia, metro cubico, seis mil e novecentos réis.....	6\$900
35.000 metros cubicos de lenha de primeira classe, para a entrega entre as estações de Campo Grande e Porto Esperança, metro cubico, seis mil e duzentos réis	6\$200

Os proponentes accitam as condições do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1925. — *Walter Schmidt & Comp.*

Proposta que faz Antonio Galvão de Castro, para o fornecimento de 50.000 metros cubicos de lenha (cincoenta mil), para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, entre as estações de Presidente Alves e Pennapolis, pelo preço de 7\$500 (sete mil e quinhentos réis), o metro cubico; sujeitando-se as clausulas dos editaes publicados.

Baurú, 30 de janeiro de 1925. — *Antonio Galvão de Castro*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

N. 22

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO SERVIÇO DE CARROS RESTAURANTES, NO TRECHO DE TRES LAGOAS A CAMPO GRANDE

De ordem do Sr. director da estrada e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.290, de 23 de dezembro de 1924, do ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 16 de março de 1925, ás 13 horas, serão recebidas no escriptorio da 2ª divisão da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, propostas para o arrendamento do serviço de carros restaurantes, no trecho de Tres Lagoas e Campo Grande, durante os annos de 1925, 1926 e 1927, mediante as seguintes clausulas:

Primeira

A concorrência, que será presidida pelo Sr. engenheiro chefe da 2ª divisão, versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, pelo qual o proponente se abriga a arrendar o serviço, cabendo a preferéncia de direito ao proponente idoneo que maior aluguel offerecer, por minima que seja a differença.

Segunda

Os proponentes deverão depositar na thesauraria da estrada, em Baurú, a quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis) em dinheiro ou em titulo da divida publica federal, até a véspera do dia indicado para a realização da concorrência, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente preferido, si não vier assignar o contracto dentro do prazo que lhe for marcado.

Terceira

As propostas serão apresentadas em tres vias, a primeira dellas estampilha-

da com 600 réis de sellos federaes, sem rasuras, emendas e entrelinhas, datadas e assignadas, com firmas reconhecidas por tabellião e com a indicação das respectivas residencias. Nellas constará a declaração de que o contractante se obriga ter sempre a venda os generos designados na tabella official e que os venderá por preços que não excedam ao maximo estabelecido, bem como inteira submissão ás disposições deste edital e ás instrucções a esses serviços referentes. Essas tabellas e instrucções acham-se no escriptorio da 2ª divisão, em Baurú, á disposição dos interessados.

Quarta

As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados, tendo por fora o nome do proponente e o objecto da concorrência e deverão vir acompanhadas de outro involuero, tambem fechado, com o recibo da caução de que trata a clausula segunda e os documentos que possam provar sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que tiver sujeito o, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar sua firma ou contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existência legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Quinta

A idoneidade do proponente será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos. Realizado esse julgamento, serão abertas e lidas as propostas dos proponentes idoneos, e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra, no *Diário Official* da União.

Sexta

O preço minimo do arrendamento é de 200\$ mensaes, pagos na forma da letra a, da clausula XI.

Setima

Não se apresentando nenhum proponente, ou em igualdade de condições, poderá a estrada contractar o arrendamento com o actual arrendatario, sujeitando-se elle ás condições deste edital.

Oitava

Fica reservado a estrada o direito de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona

O proponente acceito deverá, antes de assignar o contracto e para garantia deste, fazer a caução na importância de 500\$000, em dinheiro ou em titulo da divida publica federal. Essa caução, quando feita em dinheiro, não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois de findo o contracto e liquidadas todas as responsabilidades dello resultantes.

Decima

Uma vez assignado o contracto podem os proponentes não acceitos requerer ao director o levantamento da caução de que trata a clausula II, depositada para garantia dessa assignatura.

Decima primeira

Assignado o contracto, fica o arrendatario obrigado a:

a) pagar o aluguel offerecido na sua proposta, adiantadamente, até o dia 10 de cada mez, na estação de Tres Lagoas, sem nenhum desconto pelos prejuizos que possa allegar, resultantes de atrasos ou quaesquer irregularidades na marcha dos trens;

b) executar o serviço com zelo e cuidado por sua conta, livre de qualquer auxilio da estrada e sob a fiscalização da mesma, nos trens de horarios em que, a juizo da administração, trafegarem os carros restaurantes;

c) manter no serviço pessoal idoneo e dispensal-o quando a estrada considerar inconveniente sua presença nos carros;

d) não permitir algazarra nos carros restaurantes, nem libações excessivas por parte dos passageiros, devendo suspender o fornecimento de bebidas alcoólicas sempre que isso for conveniente à ordem e à boa marcha do serviço;

e) fazer limpeza interna e completa dos carros, sob immediata fiscalização dos chefes de trens ou agentes, conservando as louças e utensílios usados no mais perfeito estado de limpeza, conservação e boa apparencia;

f) ter sempre sortimento capaz de satisfazer os passageiros, com generos de primeira qualidade, sujeitos à fiscalização da estrada;

g) manter entre seu pessoal a maior disciplina e obrigar-o a apresentar-se ao serviço perfeitamente aseado e uniformizado, como for determinado no contracto respectivo;

h) fornecer refeições a todos os empregados da estrada com 50 % (cincoenta por cento) de abatimento.

Decima segunda

A estrada fornecerá ao arrendatário dois carros-restaurantes, do tipo usado na mesma, que no fim do contracto devolverá o que della tiver recebido, indemnizando-a pelo que faltar. O arrendatário responderá pelos danos que forem por elle ou por seus empregados causados aos carros, mobiliario e mais objectos pertencentes à estrada.

Decima terceira

As refeições serão servidas de accordo com as normas estabelecidas nas instruções referidas na clausula III e corresponderão ás horas e duração da viagem. Os carros serão franqueados aos passageiros de 1ª classe, na totalidade do percurso dos trens.

Decima quarta

Tanto o arrendatário como o pessoal a seu cargo ficam inteiramente sujeitos ao regulamento da estrada, como si fossem empregados da mesma, durante o serviço ou quando no recinto da estrada.

Decima quinta

A estrada fornecerá ao arrendatário, sem outro pagamento além do estabelecido na clausula XI, lettra a):

1º, transporte em sua linha dos generos destinados ao consumo dos carros restaurantes;

2º, passes para o arrendatário e seu pessoal, nos limites exigidos pela necessidade do serviço dos carros, a juizo da estrada.

3º, transmissão de telegrammas referentes ao serviço durante a viagem;

4º, lenha necessaria para o consumo dos carros durante a viagem. O abastecimento de lenha será feito nos pontos de pernoites, pelo proprio pessoal do arrendatário, com assentimento dos encarregados de deposito ou agentes das estações.

Decima sexta

O arrendatário fica sujeito a multas, que variarão de 50\$000 a 200\$000, por violação de qualquer das clausulas do contracto, devendo entrar com a importância respectiva para os cofres da estrada dentro do prazo de 48 horas, a contar da data da intimação sob pena de rescisão do contracto, com a perda da caução de que trata a clausula IX.

Decima sétima

O arrendatário aceita a responsabilidade integral dos danos que possam vir a soffrer os objectos e utensílios a elle pertencentes e transportados nos carros restaurantes.

Decima oitava

O contracto é intransferível por parte do arrendatário, só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a estrada por indemnização alguma si aquelle tribunal negar registro ao mesmo.

Decima nona

A estrada reserva-se o direito de rescindir o contracto si julgar isso conveniente aos seus interesses, sem direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por parte do arrendatário, e si a rescisão se der por culpa deste, perderá elle a caução de que trata a clausula IX.

Vigesima

O arrendatário, si cumprir fielmente suas obrigações, terá preferencia em igualdade de condições para a renovação do contracto, nos termos legais.

Baurú, 14 de fevereiro de 1925. — José Alves Moreira, secretario, interino.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 23

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO SERVIÇO DE CARROS-RESTAURANTES, NO TRECHO DE CAMPO GRANDE A PORTO ESPERANÇA

De ordem do Sr. director da estrada, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.290, de 23 de dezembro de 1924, do ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 16 de março de 1925, ás 15 horas, serão recebidas no escriptorio da 2ª divisão da estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, propostas para o arrendamento do serviço de carros restaurantes no trecho de Campo Grande a Porto Esperança, durante os annos de 1925, 1926 e 1927, mediante as seguintes clausulas:

Primeira

A concorrência, que será presidida pelo Sr. engenheiro chefe da 2ª divisão, versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, pelo qual o proponente se obriga a arrendar o serviço, cabendo a preferencia de direito ao proponente idoneo que maior aluguel offerecer, por minima que seja a differença.

Segunda

Os proponentes deverão depositar na thesouraria da estrada, em Baurú, a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em titulo da divida publica federal, até a vespera do dia indicado para a realização da concorrência, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente preferido, si não vier assignar o contracto dentro do prazo que lhe for marcado.

Terceira

As propostas serão apresentadas em tres vias, a primeira dellas estampilhada com 600 réis de sellos federaes, sem rasuras, emendas e entrelinhas, datadas e

assignadas, com firmas reconhecidas por tabellião e com a indicação das respectivas residencias. Nellas constará a declaração de que o contractante se obriga a ter sempre á venda os generos discriminados na tabella official, e que os venderá por preços que não excedam ao maximo estabelecido, bem como inteira submissão ás disposições deste edital e ás instruções a esse serviço referentes. Essas tabellas e instruções acham-se no escriptorio da 2ª divisão, em Baurú, á disposição dos interessados.

Quarta

As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados, tendo por fóra o nome do proponente e o objecto da concorrência e deverão vir acompanhadas de outro envolvero, tambem fechado, com o recibo da caução de que trata a clausula segunda e os documentos que possam provar sua idoneidade, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar sua firma ou contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Quinta

A idoneidade dos proponentes será julgada o examinada previamente, antes de abertas as propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos. Realizado esse julgamento, serão abertas e lidas as propostas dos proponentes idoneos e, antes de qualquer decisão serão as mesmas publicadas na integra, no *Diario Official da União*.

Sexta

O preço minimo do arrendamento é de 100\$, mensaes, pagos na fórmula da lettra a, da clausula XI.

Sétima

Não se apresentando nenhum proponente, ou em igualdade de condições, poderá a estrada contractar o arrendamento com o actual arrendatário, sujeitando-se elle ás condições deste edital.

Oitava

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona

O proponente aceito deverá, antes de assignar o contracto e para garantia deste fazer a caução na importancia de 500\$000, em dinheiro ou em titulo da divida publica federal. Essa caução, quando feita em dinheiro, não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois de findo o contracto e liquidadas todas as responsabilidades delle resultantes.

Decima

Uma vez assignado o contracto podem os proponentes não aceitos requerer ao director o levantamento da caução de que trata a clausula II, depositada para garantia dessa assignatura.

Decima primeira

Assignado o contracto, fica o arrendatario obrigado:

a) pagar o aluguel offerecido na sua proposta, adiantadamente, até o dia 10 de cada mez, na estação de Campo Grande, sem nenhum desconto pelos prejuizos que possa allegar, resultante de atrazos ou quaesquer irregularidade na marcha dos trens;

b) executar o serviço com zelo e cuidado por sua conta, livre de qualquer auxilio da estrada, e sob a fiscalização da mesma, nos trens de horario em que, a juizo da administração, trafegarem os carros restaurantes;

c) manter no serviço, pessoal idoneo e dispensal-o quando a estrada considerar inconveniente sua presença nos carros;

d) não permittir algarazra nos carros restaurantes, nem libações excessivas por parte dos passageiros, devendo suspender o fornecimento de bebidas alcoolicas sempre que isso for conveniente á ordem e á boa marca do serviço;

e) fazer limpeza interna e completa dos carros, sob immediata fiscalizaçã dos chefes de trens ou agentes, conservando as louças e utensilios usados no mais perfeito estado de limpeza, conservação e boa apparencia;

f) ter sempre sortimento capaz de satisfazer os passageiros, com generos de primeira qualidade, sujeitos á fiscalizaçã da estrada;

g) manter entre seu pessoal a maior disciplina e obrigal-os a apresentar-se ao serviço perfeitamente aseado e uniformizado, como for determinada no contracto respectivo;

h) fornecer refeições a todos os empregados da estrada com 50 % (cincoenta por cento) de abatimento.

Decima segunda

A estrada fornecerá ao arrendatário dois carros-restaurantes do tipo usado na mesma, que no fim do contracto devolverá o que della tiver recebido, indemnizando-a pelo que faltar. O arrendatario responderá pelos danos por elle ou por seus empregados, causados aos carros, mobiliario e mais objectos pertencentes á estrada.

Decima terceira

As refeições serão servidas de accordo com as normas estabelecidas nas instruções referidas na clausula III e corresponderão ás horas e duração da viagem. Os carros serão franqueados aos passageiros de 1ª classe, na totalidade do percurso dos trens.

Decima quarta

Tanto o arrendatario como o pessoal a seu cargo ficam inteiramente sujeitos ao regulamento da estrada, como si fossem empregados da mesma, durante o serviço ou quando no recinto da estrada.

Decima quinta

A Estrada fornecerá ao arrendatario, sem outro pagamento além do estabelecido na clausula XI, letra a):

1º, transporte em sua linha dos generos destinados ao consumo dos carros restaurantes;

2º, passes para o arrendatario e seu pessoal, nos limites exigidos pela necessidade do serviço dos carros, a juizo da estrada.

3º, transmissão de telegrammas referentes ao serviço durante a viagem;

4º, lenha necessaria para o consumo dos carros durante a viagem. O abastecimento de lenha será feito nos pontos de pernites, pelo proprio pessoal do arrendatarios, com assentimento dos encarregados de deposito ou agentes das estações.

Decima sexta

O arrendatario fica sujeito a multas, que variarão de 50\$000 a 200\$000, por violação de qualquer das clausulas do contracto, devendo entrar com a importância respectiva para os cofres da estrada dentro do prazo de 48 horas, a contar da data da intimação sob pena de rescisão do contracto, com a perda da caução de que trata a clausula IX.

Decima setima

O arrendatario aceita a responsabilidade integral dos danos que possam vir a soffrer os objectos e utensilios a elle pertencentes e transportados nos carros restaurantes.

Decima oitava

O contracto é intransferivel por parte do arrendatario, só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a estrada por indemnização alguma si aquelle tribunal negar registro ao mesmo.

Decima nona

A estrada reserva-se o direito de rescindir o contracto si julgar isso conveniente aos seus interesses, sem direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por parte do arrendatario, e si á rescisão se der por culpa deste, perderá elle a caução de que trata a clausula IX.

Vigesima

O arrendatario, si cumprir fielmente suas obrigações, terá preferencia em igualdade de condições para a renovação do contracto, nos termos legais.

Baurú, 14 de fevereiro de 1925. — José Alves Moreira, secretario, interino.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL Nº 24

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO SERVIÇO DE BOTEQUIM DAS ESTAÇÕES DE VICTORINO, AGUA CLARA, AQUIDAUANA, MIRANDA E PORTO ESPERANÇA.

Do ordem do Sr. director da estrada e de conformidade com a autorização constante do aviso nº 2.289, de 23 de dezembro de 1924, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 18 de março de 1925, ás 13 horas, serão recebidas, no escriptorio da 2ª divisão da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, propostas para o arrendamento do serviço de botequim das estações de Victorino, Agua Clara, Aquidauana, Miranda, Porto Esperança, durante os annos de 1925, 1926 e 1927, mediante as seguintes clausulas:

Primeira

A concorrência, que será presidida pelo Sr. engenheiro chefe da 2ª divisão, versará apenas sobre o preço, indicado

em algarismo e confirmado por extenso, pelo qual o proponente se obriga a arrendar o serviço, cabendo a preferencia de direito ao proponente idoneo que maior aluguel offerecer, para o arrendamento de cada serviço, por minima que seja a differença.

Segunda

Os proponentes deverão depositar, até a vespera do dia indicado para a realização da concorrência, na thesouraria da estrada, em Baurú, a quantia de 50\$ em dinheiro, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução os proponentes preferidos, si não vierem assignar o contracto dentro do prazo que lhes for marcado.

Tercera

As propostas, que podem ser para o arrendamento de um ou mais serviços, serão apresentadas em tres vias, a primeira dellas estampilhada com \$600 de sellos federaes, sem rasuras, emendas e entrelinhas, datadas e assignadas, com firmas reconhecidas por tabellião e com a indicação das respectivas residencias. Nellas constará a declaração de que o contractante se obriga ter sempre á venda os generos discriminados na tabella official e que os venderá por preços que não excedam ao maximo estabelecido, bem como inteira submissão ás disposições deste edital. Essas tabellas achã-se no escriptorio da 2ª divisão, em Baurú, á disposição dos interessados.

Quarta

As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados, tendo por fóra o nome do proponente e o objecto da concorrência e deverão vir acompanhadas de outro envolvero, tambem fechado com o recibo da caução de que trata a clausula II e os documentos que possam provar a sua idoneidade, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos e a que estiverem sujeitos e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma ou contracto social ali registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Quinta

A idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos. Realizado esse julgamento, serão abertas e lidas as propostas dos proponentes idoneos e, antes de qualquer decisão serão as mesmas publicadas na integra no *Diário Official* da União.

Sexta

O preço minimo do arrendamento do serviço de botequim das estações de Victorino, Agua Clara e Porto Esperança é de 25\$ e das estações de Miranda e Aquidauana é de 50\$, pagos na forma da letra A da clausula XI.

Setima

Não se apresentando nenhum proponente, ou em igualdade de condições, poderá a estrada contractar os arrendamentos com os actuaes arrendatarios, sujeitando-se elles ás condições deste edital.

Oitava

Fica reservado o direito á estrada de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar esta concorrência, caso assim convenha a seus interesses.

Nona

Os proponentes accitos deverão, antes de assignar o contracto e para garantia deste, fazer a caução na importância de 50\$000, correspondentes ao arrendamento de cada serviço, em dinheiro. Essa caução não vencerá juro algum e só poderá ser levantada depois de findo o contracto e liquidadas todas as responsabilidades delles resultantes.

Decima

Uma vez assignando o contracto podem os proponentes não accitos requerer ao director o levantamento da caução de que trata a clausula II, depositada para a garantia dessa assignatura.

Decima primeira

Os proponentes escolhidos ficarão obrigados a:

a) pagar o aluguel offerecido na sua proposta, mensal e adiantadamente até o dia 10 de cada mez, na estação onde estiver localizado o botequim, sem nenhum desconto pelos prejuizos que possam allegar, resultantes de atraso ou qualquer irregularidades nas marchas dos trens;

b) ter sempre aberto o botequim accedado na hora da passagem dos trens e manter sempre sortimento capaz de satisfazer aos passageiros, com generos de primeiro qualidade, communs ao negocio, sujeitos a fiscalização da estrada, e que serão vendidos por preços approvados pela chefia da 2ª divisão, os quaes serão affixados em lugar visivel do publico;

c) manter no seu serviço pessoal idoneo e dispensal-o quando a estrada considerar inconveniente sua presença;

d) manter entre o seu pessoal a maior disciplina e obrigal-o a se apresentar ao serviço perfeitamente accedado e uniformizado, como fôr determinado no contracto respectivo;

e) fazer o limpeza interna do botequim sob immediata fiscalização dos agentes, e conservar as louças e utensilios usados, que devem ter boa apparencia, no mais perfeito estado de limpeza;

f) e não fornecer ou facilitar o uso de bebidas alcoolicas ao pessoal da estrada, durante as horas em que estiver de serviço;

Decima segunda

Os arrendatarios responderão pelos danos que forem por elles ou por seus empregados causados nos botequins arrendados e outros, pertencentes a estrada.

Decima terceira

Tanto os arrendatarios como seus empregados, ficam inteiramente sujeitos ao Regulamento da Estrada, como se fossem empregados da mesma, durante o serviço ou quando no recinto da estrada.

Decima quarta

Os arrendatarios ficam sujeitos a multas, que variarão de 50\$000 a 200\$000, por violação de qualquer clausula do

contracto, devendo entrar com a importância respectiva, para os cofres da estrada, dentro do prazo de 48 horas, a contar da data da intimação, sob penna de rescisão do contracto, com parda da caução de que trata a clausula IX.

Decima quinta

O contracto que é intransferivel por parte dos contractantes, só se tornará effectivo depois do definitivamente approvedo pelo senhor ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a estrada por indemnização alguma si aquelle tribunal negar registro ao mesmo.

Decimo sexta

A estrada reserva-se o direito de rescindir o contracto si julgar isso conveniente aos seus interesses, sem direito a reclamação ou indemnização de especie alguma por parte dos contractantes, e si a decisão se der por culpa destes perderão elles a caução de que trata a clausula IX.

Decima sétima

Si os arrendatarios cumprirem fielmente suas obrigações, terão preferencia em igualdade de condições para renovação do contracto, nos termos legais.

Baurú, 14 de fevereiro de 1925. — José Silva Meira, secretario, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO-FUNDIDO, DURANTE 30 DIAS.

Na Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Frei Caneca numero 112, recebem-se propostas, sob a presidencia do intendente, ás 13 horas, do dia 16 de março de 1925, para fornecimento do seguinte material:

10.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro de 100 a 102 milímetros.

2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro de 15 % a 153 milímetros.

2.000 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de diametro interno de 200 a 203 milímetros.

20 tubos lisos de ferro fundido, de 0,55 m. de diametro interno, 0,019 m. de espessura e comprimento de 3,55m.

50 valvulas de parada, com as peças supplementares, para tubos de 0,10 m. de diametro.

10 valvulas de parada, com as peças supplementares, para tubos de 0,15 m. de diametro interno.

10 valvulas de parada, com as peças supplementares, para tubos de 0,20 m. de diametro interno.

30 curvas de p. b. de 1/4, raio máximo de 500 m/m, para tubos de 0,10 m.

30 idem, idem, idem, idem, de 0,15 m.

20 idem, idem, idem, idem, de 0,20 m.

As clausulas que regerão a concorrência e consequente fornecimento são:

Primeira

No dia e hora fixada para a concorrência, os interessados farão entrega ao intendente, que presidirá a concorrência, dentro de involucros fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em tres vias, sem emendas, rasuras ou outro qualquer defeito que possa dar motivo á duvida; — sellada, na forma da lei, a primeira das vias, trazendo todas a rubrica ou assignatura do concorrente em cada pagina. Farão os concorrentes

no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, o deposito de dez contos (10:000\$000), em moeda corrente ou titulos de divida publica, cujo conhecimento será entregue á intendencia na mesma occasião em que fôr apresentada a proposta, em outro involucro igualmente fechado e lacrado, que conterá tambem os documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Publica. O concorrente preferido terá, outrossim, de fazer, no acto da assignatura do contracto, uma caução correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento, em moeda corrente ou titulos de divida publica. Tal caução será destinada á garantia e fiel cumprimento das obrigações então contrahidas.

Segunda

No caso de não se apresentar para a assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente escolhido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de dez contos réis (10:000\$000), importância da caução garantidora de sua proposta.

Terceira

Os envolveros que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos ás 13 horas do dia marcado para a concorrência, devendo ser aquella idoneidade julgada pelo intendente. Em seguida, abertos os envolveros das propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão lidas em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou seus prepostos as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada pagina a pagina pelo intendente. Abertas, lidas e rubricadas as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes de idoneidade não reconhecida.

Quarta

A concorrência versará apenas sobre o preço total de cada artigo, devendo o proponente indicar, por extenso e em algarismos, o preço de tonelada e o preço total para cada especie de tubos, o peso medio por metro corrente e dimensões exactas, tudo de accordo com as condições deste edital. Será escolhida a proposta mais barata, cujos preços não poderão exceder de 10 % (dez por cento) aos preços correntes na praça, no dia marcado para a realização da concorrência, aceitando-se sómente em moeda nacional. Os direitos alfandegarios correrão por conta da Inspectoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor.

Quinta

O material, cujo fornecimento é objecto da presente concorrência, será todo entregue na ponte de descarga da Inspectoria, situada na Ponta do Cajá.

Sexta

O metal dos tubos de ferro fundido deverá ser homoganeo, fractura de cor cinzenta característica, corpo de gran fina, sem falhas ou impurezas, de trabalho facil, á lima, serra, catraca e batedeira. Os tubos deverão guardar perfeita regularidade de forma e dimensões, serão fundidos verticalmente e coalterizados, interna e externamente, pelo processo do Dr. Angus Smith, empregado a quente. Os tubos serão experimentados

das prensas da inspeccoria a uma pressão de 15 atmosferas, admitindo-se apenas uma quebra de dois por cento (2 %) para os submettidos a tal prova, que deverá ser acompanhada pelo contractante ou seu procurador.

Sétima

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e aos preços offerecidos. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Oitava

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento, recorrendo-se á sorte, se ainda permanecer o empate.

Nona

O prazo para entrega total do fornecimento, salvo prorrogação por motivo de força maior reconhecida pelo inspector, será de cinco mezes a contar da data em que for registrado o contracto no Tribunal de Contas, findo o qual não será recebido material algum, rescindindo-se, independente de interpeção judicial, o respectivo contracto, revertendo á Fazenda Nacional a caução correspondente a cinco por cento (5 %) do total do fornecimento, a que se refere a clausula primeira.

Decima

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional á medida que o material depois de recebido, vistoriado, experimentalmente, for aceito mediante contas em tres vias, das quaes a primeira será devidamente sellada. Estas contas depois de verificadas serão processadas pela inspeccoria, podendo ser feito esse pagamento integral após o recebimento final do material.

Decima primeira

A inspeccoria se reservam as prerogativas de aceitar somente partes de propostas, de não aceitar nenhuma dellas ou de annular a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

Decima segunda

Fica entendido que o contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar registro ao contracto, cuja vigencia não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1925.

Secção do Expediente da Inspeccoria de Aguas e Esgotos, 16 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1925.

De ordem do Sr. inspector federal, faço publico que, no dia 26 do corrente mez, ás 14 horas, na sede desta inspeccoria á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para fornecimento de material de expediente mencionado na relação publicada neste diario no dia 7

do corrente e corrigendas abaixo especificadas, para uso desta Administração Central para o anno de 1925 e de accordo com os esclarecimentos que podem ser dados diariamente, das 12 ás 15 horas, na mencionada repartição. O acto da recepção das propostas será presidido pelo chefe da 1ª secção.

Corrigenda ao edital publicado

22. Borrachas Eberhard Faber para machina, sem escova, n. 1.080, uma.
59. Elasticos Eberhard Faber n. 74, caixa de 1/2 grossa, caixa.
281. Talões para arrecadação com 100 folhas, um.

Januel P. M. Tapajós, engenheiro chefe da 1ª secção.

Inspeccoria Federal das Estradas

1ª divisão — Intendencia

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1

Edital de concorrência publica para o fornecimento de diversos materiais destinados á Estrada de Ferro Central do Piahy.

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que, durante 30 dias desta data, estará aberta uma concorrência publica para o fornecimento, á Estrada de Ferro Central do Piahy, dos materiais constantes das relações A, B e C, transcriptas no final do presente edital, sendo as propostas recebidas pela commissão presidida pelo chefe da 1ª divisão, no dia 9 de março de 1925, ás 14 horas, nesta inspeccoria.

Todos os materiais deverão ser entregues CIF desembarcados no porto de Amarrago, Estado do Piahy, sendo de 60 dias, da data da encomenda, o prazo de entrega para os materiais das relações A e B e de 120 para os da relação C. Os direitos aduaneiros e taxas de expediente, para os materiais desta ultima relação (C), correrão por conta desta inspeccoria e todas as demais despesas por conta do fornecedor.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Os propostas, em 4 vias, devidamente sellada a primeira via, todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, serão entregues em envoltorios fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do assumpto, nome e residencia do proponente. Este envoltorio deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do concorrente, inclusive os de ser negociante e estar quito dos impostos federaes e municipaes.

Para o fornecimento dos materiais constantes da relação A. deverão os licitantes apresentar, no acto da entrega das propostas, o recibo da caução de réis 300\$; para os das relações B e C, o de 1:000\$000. As guias para o recolhimento dessas cações ao Thesouro Nacional, só serão fornecidas até a vespera do dia da concorrência.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas aquellas cujos autores forem julgados inidoneos.

Serão excluidas, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não se acharem em completa submissão a todas as condições do presente edital, não sendo tambem tomadas em consideração quaesquer vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Para garantia da execução dos fornecimentos que tiverem de fazer, caucionarão, no Thesouro Nacional, os fornecedores, antes de expedida carta de encomenda ou lavrado contracto, as importancias correspondentes a 5 % do total da encomenda que lhes for feita. No caso de ser lavrado contracto, o mesmo só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se for negado o registro.

Os pagamentos dos fornecimentos de que trata o presente edital serão effectuados pelo director da Estrada de Ferro Central do Piahy, em Parnahyba, correndo as despesas por conta da consignação «Material», destinada á mesma estrada no corrente anno.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925.
— *Abreu e Lima Junior*, intendente.

RELACÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

Redução A

- 50 resmas de papel almasso pautado marca Royal B. Vellum, (modelo 31), resma.
- 10 milheiros de folhas de papel fino para cópias, (modelo n. 218), am 1/2 folhas de 0,33×0,22, milheiro.
- 2 milheiros de papel para officios, marca Super Royal Vellum, (modelo n. 19), milheiro.
- 200 folhas de mata-borrão de 0,62×0,50, (modelo n. 259), cento.
- 10 caixas de papel carbono preto, marca Remtico. 22×33, caixa.
- 40 caixas de pennas Mallat 12, caixa.
- 2 duzias de canetas sortidas, duzia.
- 72 duzias de lapis Faber ns. 1 e 2, com borracha, duzia.
- 10 duzias de lapis de copia.
- 40 livros em branco, com 100 folhas, de 0,33×0,28, um.
- 5 copiadores de 500 folhas, de 0,28×0,22, um.
- 50 impermeaveis para copiador, 0,35×0,45, folha.
- 30 litros de tinta Sardinha, preta, litro.
- 5 litros de tinta carmin, litro.
- 24 vidros de tinta para carimbos, vidros de 50 grammas, vidro.
- 24 rolos de papel milimetrado para perfil, rolo.
- 6 rolos de papel tela para cópias, rolo.
- 4.000 folhas de papel branco assottinado, encorpado, milheiro.
- 12 vidros de Nankin, vidro.
- 4 caixas de borrachas Venus, caixa.
- 4 caixas de borrachas Ruby, caixa.
- 24 fitas marca Remtico, tinta copia, para machina de escrever, duzia.
- 24 fitas marca Remtico, tinta comum, para machinas de escrever, duzia.
- 10 caixas de grampos Gem de 1ª, caixa.
- 2 paus de nankin, um.
- 6 caixas de percevejos, caixa.
- 200 discos de papel para aparelhos Morse, cada.
- 48 vidros de tinta para aparelhos Morse, vidro.

Relação B

500 kilos de alvaide em pó.
 500 kilos de zarcão em pó.
 150 kilos de cré.
 100 kilos de azul em massa.
 100 kilos de roxo terra em pó.
 100 kilos de ocre imperial.
 100 kilos de ocre de cosinha.
 100 kilos de terre de sienne queimada.
 100 kilos de terre de sienne crúa.
 500 litros de oleo de linhaça fervido.
 2.000 barricas de cimento, de 180 kilos.
 20 fechaduras de trinco para portas.
 100 ferrolhos de 4" e 5".
 100 pás de bico.
 100 foices de 3 lbs.
 200 trados de 5/8".
 20 kilos de gomma lacca.
 4 balanças para 500 kilos.
 6 sinetas de bronze (preço por kilo).
 4 aparelhos telegraphicos "Morse", simples, para estações intermediarias (Siemens Brothers).
 4 aparelhos telephonicos para grandes distancias.
 1 quadro de ligações telephonicas para 10 linhas.
 600 isoladores de porcellana para linha telegraphica.
 100 rolos de fio de ferro galvanizado, de 4 m/m, para linha telegraphica.
 40 duzias de machados Colins.
 4 duzias de terçados.
 4 duzias de enxós da Ribeiro.
 200 tijolos ingleses.
 10 kilos de ácido sulfurico.
 50 litros de verniz copal.
 30 pharões contra vento.
 50 pilhas Leclanché, carvões comprimidos, completas.
 200 bastões de zinco para pilhas Leclanché.
 100 kilos de chlorhydrato de ammoniaco.
 100 kilos de sulfato de cobre.
 100 zínco para pilhas Weiss.
 1.000 folhas de lixa esmeril, n. 1 e 2.
 400 kilos de aço sextavado, em vergalhões de 1".
 300 kilos de aço sextavado, em vergalhões de 1 1/2".
 300 kilos de aço sextavado, em vergalhões de 1 1/4".
 500 metros de zinco para calhas e canos.
 10 toldos impermeaveis para cobertura de carros, 15m X 3m.
 12 pias para mictorios.
 9 aparelhos sanitarios, com caixas automaticas.
 3.000 talas de junção para trilhos, conforme detalhes e desenhos que, para consulta, se acham á disposição dos interessados, nesta intendencia.
 7.000 parafusos para as talas acima.
 1.000 metros de fio de cobre duplo, isolado, para installações internas.
 500 metros de fio de 1 m/m, isolado á guta percha.
 500 metros de fio de 1 m/m, nú.
 100 metros de cabo flexivel isolado, para installação motores.
 42 calçadas.
 2.000 kilos de oleo para machina.
 2.000 kilos de oleo para cylindro.
 2.000 kilos de oleo solidificado (graxa fina).
 2.000 kilo de estopa em fios.
 100 lâmpadas electricas de 16 X 32 volts.
 100 lâmpadas electricas de dois polos de 8 X 16 volts, para automoveis.

20 peças de fita isolante.
 50 metros de correia balata, de 2".
 100 metros de correia balata, de 2 1/2".
 50 metros de correia balata, de 3".
 100 metros de correia balata, de 3 1/2".
 200 porcas de 1".
 500 kilos de vergalhões de aço macio Boehler, de 3 1/2".
 200 camisas de lona para haste de piston de cylindro de freio de vacuo.
 100 hastes de piston de cylindro de freio de vacuo.
 10 kilos de cyanureto de potassio.
 10 kilos de arame de aço, de 1/16".
 10 kilos de arame de aço, de 3/32".
 100 latas de Rupi.
 5 metros de borracha, em lençol, de 5/8".
 5 metros de borracha, em lençol, de 3/8".
 20 kilos de rebites de cobre, de 1/4" X 1".
 20 kilos de rebites de cobre, de 3/16" X 1".
 400 kilos de amianto em pasta, de 1 1/2", para forro de caldeira.
 20 folhas de asbesto Salamandri, de 1/8".
 20 folhas de asbesto Salamandri, de 1/16".
 100 velas para motores a explosão.
 100 kilos de rebites de ferro, de 3/8" X 1/2".
 100 kilos de rebites de ferro, de 3/8" X 3/8".
 100 kilos de rebites de ferro, de 3/8" X 5/8".
 50 kilos de latão de 1/8" X 3/8".
 1.000 kilos de ferro em vergalhões, de 1 1/4".
 10 secções de eixos de aço, de 3" de diametro por seis metros, cada uma.
 200 kilos de ferro em barras, de 1 1/4" X 1".
 200 kilos de ferro em barras, de 3/8" X 1".
 200 kilos de ferro em barras, de 1 1/2" X 1 1/2".
 200 kilos de ferro em barras, de 1 1/2" X 3/4".
 3 caixas de tarrachas, de 1/4", 3/8", 5/16", 1/2", 7/16", 5/8", 3/4", 7/8", 1", rosca ingleza, acompanhadas dos machos com identicas dimensões.
 200 kilos de aço rubro, em vergalhões quadrados, de 2".
 100 kilos de aço rubro, em vergalhões quadrados, de 1 1/4".
 100 kilos de asbesto de 1/8", em fios.
 1.000 kilos de barras de aço, de 3" X 3/8", para molas.
 50 kilos de arame de ferro meia canna, de 1/8", 5/32", 3/16", 1/4", 5/16" e 3/8".
 100 chapas de ferro oxydado, de 1/32" de espessura e 2 de comprimento, com 1 de largura.
 5 toneladas de carvão cock-grosso, para fundição.
 6 esmeris de 12" de diametro e 1 5/8" de espessura.
 5 duzias de limas chatas, de 12", bastardas.
 5 duzias de limas meia canna, de 14", bastardas.
 2 duzias de limas facas, bastardas, de 9".
 4 duzias de limas bastardas, de 9".
 3 cadinhos de 60 kilos para fundição.
 3 cadinhos de 80 kilos, para fundição.
 3 cadinhos de 20 kilos, para fundição.

32 mangueiras de lona impermeavel, para injectores, n. 7; Loc. Baldwin.
 100 mangueiras para condução geral, freio de vacuo.
 200 mangueiras para communicações de reservatorio e freio de vacuo.
 300 mangueiras para freio de vacuo, para ligação de transpê.
 20 metros de cano de cobre, de 1 1/2".
 20 kilos de plumbagina.
 100 kilos de estanho em verga.
 100 kilos de chumbo em lençol.
 24 duzias de lâminas para serra, de 1/16" X 12".
 50 laminas de vidro, espessura, cinco millimetros; comprimento, 62 centimetros; largura, 61 centimetros.
 50 laminas de vidro, espessura, cinco millimetros; comprimento, 80 centimetros; largura, 60 centimetros.
 3 chapas de cobre: espessura, 1/32", largura, um metro; comprimento, 2".
 50 metros de tela de arame de 1/8", com perfuração de 1/8", para caixa de fumaça de locomotivas.
 10 kilos de palhinha de junco n. 5, para cadeiras.
 Abreu e Lima Junior, intendente.
 Processo n. 227 — CP. — 24.

RELACÃO C

Sobresalentes para material rodante
 250 vidros para indicador de agua das caldeiras das locomotivas, dos fabricantes Nathan M. G. Co. — New York.
 N. Y. — Comprimento, 7 1/2"; largura, 1 3/8".
 80 aros de aço para rodados de carros "Gondolas", de 20 toneladas, tipo Estrada de Ferro Central do Piahy, construidos pelos fabricantes 3 An. de Travaux et Bâton.
 Diametro interno, 22 7/8"; diametro externo, 28 1/2"; diametro com o friso, 31 1/8"; largura do aro, 5 1/8".
 25 aros para rodados de carros de passageiros, construidos pela Companhia Edificadora do Rio de Janeiro.
 Diametro interno 18 3/4"; diametro externo, 23 3/4"; diametro do friso, 25 3/4"; largura do aro, 4 3/4".
 12 rodados com aros de aço para carros de passageiros, construidos pela Companhia Edificadora do Rio de Janeiro.
 662 tubos para caldeiras de locomotivas Baldwin.
 Diametro interno, 17 7/8"; diametro externo, 2 1/8"; comprimento, 10 7".
 Abreu e Lima Junior, intendente.
 Processo n. 227 — CP. — 24.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. Inspector interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação o a pagar as multas por que é responsável:
 Estrada de Penha n. 1.542, propriedade de João Soares.
 Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de fevereiro de 1925. — Casimiro B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

De ordem do Sr. inspector interino, convido os proprietários dos predios abaixo a virem á thesouraria desta inspectoria, á rua Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramos de penna d'agua, por que são responsaveis:

Rua Cosme Velho n. 218, propriedade de Laura Favert, serviço executado no ramal do abastecimento d'agua, na importancia de 4\$035.

Avenida Suburbana n. 1.124, ao Sr. proprietario, serviço executado no referido predio, na importancia de 5\$160.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietários constantes da relação annexa a virem pagar na thesouraria desta Inspectoria as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Relação de contas que serão enviadas á cobrança executiva, si não forem pagas no prazo de quinze dias

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

N. 330 — Sociedade Propagadora das Bellas Artes, 978\$896.

N. 3 — Academia Brasileira de Lettras, 278\$152.

N. 153 — Associação do O Paiz, réis 84\$836.

N. 160 — A mesma, 658\$769.

N. 269 — Caixa B. Carpinteiros das Officinas do Engenho de Dentro, réis 458\$223.

N. 300 — Abrigo Thereza de Jesus, 618\$741.

N. 323 — Sociedade Hespanhola de Beneficencia, 416\$574.

N. 336 — Santa Casa de Misericordia, 878\$444.

N. 379 — A mesma, 683\$64.

N. 237 — A mesma, 128\$834.

N. 389 — Irmandade Nossa Senhora da Lapa dos Mercadores, 348\$651.

N. 426 — Banco Allemão Transatlantico, 489\$58.

N. 436 — Mosteiro de S. Bento, réis 489\$58.

N. 337 — Companhia Manufactora Progresso, 1038\$237.

N. 511 — Companhia Fiação Rio de Janeiro, 218\$15.

N. 122 — Banco Portuguez do Brasil, 358\$581.

N. 137 — Companhia de Oleos e Produtos Chimicos, 158\$083.

N. 147 — Companhia Constructora do Cimento Armado, 1098\$020.

N. 201 — Companhia Brasileira, 1084\$76.

N. 191 — V. O. 3.º de N. S. Monte do Carmo, 128\$765.

N. 77 — Irmandade SS. Sacramento da Candelaria, 3088\$20.

N. 156 — Patronato Osorio, 380\$93.

N. 235 — Sociedade Amante da Instrução, 1388\$74.

N. 530 — Companhia Sul America, 408\$089.

N. 648 — Associação Allemã para Senhoras, 885\$43.

N. 874 — Mutualidade V. dos Estados Unidos do Brasil, 480\$95.

N. 1.194 — Real e Benemerita Sociedade P. Beneficencia, 2758\$253.

N. 1.132 — Santa Casa de Misericordia, 480\$33.

N. 132 — Patronato Osorio, 380\$93.

N. 353 — Companhia Cimento Armado, 118\$133.

N. 44. — Banco do Brasil, 218\$202.

N. 1 — Companhia Ferro Carril Carioca, 278\$508.

N. 484 — A mesma, 380\$93.

N. 606 — A mesma, 428\$492.

N. 607 — A mesma, 178\$313.

N. 647 — A mesma, 128\$678.

N. 693 — A mesma, 108\$557.

N. 761 — A mesma, 58\$479.

N. 833 — A mesma, 228\$547.

N. 844 — A mesma, 388\$684.

N. 867 — A mesma, 528\$675.

N. 881 — A mesma, 88\$190.

N. 893 — A mesma, 258\$070.

N. 941 — A mesma, 238\$701.

N. 934 — A mesma, 408\$474.

N. 980 — A mesma, 178\$858.

N. 1.010 — A mesma, 128\$560.

N. 1.027 — A mesma, 418\$386.

N. 1.038 — A mesma, 168\$930.

Contadoria de Aguas e Esgotos, 10 de fevereiro de 1925. — *Jesse Tavares*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos**SECÇÃO DE EXPEDIENTE**

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Evaristo da Veiga n. 147, propriedade das Religiosas de Santa Thereza, substituir o hydrometro.

Rua Candido Mendes n. 69, propriedade de D. Luiza de Mello Franco Porciuncula, substituir o hydrometro de 10mm.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 11 de fevereiro de 1925. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Escola de Minas de Ouro Preto****EDITAL N. 55**

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 19 do corrente, até o dia 19 do maio proximo futuro, estará novamente aberta nesta secretaria, das 11 ás 14 horas, inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do logar de substituto da 6.ª secção dessa mesma escola.

A 6.ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: Exploração de Minas e Metalurgia (15.ª e 20.ª cadeiras do 1.º e 2.º annos do curso especial), Direito Constitucional, Direito Administrativo, Economia Politica e Finanças, Estatistica, Legislação de Minas (26.ª cadeira do 3.º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto

n. 14.486, de 23 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 e 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 19 de janeiro de 1925. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1.º escripturario.

Camara Syndical dos Corretores

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que por decreto de 10 do corrente mez, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praga o Sr. Julio Costa Pereira e pelo presente, são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido ex-corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o artigo 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 12 de fevereiro de 1925. — *A. Simonsen*, syndico.

(949.)

SOCIEDADES ANONYMAS**BANCO ECONOMICO DO BRASIL**

RELATORIO APRESENTADO PELA DIRECTORIA DO BANCO ECONOMICO DO BRASIL EM ASSEMBLEIA GERAL DE 18 DE FEVEREIRO DE 1925

Srs. accionistas. A directoria do Banco Economico do Brasil tem a honra de apresentar-vos o primeiro relatório de sua gestão, após o periodo de inicio e organização. O primeiro anno financeiro foi prospero e animador. Iniciando suas transações em abril proximo passado, com o capital incompleto, pois só foi realizado em pequenas parcelas, o resultado foi, contudo, acima da expectativa, pois deixa lucro liquido de 162:149\$020 e permite um dividendo de 12 % ao anno. Não houve prejuizos e todas as operações correram bem. O systema adoptado para os empréstimos e descontos garantiu o banco contra eventualidades e imprevistos. A syndicança escrupulosa rodeou os negocios de perfeita segurança. O aparelhamento administrativo está bem organizado e garante plena solidez e rapidez. A confiança não nos faltou. Si com o capital ainda em formação realizamos os negocios que expomos, agora que o temos completo melhores serão os resultados do corrente anno.

Operações — Nos nove mezes decorridos as operações de empréstimos e descontos subiram a 3.596:665\$030, tendo havido a maior pontualidade nos resgates. Os depositos em conta corrente montaram a 3.531:405\$180.

O commercio começa a entregar-nos as suas cobranças, tendo esta verba se elevado a 870:119\$060.

A lei das duplicatas de contas assignadas favoreceu muito as operações bancarias, como garantia subsidiaria de descontos.

Já operámos em 586:610\$710 neste género e reputamos um bom veículo de negócios.

A renda bruta de juros, descontos, taxas e comissões foi de 269:027\$540.

Feitas as deducções dos juros pagos aos depositantes e das despesas do anno, inclusive instalação e propaganda, ficou o lucro liquido de 162:149\$020, que será distribuido de accordo com os estatutos, ficando 32:429\$800 para fundo de reserva.

Aumento de capital — O aumento crescente dos negócios e a grande procura que temos para operações obrigam-nos a propor o aumento do capital para dous mil contos. Em virtude da escassez do capital somos obrigados a reduzir diariamente optimas propostas de negócios. Attenta a segurança com que estamos administrando os bens do banco e provada como está a boa marcha deste é optima medida o aumento do capital, sendo certo dividendo compensador.

A quasi totalidade dos Srs. accionistas, a quem temos exposto este plano, já nos deu a sua adhesão e podemos contar como garantido o seu exito.

De accordo com os estatutos abriremos a subscrição e daremos preferencia aos actuaes accionistas, que são justamente aquelles amigos que nos secundaram no momento do inicio do banco.

Nova sede — Contractámos com a Irmandade da Candelaria, por sete annos, o predio da rua General Camara n. 30, onde, com maiores accomodações, casa forte, optima collocação e pequenas obras de adaptação que estamos fazendo, pretendemos nos instalar em março proximo, offerecendo assim maior campo á actividade bancaria.

Redescontos — O banco não procurou nenhuma operação de redesconto em outros estabelecimentos bancarios, vivendo de seus proprios recursos.

Cadastro — Estamos organizando dia a dia o cadastro das firmas desta e de outras praças. Com um bom serviço de informantes, está o banco apparelhado a obter rapidos e seguros detalhes dos negócios.

Conselho fiscal — Manda a justiça enaltecer os serviços prestados pelo conselho fiscal, cuja cooperação inestimavel se fez sentir sempre ao nosso lado, apoiando-nos e orientando-nos com os seus sabios avisos. De accordo com a lei teréis que proceder á eleição do conselho que deve servir no corrente anno.

Funcionarios — Está o banco provido de optimos funcionarios em numero estritamente indispensavel para o serviço. A directoria com prazer auxilia-os no expediente, desdobrando-se para economizar maiores despesas. E' de justiça louvar os pelos serviços prestados e pela dedicacão ao banco. Logo que se encerrou o balanço foi-lhes paga a quota de gratificação de 5 % sobre os lucros, norma esta que deve ser sempre observada, por liberal e encorajadora. A directoria concede-lhes férias annuaes de 15 dias e está sempre interessada em melhorá-las a situação, á proporção que o banco vai progredindo.

Congratulando-nos com vossa, Srs. accionistas, pelo exito do nosso banco, offerecemos-vos junto o balanço e demais documentos para o vosso exame.

Rio, 11 de fevereiro de 1925. — **Lindolpho Xavier**, director presidente. — **Ataliba Borges Monteiro**, director thesoureiro. — **Alberto Xavier**, director secretario. — **Arnaldo Branco Lisboa**, director gerente

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

(Vide o balanço geral publicado no *Diário Official* de 29 de janeiro de 1925)

Débito	
Alugueis:	
Saldo desta conta.....	16:500\$000
Instalações:	
Saldo desta conta.....	10:411\$600
Expediente:	
Saldo desta conta.....	2:590\$000
Propaganda:	
Saldo desta conta.....	3:883\$200
Impostos:	
Saldo desta conta.....	10:936\$500
Impressos:	
40 % do valor desta conta	2:044\$240
Fiscalização:	
Saldo desta conta.....	1:250\$000
Ordenados:	
Saldo desta conta.....	12:755\$160
Honorarios da directoria:	
Saldo desta conta.....	25:200\$000
Sellos e estampilhas:	
Saldo desta conta.....	1:583\$300
Despesas geraes:	
Saldo desta conta.....	5:229\$030
Lucro liquido a distribuir	162:149\$024
	254:538\$954
	254:538\$954

Credito	
Juros, descontos e comissões	254:538\$954

Lindolpho Xavier, director-presidente. — **José Feijó**, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, os dous primeiros membros effectivos e o ultimo suplente do conselho fiscal do Banco Economico do Brasil, tomando conhecimento do balanço, contas e relatorio da directoria do referido banco, referentes ao exercicio de 1924, encontraram tudo na melhor ordem possivel, tendo verificado maximo escrupulo por parte dos directores em todos os actos da sua administração, pelo que são de parecer que sejam approvados pela assemblea geral todas as contas e negocios e operações realizados no referido exercicio de 1924.

Estão de pleno accordo com a distribuição do dividendo de 12 % ao anno e com as demais distribuições do lucro.

Cumprindo as disposições dos estatutos, o conselho fiscal examinou trimestralmente os negocios e a escripta do banco, tudo encontrando em boa ordem e marcha promissora.

Quanto ao aumento do capital social para dous mil contos, proposto pela directoria, o conselho achia perfeitamente justificado e opportuno e alvitra, em face do seguro andamento das transações do banco, transações que muito poderão produzir, si dispuzerem de maior capital.

O primeiro anno de funcionamento do Banco Economico do Brasil honra pelos seus resultados a directoria do novo estabelecimento de credito bancario, razão por que nos congratulamos com os seus directores e accionistas.

É um exemplo eloquente do quanto pôde o esforço e a clarividencia, a serviço da honestidade.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — **Alfredo Ludolf**. — **La Fayette Côrtes**. — **Benjamin Ferreira Guimarães Filho**.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES ANTONIO JANNUZZI & COMP.

Capital..... 600:000\$000
Fundo de reserva..... 700:000\$000

Manifesto para emissão de um emprestimo de 600:000\$000 em obrigações (debentures) ao portador, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893.

A sociedade em commandita por acções Antonio Jannuzzi & Comp., com sede nesta Capital, á avenida Rio Branco numero 144, 2º andar, tem per objecto a exploração de construcções, constituida em 6 de junho de 1907, com seus estatutos publicados no *Diário Official* de 12 de junho de 1907 e reformados em maio de 1918 e setembro de 1922, conforme publicação feita no *Diário Official* de 29 de maio de 1918 e 12 de setembro de 1922 abre, por intermedio do corretor de fundos publicos Martin Adolpho Koch, a subscrição de um emprestimo por meio de obrigações, nas seguintes condições:

O emprestimo é de 600:000\$000, ao tipo de 5 % , pago de uma só vez no acto da subscrição, dividido em 3.000 obrigações (debentures) ao portador, do valor nominal de 200\$000, juro de 8 % ao anno, pagos por semestres vencidos, em 1 de janeiro e 1 de julho de cada anno.

O resgate será feito em vinte annos, por sorteio ou compra, em amortizações annuaes de 5 %, a principiar em 1927, reservando-se a sociedade o direito de augmentar a quota de amortização ou resgatar o emprestimo antes do periodo marcado para o resgate final.

A sociedade emittiu em 1910 réis 600:000\$000 e no anno de 1915, réis 600:000\$000 já resgatados.

A assemblea extraordinaria que autorizou o presente emprestimo realizou-se em 10 de janeiro de 1925, tendo sido publicada a respectiva acta no *Diário Official* de 13 de janeiro do corrente anno e no *Jornal do Commercio* de 13 do mesmo mez e anno.

O producto do actual emprestimo é destinado ao maior desenvolvimento dos negocios da sociedade.

A importancia do activo, pelo ultimo balanço, era de 6.220:988\$257 e o passivo de 4.920:988\$257, excluidos capital e reserva.

Para garantia do emprestimo a sociedade offerece todos seus bens constantes do activo e especialmente a 1ª hypotheca das propriedades nas ruas José Antonio dos Santos n. 105 e Macedo Sobrinho ns. 72 e 74 e todas as installações e machinismos situados no predio da rua dos Invalidos n. 134.

A inscrição do presente emprestimo foi feita em 12 de fevereiro de 1925, no Segundo Districto do Registro de Immoveis desta Capital, livro 8 á pagina 59, sob o n. 100.

A subscrição abre-se no dia 18 do corrente mez, no escriptorio do corretor de Fundos Publicos Martin Adolpho Koch, á rua General Camara n. 40, nesta Capital, e encerrar-se-ha logo que estiver todo subscrito.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — **Antonio Jannuzzi & Comp.**, — **M. A. Koch**, corretor (1.022).

S. A. "A ESCOLA PRIMARIA"

RELATORIO

Srs. accionistas — E' bastante animadora a situação da "A Escola Primaria".

Fundada e orientada com o objectivo unico de prestar efficaz auxilio ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento do ensino primario, não visando auferir lucros de sua publicação, tem sido a revista publicada com a maior regularidade e vae encontrando excellente acolhida da parte do professorado de todo o paiz.

Constantemente augmentam os pedidos de assignaturas provenientes de todos os pontos do Brasil, o que bem demonstra que "A Escola Primaria" se vae impondo como auxiliar indispensavel dos professores.

O augmento da renda de assignaturas, as subvenções com que o Governo Federal e a Prefeitura auxiliam a revista, tem permittido até hoje a manutenção do preço infimo de sua assignatura, apesar do sempre crescente e consideravel augmento do preço do papel e da impressão.

A elevação da receita, em que os annuncios, graças ao consideravel augmento de circulação da revista, figuram com boa parte, permittiu-nos o que desde muito desejavamos e merecerá por certo o vosso applauso, retribuir, embora modestamente, a alguns dos nossos dedicados collaboradores, como vereis do incluso balanço.

Delle verificareis tambem o movimento geral dos negocios da revista e concluireis do empenho desta directoria em responder á confiança com que foi honrada.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1925. — Alfredo C. de F. Alvim, director-presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA REFERENTES AO PERIODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Receita

Subvenções recebidas:

Federal	12:000\$000.	
Municipal	4:500\$000	16:500\$000
Annuncios	4:522\$000	
Assignaturas	6:942\$000	
Venda avulsa	311\$000	28:275\$000

Despeza

Impressão e papel	12:055\$000	
Ordenados	5:520\$000	
Alugueis	3:000\$000	
Collaboração	2:630\$000	
Despezas geraes	3:758\$700	
Encadernação	331\$000	
Commissões	540\$700	27:835\$400
Moveis adquiridos	410\$000	

Caixa:

Dinheiro existente	29\$600	439\$600
		28:275\$000

— Alfredo C. de F. Alvim, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma "Escola Primaria", examinando detidamente o balancete e relatorio referentes ao anno de 1924, apresentados pela directoria da referida sociedade, verificando a exactidão e regularidade dos mesmos, são de parecer que elles sejam approvados.

Districto Federal, 2 de fevereiro de 1925. — Dr. Custodio Nunes Junior, — Luiz Cirne Lima, — Venerando da Graça. (1.011)

SOCIEDADE COOPERATIVA DOS CHAUFFEURS E PROPRIETARIOS DE AUTOMOVEIS DE NITHEROY

PARECER DA COMMISSÃO DE CONTAS APRESENTADO EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 13 DE JANEIRO DE 1925

Os abaixo assignados, nomeados em assemblea geral ordinaria, realizada em 6 do corrente para a commissão da verificação de contas e documentos desta sociedade, referentes ao exercicio de 1924, cumprindo o seu dever associativo, tem a declarar o seguinte:

Que examinando todas as contas e mais documentos relativos ao movimento social da 1924 de receita e despeza verificaram que os mesmos documentos estavam certos e escripturados nos livros competentes, e pelos motivos acima expostos a commissão propõe:

a) que sejam approvados todas as contas e todos os documentos apresentados pela directoria que finda o seu mandato;

b) que seja mencionado em acta um voto de louvor á mesma directoria pelo modo escrupuloso e correcto com que se houve durante a sua gestão.

Nitheroy, 13 de janeiro de 1925. — Alvaro da Rocha Tristão. — Antonio Rodrigues Coutinho. — Antonio Couto Bessa.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Descriminação	Debito	Credito
Saldo devedor	909\$880	
Juros e descontos	379\$340	
Despezas geraes	39:373\$767	
Gastos de installação	5:180\$820	
Fundo de reserva	5:180\$820	
Combustivel e lubrificantes	—	21:253\$125
Material	—	2:345\$800
Aluguel	—	1:675\$000
Bonificação	—	4:090\$000
Lavagens e estadia	—	21:660\$700
	51:024\$626	51:024\$626

Nitheroy, 31 de dezembro de 1924. — João Ladeira, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Caixa	2:071\$968
Moveis e utensilios	1:956\$500
Gastos de installação	27:567\$842
Depositos	30\$000
Combustivel e lubrificantes	4:076\$300
Diversos devedores	4:288\$130
	39:990\$768

Passivo

Capital	19:400\$000
Fundo de reserva	9:596\$761
Obrigações a pagar	4:000\$000
Contas assignadas	6:994\$000

39:990\$768

Nitheroy, 31 de dezembro de 1924. — João Ladeira, presidente. 1.004

SIQUEIRA CAVALCANTI & COMPANHIA

(Casa bancaria fiscalizada pelo Governo)

Rua do Carmo n. 71 sobrado

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES REALIZADAS EM JANEIRO DE 1925

- Activo		
Móveis e utensílios	4:824\$000	
Deposito	179\$900	5:003\$900
Caixa e bancos	73:327\$280	
Ações do Banco Commercial	1:780\$000	
Letras descontadas	740:398\$700	
C/Correntes garantidas	28:000\$000	
Hypotheca	10:000\$000	853:505\$980
Diversas contas		14:973\$150
		873:483\$030

- Passivo		
Capital	150:000\$000	
Fundo de reserva	88:000\$000	
Suprimento dos socios	20:000\$000	258:000\$000
Redescontos	116:283\$000	
C/Correntes a prazo fixo	261:959\$500	
Obrigações a pagar	212:850\$000	591:092\$500
Diversas contas		24:390\$530
		873:483\$030

Rio de Janeiro, de fevereiro de 1925. — *Siqueira Cavalcanti & Comp.***ABRICA DE TIJOLOS S. JOÃO**

Sapienza, Netto & Comp. Ltd.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo		
Contas correntes		2:282\$500
Fabrica de Tijolos S. João	32:261\$700	
Machinas e accessorios	21:178\$600	
Combustiveis	540\$000	
Fabricação	11:808\$300	65:788\$600
Móveis e utensílios	1:939\$000	
Deposito	400\$000	
Sello de vendas mercantis		35\$000
Caixa: dinheiro em cofre	3:209\$004	
Deposito no banco	3:165\$000	6:371\$004
Diversas contas		20:541\$466
Lucros e perdas		1:639\$430

Passivo		
Capital	100:000\$000	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Tobias Corrêa do Amaral*, presidente. — *H. Ferreira Leite*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito		
Productos	401\$200	
Despesa a classificar	4:333\$000	
Despesas geraes	13:400\$000	
Juros e dividendos	375\$000	
	18:509\$530	

Creditos		
Contas correntes	850\$000	
Diversas contas	12:874\$800	
Fabricação	3:145\$300	
Prejuizo a dividir	1:639\$430	
	18:509\$530	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Tobias Corrêa do Amaral*, presidente. — *H. Ferreira Leite*, guarda-livros.**SOCIEDADE ANONYMA "A PROPRIEDADE"**

BALANÇETE EM 31 DE JANEIRO DE 1925

Activo		
Pemissórias descontadas "Promissórias a receber"		53:533\$100
Empréstimos em conta corrente "Contas Correntes"		436:502\$132
Valores caucionados:		
Caução da directoria	30:000\$000	
Cauções	158:226\$280	188:226\$280
Valores depositados: "Depositos"		15\$000
Titulos e fundos "Ações de Bancos e Companhias"		12:628\$800
Hypothecas		201:103\$239
Caixa		27:873\$522
Dinheiro em bancos		81:476\$000
Bens e propriedades		6:781:907\$092
Contas correntes garantidas		153:181\$170
Gastos da instalação		2:755\$620
Móveis e utensílios		9:752\$360
Instrumentos e accessorios		1:046\$410
Vendas a prestações		339:897\$320
Arrendamentos sob garantia hypothecaria		287:615\$924
		8:583:803\$999
Lucros e perdas		1:465:883\$908
		10:019:687\$907

Passivo		
Capital realizado "Capital"	5:600:000\$000	
Titulos e cauções em deposito "Titulos caucionados"	188:226\$280	
Contas correntes	4:261:461\$627	
		10:019:687\$907

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — *João Leopoldo Modesto Leal Filho*, presidente. — *Alberico Dias de Moraes*, gerente. — *Theodor Oswald Heid*, guarda-livros. (1.020).**BANCO FLUMINENSE**

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANÇETE EM 31 DE JANEIRO DE 1925

Activo		
Accionistas		23:705\$000
Instalações, moveis e utensílios		21:733\$080
Recolhimento sob protesto		600\$000
Titulos em liquidação		4:220\$006
Titulos descontados		703:953\$339
Diversas contas		4:624\$000
Caixa:		
Em moeda corrente no banco	160:570\$810	
No Banco do Brasil	2:511\$216	
Nos corresp. no interior	15:858\$800	178:970\$820
		937:806\$230

Passivo		
Capital		384:750\$000
Fundo de reserva		7:205\$340
Fundo de resgate		4:725\$310
Thesouro do Est. do Rio, s/c/deposito		10:000\$000
Deposito em c/correntes com juros	332:093\$790	
Deposito em c/correntes limitadas	71:315\$750	403:409\$540
Deposito a prazo fixo		16:200\$060
Lucros & Perdas		12:601\$600
Diversas contas		98:911\$410
		937:806\$230

Niteroy, 13 de fevereiro de 1925. — *Carlos de Castro Pacheco*, presidente. — *Famôr Pecanha Coutinho*, guarda-livros. (999).

COMPANHIA INDUSTRIAL SUL MI-NEIRA**Secção bancaria**

MATRIZ: ITAJUBÁ

Agências em: Brazópolis, Paraizópolis, Maria da Fé e Marhandú

Balancete em 31 de janeiro de 1925

(Matriz e agências)

Activo**Contas correntes:**

Emprestimos em conta corrente	8.722.067\$238
Matriz e agências	6.318.386\$252
Correspondentes	1.325.846\$067
Titulos a receber	4.514.166\$130
Garantias diversas	5.044.086\$450
Effeitos a receber	31.792\$950
Estampilhas	7.133\$200
Caixa: Numerario existente em cofre	787.829\$757
Diversas contas	2.052.634\$957
	28.837.243\$001

Passivo

Secção industrial capital	500.000\$000
Contas correntes:	
Depositos em c/c com juros	8.344.011\$561
Idem a prazo fixo	5.035.752\$660
Idem em c/c limitadas	96.292\$060
Matriz e agências	4.398.249\$120
Contas do caucão	9.053.519\$150
Titulos caucionados	193.760\$700
Letras a pagar	2.172\$660
Diversas contas	1.203.486\$090
	28.837.243\$001

Itajubá, 12 de fevereiro de 1925. — Miguel Vianna, director. — João Feichas, contador. (1.009)

VICRI S. A.

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA O DIA 18 DE FEVEREIRO DE 1925

Srs. accionistas — Dando cumprimento á lei das sociedades anônyimas, vimos pela presente prestar-vos contas referentes ao exercicio financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1924, submettendo ao vosso criterioso julgamento o balanço contas e demais documentos exigidos pela referida lei, assim como o parecer do nosso conselho fiscal.

Tendo-se ausentado desta capital dous membros do conselho fiscal, tomaram posse dos seus lugares os suppletes senhores Victor A. Klinko e Charles Sylvain, que juntamente com o Sr. George Houry examinaram nossos livros e contas e assignaram o relatório que em seguida publicamos.

Anuados com o desenvolvimento de nossos negocios durante os primeiros mezes em que a sociedade funcionou na praça do Rio de Janeiro e querendo es-tendel-os a outras praças do Brasil abrimos uma agência em Victoria, capital do Estado do Espirito Santo, onde os mesmos negocios, embora em inicio, vão correspondendo á nossa especulativa.

Durante o primeiro anno nossa exportação foi de 66.251 saccos de café pelo porto do Rio de Janeiro e a de 19.750 pelo porto de Victoria, o que bem demonstra o nosso esforço neste primeiro anno, tornando nossa sociedade favoravelmente conhecida, quer pela sua maneira de trabalhar, quer sob o ponto de vista financeiro.

Como sempre, estamos promptos a prestar-vos todos os esclarecimentos convenientes que vos possam ser uteis, e, bem assim, a aceitar os alvitres que julgardes conveniente apresentar, para maior desenvolvimento dos negocios.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. R. H. Tyler Jr., director-gerente. — L. T. da Silva, director-secretario.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924**Activo**

Movéis e utensilios	15.004\$200
Diversos devedores	336.159\$274
Caixa	657\$180
	351.820\$654

Passivo

Capital	250.000\$000
Diversos credores	66.321\$706
Reservado para impostos	3.910\$000
Lucros suspensos	1.588\$948
1º dividendo a pagar	30.000\$000
	351.820\$654

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**Debito**

Depreciação de moveis	1.733\$864
Despesas gerais	125.608\$304
Impostos diversos	3.910\$000
Participação do gerente	15.794\$474
1º dividendo	30.000\$000
Juros	2.119\$000
Saldo desta conta	1.588\$948
	180.755\$190

Credito

Diversas contas	180.755\$190
	180.755\$190

R. H. Tyler Jr., director-gerente. — L. T. da Silva, secretario e contador.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas: — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Vicri Sociedade Anonyma, tendo examinado o balanço e contas da directoria, folgamos em comunicar que, pesquisaram todos aquelles documentos, verificando a sua exactidão e escrupuloso cuidado com que foi executado aquelle serviço, por cujo motivo são de parecer que devem ser as contas approvadas, por se acharem em perfeita ordem com os livros e documentos, que nos foram apresentados e constam do archivo da dita sociedade.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1925. — George Houry. — Charles Sylvain. — Victor A. Klinko. (1.019)

ANNUNCIOS**Companhia Força e Luz Ayuruóca**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno de 1924.

Ayuruóca, 10 de fevereiro de 1925. — A directoria. (1.002)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

No escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n.º 91, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno de 1924.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. — Herminio Maria de Novaes, director-presidente. (1.010)

Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. — Rodrigo Octavio Filho, presidente. (1.008)

Sociedade Anonyma Cooperativa Economica**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. socios e accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 26 de fevereiro de 1925, ás 15 horas, na sede social, á rua do Lavradio n.º 26, para approvação dos actos praticados pela directoria, conhecimento do balanço e parecer do conselho fiscal, sendo na mesma feita a eleição dos membros desse conselho para o exercicio corrente.

A disposição dos Srs. socios e accionistas encontram-se na secretaria o re-latorio da directoria sobre os actos de sua gestão balanço social e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. — Luiz Francisco Leal, secretario. (1.018)

Declaração

Annibal de Almeida declara a esta praça ou a quem interessar possa, que, para os effeitos commerciaes, passa a se assignar Annibal M. R. Marques de Almeida.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1925. — Annibal de Almeida.

Reconheço a firma de Annibal de Almeida.

Rio, 15 de fevereiro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — J. Affonso Paula e Costa, tabellião. (1.014)

Empresa de Minerações

A directoria avisa os Srs. accionistas que a sessão da assembleia geral extraordinaria em continução á de 7 do corrente mez terá logar no dia 18 do corrente, ás 14 horas, na sede social.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. (1.003)

R. Rebecchi & Comp.**(Sociedade em commandita por acções)**

Os Srs. accionistas da sociedade em commandita por acções sob a firma R. Rebecchi & Comp., são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 do corrente mez de fevereiro, ás 14 horas, na sala do escriptório, á rua S. Pedro n. 89, sobrado, para a apresentação e julgamento das contas referentes ao anno de 1924, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes, ficando, desde já, á disposição dos mesmos, os documentos prescriptos pela lei.

As acções serão depositadas até o dia 26 do corrente e serão restituídas nos dias immediatos á assembleia contra entrega dos respectivos recibos.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — *R. Rebecchi & Comp.* (1.015)

Sociedade Anonyma Casa Pratt**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da sociedade, á rua do Ouvidor n. 125, no dia 2 de março proximo, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal sobre as contas e balanço do anno proximo findo, de accordo com o art. 18 e paragrafos dos nossos estatutos. Na mesma reunião, proceder-se-ha á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1925. — *A directoria.* (1.013)

Empresa de Minerações**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

Pela presente são os Srs. accionistas convocados para se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 18 do corrente, em continuação á do dia 7 do corrente, na sede social.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — *A directoria.* (1.001)

Banco de Credito Commercial**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

Pelo presente e de accordo com os estatutos são convidados os Srs. accionistas para se reunirem no dia 27 do corrente, ás 3 horas da tarde, no edificio do banco, á rua 1ª de Março n. 65, para leitura do relatório balanço, contas e parecer do conselho fiscal, bem como quaesquer assumptos de interesses geraes. O presidente do Banco roga encarecidamente aos Srs. accionistas o comparecimento, para evitar segunda convocação.

— *A directoria.* (976)

Companhia União**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 2 de março proximo, ás 13 horas, na sede desta companhia, á rua General Camara n. 34, para o julgamento das contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1924, eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias e conversões de acções, de hoje até o dia da assembleia, devendo, para nella tomar parte, os possuidores de acções ao portador, depositar-as tres dias antes na sede da companhia.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1925. — *Mario Hue*, director-presidente. (984)

Sociedade Anonyma "A Noite"

Na sede desta sociedade, no largo da Carioca n. 14, sobrado, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1925. — *A directoria.*

S. A. Colonificio Gavca**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 17 de fevereiro entrante, ás 13 horas, no escriptorio da sociedade, á rua Conselheiro Saraiva n. 10, loja, para julgarem o relatório da directoria, suas contas e balanços do anno de 1924, parecer do conselho fiscal; elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Os Srs. accionistas devem depositar suas acções no escriptorio da sociedade até tres dias antes do dia acima marcado, em obediencia aos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1925. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente. (683)

Companhia Commercial e Maritima**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA COMPANHIA COMMERCIAL E MARITIMA**

Avenida Rio Branco n. 16

A directoria da Companhia Commercial e Maritima convoca os Srs. accionistas para no dia 28, ás 14 horas, se reunirem em assembleia geral extraordinaria, para o fim de deliberarem sobre a proposta de compra do predio á avenida São João n. 34 (São Paulo), propriedade da companhia, tomando conhecimento da deliberação da comissão eleita pela totalidade dos portadores das obrigações (*de Sentures*), na reunião realizada a 12 do corrente mez, na sede social da companhia, bem como do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. (928)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

Communico aos Srs. accionistas que se encontram á sua disposição, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 36, sobrado, os documentos e titulos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — *Antonio Fernandes dos Santos*, presidente. (868)

Sociedade Anonyma Lanificios Minerva

Do dia 20 do correntes em diante, das 12 ás 14 horas, pagar-se-ha, no escriptorio desta sociedade, o 3º dividendo, relativo ao segundo semestres do anno de 1924, á razão de 27\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1925. — Os directores: *Fernand Delcroix*. — *H. Bourcau*. — *Dr. J. Baptista Braga de Araújo*. (905)

Companhia Industrial Silveira Machado**Sociedade Anonyma****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua S. Bento n. 19, ás 15 horas do dia 17 do corrente, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-thesoureiro, assim como deliberar sobre a reforma dos estatutos e outros assumptos do interesse da companhia.

As transferencias de acções ficam suspensas até a data desta assembleia, e as acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até a vespera da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — *A directoria.* (889 e 910)

Companhia Varégista de Cigarros "Cruzeiro"**REUNIAO DE SUBSCRIPTORES**

São convidados os senhores subscritores de acções da Companhia Varégista de Cigarros "Cruzeiro", a se reunirem no dia 19 do corrente, ás quinze horas, á rua da Alfandega n. 90, sobrado, para o fim de constituir a assembleia geral que preliminarmente deve tratar da organização social.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1925. — Os incorporadores: *Dr. Severino de Souza Branulão*. — *Candido de Lacerda Comy*. — *Leoncio Ribas Marinho*. (945)

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo**AUMENTO DE CAPITAL**

(Segunda chamada)

São convidados os Srs. accionistas que subscreveram as novas acções do augmento do capital, resolvido na assembleia geral extraordinaria de 4 de fevereiro de 1924, a virem ao escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 78, até o dia 28 do corrente mez, munidos das respectivas cautelas, para effectuarem a 2ª entrada do capital augmentado.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1925. — *A directoria.* (967)

S. A. "Fabrica Brasileira de Lantificio de Petropolis"**3º DIVIDENDO**

Paga-se o 3º dividendo, á razão de 12\$000 por acção, nos dias 17 a 20 do fevereiro proximo futuro, no escriptorio da companhia, á rua S. Bento n. 26, sobrado, das 14 ás 15 horas. Desta data em diante, ás quintas-feiras.

Ficam suspensas as transferencias de acções até aquella primeira data.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1925. — *A directoria.* (680)

"Annaes do Congresso Constituinte da Republica" (1º volume)

— Preço: 10\$000.